SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADO: L.A.CASTANHA - ME
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ"
VALOR: R$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 10/10/2017 à 10/10/2018

Abatiá, PR - 09 de outubro de 2017.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente
Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:CCB52D7E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TA CONT 01/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: O. V. dos Santos & Ferrari Ltda.
OBJETO: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e redução da quantidade licitada.
VIGÊNCIA: 10/10/2017 a 18/01/2018.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B6235EB9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TA - CONT 02/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: São Roque Comércio de Combustíveis Ltda ME.
OBJETO: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e redução da quantidade licitada.
VIGÊNCIA: 10/10/2017 a 01/02/2018.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2F48FC00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2017 - RELÓGIOS BIOMÉTRICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Pascoal Olivio Felize ME.
OBJETO: Aquisição de cinco relógios biométricos com bobinas térmicas e fonte com bateria externa, instalado, com garantia de doze meses.
VALOR: R$ 8.384,00 (oito mil trezentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 09/10/2017 a 31/12/2017.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F0EDEF60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

PROCEDIMENTO DE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" Nº. 031/2017.
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O CONSERTO DO ÔNIBUS ESCOLAR VW, PLACA AXI 8107, ANO/MODELO 2013,** tendo com vencedora a empresa **SERVOPA CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 00.298.749/0001-67, estabelecida na Rodovia Mello Peixoto nº 1.200, Sala 01, Cep 86.185-700, Bairro Jardim União, Cidade de Cambé - PR, com valor de **R$ 4.536, 37 (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).**

Abatiá - PR, 09 de Outubro de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:878A8EC6

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2017

Favorecido: AUTO PEÇAS POSTO VELHO EIRELI-ME.
CNPJ: 03.652.026/0001-02.
Objeto: Peças e produtos para manutenção retroescavadeira JCB214/97.
Valor Total: R$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária:
01.002.17.512.00022-002 – 3.3.90.30.17.00.
Data: 06 de outubro de 2017.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:F369F6CC

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2017

Favorecido: AUTO PEÇAS POSTO VELHO EIRELI-ME.
CNPJ: 03.652.026/0001-02.
Objeto: Peças para manutenção saveiro 1.6 - 2009.
Valor Total: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
01.002.17.512.00022-002 – 3.3.90.30.17.00.
Data: 06 de outubro de 2017.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:B834D4E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
PORTARIA Nº 09, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar de seu respectivo cargo de diretor administrativo desta Casa de Leis o **Sr. DIEGO VALENTES LOPES**, portador da cédula de identidade civil com **RG nº 12.495.309-0/SSP/PR**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul-Pr, em 06 de outubro de 2017.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:BA5C433B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0142, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Súmula: Altera a UFM – Unidade Fiscal Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Complementar nº 292, de 16 de setembro de 2014, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza –ISSQN, no Município de Agudos do Sul,

DECRETA

Art. 1º - Fica reajustado o valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal, que passará a corresponder a R$ 484,64 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme a variação do IPCA do período.

Art. 2º - Fica fixado até 28 de dezembro 2017 o prazo para o recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – no Município de Agudos do Sul, originário de lançamento por *oficio*.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente o Decreto 083, de 04 de outubro de 2016.

Agudos do Sul, em 04 de Outubro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:CD05890F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 144, 06 DE OUTUBRO DE 2017

Regulamenta o Fundo Municipal do Meio Ambiente do município de Agudos do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Agudos do Sul, e pelo disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 763/2016, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Regulamentar do Fundo Municipal do Meio Ambiente, na forma do presente Decreto.
Art. 2º O Fundo Municipal do Meio Ambiente não manterá pessoal técnico administrativo próprio que, na medida da necessidade, será designado pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 3º A contabilidade do Fundo Municipal do Meio Ambiente será organizada e processada pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal ou órgão Municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.
Parágrafo único. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.
Art. 4º O Fundo será gerenciado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, inclusive no que diz respeito ao controle de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais, execução orçamentária, registros contábeis, análise e avaliação da situação econômico-financeira, aquisição de bens, equipamentos, serviços e disponibilização de pessoal necessário à administração do Fundo, sob orientação e controle do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
§ 1º A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas semestralmente ao Conselho Municipal do Meio Ambiente sobre o Fundo Municipal do Meio Ambiente, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.
§ 2º O Conselho Municipal do Meio Ambiente deverá constituir Comissão Permanente, integrada por conselheiros governamentais e representantes da sociedade civil, composta paritariamente, com a finalidade de acompanhar as ações relacionadas com o Fundo.
Art. 5º Os recursos do Fundo serão aplicados nas seguintes atividades que digam respeito ao meio ambiente:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados ao meio ambiente, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou por órgãos conveniados;
II - O controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente;
III – A educação e o esclarecimento à população municipal sobre as questões ambientais pertinentes;
IV - Pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público ou privado, para execução de programas e projetos dirigidos ao meio ambiente;
V- Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;
VI - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados ao desenvolvimento de atividades relacionadas ao meio ambiente;
VII - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas ao meio ambiente;
VIII - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos e na prestação de serviços;
Art. 6º O ordenamento das despesas decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo será da competência do representante legal da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 7º O repasse de recursos às entidades conveniadas será efetivado por intermédio do Fundo, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada em plenária do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
§ 1º As transferências de recursos para organizações que atuam na área ambiental, se procederão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.
§ 2º Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades atuantes na área ambiental, que tenham seus programas inscritos junto ao Conselho Municipal e outros conselhos relacionados ao meio ambiente.
Art. 8º Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária.
Parágrafo único: Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei.
Art. 9º O Fundo terá vigência indeterminada.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 06 de outubro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:A1B9CDF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL 12/2017

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

A Secretária Municipal de Administração e Previdência, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal 019/2011 e no Art. 21 da Lei Complementar Municipal 18/2011, e ainda considerando na forma da Lei 11.788/2008 com a Empresa Centro de Integração Empresa Escola no Paraná-CIEE – PR., (conforme termos de contrato nº 153/2015), resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I,** deste Edital**,** a comparecer no **Departamento de Recursos Humanos, conforme data e horário indicado no Anexo,** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREVISTA prevista no Edital 01/2017 - Estagiários,** conforme itens 4.1 e 4.2.

2. O não comparecimento em local e hora determinados, no **Anexo I,** deste Edital, fará com que o candidato (a) seja **eliminado do certame.**

Almirante Tamandaré, 06 de Outubro de 2017.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO
Secretaria Municipal de Administração e Previdência.

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

Dia 17 de OUTUBRO de 2017 – Às 13h30

RELAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS – VAGA Nº 10000854679
SUPERIOR EM LETRAS

ORDEM CIEE	CÓDIGO CIEE	NOME DO CANDIDATO
4º	9931236739	EDUARDO RICCELI NUNES DA MOTTA DE BRITO

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:CE86B4FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL 13/2017

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

A Secretária Municipal de Administração e Previdência, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal 019/2011 e no Art. 21 da Lei Complementar Municipal 18/2011, e ainda considerando na forma da Lei 11.788/2008 com a Empresa Centro de Integração Empresa Escola no Paraná-CIEE – PR., (conforme termos de contrato nº 153/2015), resolve:
TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I,** deste Edital**,** a comparecerem no **Departamento de Recursos Humanos, conforme data e horário indicado no Anexo,** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREVISTA prevista no Edital 01/2017 - Estagiários,** conforme itens 4.1 e 4.2.

2. O não comparecimento em local e hora determinados, no **Anexo I,** deste Edital, fará com que o candidato (a) seja **eliminado do certame.**

3. A relação de candidatos contidos no **Anexo II,** deste Edital, que não compareceram para a entrevista, considerados como **AUSENTES**, convocados no Edital 10/2017- Processo Seletivo para Vagas de Estagiários, conforme item 3 do Edital 02/2017, os candidatos estão **eliminados do certame.**

Almirante Tamandaré, 06 de Outubro de 2017.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO
Secretaria Municipal de Administração e Previdência.

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

Dia 17 de OUTUBRO de 2017 – Às 13h30

RELAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS – VAGA Nº 10000854533
SUPERIOR EM PEDAGOGIA

ORDEM CIEE	CÓDIGO CIEE	NOME DO CANDIDATO
47º	9931142647	BARBARA SCHNEIDER
48º	9931253943	DENILSA DIAS DE OLIVEIRA
49º	9931297889	DEBORA DE PAULA MOREIRA
50º	9930712571	PATRICIA ALVES LOPES

ANEXO II

RELAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS **AUSENTES**– VAGA Nº 10000854533
SUPERIOR EM PEDAGOGIA

ORDEM CIEE	CÓDIGO CIEE	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
42º	9930759199	JENNIFER OLIVEIRA DA SILVA	AUSENTE
43º	9931397401	INGRID BEATRIS VALLE	AUSENTE
45º	9930918708	DANIELE ALVES COUTINHO	AUSENTE
46º	9931142032	CAMILA DE MELO BEIGER	AUSENTE

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:8B0FF58F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 77/2017

A **Secretária Municipal de Administração e Previdência**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.081/2016 de 05 de janeiro de 2016, e o Edital nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Convocar o candidato contido no **Anexo I,** deste Edital, para o cargo de **AUDITOR FISCAL EM OBRAS,** a comparecer no **dia 16 de Outubro de 2017, das 08h30 e às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **agendamento de Avaliação Médica,** conforme item 15.2 do Edital 002/2015.

A relação do candidato que não compareceu para o cumprimento do chamamento do Edital n.º 74/2017, denominado como **AUSENTE** contido no **Anexo II,** deste Edital, para o cargo de **AUDITOR FISCAL EM OBRAS**, o candidato relacionado está **excluído do certame** em conformidade com o Edital 02/2015, item 15.3.1 "O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 15.2, será considerado desistente e não será empossado".

Em conformidade com o item 15.4 do Edital nº 002/2015, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

O não comparecimento em local e hora determinado fará com que a candidata seja eliminada do certame.

Almirante Tamandaré, 05 de Outubro de 2017.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I

RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO PARA AGENDAMENTO DA AVALIAÇÃO MÉDICA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2015

AUDITOR FISCAL EM OBRAS

Dia 16 de OUTUBRO das 8h30 às 11h30 e das 13h às 16h30

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
3º	RAFAEL GBUR CARDOSO	10.078.432-7 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 71/2017

AUDITOR FISCAL EM OBRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
2º	DIMITRI FABRICIO CARVALHO RODERMEL	AUSENTE

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:DB99D50A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL N.º 47/2017 – PSS/SMAP

A Secretária Municipal de Administração e Previdência, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 003/2017, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. **A Classificação Provisória da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS** para os candidatos (as) contidos no Anexo I, ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** determinado nos itens 8.1 e 8.2 do Edital 44/2017 – PSS/SMAP.

2. O candidato poderá interpor Recurso na Classificação Provisória, nas 24 horas úteis, após a divulgação da lista de classificação no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e Edital próprio afixado no prédio central da Prefeitura Municipal.

3. Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal com a documentação comprobatória do alegado e não serão consideradas as reclamações verbais.

4. Os Recursos serão analisados por Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

5. Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no site:
www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e em Edital próprio, afixado no prédio da Prefeitura Municipal, Av. Emílio Johnson, 360, centro.

Almirante Tamandaré, 06 de Outubro de 2017.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1°	ANDREA BARRETO DA SILVA	65
2°	LUCILENE TOMAZ PURCOTE KAUER	62,5
3°	MARIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	62
4°	JOSELIA MARIA DE BARROS	62
5°	MARLI PERUCIO	61,5
6°	LAIANE PRISCILA WOSCH	61,5
7°	SELMA OLIVEIRA ALMEIDA	61
8°	ROSANGEL CASTELLANO CHAGAS	60
9°	VIVIANE PAULINA DA SILVA DE SOUZA	60
10°	ANA PAULA MENDES DE LARA	59,5
11°	JOSANA CORDEIRO DE ANDRADE CARDOSO	59
12°	IVALDO ANTONIO DE QUEIROZ	56,5
13°	SIRLEI DE MORAES	55
14°	IRABEL FARIA MOREIRA	55
15°	FABIOLA ANDRESSA FERMINO	55
16°	DAIANE AMARO DE OLIVEIRA	55
17°	SANDRA MARA PEREIRA DOS REIS	55
18°	SOLIANA SIMÃO DE SOUZA	55
19°	DOLORES LIMA DA SILVA DE SOUZA	54,1
20°	MISAEL ANDRE DE ARAUJO	54
21°	NERCINDA DOS SANTOS	53
22°	INES FRANCO DA ROCHA HALES	53
23°	DAYANA MACHADO	53
24°	EDNA RAMOS DE SANTÁNA	52
25°	NEUCI DOS SANTOS CARVALHO	51
26°	BERNARDETE CARVALHO	51
27°	ANA RITA PEREIRA	51
28°	CIBELE DOS SANTOS SILVA KURDI	51
29°	ANA PAULA LIMA MEIRELES	51
30°	CAMILA CAROLINE PERUCIO	51
31°	MARIA APARECIDA DA COSTA MOREIRA	50,5
32°	MARGARETE SCHROER	50
33°	RUBENS BARBOSA DA SILVA	50
34°	ROSILDA LEAL DA PAZ	50
35°	ROGERIO PONTES DOS SANTOS	50
36°	CLAUDETE DOS SANTOS	50
37°	TACIANE DE FATIMA FREITAS DRULA	50

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:647AFC24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 109/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 003/2016 e Edital 028/2016 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MERENDEIRA**
Vigência do Aditivo do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término:02/04/2017 à 02/04/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 975,23
Contratado(a): **DEYSE ARAUJO DA SILVA - RG nº. 7.621.557-0 / PR**

Almirante Tamandaré, 02 de abril de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:3F141C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 138/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 016/2012 e Edital 042/2013 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL**
Vigência do Aditivo do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término:08/06/2017 à 08/06/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 975,23

Contratado(a):**CINTIA GISELE KADUBLOWSKI PEREIRA - RG nº 8.459.006-1**

Almirante Tamandaré, 08 de junho de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:22EC3401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 139/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 016/2012 e Edital 042/2013 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL**
Vigência do Aditivo do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término:04/06/2017 à 04/06/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 975,23

Contratado(a): **EDLINE APARECIDA DE SIQUEIRA- RG nº 10.813.816-5**

Almirante Tamandaré, 04 de junho de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:0E66B36A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 140/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 016/2012 e Edital 042/2013 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL**
Vigência do Aditivo do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término:08/06/2017 à 08/06/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 975,23

Contratado(a): **FRANCISCO CARLOS FERRARESSO- RG nº 12.556.512-4**

Almirante Tamandaré, 08 de junho de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:50BCB6D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 141/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 016/2012 e Edital 042/2013 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL**
Vigência do Aditivo do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término:08/06/2017 à 08/06/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 975,23

Contratado(a): **GISLAINE APARECIDA RIBAS- RG nº 13.963.608-2**

Almirante Tamandaré, 08 de junho de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:735F13C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 143/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 016/2012 e Edital 042/2013 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL**
Vigência do Aditivo do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término:08/06/2017 à 08/06/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 975,23

Contratado(a): **IZABEL CRISTINA MENEZES CASTRO - RG nº 8.509.176-0/PR**

Almirante Tamandaré, 08 de junho de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:F586CB36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 143/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 016/2012 e Edital 042/2013 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL**
Vigência do Aditivo do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término:08/06/2017 à 08/06/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 975,23

Contratado(a): **IZABEL CRISTINA MENEZES CASTRO - RG nº 8.509.176-0/PR**

Almirante Tamandaré, 08 de junho de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:8C594C9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 144/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 016/2012 e Edital 042/2013 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL**
Vigência do Aditivo do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término:08/06/2017 à 08/06/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 975,23

Contratado(a): **IZANA APARECIDA TEIXEIRA ALVES - RG nº 12.891.058-1**

Almirante Tamandaré, 08 de junho de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:BD724412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 145/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 016/2012 e Edital 042/2013 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL**
Vigência do Aditivo do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término:02/07/2017 à 02/07/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 975,23

Contratado(a): **JANETE DO ROCIO MARTINS DA SILVA - RG nº 8.302.700-2**

Almirante Tamandaré, 02 de juLho de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:E705492E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 146/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 016/2012 e Edital 042/2013 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL**
Vigência do Aditivo do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término:08/06/2017 à 08/06/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 975,23

Contratado(a): **JENNIFER KAROLINE CONCEIÇAO VARGAS ROESEL MANSUR LACERDA - RG nº 10.166.605-0**

Almirante Tamandaré, 08 de junho de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:CE3B500B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 147/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 016/2012 e Edital 042/2013 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL**
Vigência do Aditivo do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término:07/06/2017 à 07/06/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 975,23

Contratado(a): **JESSICA SANTANA KAONE BORBA - RG nº 12.376.862-2/PR**

Almirante Tamandaré, 07 de junho de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:73DA7220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 148/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 016/2012 e Edital 042/2013 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL**
Vigência do Aditivo do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término:04/06/2017 à 04/06/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 975,23

Contratado(a): **LUCELI DE LOURDES DE CARVALHO BELINO - RG nº 4.630.176-5/PR**

Almirante Tamandaré, 04 de junho de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:2BA7F33F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 149/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 016/2012 e Edital 042/2013 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL**
Vigência do Aditivo do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término:07/06/2017 à 07/06/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 975,23

Contratado(a): **MARCELO RODRIGUES DE MELO - RG nº 7.790.302-0/PR**

Almirante Tamandaré, 07 de junho de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:314944CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 152/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 016/2012 e Edital 042/2013 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL**
Vigência do Aditivo do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término:08/06/2017 à 08/06/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 975,23

Contratado(a): **MARIANA PERISSUTE- RG nº 9.388.319-5**

Almirante Tamandaré, 08 de junho de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:E4BF6725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 150/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 016/2012 e Edital 042/2013 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL**
Vigência do Aditivo do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término:04/06/2017 à 04/06/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 975,23

Contratado(a): **MARCIA LOPES DE ARAUJO - RG nº 7.521.883-4**

Almirante Tamandaré, 04 de junho de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:4E7BA373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 151/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 016/2012 e Edital 042/2013 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL**
Vigência do Aditivo do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término:08/06/2017 à 08/06/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 975,23

Contratado(a): **MARIA ADRIANA SALES PEREIRA- RG nº 6.638.396-2**

Almirante Tamandaré, 08 de junho de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:1FF21423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 154/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 016/2012 e Edital 042/2013 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL**
Vigência do Aditivo do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término:08/06/2017 à 08/06/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 975,23

Contratado(a): **MICHELE APARECIDA ROSA - RG nº 37.841.355-7**

Almirante Tamandaré, 08 de junho de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:5528326D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 153/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 016/2012 e Edital 042/2013 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL**
Vigência do Aditivo do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término:02/06/2017 à 02/06/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 975,23

Contratado(a): **MARLENE CORDEIRO - RG nº 6.267.552-7**

Almirante Tamandaré, 02 de junho de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:DFADB80C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 155/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 016/2012 e Edital 042/2013 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL**
Vigência do Aditivo do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término:08/06/2017 à 08/06/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 975,23

Contratado(a): **MIRIAM MENEZES DA PAZ - RG nº 8.510.333-4**

Almirante Tamandaré, 08 de junho de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:78EB9B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 156/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 016/2012 e Edital 042/2013 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL**
Vigência do Aditivo do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término:08/06/2017 à 08/06/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 975,23

Contratado(a): **PATRICIA ANTUNES MACIEL DA SILVA- RG nº 10.084.026-0**

Almirante Tamandaré, 08 de junho de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:E9289A72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 157/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 016/2012 e Edital 042/2013 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL**
Vigência do Aditivo do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término:08/06/2017 à 08/06/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 975,23

Contratado(a): **ROSANGELA MARIA DA SILVA - RG nº 8.133.479-0/PR**

Almirante Tamandaré, 08 de junho de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:4ECEEEEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 158/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 016/2012 e Edital 042/2013 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL**
Vigência do Aditivo do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término:28/06/2017 à 28/06/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 975,23

Contratado(a): **VIRIDIANA CAROLINA DE BRITO - RG nº 8.918.500-9**

Almirante Tamandaré, 28 de junho de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:45468F5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 159/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 016/2012 e Edital 042/2013 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MOTORISTA**
Vigência do Aditivo do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término:02/06/2017 à 02/06/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.044,68

Contratado(a): **DIRLEI APARECIDO DE JESUS - RG nº 5.618.700-6**

Almirante Tamandaré, 02 de junho de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:6C0DB8DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 160/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 016/2012 e Edital 042/2013 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MOTORISTA**
Vigência do Aditivo do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término:22/04/2017 à 22/04/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.044,68

Contratado(a): **JOEL DE PAULA FERREIRA- RG nº 7.637.621-2**

Almirante Tamandaré, 22 de abril de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:0CBD825C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 08/2017 e Edital 042/2017 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 28/09/2017 a 28/09/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 2.298,80
Contratado(a):
ELENIZE MARIA MAFFEI- RG nº 1.766.964-8/PR

Almirante Tamandaré, 28 de Setembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:6CF866B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 08/2017 e Edital 042/2017 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 28/09/2017 a 28/09/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 2.298,80
Contratado(a):
ANGELA MARIA PEDROSO - RG nº 9.150.888-5/PR

Almirante Tamandaré, 28 de Setembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:559CD954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 08/2017 e Edital 042/2017 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 28/09/2017 a 28/09/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 2.298,80
Contratado(a):
DIRLENE VIEIRA DE JESUS - RG nº 7.254.440-4/PR

Almirante Tamandaré, 28 de Setembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:EE7A7BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 08/2017 e Edital 042/2017 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 28/09/2017 a 28/09/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 2.298,80
Contratado(a):
ALZIRA MARIA LUCOTTE DE OLIVEIRA - RG nº 5.175.235-0/PR

Almirante Tamandaré, 28 de Setembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:54A87AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 08/2017 e Edital 042/2017 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 28/09/2017 a 28/09/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 2.298,80
Contratado(a):
ANA PAULA MENESES TORQUES- RG nº 9.641.592-3 /PR

Almirante Tamandaré, 28 de Setembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:949991FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 08/2017 e Edital 042/2017 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 28/09/2017 a 28/09/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 2.298,80
Contratado(a):
AGATHA FRANÇA DE SOUZA - RG nº 9.113.305-9/PR

Almirante Tamandaré, 28 de Setembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:A1670C01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 08/2017 e Edital 042/2017 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 28/09/2017 a 28/09/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 2.298,80
Contratado(a):
SUELLEN DOS SANTOS - RG nº 10.423.929-3/PR

Almirante Tamandaré, 28 de Setembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:BC2205A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 08/2017 e Edital 042/2017 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 28/09/2017 a 28/09/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 2.298,80
Contratado(a):
BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA - RG nº 10.283.838-6/PR

Almirante Tamandaré, 28 de Setembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:A9826C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 08/2017 e Edital 042/2017 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 28/09/2017 a 28/09/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 2.298,80
Contratado(a):
JAQUELINE DA SILVA - RG nº 10.260.175-0/PR

Almirante Tamandaré, 28 de Setembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:A4C3F92B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 08/2017 e Edital 042/2017 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 28/09/2017 a 28/09/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 2.298,80
Contratado(a): **VERIDIANA CAROLINA DE BRITO- RG nº 8.918.500-9/PR**

Almirante Tamandaré, 28 de Setembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:A45C6347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 08/2017 e Edital 042/2017 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 28/09/2017 a 28/09/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 2.298,80
Contratado(a):
DANIELE RODRIGUES MORATO UYETAQUI- RG nº 7.548.751-7/PR

Almirante Tamandaré, 28 de Setembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:55BB0C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 08/2017 e Edital 042/2017 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 28/09/2017 a 28/09/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 2.298,80
Contratado(a):
ARLETE RODRIGUES DA SILVA - RG nº 6.596.493-7/PR

Almirante Tamandaré, 28 de Setembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:35084A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 08/2017 e Edital 042/2017 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 28/09/2017 a 28/09/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 2.298,80
Contratado(a):
LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS - RG nº 9.264.899-0/PR

Almirante Tamandaré, 28 de Setembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:02C4490D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 08/2017 e Edital 042/2017 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 28/09/2017 a 28/09/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 2.298,80
Contratado(a):
THAIS DOS REIS - RG nº 10.382.344-7/PR

Almirante Tamandaré, 28 de Setembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:8A595C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 08/2017 e Edital 042/2017 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 28/09/2017 a 28/09/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 2.298,80
Contratado(a):
FRANCIANNE GISELE COIMBRA - RG nº 12.743.437-9/PR

Almirante Tamandaré, 28 de Setembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:1DFE85BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 08/2017 e Edital 042/2017 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 28/09/2017 a 28/09/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 2.298,80
Contratado(a):
QUEILA DE SOUZA - RG nº 11.147.861-9/PR

Almirante Tamandaré, 28 de Setembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:E1A3565B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 08/2017 e Edital 042/2017 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 28/09/2017 a 28/09/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 2.298,80
Contratado(a):
GIOVANA ROSA BAPTISTA - RG nº 13.016.087-5/PR

Almirante Tamandaré, 28 de Setembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:BD6B2B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 95/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2017
DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 25/10/17 às 08h30min.
DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 25/10/17 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) REFRIGERADOR; 01 (UMA) MAQUINA DE LAVAR; 01 (UM) MICROONDAS; 02 (DUAS) TV'S 32" LED E 6(SEIS) SMARTPHONES",** pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE"**
Valor Máximo: **R$ 7.592,31 (sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos)**
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura pelo link http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes
Dúvidas através dos telefones**:** (41) 3699-8643 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 09 de Outubro de 2017.

SANDRA MARIA CUMIN FERRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C7403556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONCURSO DE PROJETO 001/2017

Ata de Reunião dA COMISSÃO permanente de licitação PARA ANALISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS oscips PARTICIPANTES DO CONCURSO DE PROJeTOS 01/2017.

Aos nove dias do mês de outubro de 2017 às 09h00min, reuniram-se no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os Membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 890/2017 de 22 de agosto de 2017, composta por Amauri Domakoski como Presidente, Liana Cristina Henriques Folda como Secretária, Fábio Augusto da Silva como Membro e com o apoio Jurídico da Dra. Simone Kravetz, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e acompanhamento do Dr. Carlos Roberto Zilli, Controlador Geral do Município para **ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.** O Presidente e demais Membros iniciaram os trabalhos analisando a documentação de habilitação das licitantes, bem como considerando as consignações feitas em sessão pública por todos os licitantes. Após ampla análise foi possível verificar o seguinte:

LICITANTE ABRADES ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

A licitante não atendeu o **item II letra "g"** do edital, ou seja, não apresentou certidão ***em vigor*** expedida pela Secretaria Nacional do Ministério da Justiça, apresentando apenas certidão desatualizada datada de 14 de setembro de 2010 não sendo possível visualizar sua vigência. E, ainda, não atendeu a **letra "f",** ou seja, não apresentou Alvará Municipal de funcionamento.

Já em relação ao **item III letra "b",** faltaram os seguintes documentos: relatório anual de execução/demonstração das origens e aplicações de recursos e relatório de auditoria.

Dando continuidade aos trabalhos, foi possível verificar que a licitante ABRADES também não atendeu o **item IV alínea "b" do edital**, ou seja, não apresentou o **histórico contendo as principais atividades e ações realizadas,** optando apenas em apresentar um breve resumo e, ainda, ***não apresentou as cópias dos termos de parceria na área de saúde pública e socioassistenciais exigidos em edital*** celebrados pela entidade bem como deixou de atender a **letra "d", ou seja**, **NÃO** comprovou vínculo de todos os profissionais conforme currículos e certificados apresentados.

A licitante **NÃO** atendeu o **item II, letra"b" do edital**, ou seja, apresentou certidão negativa de débitos tributários estadual do estado de São Paulo, domicílio da licitante, **vencida a contar da data de sua emisão (28/08/17), trinta dias conforme registro na própria certidão. (...)**

INTEGRA NO SITE DA PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A734DAB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0122017
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **AGENOR CORDEIRO DE CRISTO**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.001.402 - SSP-PR e do CPF sob nº 350.490.499-20.

CONTRATADO: **M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.343.359/0001-55, com sede na Avenida Continental, esquina com a Rua Maringá, 2605, cidade de Pato Bragado – Paraná.

OBJETO: I - "Saúde Pública Municipal, um dever de todos; Os Desafios do Executivo e Legislativo na construção de uma saúde pública municipal de qualidade; Aprendendo a fazer Proposições, Indicações, Requerimentos e Projetos de Lei sobre Saúde Pública". II – "Licitações e seus procedimentos especiais e Práticas de Controle Interno", à realizar-se na Cidade Foz do Iguaçu – PR, nos dias 11, 12, 13 e 14 de outubro de 2017, para a participação de 01 (uma) vereadora desta Câmara Municipal. Demais informações conforme folder em anexo.

VALOR: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

PAGAMENTO: A vista, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada **sem licitação**, com a empresa **M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME**, pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e trata-se de **Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal**, no caso em tela de vereadores que compõem o corpo legislativo desta Casa de Leis, porquanto o caso concreto se enquadra no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, dada a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA. Além disso, segue em anexo parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas da empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 09 de outubro de 2017

CRISTIANE DA SILVA GIRO CURCI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:A7B562CC

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 018/2017, Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2017, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para **Contratação de empresa para fornecimento de treinamento sobre os temas:** I - "Saúde Pública Municipal, um dever de todos; Os Desafios do Executivo e Legislativo na construção de uma saúde pública municipal de qualidade; Aprendendo a fazer Proposições, Indicações, Requerimentos e Projetos de Lei sobre Saúde Pública". II – "Licitações e seus procedimentos especiais e Práticas de Controle Interno", à realizar-se na Cidade Foz do Iguaçu – PR, nos dias 11, 12, 13 e 14 de outubro de 2017, para a participação de 01 (uma) vereadora desta Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes.

CONTRATADO: **M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.343.359/0001-55, com sede na Avenida Continental, esquina com a Rua Maringá, 2605, cidade de Pato Bragado – Paraná.

VALOR: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Altamira do Paraná, 09 de outubro de 2017

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:6D07B4A9

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de treinamento sobre os temas: I - "Saúde Pública Municipal, um dever de todos; Os Desafios do Executivo e Legislativo na construção de uma saúde pública municipal de qualidade; Aprendendo a fazer Proposições, Indicações, Requerimentos e Projetos de Lei sobre Saúde Pública". II – "Licitações e seus procedimentos especiais e Práticas de Controle Interno", à realizar-se na Cidade Foz do Iguaçu – PR, nos dias 11, 12, 13 e 14 de outubro de 2017, para a participação de 01 (uma) vereadora desta Câmara Municipal.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, o Presidente da Mesa Diretora resolve:

HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como empresa contratada **M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.343.359/0001-55, com sede na Avenida Continental, esquina com a Rua Maringá, 2605, cidade de Pato Bragado – Paraná.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, principalmente pelo fato de início de mandato e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de outubro de 2017.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:D103E927

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2017

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **AGENOR CORDEIRO DE CRISTO**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.001.402 - SSP-PR e do CPF sob nº 350.490.499-20.
CONTRATADO: **M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.343.359/0001-55, com sede na Avenida Continental, esquina com a Rua Maringá, 2605, cidade de Pato Bragado – Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de treinamento sobre os temas: "I - "Saúde Pública Municipal, um dever de todos; Os Desafios do Executivo e Legislativo na construção de uma saúde pública municipal de qualidade; Aprendendo a fazer Proposições, Indicações, Requerimentos e Projetos de Lei sobre Saúde Pública". II – "Licitações e seus procedimentos especiais e Práticas de Controle Interno", à realizar-se na Cidade Foz do Iguaçu – PR, nos dias 11, 12, 13 e 14 de outubro de 2017, para a participação de 01 (uma) vereadora desta Câmara Municipal.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2017
VALOR: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)
FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 09 de outubro de 2017

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente da Mesa Diretora

Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:40206BF0

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2017

Súmula: *Estabelece recesso funcional na Secretaria da Câmara Municipal, decorrente ao Feriado de 12 de Outubro, e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por Lei, resolve e decreta[1]:

Art. 1º Fica decretado recesso funcional na Câmara Municipal de Altamira do Paraná, no dia 13 de outubro de 2017, decorrente ao feriado nacional do dia 12 do corrente mês, referente ao dia de *"Nossa Senhora Aparecida*[2]".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
dê Ciência.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:FE6ECA88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 0155/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR O LOTE UNICO DO PROCESSO EM EPIGRAFE, à empresa **LAVA CAR LINS**, CNPJ 27.031.746/0001-19, com sede em Altamira do Paraná - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **DIEGO DE LIMA LINS** portador da cédula de identidade R.G. 91832976 CPF nº 063.695.999-64, por ter apresentado a proposta do menor preço do lote único no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo está a mais vantajosa para administração pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 0155/2017, **modalidade Pregão Presencial nº. 054/2017**, ocorrido em 29 de Setembro de 2017, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de prestação de serviços, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 09 de Outubro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:05A1C98D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 0155/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0188/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: LAVA CAR LINS, CNPJ 27.031.746/0001-19, com sede em Altamira do Paraná - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **DIEGO DE LIMA LINS** portador da cédula de identidade R.G. 91832976 CPF nº 063.695.999-64

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos leves, vans e ambulância da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

DATA DO CONTRATO: 09 de Outubro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:B80A8782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0153/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0052/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR OS LOTE DO PROCESSO EM EPIGRAFE, as empresa:
Lote 01,03 e 05: i.c masceno e cia ltda – me – cnpj 08.765.316/0001-86, no valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais);
Lote 02 e 04: c.k yokota móveis – me – cnpj 04.340.669/0001-83, no valor total de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), sendo estás as mais vantajosas para administração pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 0153/2017, **modalidade Pregão Presencial nº. 052/2017**, ocorrido em 27 de Setembro de 2017, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de prestação de serviços, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 09 de Outubro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:D4B230BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0153/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0052/2017 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0189/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: C.K YOKOTA MÓVEIS, CNPJ 04.340.669/0001-83, localizada na Rua Alcione Bastos, 1085 – Alto da XV, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **CHISTIAN KEHDI YOKOTA** portador da cédula de identidade R.G. Nº 6.022.417-0 CPF nº 726.439.609-63

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS,** para atendimento aos setores de Farmácia da Unidade Básica de Saúde e Hospital Municipal de Altamira do Paraná.

DATA DO CONTRATO: 09 de Outubro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:476BBE64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0153/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0052/2017 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0190/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.
CONTRATADA: I C MASCENO & CIA LTDA - ME, CNPJ 08.765.316/0001-86, localizada na Av. das Industrias s/n em Campina da Lagoa - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **CLEONICE APARECIDA DALSOTO DE ALMEIDA** portador da cédula de identidade R.G. Nº 5.664.977-8 CPF nº 020.102.619-84
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS,** para atendimento aos setores de Farmácia da Unidade Básica de Saúde e Hospital Municipal de Altamira do Paraná.
DATA DO CONTRATO: 09 de Outubro de 2017.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)
FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:53880BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.880 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais no dia 13 de outubro de 2017, devido ao feriado **Nacional de 12 de outubro que se comemora o Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.**

Art. 2º Considerando a necessidade dos serviços de natureza especial à comunidade, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, terão expediente no dia 13 de outubro de 2017, sendo acrescido de 50% (cinqüenta por cento) no valor da hora normal.

Art.3º O Serviço emergencial na área da saúde funcionará normalmente.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:66EDB505

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 11.070 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: *Lotação da Servidora Pública do quadro efetivo, Aline Yumi Mukai – Odontólogo.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal**, ALINE YUMI MUKAI – ODONTÓLOGO – CLT**, do quadro efetivo, está atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde – UBS – Posto Central;

CONSIDERANDO a necessidade de mão de obra na UBS do Distrito Nossa Senhora Aparecida;

RESOLVE:
Art. 1º Lotar a Servidora Pública do quadro efetivo, Sra**. ALINE YUMI MUKAI**, na (UBS do Distrito Nossa Senhora Aparecida), na segunda e quarta-feira - no período da tarde; e na (UBS Posto Central), terça, quinta e sexta-feira - no período da tarde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº. 11.064 de 29 de setembro de 2017, publicada na Edição nº. 1.350 do dia 02 de outubro de 2017.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:8392C470

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 161/2017 PREGÃO Nº 076/2017 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXÍLIO NATALIDADE COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME, inscrito no CNPJ/CPF Nº **05.404.458/0001-20**

VIGÊNCIA: 09.10.2017 a 08.10.2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

SANDRA REGINA ALINO DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:0D234EAD

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 085/2017 PREGÃO Nº 042/2017 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO (PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÓLEOS LUBRIFICANTES, INTERCAP, SHAMPOO NEUTRO, SOLUPAN, FILTROS DE COMBUSTÍVEIS E FILTROS DE AR) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE

EMPRESAS VENCEDORAS: M. E TIEPO - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF Nº 23.426.427/0001-51; **A. P. A. RIBEIRO & CIA LTDA,** empresa inscrita no CNPJ/MF Nº 25.333.036/0001-18; **RODRIGO BORDIGNON,** empresa inscrita no CNPJ/MF Nº 23.651.325/0001-30

VIGÊNCIA: 09.10.2017 a 08.10.2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

MILTON EDUARDO TIEPO
Representante Legal

ANA PAULA AGRELLA RIBEIRO
Representante Legal

RODRIGO BORDIGNON
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:AE1AFDDA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 167/2017 PREGÃO Nº 082/2017 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PARAMENTAÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIEMTNO AOS PLANOS DE APLICAÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE INCENTIVOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESAS VENCEDORAS:
MARILDA F. DE JESUS COLETI - CONFECÇÕES, empresa inscrita no CNPJ/MF Nº 05.824.077/0001-08; **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME,** empresa inscrita no CNPJ/MF Nº 05.404.458/0001-20; **ANDRADE & MAIORKY LTDA - ME,** empresa inscrita no CNPJ/MF Nº 24.100.507/0001-85; **PRISCILA DA SILVEIRA MOTA - MEI,** empresa inscrita no CNPJ/MF Nº 18.631.082/0001-38; **SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME,** empresa inscrita no CNPJ/MF Nº 25.048.205/0001-78.

VIGÊNCIA: 09.10.2017 a 08.10.2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

MARILDA F. DE JESUS COLETI
Representante Legal

SANDRA REGINA ALINO DA SILVA
Representante Legal

ANDRÉ LUIZ MAIORKY
Representante Legal

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA
Representante Legal

MARLETE APARECIDA DE SALES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1A95EAEB

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 190/2017 PREGÃO Nº 093/2017 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, SENDO REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS E SERVIÇOS ATENDENDO EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EMPRESAS VENCEDORAS:
E O L RODRIGUES PESCA - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF Nº 13.255.696/0002-20

VIGÊNCIA: 09.10.2017 a 08.10.2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ELIZABETHE DE OLIVEIRA LIMA RODRIGUES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:CFFC2711

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 181/2017 PREGÃO Nº 088/2017 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAIL DE SAÚDE

EMPRESAS VENCEDORAS:
ANGELA MARIA SILVESTRE DE MORAES - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF Nº 60.300.258/0001-35: **GIOFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME** empresa inscrita no CNPJ/MF Nº 09.535.698./0001-14: **A G ROSSATO DISTRIBUIDORA – ME** empresa inscrita no CNPJ/MF Nº 22.499.940/0001-00:

VIGÊNCIA: 09.10.2017 a 08.10.2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ANGELA MARIA SILVESTRE DE MORAES
Representante Legal

GIOVANNA DUELLIS VENTURINO
Representante Legal

ADRIANA GOMES ROSSATO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:E29B15E0

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 1182/2017 PREGÃO Nº 089/2017 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PROVIDO DE SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS E DESTINAÇÃO FINAL, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:
SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A, inscrito no CNPJ/CPF Nº **95.391.876/0001-12**

VIGÊNCIA: 09.10.2017 a 08.10.2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

LUIZ CARLOS POLI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:8A476534

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA Nº 062/2017

Ratifico a dispensa nº. 062/2017 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para **KELLY CRISTINA SERTHORE GONÇALVES,** pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **19.559.324/0001-92,** no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a **contratação** de empresa especializada para serviço de restauração da estátua da estátua de Nossa Senhora Aparecida localizada no distrito Nossa Senhora Aparecida, junto ao fornecimento de material necessário, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 10 de Outubro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:65800A4D

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 172/2017
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PARA PARAMENTAÇÃO DA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

EMPRESAS VENCEDORAS:
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME, inscrito no CNPJ/CPF Nº **05.404.458/0001-20** no valor total dos itens vencidos de **R$ 37.600,00** (trintae sete mil e seiscentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:5A60845A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 11.071 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: *Lotação da Servidora Pública do quadro efetivo, Sandra Aparecida Zanardo – Odontólogo.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal**, SANDRA APARECIDA ZANARDO – ODONTÓLOGO**, do quadro efetivo, está atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde – UBS – Posto Central;

CONSIDERANDO a necessidade de mão de obra na UBS do Distrito Nossa Senhora Aparecida;

RESOLVE:
Art. 1º Lotar a Servidora Pública do quadro efetivo, Sra**. SANDRA APARECIDA ZANARDO – ODONTÓLOGO**, na (UBS do Distrito Nossa Senhora Aparecida), na terça e quinta-feira, no período da manhã, e na (UBS da Vila Americana) segunda, quarta e sexta, no período da manhã.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:238265B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de horas de funilaria e tapeçaria, junto ao fornecimento de material necessário, para atender veículos leves, pesados e máquinas, pertencentes a diversas Secretarias Municipais e as Autarquias do SAMAE e FUNPESPA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 11/10 à 29/10/2017
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 30/10/2017;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 30/10/2017;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 09 de Outubro de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:62A22551

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2017.
HOMOLOGADO DIA: 09/10/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS TRABALHOS DE DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

RESULTADO: MECALTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ/CPF: 66.977.489/0001-64 - Valor Total Homologado - R$ 8.714,00 (Oito Mil, Setecentos e Quatorze Reais)

ANDIRÁ, 09 de outubro de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI.
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:5138F192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - 4º ADITIVO - INEX. 11/2013 - PUBLITECH SISTEMAS

RATIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a conclusão chegada, referente a prorrogação do Contrato nº PMA 110/2013 ID nº 1439 da Inexigibilidade nº 011/2013, firmado com a PUBLITECH SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 07.252.028/0001-65, cujo objeto é o licenciamento, implantação, treinamento e atualização mensal para o Sistema de Nota Fiscal Eletrônica NFS-e, Sistema de Declaração Eletrônica ISS – DEISS, Sistema de Controle Interno, Sistema de Protocolo Local, Sistema de Protocolo Integrado Web, Sistema Integrado de Gestão de Obras, Sistema de Gestão de digitalização de documentos, Sistema de Gestão Administrativo/Social Municipal e contratação de Serviços de horas técnicas para Suporte técnico para os sistemas de Gestão. RATIFICO a referida prorrogação para data de vencimento em 15/10/2018.

Antonina, 09 de outubro de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:CDC427ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOCONTRATO Nº PMA 156/2017 – ID Nº 2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº PMA 156/2017 – ID Nº 2013
REF.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
Homologado em 06/10/2017.
OBJETO: A CONTRATADA de acordo com as condições, especificações e demais elementos técnicos estabelecidos no PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017, OBRIGA-SE a prestação de serviços de coleta e transporte e encaminhamento para tratamento de Resíduos da Saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativa Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução Nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A – INFECTANTE, B – QUÍMICO e E – PREFUROCORTANTE, por um período de 12 (doze) meses, com fornecimento de Bombonas em comodato, conforme especificações contidas nos ANEXOS, que são partes integrantes deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL ESTIMADO
01	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde – RSS – sendo eles caracterizados como dos Grupos "A", "B" e "E" gerados no município de Antonina – Pr em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº 306/2004, com bombonas em comodato.	Kg	15.600	R$ 9,19	R$ 143.364,00
TOTAL					R$ 143.364,00

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.
CONTRATADA: AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., CNPJ nº 07.067.001/0001-00, com endereço na Rua Alexandre Zanchetta 337, Bairro Campina, CEP 83.015-148, São José dos Pinhais – PR, representada neste ato pelo seu Sócio Diretor, **Sr.**

André Berto Xavier da Silva, portador do RG Nº 08.821.463-0 SSP/RJ e CPF/MF nº 023.439.777-20, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz Victorino Ordine 1.550, Bairro São Pedro, CEP 83.005-040, São José dos Pinhais – PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará pelos serviços, objeto do presente contrato, o valor de R$ 143.364,00 (Cento e quarenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O custeio para a prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, é proveniente de recursos orçamentários e financeiros da seguinte dotação:
Dotação Orçamentária Fonte
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – 1303/1369/1495
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma e hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Nº 0118/07 e Nº 0119/07.
DATA: 09 de Outubro de 2017.
ASSINADO POR: EXMO SENHOR PREFEITO E REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:CDA31903

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 09h00min do dia 25 de Outubro de 2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros Alimentícios – Carnes, aves e Derivados para as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Saúde e Funrebom, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site:
www.antonina.pr.gov.br

Fone: (41) 3978-1048

E-mail:
pregao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 09 de Outubro de 2017

JUAREZ PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:D73EE1D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0139/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais dia 13 de Outubro de 2017, ocasião em que não funcionarão, com exceção dos órgãos cujos serviços sejam considerados como essenciais, tais como:

COLETA DE LIXO
HOSPITAL MUNICIPAL

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 09 de Outubro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:157D605F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0140/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO**, dia 09 de Outubro de 2017, a partir das 15h00min horas, em virtude do Falecimento do **Sr. JOSÉ MOREIRA DE SOUZA**.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 09 e Outubro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:0C41DBB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FERNANDO MAGATÃO**, brasileiro, servidor público designado pela Portaria 891/2012, inscrito no CPF sob nº.069.450.779-26, residente e domiciliado em Balsa Nova, **VANESSA DA SILVA CAMPESE**, brasileira, servidora pública designada pela Portaria n° 197/2014, inscrita no CPF sob nº. 054.165.609-08, residente e domiciliada em Balsa Nova e **SILVIA MARIA FERREIRA DA SILVA,** brasileira, servidora pública designada pela Portaria n° 108/91, inscrita no CPF sob nº. 472.141.719-53, residente e domiciliada em Balsa Nova, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente, Secretária e Membro da "***Comissão Especial Avaliadora",*** do Processo Seletivo Simplificado, com atribuições para avaliar a documentação apresentada pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado referente a contratação de "***profissionais da área da saúde***" veiculado ao Edital n°01/2017, por "***tempo determinado"*** e "***excepcional interesse público***, nos termos das Leis Municipais 624/2011, 655/2011 alteradas pela Lei Municipal 848/2014 combinado com a Lei Municipal 879/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de outubro de 2017

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:ABAD5E4A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 524/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 7084/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **Lucas Queiroz Pereira,** portador do RG nº 12.305.747-3, registrado na matrícula n° 3077-1, do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 02.10.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de outubro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F859EEAC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 521/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 7048/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **Jaqueline Aparecida Walter Rodrigues,** portadora do RG nº 6.646.262-5, registrada na matrícula n° 4120-1, do cargo de Educador/Cuidador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 02.10.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6D0799A2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 526/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo Administrativo n° 3162/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, para a servidora **Simone Aparecida Vidal,** registrada na matrícula n° 1036-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10.10.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6B7D5D1E

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017
Contratante: Câmara Municipal De Balsa Nova
Contratada: Luiz Fernando Nalevaiko - Me
Objeto: Aquisição De Purificador De Água Com Aparelho De Refrigeração E Kit Hidráulico.
Valor global:R$ 1.287,00
Foro: Foro Regional de Campo Largo.

Balsa Nova, 06 de outubro de 2017.

MARCIO JOAREZ MATOZO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:96017BB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 051/2017

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº1. 735/2009 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em 09 de outubro de 2017, o senhor **SEBASTIÃO GUEDES TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.687.051-X SESP/SP, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 004/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, ao Nono dias do mês de outubro de 2.017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D1FEFCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 195/2017

Súmula: Concede Licença Especial a Servidora lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora: **MARIA APARECIDA FLÁVIO RODRIGUES DA SILVA,** portadora do RG nº 4.222.265-8 SESP/PR, lotada no Regime Estatutário na função de Professora, com admissão em 01.06.2011, a partir de 06 de outubro de 2017 a 05 de janeiro de 2017, referente ao período de 2011/2016.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 06 de outubro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:356F43ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 196/2017

Súmula: Exonera Servidora Pública Municipal lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, sob o nº 178.815.963-0, em 09 de outubro de 2017, a senhora: **ROSEMEIRE FATIMA MARUCHI FERREIRA**, portadora do RG Nº 5.011.275-6 SESP-PR e do CPF Nº 722.751.629-68, efetiva no Cargo de Agente de Saúde.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, PR. 06 de outubro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:8A8829DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 11/2017.

OBJETO: SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE TACÓGRADOS, MOTORES 2 TEMPOS, SERVIÇOS DE CHAVEIRO, TAPEÇARIA, PLOTAGEM CÓPIA DE PROJETOS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas: AUTO ELETRICA MARTINS, CNPJ 77.251.049/0001-41, AV. BRASIL, 935 - ANDIRA Andirá-PR, CEP 86380-000; CHRYSTIAN FELIPE GONÇALVES ZANATTA 06315894909, CNPJ 24.378.269/0001-74, RUA RUI BARBOSA - FUNDOS Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000; CLEYSON WAGNER SANCHES - AURORA BOREAL SERVICOS, CNPJ 17.476.798/0001-45, RUA PARAIBA Andirá-PR, CEP 86380-000; MECANICA GRAUQUEMAR-AUTO PEÇAS E SERV., CNPJ 79.209.276/0001-34, BR 369- KM 38 Andirá-PR, CEP 86380-000; ADILSON RODRIGUES DE CARVALHO , CNPJ 27.100.327/0001-91, AVENIDA MAJOR BARBOSA FERRAZ JUNIOR Andirá-PR, CEP 86380-000 e COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INGÁ LTDA ME, CNPJ 08.386.983/0001-58, RUA TIBIRIÇA Andirá-PR, CEP 86380-000, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R$ 505.303,00 (Quinhentos e Cinco Mil, Trezentos e Três Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 09/10/2017 .

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2C0DC264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE

Tomada de Preços Nº 19/2017.

1.0. DO OBJETO
1.1. Serviços Periciais de Insalubres e Periculosidade de empresa atuante na Área de Administração de Pessoal e Segurança do Trabalho com elaboração de PPRA, LTCAT, PCMSO e PPP.
Valor estimado para contratação é de R$ 7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais).
1.1.1.

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1.A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 26/10/2017, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

2.2.O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o inicio da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor global, para a execução do objeto.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços 19/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência.
Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email
pmbj@uol.com.br

Paço Municipal José G. Pereira, em 09/10/2017.

HELDER H. FERREIRA MORENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:10E936AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 164 DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

Declara nas *Situação de Emergência* áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) **Dilso Storch**, Prefeito(a) do município de **Bela Vista da Caroba**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu ventos de forte intensidade acompanhado de chuva com duração de 30 minutos aproximadamente 20 mm acumulados de chuva e ventos acima de 70 (km /h) de acordo com a Secretaria de Agricultura Municipal, Engeagro e Emater. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a: Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano; Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que **Parágrafo único:** se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 5 de Outubro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:0EDE592F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 216/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME
Valor.....: 14.518,00 (quatorze mil quinhentos e dezoito reais)
Vigência.....: Início: 09/10/2017 Término: 08/10/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 63/2017
Recursos.....: Dotação:
2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (81),
2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (82),
2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (83) Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS DESTINADO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Bela Vista da Caroba, 9 de Outubro de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A5AF2634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 09 de Outubro de 2017, ao servidor **AMILTON AVELINO**, portador do RG nº 902.161.210-7 SSP/RS e CPF 360.421.100-04, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:1961931A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - Ao servidor **DANIEL TROMBINI FOGLIATO**, portador do RG nº 5.008.475-2 SSP/PR e CPF 931.506.109-82, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 03 meses, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:0DC39DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - Ao servidor **VANDERLEI LOPES PEREIRA**, portador do RG nº 8.355.383-9 SSP/PR e CPF 021.237.269-66, ocupante do cargo Efetivo de Operador de Máquina, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 03 meses, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:5185CFFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - Ao servidor **PEDRO ELI ROSA DA SILVA**, portador do RG nº 4.912.516-0 SSP/PR e CPF 681.503.699-53, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 03 meses, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:59ED58E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 09 de Outubro de 2017, ao servidor **INACIO VALDIR SPANIOL**, portador do RG nº 5.310.030-9 SSP/PR e CPF 745.966.759-53, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:49FF0A60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - A servidora **GENAIR GONCALVES MAINARDI**, portadora do RG nº 7.862.181-8 SSP/PR e CPF 024.550.299-80, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 03 meses, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:069B5A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 06/2017

Onde lê se:
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2016
e
2. PREÇO MÁXIMO: **R$** 36.566,67 (Trinta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Leia-se:
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2017
e
2. PREÇO MÁXIMO: **R$ 32.267,0000 (Trinta e dois mil duzentos e sessenta e sete reais).**

Por erro na digitação a administração vem através deste corrigir.

Bela Vista da Caroba 09 de outubro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:8CF24CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CPF / CNPJ: 05912018000183
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 29/2017
Número Licitação: 20/2017
Número Contrato/Aditivo: 128/2017
Objeto: Registro de preços para Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista
Data Homologação: 06/09/2017
Data Assinatura: 06/09/2017
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 3.359,00

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:F8BFF7EC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CPF / CNPJ: 03612312000578
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 29/2017
Número Licitação: 20/2017
Número Contrato/Aditivo: 129/2017
Objeto: Registro de preços para Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista
Data Homologação: 06/09/2017
Data Assinatura: 06/09/2017
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 4.180,65

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:1F9DD5FE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP
CPF / CNPJ: 26554718000113
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 29/2017
Número Licitação: 20/2017
Número Contrato/Aditivo: 130/2017
Objeto: Registro de preços para Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista
Data Homologação: 06/09/2017
Data Assinatura: 06/09/2017
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 6.660,00

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:4308FBEA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 11138620000108
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 29/2017
Número Licitação: 20/2017
Número Contrato/Aditivo: 131/2017
Objeto: Registro de preços para Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista
Data Homologação: 06/09/2017
Data Assinatura: 06/09/2017
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 2.701,00

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:63125C27

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
CPF / CNPJ: 04254088000129
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Número Processo: 34/2017
Número Licitação: 11/2017
Número Contrato/Aditivo: 132/2017
Objeto: Credenciamento de "Casas de Apoio" com sede no Estado do Paraná, em Curitiba e/ou Campo Largo para prestação de serviços de hospedagem e transporte especializados, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento, em atendimento a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em tratamento na Capital.
Data Homologação: 08/09/2017
Data Assinatura: 08/09/2017
Vigência: 12 meses
Valor R$: 94.500,00

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:299B0385

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: LABOANALISES - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LT
CPF / CNPJ: 02821654000101
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Número Processo: 37/2017
Número Licitação: 13/2017
Número Contrato/Aditivo: 133/2017
Objeto: Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para realização de Exames Laboratoriais (referência Tabela Municipal) visando o atendimento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Data Homologação: 19/09/2017
Data Assinatura: 19/09/2017
Vigência: 12 MESES
Valor R$: 397.559,37

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:DD1EB7D0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: S. J. SEBBEN & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 78763588000122
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Número Processo: 40/2017
Número Licitação: 14/2017
Número Contrato/Aditivo: 135/2017
Objeto: Adesão ao Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos municipais e execuções de obras do município e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Referente ao processo 055/2017 Pregão Presencial 032/2017.
Data Homologação: 29/09/2017
Data Assinatura: 29/09/2017

Vigência: 6 meses
Valor R$: 157.140,00

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:EEE6DE91

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: IRMÃOS LEVIS LTDA
CPF / CNPJ: 76915156000164
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Número Processo: 40/2017
Número Licitação: 14/2017
Número Contrato/Aditivo: 136/2017
Objeto: Adesão ao Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos municipais e execuções de obras do município e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Referente ao processo 055/2017 Pregão Presencial 032/2017.
Data Homologação: 29/09/2017
Data Assinatura: 29/09/2017
Vigência: 6 meses
Valor R$: 436.979,47

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:9C062612

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: ERNESTA TEREZA MANICA
CPF / CNPJ: 84966209000102
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Número Processo: 40/2017
Número Licitação: 14/2017
Número Contrato/Aditivo: 137/2017
Objeto: Adesão ao Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos municipais e execuções de obras do município e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Referente ao processo 055/2017 Pregão Presencial 032/2017.
Data Homologação: 29/09/2017
Data Assinatura: 29/09/2017
Vigência: 6 meses
Valor R$: 155.019,95

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:74BD0A6B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: COMERCIAL ARCO IRIS M A LTDA ME
CPF / CNPJ: 10688766000164
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Número Processo: 40/2017
Número Licitação: 14/2017
Número Contrato/Aditivo: 138/2017
Objeto: Adesão ao Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos municipais e execuções de obras do município e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Referente ao processo 055/2017 Pregão Presencial 032/2017.
Data Homologação: 29/09/2017
Data Assinatura: 29/09/2017
Vigência: 6 meses
Valor R$: 171.000,00

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:A0A991B7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: DIMACI PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.
CPF / CNPJ: 00656468000139
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2017
Número Licitação: 22/2017
Número Contrato/Aditivo: 139/2017
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município
Data Homologação: 03/10/2017
Data Assinatura: 03/10/2017
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 29.148,00

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:B8021AAB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: DIMASTER COMERCIO PROD. HOSPITALARES LTDA
CPF / CNPJ: 02520829000140
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2017
Número Licitação: 22/2017
Número Contrato/Aditivo: 140/2017
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município
Data Homologação: 03/10/2017
Data Assinatura: 03/10/2017
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 59.284,50

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:E95E7469

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CPF / CNPJ: 02816696000154
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2017
Número Licitação: 22/2017
Número Contrato/Aditivo: 141/2017
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município
Data Homologação: 03/10/2017
Data Assinatura: 03/10/2017
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 73.095,82

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:34C8F294

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF / CNPJ: 00802002000102
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2017
Número Licitação: 22/2017
Número Contrato/Aditivo: 142/2017
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município
Data Homologação: 03/10/2017
Data Assinatura: 03/10/2017
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 20.926,61

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:E76E5349

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: A. G. KIENEN & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 82225947000165
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2017
Número Licitação: 22/2017
Número Contrato/Aditivo: 143/2017
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município
Data Homologação: 03/10/2017
Data Assinatura: 03/10/2017
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 14.205,08

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:18580A30

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 05782733000149
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2017
Número Licitação: 22/2017
Número Contrato/Aditivo: 144/2017
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município
Data Homologação: 03/10/2017
Data Assinatura: 03/10/2017
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 16.884,50

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:17B2AD08

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF / CNPJ: 03652030000170
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2017
Número Licitação: 22/2017
Número Contrato/Aditivo: 145/2017
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município
Data Homologação: 03/10/2017
Data Assinatura: 03/10/2017
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 6.562,70

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:5E541959

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA
CPF / CNPJ: 81706251000198
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2017
Número Licitação: 22/2017
Número Contrato/Aditivo: 146/2017
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município
Data Homologação: 03/10/2017
Data Assinatura: 03/10/2017
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 52.846,97

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:E0142FA9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CPF / CNPJ: 67729178000491
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2017
Número Licitação: 22/2017
Número Contrato/Aditivo: 147/2017
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município
Data Homologação: 03/10/2017
Data Assinatura: 03/10/2017
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 22.183,80

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:E41D5927

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 85477586000132
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2017
Número Licitação: 22/2017
Número Contrato/Aditivo: 148/2017
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município
Data Homologação: 03/10/2017
Data Assinatura: 03/10/2017
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 2.224,25

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:3216B217

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 04217590000160
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2017
Número Licitação: 22/2017
Número Contrato/Aditivo: 149/2017
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município
Data Homologação: 03/10/2017
Data Assinatura: 03/10/2017
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 31.261,80

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:E2312DAF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CPF / CNPJ: 12889035000102
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2017
Número Licitação: 22/2017
Número Contrato/Aditivo: 150/2017
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município
Data Homologação: 03/10/2017
Data Assinatura: 03/10/2017
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 24.087,80

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:718E8243

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE
CPF / CNPJ: 10749915000158
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2017
Número Licitação: 22/2017
Número Contrato/Aditivo: 151/2017
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município
Data Homologação: 03/10/2017
Data Assinatura: 03/10/2017
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 2.954,00

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:4F385600

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF / CNPJ: 14595725000184
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2017
Número Licitação: 22/2017
Número Contrato/Aditivo: 152/2017
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município
Data Homologação: 03/10/2017
Data Assinatura: 03/10/2017
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 5.816,00

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:92F6AEBE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (MATRI
CPF / CNPJ: 01328535000159
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2017
Número Licitação: 22/2017
Número Contrato/Aditivo: 153/2017
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município
Data Homologação: 03/10/2017
Data Assinatura: 03/10/2017
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 5.144,17

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:8E32BB1F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 95368320000105
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2017
Número Licitação: 22/2017
Número Contrato/Aditivo: 154/2017
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município
Data Homologação: 03/10/2017
Data Assinatura: 03/10/2017
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 13.185,24

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:64D5B13C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CPF / CNPJ: 20590555000148
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2017
Número Licitação: 22/2017
Número Contrato/Aditivo: 155/2017
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município
Data Homologação: 03/10/2017
Data Assinatura: 03/10/2017
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 2.930,52

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:3CE2E0D5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 08219262000153
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2017
Número Licitação: 22/2017
Número Contrato/Aditivo: 156/2017
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município
Data Homologação: 03/10/2017
Data Assinatura: 03/10/2017
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 1.800,00

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:672F250C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: BASCEL SOLUCOES LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 21515353000102
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2017
Número Licitação: 22/2017
Número Contrato/Aditivo: 157/2017
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município
Data Homologação: 03/10/2017
Data Assinatura: 03/10/2017
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 28.051,46

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:F3E9DA9A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME
CPF / CNPJ: 11215901000117
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2017
Número Licitação: 22/2017
Número Contrato/Aditivo: 158/2017
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município
Data Homologação: 03/10/2017
Data Assinatura: 03/10/2017
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 1.922,00

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:A9693597

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ROBERTINHO LTDA
CPF / CNPJ: 13357402000190
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 38/2017
Número Licitação: 24/2017
Número Contrato/Aditivo: 159/2017
Objeto: Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado.
Data Homologação: 04/10/2017
Data Assinatura: 04/10/2017
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 128.970,00

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:968485DD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: AUTO POSTO AGUSTINI LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 21183724000198
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 38/2017
Número Licitação: 24/2017
Número Contrato/Aditivo: 160/2017
Objeto: Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado.
Data Homologação: 04/10/2017
Data Assinatura: 04/10/2017
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 164.100,00

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:FF2A65AD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: LUIZ ANGELO DALGALLO - EPP
CPF / CNPJ: 05430506000154
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Número Processo: 41/2017
Número Licitação: 15/2017
Número Contrato/Aditivo: 161/2017
Objeto: Adesão ao Registro de Preço de material de expediente e material didático destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento à Creches, Clubes, Escolas Municipais e Fundação Municipal de Saúde. Processo 072/2017 Pregão Eletronico 047/2017 (PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA)
Data Homologação: 05/10/2017
Data Assinatura: 05/10/2017
Vigência: 06 meses
Valor R$: 116.491,00

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:1D760FED

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: ROSEMARA DOS SANTOS - ME
CPF / CNPJ: 26947090000116
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Número Processo: 41/2017
Número Licitação: 15/2017
Número Contrato/Aditivo: 162/2017
Objeto: Adesão ao Registro de Preço de material de expediente e material didático destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento à Creches, Clubes, Escolas Municipais e Fundação Municipal de Saúde. Processo 072/2017 Pregão Eletronico 047/2017 (PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA)
Data Homologação: 05/10/2017
Data Assinatura: 05/10/2017
Vigência: 06 meses
Valor R$: 46.150,00

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:F1D5873A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA -
CPF / CNPJ: 07245458000150
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Número Processo: 41/2017
Número Licitação: 15/2017
Número Contrato/Aditivo: 163/2017
Objeto: Adesão ao Registro de Preço de material de expediente e material didático destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento à Creches, Clubes, Escolas Municipais e Fundação Municipal de Saúde. Processo 072/2017 Pregão Eletronico 047/2017 (PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA)
Data Homologação: 05/10/2017
Data Assinatura: 05/10/2017
Vigência: 06 meses
Valor R$: 139.600,00

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:3143F5EB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: SAPRA LANDAUER SERV.ASS.PROTEÇÃO RADIOLOGICA S/C
CPF / CNPJ: 50429810000136
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ compras e serviços
Número Processo: 42/2017
Número Licitação: 2/2017
Número Contrato/Aditivo: 164/2017
Objeto: Prestação de serviços de Dosimetria Oticamente Estimulada, realizada com monitores compostos por um conjunto de quatro elementos sensíveis (dosímetros) e um porta dosímetro contendo filtros. Tecnologia com possibilidade de releitura, maior rastreabilidade e alta sensibilidade.
Data Homologação: 06/10/2017
Data Assinatura: 06/10/2017
Vigência: 12 meses
Valor R$: 1.521,60

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:EDA674F5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 083/2017

Regulamenta o uso e administração de Recursos das Tecnologias de Informação e Comunicação no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, e dá outras providências.

RODRIGO MARCANTE, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através das Leis Municipais nº 680/99.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 1, de 08 de março de 2001, que dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, o Artigo nº 116, inciso III, da Lei Complementar nº 1/2001 do Município de Bituruna - PR que estabelece os deveres dos servidores;

CONSIDERANDO, a necessidade de adotar medidas que normatizem o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna;

CONSIDERANDO, a necessidade de racionalização dos serviços e usos dos recursos de informática da Fundação de Saúde do Município;

CONSIDERANDO, que os servidores públicos municipais lotados na Fundação Municipal de Saúde devem exercer suas atividades com zelo e dentro da moralidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o acesso e utilização da rede, sistemas e equipamentos de informática, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I - usuário: todos os servidores (estatutários e celetistas), inclusive os contratados, temporários e estagiários, independente do cargo, devidamente identificado por um nome de rede (login) e uma senha de uso exclusivo para acesso à infraestrutura de informática da Fundação Municipal de Saúde;

II - equipamento de informática: todo e qualquer dispositivo de processamento e seus acessórios, incluindo microcomputadores, notebooks, seus componentes e acessórios, impressoras, etc.;

III - rede local: todo o ambiente de redes interno a cada prédio da Fundação Municipal de Saúde, sendo composto por equipamentos de conexão e computadores servidores centrais para armazenamento de dados;

IV - rede Internet: todo o ambiente de redes da Fundação Municipal de Saúde, composto por redes privadas;

V - correio eletrônico: serviço de comunicação de mensagens entre usuários, composto por programas de computador e equipamentos centrais de processamento, responsáveis pelo recebimento e envio de mensagens, bem como pela manutenção das caixas postais de correio eletrônico;

VI - espaço de trabalho na rede: conjunto de pastas de trabalho na rede intranet, nas quais o usuário pode salvar documentos de trabalho.

Art. 3º - Compete ao Chefe de Setor de Tecnologia orientar e supervisionar os funcionários, promovendo a adequada utilização dos recursos de informática.

Parágrafo Único - Constatado o uso inadequado de acesso e utilização da rede, sistemas e equipamentos que refere o art. 1º, deverá o fato ser imediatamente comunicado ao Setor de Tecnologia, para encaminhar as providências cabíveis para apuração da responsabilidade funcional, conforme estabelecido no Título VII.

TÍTULO I - DO ATENDIMENTO

Art. 4º - Todas as dúvidas e solicitações de serviços, referentes ao Departamento de Tecnologia deverão ser solicitadas aos responsáveis do Setor.

TÍTULO II - DOS USUÁRIOS

Art. 5º - O cadastramento de usuários será realizado mediante solicitação realizada ao responsável pelo Setor de Tecnologia.

§ 1º- As permissões de acesso serão definidas pela chefia imediata, de acordo com a necessidade do serviço, sendo o acesso concedido somente aos recursos e sistemas necessários para a consecução das tarefas sob a responsabilidade do usuário.

§ 2º- As mudanças de setor/departamento ou atribuições dos usuários deverão ser comunicadas pela respectiva chefia imediata ao Departamento de Tecnologia, que providenciará os ajustes necessários.

§ 3º - A solicitação de exclusão de usuários será mediante recebimento de informação proveniente da Divisão de Recursos Humanos – DRH da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

§ 4° - Não serão aceitas solicitações de criação de contas de acesso genéricas, que não estejam associadas a usuários autorizados pela Administração.

Art. 6º - Os usuários cadastrados na forma do art. 5º, para o acesso à infra-estrutura de informática, receberão uma identificação única, denominada *login*, e uma senha de acesso.

§1° - A concessão do acesso é pessoal e intransferível; toda e qualquer ação executada por um usuário utilizando um determinado *login* será de responsabilidade do mesmo.

Art. 7º - Constituem obrigações dos usuários:

I - zelar pelo sigilo de sua senha;

II - zelar pela segurança das informações, fechando ou bloqueando as telas de programas ou sistemas quando não os estiver utilizando;

III - comunicar imediatamente ao Departamento de Tecnologia qualquer suspeita de que estejam sendo executados atos em seu nome, utilizando seu *login* e senha de acesso;

IV - zelar pela segurança da infra-estrutura de rede da Fundação Municipal de Saúde, certificando-se da inexistência de vírus nos dispositivos utilizados para transferência de arquivos antes da sua efetiva utilização;

V- garantir a disponibilidade e o segredo das informações armazenadas fora da rede (no disco rígido dos computadores, notebooks, pendrives ou outros dispositivos de armazenamento de dados);

VI - zelar pela integridade física dos equipamentos de informática colocados à sua disposição, evitando submetê-los a condições de risco, mantendo-os afastados de líquidos, alimentos ou qualquer material ou utensílio que possam danificá-los, devendo comunicar imediatamente ao Departamento de Tecnologia qualquer anormalidade ou defeito.

TÍTULO III - DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 8º - Compete ao Departamento de Tecnologia:

I - auxiliar as chefias imediatas e os usuários, visando a correta utilização dos recursos de informática disponibilizados no âmbito da Fundação Municipal de Saúde.

II- a realização de ações preventivas e corretivas, com a proposição de políticas e mecanismos de controle que visem coibir e evitar o mau uso dos recursos, equipamentos e sistemas de informática.

III - filtrar, restringir e bloquear o acesso a informações consideradas inadequadas ou não-relacionadas às atividades da Fundação Municipal de Saúde, especialmente sites de entretenimento, conteúdo agressivo, pornografia, chats (bate-papo), músicas, vídeos, entre outros, serviços que podem tornar a rede vulnerável a invasões externas e ataques de pragas eletrônicas, em suas mais diferentes formas;

IV - empregar mecanismos de segurança para controle de licenças de uso e bloqueio da instalação de softwares não-licenciados, bem como o bloqueio a alterações da configuração dos equipamentos de informática.

§ 1º - Na constatação da existência de acessos reiterados aos sites relacionados no inciso III do "caput" deste artigo, deverá o Departamento de Tecnologia comunicar o fato ao Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º - Caso seja detectado algum site bloqueado cujo conteúdo esteja relacionado às atividades da Fundação Municipal de Saúde, este fato deve ser comunicado aos responsáveis pelo Setor de Tecnologia para liberação.

TÍTULO IV - DO USO DA INTERNET

Art. 9º - A acessibilidade às páginas da Internet pelos usuários da rede da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna é exclusiva para o desempenho funcional das unidades ou como fonte de pesquisa lícita e de consulta a informações relativas à atividade laboral de seus usuários.

Art. 10 - É facultado à Fundação de Saúde adotar política interna de restrição e monitoramento do acesso à Internet, liberando-o apenas para determinadas unidades administrativas e/ou usuários e/ou sites e registrando sua utilização.

Art. 11 - O recebimento de arquivos da Internet (download) deverá ser restrito a assuntos relacionados às atividades da Fundação Municipal de Saúde, podendo ter sua prioridade considerada inferior à de outros serviços.

Art. 12 - O acesso à Internet por parte dos usuários far-se-á, exclusivamente, através dos recursos da rede local, ou seja, pelos meios de comunicação contratados pela Fundação Municipal de Saúde.

§ 1º - Será feito, exclusivamente pelo Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação - DGTI, o registro de acesso às páginas da "Internet" por meio de programa de controle de tráfego e acesso existente nos computadores servidores, resguardando-se a privacidade dos dados pessoais e confidenciais do usuário do serviço disponibilizado, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.

§ 2º - Em determinados setores ou em caso especiais, o Departamento de Tecnologia poderá autorizar acesso amplo e irrestrito a todos os sites da internet, mediante solicitação do Diretor Presidente da Fundação, devidamente fundamentada.

TÍTULO V - DA DISTRIBUIÇÃO E USO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Art. 13 - A análise da demanda, bem como a distribuição dos equipamentos de informática será determinada pelo Departamento de Tecnologia, de acordo com a necessidade de cada departamento/setor e a disponibilidade de recursos.

Art. 14 - As solicitações de novos equipamentos de informática, substituição ou o reparo destes, deverão ser solicitadas aos responsáveis pelo respectivo Departamento.
Parágrafo único. As solicitações deferidas serão providenciadas pelo Departamento de Tecnologia, que deverá colher as assinaturas do responsável pelo setor.

Art. 15 - A utilização dos equipamentos de informática deve se limitar exclusivamente às atividades inerentes à Fundação de Saúde do Município, vedada a sua utilização para outros fins.

Art. 16 - Os insumos, incluindo cartuchos e toners de impressão (mediante a apresentação do material consumido), deverão ser solicitados ao Departamento de Tecnologia.

Parágrafo único - Para racionalizar o uso de insumos, fica vedado as impressões de conteúdos que não diz respeite ao trabalho profissional, exceto os casos com expressa autorização do Secretário de Saúde.

TÍTULO VI - DAS INFRAÇÕES

Art. 17 - São consideradas infrações:

I - uso indevido do nome de rede e da senha de uso exclusivo para acesso à infraestrutura de informática da Fundação Municipal de Saúde, sujeito a penalidades:

a) Fornecer, por qualquer motivo, seu *login* e senha de acesso para outrem;

b) Utilizar o login e a senha de outrem para utilização de recursos de informática, como sistemas, Internet, Intranet e Correio Eletrônico.

II - É considerado uso indevido, abusivo ou excessivo da "Internet" na rede da Fundação Municipal de Saúde:

a) o acesso a portais ou páginas de conteúdo pornográfico, erótico, racista, neonazista, anti-semita, ilegal e de qualquer outro conteúdo que venha a atentar contra a integridade moral de terceiros ou de grupos da sociedade.

b) o acesso a portais ou páginas inseguras e sem certificado de segurança, que ofereçam risco de contaminação por vírus ou outro código nocivo de programação no ambiente de rede corporativa da Fundação Municipal de Saúde.

c) a extração de cópia e a distribuição de material ou "software" protegido por leis de direito autoral, realizadas por qualquer meio.

d) - a utilização como instrumento de ameaça, calúnia, injúria ou difamação, e a tentativa de ataque ou intrusão em outro computador da rede interna, externa, de outro provedor, ou de organização governamental ou privada.

e) o uso da rede para fins comerciais, ilegais ou imorais.

f) a participação em jogos "online", bate-papos ("chats"), serviços abertos de mensagens instantâneas, fóruns não profissionais, gincanas e concursos "online" não autorizados.

g) baixar arquivo da "Internet" ou "Intranet" ("downloads") de conteúdo ou aplicação, salvo para utilização no trabalho ou em projeto que necessite de pesquisa.

§ 1º - Constatado evento, ocorrência ou incidente de segurança, compete ao Departamento de Tecnologia comunicar o fato ao Secretário de Saúde para as devidas providências.

§ 2º - Para a apuração das responsabilidades, será encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde, relatório dos acessos às páginas de "Internet" classificadas nas proibições relacionadas nesta Portaria.

III - É considerado uso indevido da Rede Local e da Intranet, sujeito a penalidades previstas nesta Portaria:

a) manter armazenados na rede local arquivos que não estejam relacionados às atividades da Fundação Municipal de Saúde;

b) arquivos de imagem, áudio e vídeo que só poderão ser utilizados quando em objeto de serviço.

IV - É considerado uso indevido do serviço de Correio Eletrônico corporativo, sujeito a penalidades:

a) tentativa de acesso não-autorizado às caixas postais de terceiros;

b) envio de informações sensíveis, classificadas ou proprietárias, inclusive senhas, para pessoas não-autorizadas;

c) envio de material obsceno, ilegal ou não-ético, comercial, pessoal, de propaganda, mensagens do tipo corrente, entretenimento, propaganda política e hoax (mensagens enganosas);

d) envio de mensagens ofensivas que causem molestamento ou tormento;

e) envio de mensagens contendo vírus ou qualquer forma de rotinas de programação prejudiciais ou danosas às estações de trabalho e ao sistema de correio;

f) outras atividades que possam afetar de forma negativa a Fundação de Saúde do Município, seus servidores, fornecedores ou parceiros

IV- É considerado uso indevido dos Equipamentos de Informática, sujeito a penalidades:

a) alterar as configurações dos equipamentos, salvo com autorização expressa do Departamento de Tecnologia;

b) instalar qualquer tipo de equipamento ou software não contratados ou cadastrados pela Fundação de Saúde, salvo por intermédio do Departamento de Tecnologia.

c) incluir senhas em arquivos/documentos, pastas ou subpastas; salvo com expressa autorização do Secretário Municipal de Saúde;

c) utilizar a rede elétrica estabilizada para ligação de outros utensílios, porquanto destinada exclusivamente à conexão dos equipamentos de informática.

Parágrafo Único - O uso indevido dos equipamentos da Fundação Municipal de Saúde deverá ser comunicado ao Diretor Presidente, para as providências cabíveis.

TÍTULO VII - DA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Art. 18 - O descumprimento das disposições contidas nesta Portaria ensejará a apuração de responsabilidade por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar, aplicando as respectivas penalidades disciplinares na forma estabelecida na Lei Complementar nº 1, de 08 de maio de 2001, garantidos ao(s) envolvido(s), em qualquer caso, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 19 - Por precaução e garantia da segurança dos sistemas, o(s) servidor(es) e estagiário(s) suspeito(s) de haver(em) descumprido as disposições desta Portaria poderá(ão) ter seu *login* imediatamente bloqueado/suspenso até o final da apuração da responsabilidade.

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 09 de outubro de 2017.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:7166CA6C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR Nº 009/17

Dispõe sobre a Prestação de Contas (Relatório Quadrimestral de Gestão) referente aos gastos e ações de saúde no município de Bituruna – PR no segundo quadrimestre de 2017.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária (reunião 009/2017), realizada em 29 de setembro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de Julho de 1991 alterada pela Lei 1426/2009 de 01 de Setembro de 2009 e pela Lei 1557/2011 de 01 de Junho de 2011;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012 e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 459 de 10/12/2012;

Resolve:
.
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas (Relatório Quadrimestral de Gestão) da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, referente ao segundo quadrimestre do ano de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CMS Bituruna, em 29 de Setembro de 2017.

CECÍLIA CELINA LEONARDI DE MATOS
Presidente do CMS
Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 009/17, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RODRIGO MARCANTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:96B4BCF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 088/2017 - PREGÃO N.º 060/2017

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **24/10/2017** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Prestação de serviço para eventual prestação de serviços de limpeza pública predial. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site:
www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:0F4DC42F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 089/2017 - PREGÃO N.º 061/2017

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **25/10/2017** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Prestação de serviço para eventual prestação de serviços de coleta de lixo. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site:
www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:143B1646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 090/2017 - PREGÃO N.º 062/2017

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, com recebimento das propostas das 08:00 horas do dia 10/10/2017 às 12:00 horas do dia 25/10/17, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, objetivando Aquisição de sementes de milho para operacionalização do programa de apoio na aquisição de semente de milho para a safra 2017/2018, conforme meta 123 da LDO. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site:
www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:1F4933A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA

A Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR, torna publico que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, a licença Previa para atividade de Lavador de veículos leves e pesado localizado, matricula n° 34.974 lote nº 58 A, colônia Boa Ventura, município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná.

Boa Ventura de São Roque, 09 de outubro de 2017.

LEANDRO R. GLOEDEN
Técnico Ambiental.

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:C4FDA870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 257/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Josiel Zafari, portador da CI/RG n.º 9.555.224-2 e inscrito no CPF n.066.833.949-70 nomeado através do decreto 058/2008 para exercer o cargo de agente de combate as endemias, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 05/02/2014 à 05/02/2015 que serão gozados a partir de 09/10/17 a 29/10/2017 e indenizar 10(dez) dias do mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias no qual já foi pago no mês de julho de 2017. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de outubro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:6D0C060C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 258/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Jose Juliano Camargo, portador da CI/RG n.º 7.525.323-0 e inscrito no CPF n.032.107.959-08 nomeado através Decreto 074/2012 para exercer o Cargo de Motorista, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 02/05/2015 à 02/05/2016 que serão gozados a partir de 09/10/17 a 08/11/2017. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de OUTUBRO de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:FE30E9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 054/2017 - PMBVSR

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA MEI, ME e EPP) PARA LOCAÇÃO DE (cama elástica e tendas em estrutura metálicas) e DIVULGAÇÃO CARRO MÍDIA MÓVEL, em conformidade com o edital e anexos, a pedido da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária deste Município.

TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço / Por ITEM

Entrega das propostas e documentações: dia **24 de Outubro de 2017 às 10h00min** (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões do Setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,09 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto as sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 25 de Setembro de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município
Portaria 010/2017

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:C7A4A02E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 289 2017

Decreto nº 289/2017 Data 06/10/2017

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 82/2017 de 06/10/2017.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.076,00 (onze mil e setenta e seis reais), mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:		
04	SEC. MUN. INF.ESTR. URB. AGRIC. MEIO AMB	
04.004	DIVISÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO	
04.004.15.451.0005.1.004	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E/OU COM PEDRAS IRREGULARES E CONSTRUÇÃO D	
494 - 3.3.90.93.00.00 794	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.076,00
Total.....:		11.076,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º Decreto, servirá como cobertura o/a Superávit Financeiro, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):		
794	PAV. REGIÃO NORTE AV. TUPI 794	11.076,00
Total.....:		11.076,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 06 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FC33C315

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 290 2017

Data: 06/10/2017

SÚMULA: Revoga parcialmente e proporcionalmente as gratificações (FG) a servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o contido nos artigos 20, inciso II, alínea b e 59, § 1º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando o Ato de Alerta emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao 1º Semestre de 2017;
Considerando a queda assídua das arrecadações/repasses federais do Município nesses primeiros meses de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada parcialmente em 50% (cinquenta por cento) os valores concedidos através dos Decretos 166/2017, 216/2017, 230/2017 e 183/2017, para exercício das funções gratificadas aos servidores municipais ocupantes de cargos efetivos.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01/10/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C797ABDB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 291 2017

Data: 06/10/2017

SÚMULA: Exonera servidor em cargo de Comissão e concede função gratificada a servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o contido nos artigos 20, inciso II, alínea b e 59, § 1º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando o Ato de Alerta emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao 1º Semestre de 2017;
Considerando a queda assídua das arrecadações/repasses federais do Município nesses primeiros meses de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. Valdir Terras de Campos**, nomeado através do Decreto 181/2017 para exercer o cargo em comissão de Assessor de Programas Especiais.

Art. 2º - Fica concedida ao servidor efetivo ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional 114122, a Função Gratificada de 42% (quarenta e dois por cento) para exercício do cargo de Assessor de Programas Especiais em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva de Serviço.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 181/2017, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E8C4B64F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 292 2017

Data: 06/10/2017

SÚMULA: Exonera servidor em cargo de Comissão e concede função gratificada a servidor ocupante de cargo e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o contido nos artigos 20, inciso II, alínea b e 59, § 1º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando o Ato de Alerta emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao 1º Semestre de 2017;
Considerando a queda assídua das arrecadações/repasses federais do Município nesses primeiros meses de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. Leandro Jorge Moresco**, nomeado através do Decreto 182/2017 para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio.

Art. 2º - Fica concedida ao servidor efetivo ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, matrícula funcional 118051, a Função Gratificada de 23% (vinte e três por cento) para exercício do cargo de Assessor de Programas Especiais em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva de Serviço.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 182/2017, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E3B1E355

LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 293/2017

Data: 09/10/2017

Declara deserta a Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 072/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial não houve qualquer interessado.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 072/2017.
Art. 2o Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:AD0DA68E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/20174

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: ASSOCIAO DE ARBITROS DE GUARANIACU – AAG.
OBJETO: Contratação de empresa de arbitragem para as modalidades de voleibol, futebol de campo, futsal e futebol 7 para os campeonatos que serão realizados pelo município de Boa Vista da Aparecida-PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 45.060,00 (quarenta e cinco mil e sessenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:417A13DC

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 077/2017.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à contratação de empresa de arbitragem para as modalidades de voleibol, futebol de campo, futsal e futebol 7 para os campeonatos que serão realizados pelo município de Boa Vista da Aparecida-PR., conforme abaixo:

ITEM	PROPONENTE	VALOR UNIT.
01	ASSOCIAO DE ARBITROS DE GUARANIACU - AAG	R$ 210,00
02	ASSOCIAO DE ARBITROS DE GUARANIACU - AAG	R$ 228,00
03	ASSOCIAO DE ARBITROS DE GUARANIACU - AAG	R$ 180,00
04	ASSOCIAO DE ARBITROS DE GUARANIACU - AAG	R$ 456,00

Boa Vista da Aparecida, 06 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:D48B83B9

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP N.º 009/2017

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 009/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, e seguindo as orientações técnicas e jurídicas, decidiu **HABILITAR** as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	**CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - EPP**
2	**M. S. MEZARDRI – EIRELI - ME**
3	**PONTES & SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

E **INABILITAR** a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	**L. B. ENGENHARIA LTDA - EPP**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 09 de outubro de 2017.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:234C1889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 87-2017

CNPJ: 01.612.443/0001-04	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 87/2017 - PR	
AV IPIRANGA, 72	Processo Administrativo:	102/2017
	Processo de Licitação:	102/2017
C.E.P.: 85708-000 - Bom Jesus do Sul - PR	Data do Processo:	05/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	102/2017
b) Licitação Nr.:	87/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	05/10/2017
e) Objeto da Licitação	Aquisição de um Refrigerador vertical para sala de vacinas.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004521 - INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA	1	0,0000	18.000,00
	1		18.000,00

Bom Jesus do Sul, 5 de Outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:651A30E8

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 90-2017

CNPJ: 01.612.443/0001-04	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 90/2017 - PR	
AV IPIRANGA, 72	Processo Administrativo:	107/2017
	Processo de Licitação:	107/2017
C.E.P.: 85708-000 - Bom Jesus do Sul - PR	Data do Processo:	18/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	107/2017
b) Licitação Nr.:	90/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	05/10/2017
e) Objeto da Licitação	Aquisição de materiais hospitalares para uso no Posto de Saúde do Município.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000109 - ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA	15	0,0000	23.133,54
- 003156 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	28	0,0000	10.223,60
- 004543 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	16	0,0000	5.554,63
- 000185 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS	19	0,0000	4.344,58
- 002527- DENTAL OESTE EIRELI	2	0,0000	658,60
- 002768 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	37	0,0000	5.874,35
- 001437 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	12	0,0000	2.240,99
0O0S3P95IT5A-LPAORSESSATTO & POSSATO LTDA - ME	12	0,0000	5.014,30
- 004370 - TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M	6	0,0000	6.832,50
	147		63.877,09

Bom Jesus do Sul, 5 de Outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AA046AB1

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 91-2017

CNPJ: 01.612.443/0001-04	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 91/2017 - PR	
AV IPIRANGA, 72	Processo Administrativo:	109/2017
	Processo de Licitação:	109/2017
C.E.P.: 85708-000 - Bom Jesus do Sul - PR	Data do Processo:	18/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	109/2017
b) Licitação Nr.:	91/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	09/10/2017
e) Objeto da Licitação	Aquisição de utensílios domésticos

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004527 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	22	0,0000	21.833,00
	22		21.833,00

Bom Jesus do Sul, 9 de Outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8639A0BA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 92-2017

CNPJ: 01.612.443/0001-04	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 92/2017 - PR	
AV IPIRANGA, 72	Processo Administrativo:	110/2017
	Processo de Licitação:	110/2017
C.E.P.: 85708-000 - Bom Jesus do Sul - PR	Data do Processo:	18/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	110/2017
b) Licitação Nr.:	92/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	09/10/2017
e) Objeto da Licitação	Aquisição de Condicionador de ar, Smart TV, Som portátil, Caixa de som amplificada e violão, destinadas aos departamentos municipais.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004443 - JACKSON UBIRATAN VARGAS - ME	3	0,0000	3.489,00
- 003114 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	1	0,0000	6.560,00
- 002237 - SALLA COM.DE EQUIP.INFORMÁTICA LTDA	2	0,0000	1.690,00
	6		11.739,00

Bom Jesus do Sul, 9 de Outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:08A9449D

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 93-2017

CNPJ: 01.612.443/0001-04	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 93/2017 - PR	
AV IPIRANGA, 72	Processo Administrativo:	111/2017
	Processo de Licitação:	111/2017
C.E.P.: 85708-000 - Bom Jesus do Sul - PR	Data do Processo:	18/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	111/2017
b) Licitação Nr.:	93/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	09/10/2017
e) Objeto da Licitação	Aquisição de Jalecos, Bolsas e Tecidos.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 001642 - RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	8	0,0000	5.514,00
Lote: 2 - 001642 - RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	3	0,0000	2.662,00
Lote: 3 - 001642 - RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	2	0,0000	852,00
Total por Fornecedor:	13		9.028,00
Total:	13		9.028,00

Bom Jesus do Sul, 9 de Outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5B4A985E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 190-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 190/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **WILSON VILA - ME.**
OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos para brindes.
Valor: R$ 7.999,60 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: 02/10/2017 a 01/12/2017.
Fundamento: Dispensa de Licitação nº 6/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7CF11DC0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 191-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 191/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME.**
OBJETO: Aquisição de aviamentos e material de expediente para o Departamento de Assistência Social.
Valor: R$ 17.480,50 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
Vigência: 02/10/2017 a 01/10/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 88/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:52089CE9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 192-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 192/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **AVIAMENTOS PIGELLI LTDA - ME.**
OBJETO: Aquisição de aviamentos e material de expediente para o Departamento de Assistência Social.
Valor: R$ 27.225,09 (vinte e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e nove centavos).
Vigência: 02/10/2017 a 01/10/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 88/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5EC06AC5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 193-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 193/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **CLEOMAR PERIN - EPP.**
OBJETO: Aquisição de aviamentos e material de expediente para o Departamento de Assistência Social.
Valor: R$ 28.869,00 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais).
Vigência: 02/10/2017 a 01/10/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 88/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B86B0E8A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 195-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 195/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME.**
OBJETO: Aquisição de doces para distribuição no dia da criança e para encerramento das atividades e festividades de fim de ano.
Valor: R$ 3.582,00 (três mil quinhentos e oitenta e dois reais).
Vigência: 06/10/2017 a 05/01/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 89/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8A82BA0A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 196-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 196/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **SIMONI C. KOLLENBERG DA SILVA - ME.**
OBJETO: Aquisição de doces para distribuição no dia da criança e para encerramento das atividades e festividades de fim de ano.
Valor: R$ 8.897,00 (oito mil oitocentos e noventa e sete reais).
Vigência: 06/10/2017 a 05/01/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 89/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7C3B0F8C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 197-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 197/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.**
OBJETO: Aquisição de refrigerador vertical para sala de vacinas, destinada ao Departamento de Saúde.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Vigência: 06/10/2017 a 05/01/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 87/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:00E11847

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 198-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 198/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para uso no Posto de Saúde do Município.
Valor: R$ 23.133,54 (vinte e três mil cento e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência: 06/10/2017 a 05/04/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 90/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9B7B4A68

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 199-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 199/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.**
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para uso no Posto de Saúde do Município.
Valor: R$ 4.344,58 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência: 06/10/2017 a 05/04/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 90/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C2800197

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 200-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 200/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP.**
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para uso no Posto de Saúde do Município.
Valor: R$ 2.240,99 (dois mil duzentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).
Vigência: 06/10/2017 a 05/04/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 90/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:81C9747A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 201-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 201/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **DENTAL OESTE EIRELI.**
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para uso no Posto de Saúde do Município.
Valor: R$ 658,60 (seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
Vigência: 06/10/2017 a 05/04/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 90/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EC6B4A22

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 202-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 202/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.**
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para uso no Posto de Saúde do Município.
Valor: R$ 5.874,35 (cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: 06/10/2017 a 05/04/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 90/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FEADE973

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 203-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 203/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME.**
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para uso no Posto de Saúde do Município.
Valor: R$ 10.223,60 (dez mil duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
Vigência: 06/10/2017 a 05/04/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 90/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7D1B9859

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 204-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 204/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME.**
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para uso no Posto de Saúde do Município.
Valor: R$ 5.014,30 (cinco mil quatorze reais e trinta centavos).
Vigência: 06/10/2017 a 05/04/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 90/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:15F02F68

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 205-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 205/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI - EPP.**
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para uso no Posto de Saúde do Município.
Valor: R$ 6.832,50 (seis mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 06/10/2017 a 05/04/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 90/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FC2133DC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 206-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 206/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.**
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para uso no Posto de Saúde do Município.
Valor: R$ 5.554,63 (cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).
Vigência: 06/10/2017 a 05/04/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 90/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B78BCB72

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 194-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 194/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **FAU — FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE.**
OBJETO: Serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Concurso Público para provimento dos cargos efetivos e de emprego público do Município de Bom Jesus do Sul - PR.
Valor: Fica estipulado como valor para realização do Concurso Público, a importância de R$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), para a participação de até 500 (quinhentos) candidatos inscritos, sendo cobrado o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por candidato excedente, limitado o pagamento ao máximo de 100 (cem) candidatos. Caso o numero de inscritos ultrapasse ao estimado, com base nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/1993, poderá ser renegociado o contrato através de Terno Aditivo.
Vigência: 05/10/2017 a 04/04/2018.
Fundamento: Dispensa de Licitação nº 5/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:069C0311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2017

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no Processo Administrativo n° 0118/2017, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2017, em favor da empresa **ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA 05081035920,** inscrita no **CNPJ nº 23.249.239/0001-03,** com o valor global de R$ 1.716,00 (Um mil e setecentos e dezesseis reais), com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação n° 041/2017**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:013E296D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2017

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 2.000 JOGOS DE NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL 240 X 280 MM COM 4 VIAS.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no Processo Administrativo n° 0119/2017, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2017, em favor da empresa **GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 75.624.932/0001-04,** com o valor global de R$ 1.00,00 (Um mil reais), com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação n° 042/2017**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:479E8135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.327, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui sistema de diárias para o Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, Agentes Políticos e demais servidores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os servidores municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, bem como o Prefeito e o Vice-Prefeito, receberão diária, a título de indenização das despesas de alimentação e pousada, quando se afastarem da sede do Município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional no desempenho de suas funções, conforme a tabela a seguir:

CARGO	DENTRO DO PARANÁ E SANTA CATARINA	FORA DOS ESTADOS DO PR E SC
Prefeito	700,00	1.200,00
Vice-Prefeito		
Diretores		
Assessores	300,00	500,00
Chefes de Divisão		
Demais Servidores		

§ 1º Para as despesas relativas à locomoção, será adotado o regime de ressarcimento.
§ 2º Consideram-se despesas com locomoção, as relativas ao custeio de passagens rodoviárias e aéreas, táxi, estacionamento e combustível.
§ 3º Os deslocamentos serão realizados preferencialmente com veículo da frota municipal ou de transporte rodoviário, sendo que somente em casos excepcionais, devidamente justificados, o Prefeito poderá autorizar, o deslocamento com veículo particular.
§ 4º As locomoções com transporte aéreo, somente serão autorizadas, para cidades cujas distâncias da sede do Município, sejam superiores a 400 (quatrocentos) quilômetros.
Art. 2º. Esta Lei, não engloba despesas de qualquer natureza, relacionadas com viagens ao exterior, sendo que nestes casos as despesas deverão ser previamente autorizadas pelo Poder Legislativo, conforme a necessidade de cada caso.
Art. 3º. Os valores fixados nesta Lei, poderão ser atualizados pelo Executivo Municipal, sempre que se mostrarem defasados e insuficientes para a cobertura das despesas de hospedagem e alimentação.
Art. 4º. O servidor receberá:
I. Diária integral quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e houver pernoite;
II. Meia diária quando o afastamento for superior a 6 (seis) e inferior a 12 (doze) horas e não houver pernoite.
III. Um quarto da diária quando o afastamento for inferior a 6 (seis) horas e não houver pernoite.
§ 1º Na hipótese de a quantidade de dias de afastamento ser superior ao número de pernoites, nos dias em que não houver pernoite, será concedida meia diária.
§ 2º Quando as despesas de hospedagem e alimentação forem pagas por outro órgão público, o servidor não receberá diária, apenas o ressarcimento das despesas com locomoção.
Art. 5º. O servidor que necessitar o pagamento de diárias, deverá protocolar requerimento junto ao seu superior hierárquico, que despachara opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido, que será encaminhado ao Prefeito para a decisão e a expedição da respectiva Portaria.
§ 1º O mesmo procedimento, estabelecido no *caput,* deve ser observado quando um servidor se afastar, para acompanhar o Prefeito.
§ 2º Quando o Prefeito necessitar o pagamento de diárias, deverá requisitá-las ao Diretor do Departamento de Finanças.
Art. 6º. O pagamento das diárias, será feito sempre antecipadamente, sendo que a concessão dar-se-á sempre mediante Portaria do Prefeito.
Art. 7º. O servidor que regressar da viagem antes da data prevista, deverá efetuar a devolução do valor recebido e não gasto no prazo improrrogável de 2 (dois) dias, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Municipal nº 47/93.
Art. 8º. Nos termos do disposto no *caput,* do art. 59, da Lei Municipal nº 47/93, o servidor que receber diárias, e por qualquer motivo não se ausentar da sede, fica obrigado a restituir integralmente o valor das diárias no prazo improrrogável de 2 (dois) dias.
Art. 9º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar, por Decreto, os valores das diárias, anualmente, utilizando como indexador de correção, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.
Art. 10. O chefe do Poder Executivo, regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de Decreto.

Art. 11. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:23E64A40

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 189, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a Sra. Luciana Luczkievicz, servidora pública, cargo de Chefe da Divisão de Expedição de Documentos, CPF Nº 083.572.029-26, RG n° 10.611.598-2, ½ (meia) diária de viagem, no dia 06 de outubro de 2017, para Cascavel – PR., a serviço do Departamento Municipal de Administração, para participar da reunião de secretários da Junta de Serviços Militar.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:39B04B2E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 190, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Solimar Antonio Santana, servidor público, cargo motorista, CPF Nº 663.393.329-00, RG n° 4.073.844-4, ½ (meia) diária de viagem, no dia 06 de outubro de 2017, para Cascavel – PR., a serviço do Departamento Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D9214B63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PARECER DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMISSÃO DE *ACOMPANHAMENTO AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE 2017*

PARECER
Os Vereadores, Adriano da Silva - Presidente; Alessandro Thiesen - Membro; Orlando Dias - Membro da COMISSÃO de *ACOMPANHAMENTO AS AUDIÊNCIAS PUBLICAS MUNICIPAIS DE AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS*, do Executivo e do Legislativo do município de Braganey, infra assinados, considerando o que determina a legislação vigente e ante a exposição feita pelo Executivo Municipal relativamente a Audiência Pública de que trata o art. 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, em que foi apresentado e demonstrado através de relatórios a Avaliação

do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao *2º QUADRIMESTRE DE 2017*, no que tange as:
* Metas da Receita;
* Despesa do Resultado Primário;
* Do Resultado Nominal;
* Montante da Divida;
* Limite de Gastos com Pessoal;
* Gastos Constitucionais com a Educação e Saúde; e,
* Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Os resultados apresentados foram satisfatórios, à audiência foi realizada nas dependências da Câmara Municipal iniciando ás 14h00min e término às 15h30min, conforme chamamento através do Edital de Convocação de Audiência Pública de 14 de Setembro de 2017 publicada no Diário Oficial do Município dia 15 de Setembro de 2017– Prestação de Contas do 2º Quadrimestre/2017.

Braganey, em 29 de Setembro de 2017.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

ALESSANDRO THIESEN
Membro

ORLANDO DIAS
Membro

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:7AAEA1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 68/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 675/2016 de 04/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 79.419,54 (setenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
12.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007.10.301.0032.2.070.		IMPLEMENTAÇÃO DOS SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
626 – 3.3.90.30.00.00	31339	MATERIAL DE CONSUMO	9.300,00
639 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
12.007.10.301.0033.2.072.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSAMU	
635 - 3.1.71.70.00.00	31358	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	19.641,18
636 - 3.3.71.70.00.00	31358	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.478,36
15.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO SUPERVISÃO DAS MÁQUINAS	
15.004.26.782.0050.2.092.		MANUTENÇÃO DIVISÃO SUPERVISÃO DAS MÁQUINAS	
577 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Suplementação:			**79.419,54**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.2.04.31.03.02	Fonte: 1000	23.000,00
Receita: 1.7.2.2.33.01.00.00	Fonte 31339	9.300,00
Receita: 1.7.2.2.37.01.00.00	Fonte: 31358	21.119,54
Receita: 1.9.3.1.11.01.00.00	Fonte: 1000	17.000,00
Receita: 1.9.3.1.99.01.01.00	Fonte: 1000	9.000,00
Total Receita:		**79.419,54**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:5DBC0FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 69/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 675/2016 de 04/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.002.12.365.0019.2.041.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
261 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
12.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007.10.301.0032.2.070.		IMPLEMENTAÇÃO DOS SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
638 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
639 – 3.3.90.39.00.00.	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	21.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.002.15.452.0030.2.111.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
565 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
Total Suplementação:			**59.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
6 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
05.003.04.123.0005.2.015.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
119 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	

08.002.12.365.0019.2.041.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
264 – 4.4.90.52.00.00.	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.002.15.452.0030.2.111.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
563 – 3.3.90.30.00.00.	01507	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
Total Redução:			**59.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:0DB13639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 112/2017
Pregão, na forma presencial nº. 43/2017

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 43/2017, de 14/09/2017, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS UNIFORMES" pelo critério de menor preço por lote, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
I S DIAS GRAMEIRA PORTUGAL CNPJ nº 23.018.276/0001-00 no valor total de R$23.450,00 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).

Cafeara-PR, 09 de outubro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0A1696DC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2017

Pregão, na forma presencial nº 43/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: I S DIAS GRAMEIRA PORTUGAL CNPJ nº 23.018.276/0001-00
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – pelo critério de menor preço, por lote, Pregão, na forma presencial nº 43/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS UNIFORMES
Data de Assinatura: 09/10/2017
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$23.450,00 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:545E97F0

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 125/2017

Processo dispensa Nº. 67/2017

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 67/2017, de 09/10/2017, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
AGAPE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME CNPJ Nº 11.666.404/0001-35 no valor total de R$5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

Cafeara - PR, nove dias de outubro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1A0C58D3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 158/2017
DISPENSA Nº 67/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): CNPJ nº 11.666.404/0001-35 AGAPE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
VALOR : R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Vigência: 90 dias

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BFEF21E1

GOVERNO MUNICIPAL
RESULTADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS SOLICITADAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 44/2017

Torno público, para conhecimento dos interessados, que após a analise pelo setor responsável das amostras solicitadas no edital da licitação, tendo como objeto a aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar para a unidade básica de saúde, TODAS as amostras foram aprovadas.

Cafeara-PR, 09 de outubro de 2017

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1BF25A9A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 46/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, menor preço por lote, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM), GRAVAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, CAMPANHAS, EVENTOS, ATOS OFICIAIS, CONVOCAÇÕES E DEMAIS AVISOS DE INTERESSE GERAL DESTA ADMINISTRAÇÃO, pelo período de 12 meses, com abertura no dia 23/10/2017, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara-PR.

O Edital se encontra disponível no site do município, ou pelo email licita.cafeara@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 09 de outubro de 2017.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3CB7A13F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204/2017

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e 1.524/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017 E 1.524/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e 1.524/2017, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador do R.G. nº 1.018.791-5 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 13 (treze) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 09 (nove) de Outubro de 2017.
Horário de saída: 11h00min.

Motivo: Visita ao Gabinete do Deputado Estadual André Bueno;
Visita ao Gabinete do Deputado Estadual Nereu Moura;
Reunião com o Chefe da Casa Civil, Sr. Valdir Luiz Rossoni (agendado por Eliezer Fontana);
Participara em reunião no Departamento de Estradas e Rodagem – DER;
Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
Participar de Reunião na AMP – Associação dos Municípios do Paraná.

Data do retorno: 11 (onze) de Outubro de 2017.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7B6AB6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 139 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Transfere o Feriado Municipal do dia 25 de Novembro para o dia 27 de Novembro do corrente ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o Feriado Municipal de 25 de Novembro para o dia 27 de Novembro de 2017.

Parágrafo único: O disposto neste artigo aplica-se excepcionalmente para o ano de 2017.

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º os Centros Municipais de Educação Infantil Rosália Motter e Anna Parcheta Franus, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, o Pronto Atendimento Municipal - PAM e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2017

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:051DDDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 112/2017 e nº 116/2017, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 122/2017, concernente ao procedimento licitatório n° 128/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 079/2017, que tem por **objeto consiste contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta de lixo em sistema seletivo, incluindo transporte, apresentação de projeto de compostagem de matéria orgânica, e destinação final de resíduos domiciliares sólidos, em contêiner da contratante**, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa: **MC Serviços Especializados de Coleta, Limpeza e Paisagismo Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 04.956.418/0001-28, vencedora do pregão pelo valor global R$535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 09 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D673396A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 113/2017, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 122/2017, concernente ao procedimento licitatório n° 136/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 086/2017, que tem por **objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de prestação de serviços de agenciamento, reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais**, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas: **P. M. OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 06.299.445/0001-09, vencedora de do pregão com o percentual de **9,50%**(nove e meio por cento) sobre o valor do bilhete de passagem dos itens do lote nº 001, e sobre o valor máximo de R$80.000,00 (oitenta mil reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 06 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3CF176D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 498/2017 - DRH

SÚMULA: Prorroga Licença ao Servidor por motivo de doença em pessoa da familia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorroga licença remunerada de 30(trinta) dias a servidora **MARIA MARLENE WILLEMANN NUNES** matricula 003638-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE SERV. GERAIS**, por motivo de doença em pessoa da família, no período de 08/10/2017 a 06/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:192E1C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 499/2017 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR À PEDIDO a partir de 09/10/2017 o Servidor **ROGERIO SCHMIDT,** matricula 008231-1 ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:083A8073

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 500/2017 - DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidor de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº. 1.143 / 2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS.

NOME	CARGO	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REFERÊNCIA
HELIO SACOMANO	MOTORISTA I	GOO	A	J-I	02
PAMELA JANDREY RUSCH	SERV.SERV.GERAIS	GOO	A	Q-I	03

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 06/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C9E7FE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 003/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada, conforme o disposto no Edital 001/2017, no seu item 6.17, para a realização de Avaliação Clínica e preenchimento da ficha de informações médicas.

Data:	11/10/2017
Horário:	11:00
Local:	Av. Pres Juscelino, 378 - Centro, Cafelândia– PR.

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. O não comparecimento no período marcado para Avaliação Clínica ou a não apresentação da carteira de vacinação atualizada conforme o Edital importará na eliminação do candidato do PSS.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá ao candidato providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o edital n° 001/2017. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Documentos para Exames Médicos: Comprovante de vacinas atualizada (carteirinha de vacinação devidamente preenchida e atualizada).

6.14 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
051	JULIANA BALDIN MARTINS MOREIRA	PROFESSOR (A) DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	2°

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
012	SILVANA FRANCISCA BOAVA	ZELADOR (A)	3°

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 09 de Outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E8C0067C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 165/2017

NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS,** o Senhor EDIPO LUIZ FELIPE GOMES, titular do CPF nº 084.916.369-27, RG 10.221.447-1/PR, remunerado pelo símbolo CC3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Outubro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE.
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:67070008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 164/2017

EXONERA ASSESSOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Fica exonera do respectivo Cargo em comissão de **ASSESSOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO,** o Senhor EDIPO LUIZ FELIPE GOMES, titular do CPF nº 084.916.369-27, RG 10.221.447-1/PR, remunerado pelo símbolo CC5.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Outubro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE.
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B5CFA7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 163/2017

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com CI 39/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,
DECRETA
Art. 1°. Fica nomeada temporariamente, a Sra NEUZI BATISTA – RG 7.563.599-0/PR – CPF 026.223.229-41 respectivo cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Art. 2°. A Conselheira Tutelar, permanecerá atuando no Município pelo prazo de 180 dias, a fim de substituição de Titular do Cargo, por licença maternidade.

Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 09 de Outubro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE.
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2F22ED54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 162/2017

EXONERA TÉCNICO ADMINISTRATIVO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao protocolo do Servidor,
DECRETA

Art. 1°. Fica exonerado, a pedido, no respectivo cargo de **Técnico Administrativo**, o Sr. **RAFAEL DE JESUS VENTURA** – RG 10.639.863-1, CPF 085.186.819-36.
Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 2017.
.
Gabinete do Prefeito, 09 de Outubro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE.
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:636E9BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 161/2017

NOMEIA ASSESSOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo em comissão de **ASSESSOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO,** o Senhor EDIPO LUIZ FELIPE GOMES, titular do CPF nº 084.916.369-27, RG 10.221.447-1/PR, remunerado pelo símbolo CC5.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 18 de Setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Outubro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE.
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:53D39CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 160/2017

Exonera Motorista aprovado em Concurso Público

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao protocolo 1041/2017
RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do respectivo Cargo de **MOTORISTA** o Senhor ANTONIO JOSNEI DE LIMA, titular do CPF nº 003.469.819-13, RG 3.649.308-PR
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11 de Setembro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Outubro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE.
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:83F852E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 110/2017

Prorroga Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar Licença com vencimento para tratamento de saúde, ao servidor público municipal **HERIVELTON DA SILVA**, RG 2.478.000-7, CPF nº 030.915.809-54, ocupante do cargo de VIGIA, matrícula 913-1, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, pelo período de 15 (QUINZE) dias, no período de 13 de setembro de 2017 a 28 de Setembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 13 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 09 de outubro 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8C918B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 112/2017

CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Concede gratificação de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos da Servidora Estatutária Municipal **ROSELI DE FATIMA PEITRUKA**, - RG 5.289.682-7 - CPF 806.774.879-91, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria.

Gabinete do Prefeito, 09 de Outubro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:09D7735D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 111/2017

CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Concede gratificação de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos da Servidora Estatutária Municipal **ISABEL DE JESUS RIBAS**, - RG 845.172 - CPF 651.574.789-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria.

Gabinete do Prefeito, 09 de Outubro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C08A3793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇAO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do Município para a participação na audiência pública para apresentação, discussão e elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual -2018, nos termos da legislação vigente, a ser realizada no:
Dia: 20/10/2017
Horário: 09:00 Horas
Local: Auditório do Centro de Convivência
Endereço: Rua Jorge Alves de Barros nº 145.

Campo do Tenente, 09 de outubro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0B7A9FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 13/2017 - CMDCA

Republicada devido necessidade de alterações no texto da ata Nº 13/2017 da reunião extraordinária do CMDCA. Revoga-se a publicação anterior.

Aos **vinte e seis** dias do mês de **setembro** de dois mil e dezessete, às dez horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEAAB), situada à Rodovia Gumercindo Boza nº 13.440, Jardim Bom Pastor, Campo Magro/PR, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), representantes da Comissão de Chamamento Público e do Poder Legislativo Municipal. O presidente do CMDCA, Sr. Altair dos Santos, iniciou a reunião e passou a palavra para conselheira Simone Nunes, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, esta explanou sobre o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Foi explicado que o PPA elaborado em dois mil e dezessete será executado de dois mil e dezoito a dois mil e vinte e um, e que o orçamento vigente foi elaborado na gestão anterior. A conselheira ainda comentou sobre a necessidade de manter o orçamento dentro do equilíbrio e que a Secretaria de Planejamento exerce a função de auxiliar as demais Secretarias. Em vista disso, a Lei Orçamentária Anual será definida, nesta gestão, em conjunto com a Secretaria de Ação Social, Esporte e Lazer (SEAEL) e encaminhada aos conselheiros previamente para sugestões. Após ciência e contribuição dos conselheiros a LOA passará pelo crivo do CMAS, e em vinte e nove de outubro do presente ano será apresentada na Câmara Legislativa do Município. Na sequência, Sr. Altair retomou a palavra e informou aos presentes que a logomarca das Instituições será disponibilizada no site do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e no site da prefeitura, conforme solicitação apresentada em plenária anterior, para fins de recebimento de doações, e que também será feito uma campanha, junto aos servidores municipais, visando arrecadações do imposto de renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA). Sr Altair ainda informou as restrições quanto à aplicação das receitas do FMDCA, conforme Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O Plano de Acolhimento Institucional do Município de Campo Magro foi apresentado à plenária e foi aprovado pelo CMDCA com a ressalva de ampliar a contratação de profissionais, visando compor a equipe mínima do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Referente à Deliberação 062/2016 – denominada: "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", a qual se destina ao repasse financeiro no valor de R$ 49.115,00 (Quarenta e nove mil, cento e quinze reais) para aquisição de dois parquinhos de madeira, que serão instalados no PETI Rural e Piá Ambiental, os presentes foram informados sobre a necessidade de assinatura e informação do RG e CPF na página da própria ata, e não em lista de presença anexa conforme ocorreu. Esta adequação foi necessária para cumprimento das orientações estabelecidas pelo Escritório Regional. A Comissão de Chamamento Público apresentou ao CMDCA, a ata da pontuação e justificativas do resultado do Chamamento Público n° 001/2017 – no qual somente o ICI - Instituto de Convivência Incluir, habilitou-se para o Atendimento de Equoterapia dirigida a crianças e adolescentes, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social. Foram apontadas inconsistências no Plano de Trabalho item 10. Planilha de Custos, acerca dos custos demonstrados, no valor de R$ 1.514,00 (Hum mil, quinhentos e quatorze reis), para o período de 6 (seis) meses Jan/17 a Jun/17, destoando com o item 11. Cronograma

de Desembolso, onde consta para alimentação animal o montante de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) anual. A justificativa apresentada por Srª. Fabiana aos Conselheiros foi que o ICI adquire antecipadamente a ração para os equinos, garantindo que os animais sejam tratados com uma ração específica, além de conseguir o menor custo junto à agropecuária. Desta forma os Conselheiros do CMDCA consideram oportuno notificar o ICI – Instituto de Convivência para adequação do Plano de Trabalho, solicitando a especificação dos custos mensal com alimentação animal. Após ajuste o projeto passará pelo crivo da plenária na próxima reunião, a ser realizada em dez de outubro do presente ano. A representante do ICI manifestou-se no sentido de que a entidade teria capacidade para atender, futuramente, mais 05 (cinco) vagas se for do interesse do Município. Referente à substituição da coordenadoria de Medidas Socioeducativas solicitado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) o CMDCA se posicionou favorável, aprovando a substituição da Srª Patrícia Esther Cercal (psicóloga), para Jordana Rosa de Souza (assistente social), tendo em vista que aquela foi transferida para a Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, ficou definido que as orientadoras de medidas socioeducativas do município são: Andrea Carla Lima Casagrande e Jordana Rosa de Souza, ambas assistentes sociais do CREAS de Campo Magro. Este CMDCA também aprovou a alteração do remanejamento de dotação orçamentária no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) para compra de três computadores para o CREAS. Assim, ficou definido que este valor será transferido da dotação orçamentária - Vencimentos e Vantagens Fixas (3.1.90.11) para dotação orçamentária - Equipamentos e Materiais Permanentes (4.4.90.52) e não mais será subtraído das dotações orçamentárias de Material de Consumo e Serviço de Pessoa Jurídica conforme constou na ATA nº 206 e Resolução 012/2017 do CMDCA. O assessor do vereador Sandro Dias, Sr. Jean Pierre, participante da reunião do CMAS como ouvinte, se propôs a mediar a participação dos conselheiros na reunião da assembléia legislativa municipal, na qual a Secretária da SEAEL apresentará o trabalho desenvolvido por esta Secretaria. Diante do exposto, não havendo nada a mais a declarar, eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que lavrei esta ata e que, em anexo, encontra-se a lista de presença.

VENEZA PEDRINA BARBIERI	*ALTAIR DOS SANTOS*
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA
RG 6.391.314-6	RG 7.860.489-1
CPF 024.826.969-09	CPF 036.920.209-02

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B4E60495

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 207 - CMAS

Republicada devido necessidade de alterações na redação da ata Nº 207 da reunião extraordinária do CMAS. Revoga-se a publicação anterior.

Aos **vinte e seis** dias do mês de **setembro** de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEAAB), situada à Rodovia Gumercindo Boza nº 13.440, Jardim Bom Pastor, Campo Magro/PR, os membros do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), representantes da Comissão de Chamamento Público, do Poder Legislativo Municipal e da Associação Ita Wegman. Iniciando a reunião, a Srª. Marisa Kloss, presidente do CMAS, deu as boas vindas aos presentes e na sequência foi lida a ata da reunião 206 pela Secretária Executiva. Dando continuidade à plenária foi apresentado para aprovação o Plano de Acolhimento Institucional do Município de Campo Magro. Este Plano foi aprovado pelo CMAS com a ressalva de ampliar a contratação de profissionais, visando compor a equipe mínima do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Referente à Deliberação 062/2016 – denominada: "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", a qual se destina ao repasse financeiro no valor de R$ 49.115,00 (Quarenta e nove mil, cento e quinze reais) para aquisição de dois parquinhos de madeira, que serão instalados no PETI Rural e Piá Ambiental, os presentes foram informados sobre a necessidade de assinatura e informação do RG e CPF na página da própria ata, e não em lista de presença anexa conforme ocorreu. Esta adequação foi necessária para cumprimento das orientações estabelecidas pelo Escritório Regional. A Comissão de Chamamento Público apresentou ao CMAS, a ata da pontuação e justificativas do resultado do Chamamento Público n° 001/2017 – no qual somente o ICI - Instituto de Convivência Incluir, habilitou-se para o Atendimento de Equoterapia dirigida a crianças e adolescentes, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade. Foram apontadas inconsistências no Plano de Trabalho item 10. Planilha de Custos, acerca dos custos demonstrados, no valor de R$ 1.514,00 (Hum mil, quinhentos e quatorze reis), para o período de 6 (seis) meses Jan/17 a Jun/17, destoando com o item 11. Cronograma de Desembolso, onde consta para alimentação animal o montante de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) anual. A justificativa apresentada por Srª. Fabiana aos Conselheiros foi que o Instituto de Convivência Incluir (ICI) adquire antecipadamente a ração para os equinos, garantindo que os animais sejam tratados com uma ração específica, além de conseguir o menor custo junto à agropecuária. Desta forma, os Conselheiros do CMAS consideram oportuno notificar o ICI para adequação do Plano de Trabalho, solicitando a especificação dos custos mensal com alimentação animal. Após ajuste o projeto passará pelo crivo da plenária na próxima reunião, a ser realizada em dez de outubro do presente ano. Referente à substituição da coordenadoria das Medidas Socioeducativas (Meio Aberto e Liberdade Assistida), solicitado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o CMAS se posicionou favorável, aprovando a substituição da Srª Patrícia Esther Cercal (psicóloga), para Jordana Rosa de Souza (assistente social), tendo em vista que aquela foi transferida para a Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, as coordenadoras das Medidas Socioeducativas do município são: Andrea Carla Lima Casagrande e Jordana Rosa de Souza, ambas assistentes sociais do CREAS de Campo Magro. Este CMAS aprovou a alteração do remanejamento de dotação orçamentária no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) para compra de três computadores para o CREAS. Assim, ficou definido que este valor será transferido da dotação orçamentária - Vencimentos e Vantagens Fixas (3.1.90.11) para dotação orçamentária - Equipamentos e Materiais Permanentes (4.4.90.52) e não mais será subtraído das dotações orçamentárias de Material de Consumo e Serviço de Pessoa Jurídica conforme constou na ATA nº 206 e Resolução 012/2017 do CMAS. A conselheira Simone Nunes, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, explanou sobre o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Foi explicado que o PPA elaborado em dois mil e dezessete será executado de dois mil e dezoito a dois mil e vinte e um, e que o orçamento vigente foi elaborado na gestão anterior. Comentou sobre a necessidade de manter o orçamento dentro do equilíbrio e que a Secretaria de Planejamento exerce a função de auxiliar as demais Secretarias. Em vista disso, a Lei Orçamentária Anual será definida, nesta gestão, em conjunto com a Secretaria de Ação Social, Esporte e Lazer (SEAEL) e encaminhada aos conselheiros previamente para sugestões. Após ciência e contribuição dos conselheiros a LOA passará pelo crivo do CMAS, e em vinte e nove de outubro será apresentada na Câmara Legislativa do Município. Na sequência, Sr. Altair informou aos presentes que a logomarca das Instituições será disponibilizada no site do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e no site da prefeitura, conforme solicitação apresentada em plenária anterior, para fins de recebimento de doações, e que também será feito uma campanha, junto aos servidores municipais, visando arrecadações do imposto de renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA). Sr Altair ainda informou as restrições quanto à aplicação das receitas do FMDCA, conforme Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O assessor do vereador Sandro Dias, Sr. Jean Pierre, participante da reunião do CMAS como ouvinte, se propôs a mediar a participação dos conselheiros na reunião da assembléia legislativa municipal, na qual a Secretária da SEAEL apresentará o trabalho desenvolvido por esta Secretaria. Diante do exposto, não havendo nada a mais a declarar, eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que lavrei esta ata e que, em anexo, encontra-se a lista de presença.

VENEZA PEDRINA BARBIERI	*MARISA ALEX KLOSS*
Secretária Executiva	Presidente do CMAS
RG 6.391.314-6	RG 4.131.048-0
CPF 024.826.969-09	CPF 574.762.929-87

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5F423E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 581/2017

Exonera do cargo eletivo MAIKON URBANO DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O contido no Ofício 035/2017 – CMDCA.

DECRETA

Art. 1º - **EXONERA a pedido** a partir de 02 de outubro de 2017, **MAIKON URBANO DA SILVA,** matrícula nº 1944**,** do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de outubro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:139ED6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 25/10/2017 às 09h00min, no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail:
licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 09 de Outubro de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5610F55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 27/10/2017 às 09h00min, no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail:
licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 09 de Outubro de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2B43C3F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 054/2017 de 20.03.2017**, tornam público, que realizar-se-á no dia 23 de outubro de 2017 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em retificar motor e repor peças novas no veículo placa AEV-5142 (gol), de acordo com as especificações constantes do ***Termo de Referência n. º 1409/2017*****,** em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 23 de outubro de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 3.271,62 (três mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:715D9877

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.001/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA**, às Servidoras Municipais e as Conselheiras abaixo relacionadas, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 10 de Outubro de 2017, do "2º Seminário Municipal de Socioeducação".

- Andressa Amaral Assistente Social
- Adriely Maria Portes Psicóloga
- Roberta Carina Teixeira Assistente Social
- Salete Anna Meotti Conselheira Tutelar
- Daiana Vitorino Conselheira Tutelar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:6B7EE709

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.002/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Secretária Municipal de Assistência Social, Srta Sandra Leonir Pavan e às Servidoras Municipais abaixo relacionadas, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 09 de Outubro de 2017, para participarem do "3º Encontro da Capacitação para o Trabalhadores do SUAS, a ser realizado na AMOP", em Cascavel Pr

- Andressa Amaral Assistente Social
- Adriely Maria Portes Psicóloga
- Roberta Carina Teixeira Assistente Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:E2DE3E2A

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.003/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Secretária Municipal de Assistência Social, Srta Sandra Leonir Pavan, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Toledo – PR, no dia 06 de Outubro de 2017, para participar da Etapa Final do FERMOP.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:E62C6902

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.004/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Toledo – PR, no dia 06 de Outubro de 2017, conduzir 35 alunos do EJA e CEEBEJA para participar da Etapa Final do FERMOP.

- Jacir João Horn Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:33B52759

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.005/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 05 (Cinco) **DIÁRIAS** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, para conduzir os alunos Universitários do Município nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de Outubro de 2017.

- Osvaldo Luiz da Cas Motorista
- Julio Bellon Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:33A512A4

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.006/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 967/2017, em virtude do Cancelamento de Viagem para participação do Evento do **"83º Encontro da ACTOP – Associação de Conselheiros e Ex-conselheiros Tutelares do Oeste do Paraná".**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:992114D2

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.007/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Assessoria Especial Assuntos Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçú, Senhor Orlandino Prause Junior, e ao Servidor Municipal baixo relacionado, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Capanema – PR, para participar de reunião com o CEBI – Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçú e com o MAB e Representante dos Atingidos pela UHE Baixo Iguaçú.

Robson Lucas de Moraes Técnico Agropecuário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:28113AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 215/2017 DATA: 09 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia **13 de outubro de 2017**, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da **Administração Pública Municipal**, **EXCETO**, necessariamente, nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: **limpeza**, **saneamento básico**, **postos de saúde**, **unidades básicas de saúde** e **socorros urgentes**.

Art. 2º - Os servidores que trabalharem nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis serão compensados nos termos da lei.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 09 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana da Silva Kanieski
Código Identificador:24C41962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017 PROC. Nº 26/2017

INEXIGIBILIDADE : Nº.07/2017
PROCESSO: Nº. 26/2.017
OBJETO: Contratar prestação de serviços e venda de produtos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ Nº. 34.028.316/0020-76
VALOR: 1.500,00 Hum mil e quinhentos reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:1E6F77D0

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO Nº 09/2.017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Jose Merhi Mansur, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Processo nº. 26/2017
Licitação nº. 7/2017
Modalidade: Inexigibilidade
Data da homologação: 09/10/17
Objeto: Contratar prestação de serviços e venda de produtos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

EMPRESA AUTORIZADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS inscrita no CNPJ Nº**. 34.028.316/0020-76

O prazo de vigência é de imediato, por 12 meses, iniciando-se com a assinatura do contrato.

Valor Total de: R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais).

Carlópolis, 09 de outubro de 2017

JOSE MERHI MANSUR
Presidente da Câmara

SILVANA BANIK ROCHA
1ª Secretária

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:FE8EDC58

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3497/2017

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2017.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.299 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.008 – Divisão de Controle de Frota
04.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades/Departamento
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00154 – FR 00000 – R$ 15.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 – Departamento de Saúde
10.302.0342.2452 – Teto MAC – Média e Alta Complexidade
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Conta 00302 – FR 00000 – R$ 30.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 – Seção de Transporte em Saúde
10.302.0342.2452 – Teto MAC – Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00532 – FR 00504 – R$ 30.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 – Seção de Transporte em Saúde
10.302.0342.2452 – Teto MAC – Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00534 – FR 00504 – R$ 10.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.005 – Seção de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS
08.244.0364.2457 – /PAEFI (Centro de Referencia Especializado de Assistência Social/Serviço Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos)
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00531 – FR 00948 – R$ 1.700,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as forma constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

a)Superávit Financeiro:
Saldo da Fonte 00948 Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior depositado na conta corrente 9862-0 da agência 4737-6 do Banco do Brasil S/A no valor de R$ 1.700,00.

b)Anulação de Dotação:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.002 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades/Departamento
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00081 – FR 00000 – R$ 45.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 – Departamento de Pronto Atendimento Hospitalar
10.302.0341.1400 – Ampliação e Reforma Hospital e Unidades de Saúde
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta 00317 – FR 00504 – R$ 25.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 – Departamento de Pronto Atendimento Hospitalar
10.302.0342.2456 – Atendimentos Hospital Municipal
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Conta 00319 – FR 00504 – R$ 15.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 09 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:8A205D94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 118/2017 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **26 de 14 de dezembro de 2016 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	000	R$ 10.000,00
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	R$ 38.500,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	934	R$ 4.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000	R$ 10.000,00

02.11.10.301.1300.3.008	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	303	R$ 38.500,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	934	R$ 4.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 020/2013, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 14/2016, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 09 de Outubro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:ECB79682

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **56/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS INTERNOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

VECTOR9 LTDA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO, SESTEMAS E MÉTODOS INTERNOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO, nos termos descritos no edital e Anexo III, pelo prazo de 12 meses.	1.995,00	23.940,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 06 de outubro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:15A1EBBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017 - ID Nº 11417

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2017
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: M.R.A. CARTÕES E MEDALHAS LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS, PARA PREMIAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, REALIZADOS PELO SETOR DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 15.020,00 (Quinze Mil e Vinte Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2017

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F4F06CBA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2017 - ID Nº 11517

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: UNHA & COR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS PROFISSIONAIS DE MAQUIAGENS E PINCÉIS, E ARTIGOS DE FANTASIAS E FANTOCHES, EM ATENDIMENTO AO PROJETO "EDUCANDO PELA CULTURA" EM PARCERIA COM A CTG, PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 738,00 (Setecentos e Trinta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (Cento e Vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2017

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:725BDC76

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 271/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 20.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0029.2242; CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.70.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES
303 - Saúde - Receitas Vinculadas
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 100.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
303 - Saúde - Receitas Vinculadas
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 29.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
303 - Saúde - Receitas Vinculadas
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 20.000,00

06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 - Saúde - Receitas Vinculadas
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 120.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
303 - Saúde - Receitas Vinculadas

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 20.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0027.2004; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
303 - Saúde - Receitas Vinculadas
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 60.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2241; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
303 - Saúde - Receitas Vinculadas
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 15.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2241; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
303 - Saúde - Receitas Vinculadas
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 10.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2241; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
303 - Saúde - Receitas Vinculadas
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 77.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0024.2009; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UAPPSF
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
303 - Saúde - Receitas Vinculadas
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 23.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2011; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA UNIDADE ANITA CANET
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
303 - Saúde - Receitas Vinculadas
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 20.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2011; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA UNIDADE ANITA CANET
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 - Saúde - Receitas Vinculadas
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 60.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2011; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA UNIDADE ANITA CANET
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
303 - Saúde - Receitas Vinculadas
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 4.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2011; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA UNIDADE ANITA CANET
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
303 - Saúde - Receitas Vinculadas

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 14 Setembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:C390F7E4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 272/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 2940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único.

07; SECRET. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 21.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2254; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 2940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único.

07; SECRET. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 21.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2254; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 14 Setembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:E2DEF177

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 280/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.500,00 (Cento e vinte mil e quinhentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 102 - Fundeb 40%.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 1.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0033.2045; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AFONSO BELENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 60.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0035.2041; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 47.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0037.2048; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 10.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0038.2050; MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 2.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0034.2052; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 500,00
08.002; FUNDEF
12.365.0034.2052; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
102 - Fundeb 40%

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 - Fundeb 40%.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R$ 3.500,00
08.002; FUNDEF
12.361.0033.2045; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AFONSO BELENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R$ 21.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0037.2048; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R$ 30.000,00
08.002; FUNDEF;
12.361.0038.2050; MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R$ 10.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0038.2050; MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R$ 46.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0038.2050; MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R$ 10.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0034.2052; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
102 - Fundeb 40%

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 Setembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:9A53604E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 287/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 155.300,00 (Cento e cinqüenta e cinco mil e trezentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres).

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo R$ 5.200,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0008.1065; ESTRUTURAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo R$ 60.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2037; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 16.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0027.2004; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 13.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0030.2013; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 100,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0030.2013; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 15.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0018.2077; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 10.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0018.2077; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 7.000,00

07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL;
08.244.0018.2078; MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 1.500,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0018.2078; MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 12.500,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2249; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENECIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 3.500,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2249; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENECIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 5.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2251; AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 500,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2251; AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
10; SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Acréscimo R$ 6.000,00
10.001; DEPARTAMENTO DO ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2020; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres).

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação R$ 200,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0008.1034; REALIZAR REFORMAS E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação R$ 60.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2037; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação R$ 73.100,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2037; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 12.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0029.2242; CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.70.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES
000 - Recursos Ordinários (Livres)
10; SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Anulação R$ 10.000,00
10.001; DEPARTAMENTO DO ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2020; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 Setembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:C551AA7B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 290/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 478 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE U.B.S. CLINICA DA MULHER.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 12.000,00
06.001; GABINETE DO SECRETÁRIO
10.301.0026.1262; ESTRUTURAR UNIDADE DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
478 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE U.B.S. CLINICA DA MULHER

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 478 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE U.B.S. CLINICA DA MULHER.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 12.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0027.2005; ESTRUTURAR UNIDADE DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
478 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE U.B.S. CLINICA DA MULHER

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 Setembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:0B7649C7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 291/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.159,88 (Quarenta e dois mil, cento e cinqüenta e nove reais e oitenta e oito centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 741 - FMDCA - DUKE ENERGY - APOIO AO ESPORTE.

10; SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Acréscimo R$ 42.159,88
10.001; DEPARTAMENTO DO ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2020; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
741 - FMDCA - DUKE ENERGY - APOIO AO ESPORTE

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 741 - FMDCA - DUKE ENERGY - APOIO AO ESPORTE.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 741 Setembro R$ 42.159,88

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 Setembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:40D557D1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 292/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 495 - Atenção Básica.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 58.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2241; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
495 - Atenção Básica
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 50.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2011; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA UNIDADE ANITA CANET

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
495 - Atenção Básica

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 495 - Atenção Básica.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 108.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0024.2073; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
495 - Atenção Básica

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 Setembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:788C3DCA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 296/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 70.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0048.2053; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R$ 50.000,00
08.001; DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0040.2051; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R$ 20.000,00
08.001; DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0040.2051; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 Setembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:8D9E9BC5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 298/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 101 - Fundeb 60%.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo; 60.500,00
08.002; FUNDEF; Reabertura
12.361.0035.2041; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
101 - Fundeb 60%

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 101 - Fundeb 60%.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação; 30.000,00
08.002; FUNDEF; Reabertura

12.361.0035.2041; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
101 - Fundeb 60%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação; 30.500,00
08.002; FUNDEF; Reabertura
12.361.0037.2048; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
101 - Fundeb 60%

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 Setembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:D0E811F3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 301/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 112 - PNATE - Exercício Corrente.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 3.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0038.2050; MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
112 - PNATE - Exercício Corrente

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 112 - PNATE - Exercício Corrente.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R$ 3.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0038.2050; MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
112 - PNATE - Exercício Corrente

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 Outubro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:41EE5BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 165 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

ATO DO GESTOR

Súmula: Concede diária aos empregados, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º. Conceder aos seguintes empregados, diária, na forma descriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Cleidiane Lopes dos Santos	086.139 (...)	Enfermeira
Daniela Maria Cenci	008.853 (...)	Técnica em Enfermagem
Lourdes Bido Ferreira	553.939 (...)	Agente de Saúde

Data: 06/10/2017
Número de Diárias: 03
Valor Unitário: R$ 35,00
Valor total: R$ 105,00
Município de destino/UF: Palmas/PR
Código do IBGE do Município de destino: 4117602
Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE/PR. Coleta Externa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 06 de outubro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D2621AD8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 166/2017

ATO DO GESTOR

Súmula: Disciplina os órgãos de publicação oficial e dá outras providências.

A Assembleia de Prefeitos aprovou e o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público:
Resolve:
Art. 1º. Fica estabelecido como órgãos de publicação oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, para dar publicidade aos seus atos oficiais:
I – O Jornal de Circulação Regional Diário do Sudoeste;
II – O Diário Municipal Eletrônico do Portal da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, através do endereço www.diariomunicipal.com.br/amp/; e
III – O Site do Consórcio Intermunicipal de Saúde, www.conims.com.br.

Art. 2º. A utilização dos órgãos oficiais a que se refere o artigo anterior se dará na forma desta resolução observados os seguintes procedimentos:
I – Serão publicados no Jornal Diário do Sudoeste o resumo dos atos do gestor e dos editais de licitações, e ainda os extratos contratuais;
II – Serão publicados no Diário Municipal Eletrônico e Site do CONIMS todos os atos em sua íntegra.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de maio de 2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as resoluções CONIMS nº 021/2011 e 074/2017.

Pato Branco, 09 de outubro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente
CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6E0F7CA2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017
Fundamentado nos art. 24, II e 26 I, IV da Lei de Licitações nº 8.666, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando Contratação de empresa especializada para materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios e materiais em geral.
Valor Global: R$ 5.627,25
Dotação:
02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00– Fonte 1076 e 1000.
Data: 06/10/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E92F8721

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017
Fundamnntado nos art. 24, II n 26 I, IV da Lni dn Licitaçõns nº 8.666, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando Contratação dn nmprnsa nspncializada para Aquisição dn produtos hospitalarns para Cnntral dn Matnriais, para controln n acompanhamnnto dn nstnrilização
Valor Global: R$ 5.660,00
Dotação:
02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00– Fontn 1076.
Data: 06/10/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:59C2F394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N° 60/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts.13, III e 25, I da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005 e no art. 37, IV do Regimento Interno da Câmara

RESOLVE

Suspender as atividades da Câmara Municipal de Colombo no dia 13 de outubro, em razão do feriado nacional do "Dia da Padroeira do Brasil", celebrado no dia 12 de outubro.

Colombo, 09 de outubro de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:EA1DE3D8

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico
Edital de Custos nº 012/2017
A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Carlos Gomes, numa extensão de 154,00 metros, situado no Bairro Monza , neste Município, conforme Processo Administrativo n.º 15651/2016, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.
1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.
1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Carlos Gomes, situados no Bairro Monza, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.
2.0 - MEMORIAL DESCRITIVO.
2.1 - Trecho: da Rua Buenos Aires até a Rua Carlos Fontoura Falavinha.
3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM					
SERVIÇOS PRELIMINARES					
3.1	- Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	4,00	215,60	862,40
Subtotal ----------					862,40
TERRAPLENAGEM					
3.2	- Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M	m3	485,10	9,52	4.618,15
Subtotal-------					4.618,15

DRENAGEM					
3.3	- Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	223,20	6,62	1.477,58
3.4	- Reaterro com apiloamento	m3	157,66	18,53	2.921,42
3.5	- Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço	m	32,00	64,10	2.051,20
3.6	- Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples berço	m	154,00	91,33	14.064,82
3.7	- Caixa de ligação/queda Ø 40	ud	8,00	290,31	2.322,48
3.8	- Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto com guia de até 1,20 m.	ud	16,00	822,20	13.155,20
Subtotal-----					35.992,71
BASE/SUB-BASE					
3.9	- Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	1.232,00	2,31	2.845,92
3.10	- Sub-base de brita 4A com brita graduada – e = 25cm	m2	292,60	60,70	17.760,82
3.11	- Base de Brita graduada - e = 15 cm	m3	175,56	74,20	13.026,55
Subtotal ----------					33.633,29
MEIO FIO E SARJETA					
3.12	- Meio fio com sarjeta de concreto	m	308,00	21,50	6.622,00
Subtotal ----------					6.622,00
REVESTIMENTO					
3.13	- Imprimação com CM -30	m2	1.078,00	3,29	3.546,62
3.14	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa "a" e 5 cm.	t	132,06	295,28	38.993,20
Subtotal ---------					42.539,82
PAISAGISMO					
3.15	- Regularização/compactação manual de passeios	m2	723,80	2,31	1.671,98
3.16	- Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00X 20,00 X 8,00 cm de encaixe	m	616,00	16,88	10.398,08
3.17	- Brita graduada – E = 12 cm	m3	55,44	74,20	4.113,65
3.18	- Imprimação com CM -30	m2	462,00	3,29	1.519,98
3.19	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa "c"	t	33,96	295,28	10.026,82
3.20	- Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	184,80	7,38	1.363,82
Subtotal -------					29.094,33
URBANISMO					
3.21	- Implantação de rampa para portadores de necessidades especiais com pista tátil de alerta e pintura medindo 2,20 X 1,20 X 1,80 m	ud	4,00	456,50	1.826,00
3.22	- Pista tátil	m	7,60	60,00	456,00
Subtotal ---------					2.282,00
SINALIZAÇÃO VERTICAL					
3.23	- Placa de regulamentação	ud	6,00	349,37	2.096,22
Subtotal--------					2.096,22
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
3.24	- Pintura de faixas - brancas	m2	55,44	18,15	1.006,24
3.25	- Pintura de faixas - amarelas	m2	92,40	18,15	1.677,06
Subtotal ----------					2.683,30
Total----------					160.424,22
Total Geral – Execução por adm direta (R$) -----					160.424,22
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ----------					40.106,06
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % ----------					120.318,17
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) -----					414,02

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA
4.1 - Extensão da testada 290,61 metros.
5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.
5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.
6.0 - BASE DE CÁLCULO
6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a R$ 120.318,17 (cento e venta mil, trezentos e dezoito reais e dezessete centavos).
7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA
7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em R$ 414,02 (quatrocentos e quatorze reais e dois centavos), será corrigido pelo índice oficial em vigência.
8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO
8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.
8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 01 (uma) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.
8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.
8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.
9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO
9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 25 maio de 2017

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

CÉLIA REGINA BONTORIN CECCOM
Diretora do Dpto de Gestão Tributária

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:257886FE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 054/2017

Súmula: "Aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor de Educação Ambiental do Município de Colombo de que trata o artigo 8º, 9° e 10°, da Lei Municipal nº 1402/2015, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e VI do artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Gestor de Educação Ambiental, constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Colombo, 04 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

ANEXO I

COMITÊ GESTOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE COLOMBO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - O presente instrumento regula as atividades, atribuições e estabelece as normas de organização e funcionamento do **Comitê Gestor de Educação Ambiental**, criado pela Lei Municipal nº. 1402/2015, de 22 de dezembro de 2015.

Parágrafo único - A expressão Comitê Gestor de Educação Ambiental e a sigla COMGEA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 2º - O COMGEA instituído como órgão colegiado de decisão, assessoramento e consultoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente e do Poder Executivo Municipal, de caráter deliberativo e consultivo, terá suporte técnico e administrativo dentro das áreas de competência e atribuição pelas secretarias nele representados.

Parágrafo único - O suporte técnico poderá ser suplementarmente requerido à técnicos e entidades de notória especialização para auxiliar na elaboração de pareceres, relatórios, estudos e pesquisas relacionados com a matéria de sua competência específica.

Art. 3º - O COMGEA é responsável pela coordenação das políticas públicas no âmbito municipal referente à Educação Ambiental, no qual contempla todo o Sistema Municipal de Educação Ambiental e funcionará em forma de pleno.

Art. 4º - São atribuições do COMGEA:
I – elaborar e avaliar periodicamente o Programa Municipal de Educação Ambiental, com a participação das escolas da rede municipal de ensino e da sociedade;
II – coordenar o processo de definição das diretrizes para implementação em âmbito municipal;
III – coordenar e propor planos, programas, projetos e ações na área de Educação Ambiental, em âmbito municipal;
IV – articular, coordenar, supervisionar e participar no processo de financiamentos dos planos, programas, projetos e ações na área de Educação Ambiental, em âmbito municipal;
V – assegurar a implementação e o funcionamento do Sistema Municipal de Educação Ambiental;
VI – contribuir na elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), a fim de viabilizar o Programa Municipal de Educação Ambiental, bem como os planos, projetos, programas e ações nessa área;
VII – incentivar o apoio e a cooperação técnica entre os órgãos públicos e as empresas privadas, as organizações não governamentais, coletivos e redes, para o desenvolvimento de programas de Educação Ambiental a serem desenvolvidos pelo Comitê Gestor;
VIII - elaborar seu Regimento Interno.

Art. 5º. Fica o Conselho Municipal de Meio Ambiente autorizado a propor, apreciar e avaliar a implantação da Política Municipal de Educação Ambiental e os programas, projetos e ações de Educação Ambiental, exercendo o controle social.

Art. 6º - O Comitê Gestor de Educação Ambiental composto pelos titulares das seguintes pastas:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
V – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
VI – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura.

Parágrafo único - Para funcionamento do Comitê Gestor deverá ser criado uma Secretaria Executiva, escolhida através de eleição pelos pares das respectivas pastas.
Art. 7º - O mandato dos membros do Comitê de Educação Ambiental será de 2 (dois) anos, permitida recondução para o mandato subsequente.

Art. 8º - As funções de membro do Comitê de Educação Ambiental não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de relevante interesse público.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - O Comitê de Educação Ambiental tem a seguinte organização:

I – Coordenador;
II – Plenário (vide art. 3º);
III - Secretaria Executiva;
IV - Grupos de trabalho.

Art. 10 - Os cargos de Coordenador, 1º e 2º Secretários, serão eleitos por votação entre os membros do plenário, na primeira reunião do ano do COMGEA.

Art. 11 - Ao Coordenador compete:

dirigir os trabalhos do COMGEA, convocar e presidir as sessões do Plenário;
anunciar a Ordem do Dia e submeter à votação a matéria nela contida, intervindo para manter a ordem dos trabalhos;
dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento;
encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Plenário;
executar as deliberações do Plenário;
assinar as atas aprovadas nas reuniões;
assinar as deliberações do Comitê e encaminhá-las ao Conselho do Meio Ambiente, sugerindo os atos administrativos necessários;
designar relatores para temas examinados pelo Comitê;
dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou abolir a palavra do membro do Comitê;
receber e propor questões de ordem, encaminhamento ou esclarecimento;
receber e despachar as proposições;
determinar a publicação de informações, notas e quaisquer documentos que digam respeito às atividades do Comitê e que devam ser divulgados;
convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;
representar, em quaisquer instâncias oficiais, o Comitê obedecidas as normas deste regimento;
manter contatos com outras autoridades representando o Comitê;
dar amplo conhecimento público de todas as atividades e deliberações do Comitê;
convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
delegar atribuições de sua competência.

Art. 12 - Compete ao plenário:

comparecer às reuniões;
debater a matéria em discussão;
requerer informações, providências e esclarecimentos ao Coordenador;
apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado;
votar;
propor temas e assuntos ao Comitê de Educação Ambiental;

Art. 13 - Compete à Secretaria Executiva:

fornecer suporte e assessoramento técnico administrativo ao Comitê de Educação Ambiental nas atividades por ele deliberadas;
registrar e remeter cópias das atas das reuniões a seus membros;
organizar as pastas das reuniões do Comitê de Educação Ambiental;
dar ciência, em Plenário, de todas as correspondências expedidas e recebidas;
secretariar as reuniões;
organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do Comitê de Educação Ambiental;
responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos a serem discutidos nas reuniões;
proceder o controle das faltas dos membros;
ler a justificativa de ausências dos membros;
mandar proceder à chamada verificando a presença;
dar conhecimento ao Plenário dos papéis, correspondências e proposições;
observar e fazer observar os prazos regimentais;
assinar atas;
executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Coordenador ou previstas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DOS GRUPOS DE TRABALHO.

Art. 14 – Os grupos de trabalho é órgão consultivo, encarregadas de elaborar e analisar planos, projetos e atividades de Educação Ambiental.

Art. 15 - Os grupos de trabalho é coordenado por um dos seus integrantes, eleito dentre os membros que a compõe.

Art. 16 - O coordenador dos grupos de trabalho será eleito na primeira reunião ordinária do grupo, por maioria de seus integrantes, para o período de dois anos, permitida a reeleição.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 17 - O Comitê de Educação Ambiental se reunirá ordinária e extraordinariamente.

§ 1º - Haverá reunião quando houver pauta definida, com data, local e hora com antecedência de pelo menos 3 (três) dias, pelo Coordenador.

§ 2º - O Plenário do Comitê de Educação Ambiental se reunirá extraordinariamente, para tratar de matérias especiais ou urgentes quando houver:
convocação formal feita pelo Coordenador ou
convocação formal feita por iniciativa de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

§ 3º - A convocação formal deverá ser efetuada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Art. 18 - O Comitê de Educação Ambiental reunir-se-á, com a presença de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Art. 19 - Cada membro efetivo terá direito a um voto.

Art. 20 - O membro que, por motivo justo, não comparecer à reunião devidamente convocada, deverá justificar-se por escrito, por mensagem eletrônica ou por intermédio de outro membro, até 3 (três) dias úteis após a realização da reunião.

§ 1º - A justificativa de falta apresentada ao COMGEA, não havendo quem a queira discutir, será dada como aprovada.

§ 2º - Não havendo encaminhamento de justificativa, ou se a justificativa não for aceita pela maioria dos presentes, a falta será dada como não justificada, ficando o membro sujeito às sanções do presente Regimento.

Art. 21 - Perderá o mandato, o membro titular que:

desvincular-se de seu segmento, de sua entidade ou de órgão de representação no Comitê de Educação Ambiental;
ausentar-se de 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões alternadas, sem justificativa, durante o mesmo mandato;
apresentar renúncia, por escrito, ao Coordenador do COMGEA;
for substituído pela sua entidade representativa, mediante ofício e justificativa apresentada e aprovada pelo Plenário.

Parágrafo único - A substituição de um membro, à sua revelia, se dará por decisão da maioria absoluta dos membros, em procedimento iniciado mediante convocação para este fim, assegurada ampla defesa.

Art. 22 - O segmento que não se fizer presente será notificado pelo COMGEA, quando os titulares se ausentarem sem justificativa ou se a justificativa não for aceita pela maioria dos presentes.

Art. 23 - As reuniões terão sua pauta preparada pelo Coordenador, na qual constará necessariamente:

verificação da presença e existência de quórum para sua instalação;
abertura da sessão;
leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
deliberações;
palavra aberta;
encerramento.

Art. 24 - A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

será discutida e votada matéria proposta pelo Coordenador ou pelos membros;
o Coordenador dará a palavra ao relator que apresentará seu parecer, escrito ou oral;
terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido e pacificado, far-se-á a votação.

Art. 25 - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Coordenador, além do voto pessoal, o de qualidade.

Art. 26 - As atas serão lavradas em livro próprio, serão antecedidas por lista de presenças e assinadas pelo Coordenador e pelo Secretário Executivo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Para efeito de quórum será contabilizada a presença do Coordenador do COMGEA.

Art. 30 - As correspondências e todos os demais documentos recebidos ou expedidos serão mantidos pelo sistema de arquivos, em local especialmente determinado para este fim, não podendo ser retirados sem autorização oficial da Presidência do COMGEA, sendo do Secretário Executivo a responsabilidade direta pela guarda e manutenção destes documentos.

Art. 31 - O COMGEA tem sede e foro no Município de Colombo, Estado do Paraná.

Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário com recurso ao Presidente do Conselho do Meio Ambiente.

Art. 33 - Este Regimento Interno submetido e previamente aprovado pelo Plenário do Comitê de Educação Ambiental é de observância obrigatória na realização de seus trabalhos.

Município de Colombo, Em 04 de outubro de 2017.

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:DB7E2614

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 527/2017

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 20167/2017;

resolve:

I - Rescindir o Contrato de trabalho da Servidora Pública Municipal **Danielle dos Santos**, Matrícula n° 9936, em conformidade com o disposto no art. 8, Inciso I, da Lei Municipal nº 1252/2012, a partir de 09 de outubro de 2017.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 09 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2B78C39E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 518/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Nomear** a **Sra. Gisele Cristina Pereira**, RG nº 10.632.395-0, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenadora de Programas Habitacionais, do Departamento de Habitação, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 09 de outubro de 2017;

Paço Municipal de Colombo, Em 05 de outubro de 2017

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2BBA0DF5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 517/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Rita de Fátima Straioto de Souza**, RG nº 3.910.873-9, para atuar como Fiscal do Contrato n° 303/2017, Processo Licitatório Dispensa nº 042/2017, que tem por objeto a locação de 2 (dois) ônibus semi leito com capacidade de 44 lugares para o transporte da FAMCOL – Fanfarra Municipal de Colombo, para cidade de Ivaiporã, para o campeonato paranaense de fanfarras e bandas a ser realizado no dia 06 a 07 de outubro de 2017, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 04 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2BD76590

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 516/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Ilias Dalprá**, RG nº 2.069.304-5 para atuar como Fiscal do Contrato n°304/2017, (ata de Registro de Preços 310/2016), Processo Licitatório Pregão Presencial nº 089/2016, que tem por a contratação de empresa especializada para o fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) – Faixa C para a execução de pavimentação em Vias Públicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Viação.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 04 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:0E94C480

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 524/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Lucas Nicolau Vieira**, RG nº 1.732.547-1 para atuar como Fiscal do Contrato n°305/2017, Processo Licitatório Dispensa nº 003/2017, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de projetos técnicos para o plano comunitário de pavimentação do Município de Colombo, comtemplando estudos geotécnicos, levantamento planialtimetrico, projetos geométricos, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização viária, paisagismo, memoriais descritivos e de cálculo, orçamentos físico/financeiro, conforme as especificações constantes no edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e viação.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 05 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:59521BDA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 525/2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 29.723/2017,

R E S O L V E:

I – **Comunicar** o retorno da licença sem vencimentos da Servidora Pública Municipal **Cynthia Pulquério de Campos,** Matrícula nº 10973, devendo retornar as suas atividades no Setor de Protocolo da Regional Maracanã, a partir de 09 de outubro de 2017.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 06 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:CFE9DA2C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 519/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal GEORGE LUIZ FITTIPALDI, RG: 5.966.513/SP CPF: 001.875.278-06, no cargo de MOTORISTA sob matrícula n° 4802, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I segunda parte da Constituição Federal e artigo 30, § 2º, da Lei Municipal 960/2006. Cálculos dos proventos de acordo com o Art. 6ª-A, EC 41/2003, acrescido pela EC 70/2012, conforme Processo Administrativo sob n° 179/2017, percebendo proventos de dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e sete centavos. Sendo garantida a paridade e isonomia de seus proventos.

Dê-se publicidade

Colombo, 04 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A2C88F09

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 522/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal ANA MARIA CAMARGO DE OLIVEIRA, RG: 13.122.349-5/SP, CPF: 023.332.849-19, no cargo de PROFESSORA sob matrícula n° 3972, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I primeira parte da Constituição Federal e artigo 30 da Lei Municipal 960/2006. Cálculo dos proventos de acordo com o Art. 6ª-A, EC 41/2003, acrescido pela EC 70/2012, conforme Processo Administrativo sob n° 173/2017, percebendo proventos de dois mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e um centavos. Sendo garantida a paridade e isonomia de seus proventos.

Dê-se publicidade

Colombo, 04 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D27EB8E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 521/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal ANA MARIA CAMARGO DE OLIVEIRA, RG: 13.122.349-5/SP, CPF: 023.332.849-19, no cargo de PROFESSORA sob matrícula n° 3593, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I primeira parte da Constituição Federal e artigo 30 da Lei Municipal 960/2006. Cálculo dos proventos de acordo com o Art. 6ª-A, EC 41/2003, acrescido pela EC 70/2012, conforme Processo Administrativo sob n° 173/2017, percebendo proventos de dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos. Sendo garantida a paridade e isonomia de seus proventos.

Dê-se publicidade

Colombo, 04 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:821A62CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 520/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal LUZIA DE FATIMA LAROCA, RG: 5.146.786-8/PR, CPF: 024.719.129-90, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE sob matrícula n° 6021, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I segunda parte da Constituição Federal e artigo 30 da Lei Municipal 960/2006. Cálculo dos proventos de acordo com o Art. 6ª-A, EC 41/2003, acrescido pela EC 70/2012, conforme Processo Administrativo sob n° 176/2017, percebendo proventos de hum mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos. Sendo garantida a paridade e isonomia de seus proventos.

Dê-se publicidade

Colombo, 04 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:577B0DC1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 529/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Designar** a Servidora Pública Municipal, **Daniele Vicente Engelhardt Cordeiro**, matrícula nº 10.964, para exercer a função de Coordenadora de Projetos e Programas do Departamento de Abastecimento, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 09 de outubro de 2017.

Paço Municipal de Colombo, Em 09 de outubro de 2017

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E7BA29BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 523/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Inciso I, do Art. 212, da Lei 1348/2014,

RESOLVE:

I – **Designar,** Alessandro Betinardi, matricula n° 3607, Liamar Costa, matricula n° 1109, e Elizandro Fadanelli, matricula n° 3.607, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo n° 27.848/2017, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

II – Estabelecer o Prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em 04 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:0A0FA8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 PROCESSO: 28685/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: DUOMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ n.º 82.387.226/0001-51.
.**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 225.525,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de outubro de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:135FB7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 PROCESSO: 28685/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 11.101.480/0001-01
.**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 922.615,50 (Novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de outubro de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:9BAF1108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 PROCESSO: 28685/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 02.223.342/0001-04.
.**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 230.025,00 (Duzentos e trinta mil e vinte e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de outubro de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:747CA5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017 PROCESSO: 16993/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias
Contratada: MERCITTÁ COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ n.º 27.486.278/0001-77.
.**Objeto:** Fornecimento de Cestas Básicas, para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colombo-PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de outubro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:4AC58F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para locação de equipamentos pesados para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 27 de outubro de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E8D78C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 285/2017

Súmula: Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais que menciona e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Decretar PONTO FACULTATIVO no dia 13 de outubro de 2017.

Art. 2º. O ponto facultativo decretado no artigo 1° não afetará os serviços essenciais e indispensáveis como, emergências médicas, plantões de serviços de saúde e calendário escolar.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de outubro de 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:C1FA268C

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2017

Data: 28 de setembro de 2017.

Súmula: Altera a Lei Complementar nº 010/2010, de 18 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Contenda/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. A Lei Complementar no10, de 18 de novembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
Art. 128.O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
.....

Art. 2º. O artigo 128, da Lei Complementar no10, de 18 de novembro de 2010, passa a vigorar acrescido dos incisos XXIII, XXIV e XXV, e do § 3º, com a seguinte redação:

Art. 128. .....

.....

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
.....
§ 3º. Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no parágrafo primeiro, ambos do artigo 8º-A, da Lei Complementar Federal nº 116/2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
Art. 3º. O artigo 149, § 2º, da Lei Complementar no10, de 18 de novembro de 2010, passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:
.....
X - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 3º,do artigo 128desta Lei Complementar.
.....

Art. 4º. O artigo 149, da Lei Complementar no10, de 18 de novembro de 2010, passa a vigorar acrescido do § 3º e § 4º, com a seguinte redação:
.....

§ 3º. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
.....

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:EB8B03A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 795/2017

Sumula: Dispõe os bens de móveis, inservíveis ao Serviço Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe, são conferidas, resolve:
DECRETAR:
Artigo 1º - Torna-se os bens móveis abaixo Descritos Inservíveis ao Serviço Público:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESTADO
01	01	UNID.	ÔNIBUS VOLVO/B58, COR BRANCA, MOTOR DE 250CV, COMBUSTIVEL DIESEL ANO 1984, RENAVAM 00519198069, PLACA AIH-6640, CAPACIDADE 46 PESSOAS	BOM
02	01	UNID	ÔNIBUS M.BENZ/OF 1318, COR BRANCA, MOTOR DE 184CV, COMBUSTIVEL DIESEL ANO 1993, RENAVAM 61.136289-9, PLACA ADW-3475, CAPACIDADE 26 PESSOAS	SUCATA
03	01	UNID.	ROLO COMPACTADOR, SPV-68 MARCA TEMA, 8.000KG,	RUIM

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposição em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:00F79D68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 121/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Locação de equipamento Eletrocardiograma, para exames ECG, para a Secretaria Municipal de Saúde**, pelo critério de menor preço unitário e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 121/2017.

Vencedor: CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C LTDA.
CNPJ: 04.071.210/0001-21
Valor total: R$ 19.146,00 (dezenove mil e cento e quarenta e seis reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de outubro de 2017

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:7EBA6B15

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 121/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 121/2017, que tem por objeto a **Locação de equipamento Eletrocardiograma, para exames ECG, para a Secretaria Municipal de Saúde**, pelo critério de menor preço unitário.

Vencedor: CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C LTDA.
CNPJ: 04.071.210/0001-21
Valor total: R$ 19.146,00 (dezenove mil e cento e quarenta e seis reais).

Fernandes Pinheiro, em 09 de outubro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:B945BB69

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 154/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S/A**
CPF/MF nº 01.030.942/0001-85

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ Único - Conforme Cláusula sexta, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 27/09/2017 para 26/09/2018, prorrogando-se o prazo de vigência para 26/10/2018.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 26 de Setembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

GUSTAVO GOMES CAETANO
Cavo Serviços e Saneamento S/A
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:BAE864F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Flórida, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 27 de outubro do ano de 2017**, na sua sede à Rua São Pedro nº 443, **TOMADA DE PREÇO,** para obra abaixo descriminada, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto:

OBJETO	*Prazo de Execução*	*Valor Máximo*
Contratação de empresa para execução e prestação de serviços de topografia, de acordo com as necessidades do município em áreas rurais e urbanas deste Município de Flórida.	12 meses	31.300,00

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Flórida/PR., 9 de outubro de 2017.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MARIA ROSA ESPERANÇA MARQUES
Presidente
C.P.L.

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:735A21F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
600_17 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - ROSALINA VIEIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 600 DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Reconhece à servidora ROSALINA VIEIRA a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora ROSALINA VIEIRA, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de NÍVEL SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 08 na tabela de vencimento-base 007033 correspondente ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 4 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:32B0D7EA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
601_17 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - DELMIR DE SOUZA

DECRETO MUNICIPAL N.º 601 DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Reconhece ao servidor DELMIR DE SOUZA a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida ao servidor DELMIR DE SOUZA, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de NÍVEL SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento-base 007033 correspondente ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 4 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EA301F25

ASSESSORIA LEGISLATIVA
602_17 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - JUCELI CESARI DE ALMEIDA

DECRETO MUNICIPAL N.º 602 DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Reconhece à servidora JUCELI CESARI DE ALMEIDA a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora JUCELI CESARI DE ALMEIDA, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de NÍVEL SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 22 na tabela de vencimento-base 006024 correspondente ao cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 4 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B1AC1D9E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
603_17 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - JULIANA ROSA DE MELLO

DECRETO MUNICIPAL N.º 603 DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Reconhece à servidora JULIANA ROSA DE MELLO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora JULIANA ROSA DE MELLO, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO MÉDIO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento-base 001002 correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 4 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:29F0A139

ASSESSORIA LEGISLATIVA
604_17 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - LEANDRO SCHMIT

DECRETO MUNICIPAL N.º 604 DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Reconhece ao servidor LEANDRO SCHMIT a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida ao servidor LEANDRO SCHMIT, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de NÍVEL SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 09 na tabela de vencimento-base 007028 correspondente ao cargo de TÉCNICO EM OBRAS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 4 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4FF2BD16

ASSESSORIA LEGISLATIVA
605_17 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - DETANIA KRAUS DE SOUZA

DECRETO MUNICIPAL N.º 605 DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Reconhece à servidora DETANIA KRAUS DE SOUZA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora DETANIA KRAUS DE SOUZA, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de PÓS GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 13 na tabela de vencimento-base 007033 correspondente ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 4 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E91EF8EC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
606_17 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - ROZELI WOSNIAK

DECRETO MUNICIPAL N.º 606 DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Reconhece à servidora ROZELI WOSNIAK a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora ROZELI WOSNIAK, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de PÓS GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 15 na tabela de vencimento-base 007033 correspondente ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 4 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A35ADF12

ASSESSORIA LEGISLATIVA
607_17 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - ENAURA MAGDA FRANCIOSI FURLAN

DECRETO MUNICIPAL N.º 607 DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Reconhece à servidora ENAURA MAGDA FRANCIOSI FURLAN a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora ENAURA MAGDA FRANCIOSI FURLAN, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de PÓS GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 22 na tabela de vencimento-base 006024 correspondente ao cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 4 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4C8735ED

ASSESSORIA LEGISLATIVA
608_17 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - LIDIA NOETZOLD

DECRETO MUNICIPAL N.º 608 DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Reconhece à servidora LIDIA NOETZOLD a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora LIDIA NOETZOLD, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de PÓS GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 25 na tabela de vencimento-base 006022 correspondente ao cargo de AGENTE DE SAÚDE.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 4 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FE0E7C88

ASSESSORIA LEGISLATIVA
609_17 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - LEONILDE GODES DA ROSA

DECRETO MUNICIPAL N.º 609 DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Reconhece à servidora LEONILDE GODES DA ROSA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora LEONILDE GODES DA ROSA, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de NÍVEL SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 na tabela de vencimento-base 001002 correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 4 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1ADB6BD4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
610_17 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - SIRINEU DE BORBA

DECRETO MUNICIPAL N.º 610 DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Reconhece ao servidor SIRINEU DE BORBA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida ao servidor SIRINEU DE BORBA, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de NÍVEL SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 na tabela de vencimento-base 004020 correspondente ao cargo de MOTORISTA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 4 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5349A84B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
615_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - PAOLA NAHUANA GRAZZI TORRES

DECRETO MUNICIPAL N.º 615 DE 6 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia PAOLA NAHUANA GRAZZI TORRES para o cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - CLASSE B2 - NÍVEL AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 151 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada PAOLA NAHUANA GRAZZI TORRES, portadora do RG n.º 12.450.693-0 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - CLASSE B2 - NÍVEL AV-01, em caráter probatório, a partir de 6 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3139E2DB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
616_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - PAULA GISELI ALGERI GRAMOLA

DECRETO MUNICIPAL N.º 616 DE 6 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia PAULA GISELI ALGERI GRAMOLA para o cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - CLASSE C2 - NÍVEL AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 159 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada PAULA GISELI ALGERI GRAMOLA, portadora do RG n.º 8.485.918-4 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - CLASSE C2 - NÍVEL AV-01, em caráter probatório, a partir de 6 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CA70FBE3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
617_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ROSANGELA TOASSI

DECRETO MUNICIPAL N.º 617 DE 6 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia ROSANGELA TOASSI para o cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - CLASSE C2 - NÍVEL AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 151 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ROSANGELA TOASSI, portadora do RG n.º 9.476.023-2 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - CLASSE C2 - NÍVEL AV-01, em caráter probatório, a partir de 6 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8D4EAC90

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4517-17 - DOULAS

LEI MUNICIPAL N.º 4.517, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a presença de "Doulas" durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares, do Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As maternidades, as casas de parto e os estabelecimentos hospitalares das redes pública e privada, localizados no município de Francisco Beltrão, devem permitir a presença de "doulas" durante todo o trabalho de parto, o parto e no período pós-parto imediato, sempre que solicitada pela parturiente, sem vínculos empregatícios com os estabelecimentos especificados.

§ 1º Para os efeitos desta Lei e em conformidade com a qualificação da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), código 3221-35, "doulas" são acompanhantes de parto escolhidas livremente pelas gestantes e parturientes, que visam prestar suporte contínuo à gestante no ciclo gravídico puerperal, favorecendo a evolução do parto e bem-estar da gestante, com certificação ocupacional em curso para essa finalidade, sem necessidade de formação na área de saúde.

§ 2º A presença de "doulas" não se confunde com a presença de acompanhante instituído pela Lei Federal n.º 11.108/2005.

§ 3º É vedado aos estabelecimentos de saúde de que trata esta lei realizar qualquer cobrança adicional pela presença das "doulas" durante o período de internação da parturiente.

Art. 2º As "doulas" estão autorizadas a entrar nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares, das redes pública e privada, do município de Francisco Beltrão, com os respectivos instrumentos de trabalho, condizentes com as normas de segurança do hospital e portando o termo de autorização assinado pela gestante para a atuação da "doula" no momento do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

Parágrafo único. É vedada às "doulas" a realização de procedimentos médicos ou clínicos, bem como procedimentos de enfermagem e da enfermaria obstétrica.

Art. 3º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei sujeita os estabelecimentos hospitalares à uma das seguintes penalidades:

I - advertência, na primeira ocorrência;

II - sindicância administrativa; e

III - denúncia ao órgão competente.

Art. 4º As maternidades, as casas de parto e os estabelecimentos hospitalares das redes pública e privada, devem instituir regulamento próprio para o devido cumprimento desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do Projeto de Lei nº 003/17 do Legislativo, de autoria da Vereadora DANIELA CELUPPI (PT), subscrito pelos Vereadores CAMILO RAFAGNIN (PT) e FRANCIELE SCHMITZ (PSDB).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2F131835

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4518-17 - UTILIDADE PÚBLICA - ABV

LEI MUNICIPAL N.º 4.518, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BELTRONENSE DE VOLEIBOL - ABV no Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Beltronense de Voleibol - ABV**, inscrita no CNPJ sob nº 25.207.781/0001-10 no Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná.

Art. 2º Revogadas a disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do Projeto de Lei nº 029/17 do Legislativo, de autoria da Vereadora FRANCIELE SCHMITZ (PSDB).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:261E8A2E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
164-17 AGENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 164/2017

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 150/2014;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 150/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 10 de Outubro a 10 de Novembro de 2017, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
59º	Liliana Turmina	24/07/1980	26,5

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 09 de Outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6314242F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
163-17 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS ED. 138-15

EDITAL Nº 163/2017

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 138/2015;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público de emprego público aberto através do Edital nº 138/2015, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 09 de Outubro a 09 de Novembro de 2017, a fim de habilitarem-se às respectivas contratações;

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

C	CANDIDATO	DATA NASC	PF
15º	Marciani Schmitz Iapp	28/12/1985	27,5
14º	Tatiane Cavazini Reitz	22/11/1993	27,5

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de Outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6CAB9454

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 82/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da mão de obra para construção de 3.700 metros lineares de cerca, para proteção do Parque Ambiental Irmão Cirilo..
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Metro Linear	1.320,00	9,55	12.606,00
Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 82/2017 - R$ 12.606,00 (doze mil, seiscentos e seis reais).					

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4D4AEABC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 83/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução da manutenção do sistema de hidrantes e incêndio do Centro de Eventos do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	ANTONINHO J DA VEIGA & CIA LTDA	UN	1,00	150,00	150,00
2	ANTONINHO J DA VEIGA & CIA LTDA	UN	11,00	80,00	880,00
3	ANTONINHO J DA VEIGA & CIA LTDA	UN	20,00	15,00	300,00
4	ANTONINHO J DA VEIGA & CIA LTDA	UN	1,00	230,00	230,00
5	ANTONINHO J DA VEIGA & CIA LTDA	UN	8,00	95,00	760,00
6	ANTONINHO J DA VEIGA & CIA LTDA	UN	2,00	90,00	180,00
7	ANTONINHO J DA VEIGA & CIA LTDA	BR	7,00	410,00	2.870,00
8	ANTONINHO J DA VEIGA & CIA LTDA	SERV	1,00	1.500,00	1.500,00
9	ANTONINHO J DA VEIGA & CIA LTDA	SERV	1,00	630,00	630,00
10	ANTONINHO J DA VEIGA & CIA LTDA	SERV	1,00	390,00	390,00
Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 83/2017 - R$ 7.890,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais).					

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C78535B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2017 – Processo nº 697/2017.
OBJETO: Aquisição de brinquedos para composição de parque infantil e brinquedoteca, para instalação no Centro de Saúde Cidade Norte no Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS 62730991972 – CNPJ nº 12.061.858/0001-45. No item 005 R$ 816,64. Totalizando R$ 3.266,56 (três mil duzentos e sessenta e seis reais cinquenta e seis centavos).
2 – TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA – ME – CNPJ nº 13.697.291/0001-60. Nos itens 001 R$ 5.988,70; 007 R$ 761,75. Totalizando R$ 9.035,70 (nove mil trinta e cinco reais setenta e oito centavos).
3 - COMERCIAL USUAL EIRELI – EPP – CNPJ nº 14.050.075/0001-91. Nos itens 002 R$ 7.528,78; 003 R$ 104,35; 004 R$ 480,00; 006 R$ 565,43; 008 R$ 311,74. Totalizando R$ 12.948,36 (doze mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 25.250,62 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos)

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:436B3E43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2017
OBJETO: Aquisição de acessórios e mão de obra para readequação de portas da sala de reuniões do gabinete do prefeito.
EMPRESA CONTRATADA: P L PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME
VALOR TOTAL: R$ 2.510,00(dois mil e quinhentos e dez reais).

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D55326BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2017 – Processo nº 697/2017.
OBJETO: Aquisição de brinquedos para composição de parque infantil e brinquedoteca, para instalação no Centro de Saúde Cidade Norte no Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS 62730991972 – CNPJ nº 12.061.858/0001-45. No item 005 R$ 816,64. Totalizando R$ 3.266,56 (três mil duzentos e sessenta e seis reais cinquenta e seis centavos).
2 – TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA – ME – CNPJ nº 13.697.291/0001-60. Nos itens 001 R$ 5.988,70; 007 R$ 761,75. Totalizando R$ 9.035,70 (nove mil trinta e cinco reais setenta e oito centavos).
3 - COMERCIAL USUAL EIRELI – EPP – CNPJ nº 14.050.075/0001-91. Nos itens 002 R$ 7.528,78; 003 R$ 104,35; 004 R$ 480,00; 006 R$ 565,43; 008 R$ 311,74. Totalizando R$ 12.948,36 (doze mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 25.250,62 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos)

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DE62B742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo licitatório n° 72/2017
Pregão presencial nº 53/2017
Adjudicação: 09/10/2017
Contratada: Rosa Maria Winkelmam
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:BCB40CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo licitatório nº 72/2017
Pregão presencial n° 53/2017
Homologação: 09/10/2017
Contratada: Rosa Maria Winkelmam
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO.
Valor da despesa: 56.744,43 (Cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:0BD8D60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata N° 92/2017
Origem: Pregão Presencial Para Registro de Preços N°72/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Detentora da Ata: Rosa Maria Winkelmam
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO.
Prazo de Vigência: 12 Meses
Valor da Despesa: R$ 56.744,43 (cinquenta e Seis Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SENDO O MUNICÍPIO OBRIGADO A ADQUIRIR O TOTAL DO OBJETO.
DATA: 09/10/2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:188D78C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo licitatório n° 72/2017
Pregão presencial nº 53/2017
Adjudicação: 09/10/2017
Contratada: Elétrica Luz Comercial de Materiais
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e ferramentas para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município.

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:EC356357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo licitatório nº 72/2017
Pregão presencial n° 53/2017
Homologação: 09/10/2017
Contratada: Elétrica Luz Comercial de Materiais
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e ferramentas para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município.
Valor da despesa: 41.307,10 (Quarenta e um mil trezentos e sete reais e dez centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:2F4C3199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata N° 93/2017
Origem: Pregão Presencial Para Registro de Preços N°72/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Detentora da Ata: Elétrica Luz Comercial de Materiais
Objeto: Registro de Preços Para Eventual e Futura Contratação de Empresa Para Aquisição de Materiais Elétricos e Ferramentas Para Atender a Secretaria Municipal de Obras do Município.
Prazo de Vigência: 12 Meses
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SENDO O MUNICÍPIO OBRIGADO A ADQUIRIR O TOTAL DO OBJETO.
DATA: 09/10/2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:29A26CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

V
Dispensa de Licitação nº 24/2017
Processo Licitatório nº 83/2017
Adjudicação: 05/10/2017
Contratada: GENERALMED EIRELI-ME
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, FARMACEUTICOS, SERVIÇOS DIVERSOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTAS, PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE LABORATÓRIO, PROFISSIONAIS DE RAIO X E EQUIPE DE SAÚDE MENTAL.
Valor da Despesa: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

MARIO OSMAR KRUSKEWISKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:5778278D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação nº 24/2017
Processo Licitatório nº 83/2017
Homologação: 05/10/2017
Contratada: GENERALMED EIRELI-ME
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, FARMACEUTICOS, SERVIÇOS DIVERSOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTAS, PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE LABORATÓRIO, PROFISSIONAIS DE RAIO X E EQUIPE DE SAÚDE MENTAL.
Valor da Despesa: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:FA034199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 91/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada:...: GENERALMED EIRELI-ME
Valor.....: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)
Vigência.....: INÍCIO: 05/10/2017 TÉRMINO: 05/01/2017.
Licitação.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2017
Recursos.....: Dotação:
2.035.3.390.39.00 (255)
2.035.3.390.39.00 (256)
2.035.3.3.90.39.00 (257)
Objeto:... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, FARMACEUTICOS, SERVIÇOS DIVERSOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTAS, PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE LABORATÓRIO, PROFISSIONAIS DE RAIO X E EQUIPE DE SAÚDE MENTAL.

General Carneiro, 09 de Outubro de 2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:412A7E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 84/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2017
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 063/2017, de 21/07/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/10/2017, às 09:00 horas, no endereço, Av Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 59/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no site **www.generalcarneiro.pr.gov.br** e solicitações através do email: **licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br**
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Material Médico/Hospitalar e Material para Laboratório para uso nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento deste Município.Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 09 de Outubro de 2017

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:FC218569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

General Carneiro, 09 de Outubro de 2017.

RESOLUÇÃO 07/2017

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº1194/2012, e reunião ordinária realizada em 28 de Setembro de 2017, registrada na ata nº104.
Resolve:
Art. 1º- Informar todas as entidades Governamentais e Não Governamentais que realizam atendimento de Criança e Adolescente no município de General Carneiro - Pr, tem o prazo de **10(dez) dias** a contar da data desta publicação, para encaminhar a este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomes das pessoas que representaram sua entidade junto a este CMDCA, caso não seja cumprida esta determinação será excluído sua representatividade junto a este colegiado por falta ou omissão destas informações.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELISEU PADILHA DE QUADROS
Conselheiro Presidente do C.M.D.C. A.

Publicado por:
Eliseu Padilha
Código Identificador:FDB3BE6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECLARAÇÃO (AUDIÊNCIA PÚBLICA)

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições, **DECLARA,** que o Município de Goioerê, realizou a AUDIÊNCIA PÚBLICA, com fim especifico de apresentar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2017, em atenção ao §4º, art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A referida AUDIÊNCIA foi realizada no dia 31 de maio de 2017, com início às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê.

A Comissão de Finanças e Orçamento é a encarregada pelo acompanhamento da realização da audiência pública.

Nome dos Membros desta Comissão:

Comissão de Finanças e Orçamento – Biênio 2017/2018

1. AGILSON FLAUSINO DA SILVA
2. JACY DA SILVA
3. GUILHERME CÉSAR DUTRA

Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:60D06C92

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECLARAÇÃO (AUDIÊNCIA PÚBLICA)

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições, DECLARA, que o Município de Goioerê, realizou a AUDIÊNCIA PÚBLICA, com fim especifico de apresentar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2017, em atenção ao §4º, art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A referida AUDIÊNCIA foi realizada no dia 29 de setembro de 2017, com início às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê.

A Comissão de Finanças e Orçamento é a encarregada pelo acompanhamento da realização da audiência pública.

Nome dos Membros desta Comissão:

Comissão de Finanças e Orçamento – Biênio 2017/2018

.1 AGILSON FLAUSINO DA SILVA
2. JACY DA SILVA
3. GUILHERME CÉSAR DUTRA

Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:41D0B9D6

GABINETE
PORTARIA Nº. 1.005/2.017

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2009.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, que tem por finalidade apurar a conduta funcional do servidor efetivo A. C. C., matrícula 504718, cargo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer.
Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, DESIGNA os senhores Ana Flavia de Souza Costa, Mauro Maximiano e Ellen Karine Gomes de Oliveira, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Sindicância Disciplinar, todos servidores efetivos e estáveis, pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Goioerê.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º Fica nomeada a servidora Luana Alvino Kniphoff da Silveira, para atuar como Secretária ad Hoc durante a realização dos trabalhos da Comissão.
Art. 5º De acordo com o disposto do Artigo nº. 159 da Lei Complementar nº. 011/2009 e Lei Federal nº. 8.112/1990, podendo estes serem dispensados de suas atribuições normais até a apresentação do Relatório Final.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 06 de outubro de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:4712D6DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 121/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS de SEGURO de veículos, para atender à solicitação das secretarias do Município de Goioerê e do Corpo de Bombeiros. Horário: 09:00 horas. Data: 25/10/2017. Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br. Disponível no site goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 09 de outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:02CEA88A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 122/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA para atender a demanda das Secretarias deste Município. Horário: 14:30 horas. Data: 25/10/2017. Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br. Disponível no site goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 09 de outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:104780FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ficam retificados os itens 2.1 e 7.1.19 do referido edital de Tomada de Preços nº 018/2017, passando a ter as seguintes redações:
Onde se lê:
2.1 – O OBJETO DA PRESENTE DA PRESENTE É A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO JARDIM CURITIBA, NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 1035079-39/2016, conforme descrito nas Planilhas e Memorial Descritivo anexos a este Edital.
Leia-se:
2.1 – O OBJETO DA PRESENTE DA PRESENTE É A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 1035079-39/2016, conforme descrito nas Planilhas e Memorial Descritivo anexos a este Edital.

Onde se lê:
7.1.19 - Atestado ou declaração, 02 (dois) ou mais, de capacidade técnica que comprove a execução, pela proponente, de obra com características similares ao objeto desta licitação, emitida por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU.
Leia-se:
7.1.19 - Atestado ou declaração, 01 (um) ou mais, de capacidade técnica que comprove a execução, pela proponente, de obra com características similares ao objeto desta licitação, emitida por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU.

Tal alteração corrobora com os demais termos do edital, não havendo inovação em nenhuma cláusula, bem como não há alteração na proposta de preços. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Goioerê, 09 de outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:B0DD9590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 327/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa J. C. RIBEIRO BRINQUEDOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.918.605/0001-08, neste ato representada pelo Sr. JERSON CORREIA RIBEIRO, portador da cédula de identidade nº.4.295.121-3.-SSP/PR, inscrito no CPF nº 596.040.699-34, residente e domiciliado em Paranavaí- PR, Rua Davi Alves, nº 156, Jardim Ypê, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade de PREGÃO N° 094/2017, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a ata de Registro de Preço nº 106/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo de supressão de 24,% (vinte e quatro) por cento nos itens descrito abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE CONTRATADA	QTDE SUPRIMIDA	QTDE FINAL DO CONTRATO
3	BLOCOS DE CONSTRUÇÃO - Composto por 750 peças de formas e cores variadas, feitas em madeira e uma maleta/baú feita (o) em material resistente para armazenamento e transporte. – MARCA LIG LIG	25 UN	6 UN	19 UN
6	TÚNEL PEDAGÓGICO - Túnel medindo no mínimo 4,50 m, montado com haste galvanizada, sem ferrugem, totalmente flexível e resistente, revestido com tecido grosso de grande durabilidade. – MARCA COISA DE CRIANÇA	50 UN	12 UN	38 UN

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica suprimido o valor de R$ 5.304,00 (cinco mil trezentos e quatro reais). O Contrato Original passa a ser de R$ 16.796,00 (dezesseis mil setecentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:

(Desp 131) 06.02.04.122.0016.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00.1000
(Desp 136) 06.02.04.122.0016.2.021.4.4.90.52.00.00.00.00.1000

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 09 de Outubro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

JERSON CORREIA RIBEIRO
J. C. Ribeiro Brinquedos - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:83C17369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 328/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa EMPRESA LBT – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.093.483/0001-68, neste ato representado pelo Sr BRUNO HENRIQUE RODRIGUES, portador da cédula de identidade nº 9.973.178-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 048.568.979-00, residente e domiciliado em Curitiba – PR, Rua João Bonat, nº 430, Novo Mundo, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade de PREGÃO N° 094/2017, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a ata de Registro de Preço nº 106/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo de supressão de 24,% (vinte e quatro) por cento nos itens descrito abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE CONTRATADA	QTDE SUPRIMIDA	QTDE FINAL DO CONTRATO
5	BAÚ PEDAGÓGICO - Composto por peças de madeira, como carros, sequência lógica, profissões, torres, pinos coloridos, bate martelo, caixa de encaixe, caixa passa formas, sequência de unidades. Baú em material resistente para armazenamento e transporte. MARCA BRINK MOBIL	25 UN	6 UN	19 UN

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica suprimido o valor de R$ 1.764,00 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais). O Contrato Original passa a ser de R$ 5.586,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:

(Desp 131) 06.02.04.122.0016.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00.1000
(Desp 136) 06.02.04.122.0016.2.021.4.4.90.52.00.00.00.00.1000

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 09 de Outubro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

BRUNO HENRIQUE RODRIGUES
LBT Comércio de Equip. Educacionais EIRELI

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:52CAF4BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 329/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa PAPIROS – MOVEIS E ELETRO – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.325.301/0001-16, neste ato representada pela Srª ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ, portadora da cédula de identidade nº 8.967.429-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 063.212.449-02, residente e domiciliada em Campo Mourão – PR, Avenida Guilherme de Paula Xavier, nº 1820, Centro, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade de PREGÃO N° 094/2017, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a ata de Registro de Preço nº 106/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo de supressão de 24,% (vinte e quatro) por cento nos itens descrito abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE CONTRATADA	QTDE SUPRIMIDA	QTDE FINAL DO CONTRATO
2	CIRCUITO PEDAGÓGICO - Feito em aramado confeccionado com madeira de reflorestamento e arames revestidos de PVC atóxico colorido de 4mm e bolinhas de madeira pintadas com tinta atóxica, medindo 35x20x25 cm. MARCA CIABRINK	25 UN	6	19
4	QUEBRA CABEÇAS EVOLUTIVO - Feito em madeira e MDF, com base em baixo relevo medindo 22 x 22 x 3 cm. O jogo deve conter 12 peças e ser pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica colorida ilustrando a evolução dos seres. MARCA BRINK MOBIL	25 UN	6	19

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica suprimido o valor de R$ 963,00 (novecentos e sessenta e três reais). O Contrato Original passa a ser de R$ 7.737,00 (sete mil setecentos e trinta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:

(Desp 131) 06.02.04.122.0016.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00.1000
(Desp 136) 06.02.04.122.0016.2.021.4.4.90.52.00.00.00.00.1000

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 09 de Outubro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ
Papiros – Moveis e Eletro – EIRELI - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:AB40298F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 330/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à Empresa PRIDE ATACADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.732.659/0001-40, neste ato representado pelo Sr JOSE LUIZ SAGRADO JUNIOR, portador da cédula de identidade nº 106277303 SSP/PR, inscrito no CPF nº 079.526.429-10, residente e domiciliado em Toledo – PR, Rua Senhor dos Passos, nº 402, Jardim Pancera, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade de PREGÃO N° 094/2017, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a ata de Registro de Preço nº 106/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo de supressão de 24,% (vinte e quatro) por cento nos itens descrito abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE CONTRATADA	QTDE SUPRIMIDA	QTDE FINAL DO CONTRATO
7	BANDA PEDAGÓGICA - Contendo 1 tambor; 1 pandeiro pastoril; 1 reco reco; 1 blak blak; 1 caxixi; 1 castanhola; 1 coco; 1 clave de rumba; 1 triângulo; 1 afuche; 1 flauta doce; 1 maraca, todos feitos em material de boa qualidade e resistência, sem apresentar produtos tóxicos. Deve acompanhar uma bolsa transparente de PVC resistente com alças reforçadas. MARCA CASA DO PROFESSOR	25 UN	6	19

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica suprimido o valor de R$ 2.341,80 (dois mil trezentos e quarenta e um real e oitenta centavos). O Contrato Original passa a ser de R$ 7.415,70 (sete mil quatrocentos e quinze reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:

(Desp 131) 06.02.04.122.0016.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00.1000
(Desp 136) 06.02.04.122.0016.2.021.4.4.90.52.00.00.00.00.1000

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 09 de Outubro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

JOSE LUIZ SAGRADO JUNIOR
Pride Atacado LTDA - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:6182E48A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.680/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 06 de Outubro de 2017, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2015 senhora CARLA DE OLIVEIRA, portadora do Rg. Nº. 8.364.104-5 SSP/PR., para o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de Outubro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE OUTUBRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3E694FBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos 09 dias do mês de outubro de 2017, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceu à Secretaria desta Casa a Senhorita **JULIANA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.830.853-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 082.504.269-08, para assumir com probidade e cumprimento fiel de seus deveres, as atribuições e responsabilidade das funções do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 09 de outubro de 2017, Conforme Edital do Concurso Público 01/2015 CMG, Edital de Convocação n° 001/2017 e Portaria n° 67/2017. Eu Andréa Marta Salamon Schimmel,_____ lavrei o presente termo que vai assinado pela Presidente, Senhora Elza Aparecida Barbosa Romoda, 1ª Secretária, Senhora Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta e a Servidora Empossada.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente

MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA
1ª Secretária

JULIANA DE ARAÚJO
Servidora Empossada

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:6E87B723

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 70/2017

Data: 09 de outubro de 2017.

Súmula: Determina os horários de expediente dos servidores da Câmara Municipal.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 38, inciso VI, alínea q, do Regimento Interno e Lei Municipal n. 1.653/2009:
DETERMINA:

Art. 1º - Fica revogada a partir de 06 de novembro de 2017, a Portaria n° 62/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:234CF251

COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES
CHAMAMENTO PUBLICO N° 009/2017

Objeto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preços "Técnica e Preço", que será instaurada pelo Município de Guaíra, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010 de 29 de abril de 2010.

O município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados a prorrogação do prazo de prazo para INSCRIÇÕES prevista no subitem 2.1 do Edital de Chamamento Público nº 009/2017 fica, por este Termo, prorrogado até a data de **25/10/2017 até as 17h00min**. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se
Dê ciência as empresas participantes.

Guaíra (PR), em 09 de outubro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EC182592

PROJUR
PORTARIA Nº 357/2017 DATA: 09.10.2017

Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos sob os n°s 2017000136, 2017000389, 2017001521, 2017003536, 2017003913,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Cacio Rogerio Ortelan	7.335.499-4 SESP/PR	2013/2014	01.11.2017 a 30.11.2017
Daniele Fank	7.518.418-2 SESP/PR	2014/2015	28.09.2017 a 07.10.2017
Diane Paludo	5.791.182-4 SESP/PR	2014/2015	20.11.2017 a 29.11.2017

Fabiano Melanias Raddatz	8.018.583-9 SESP/PR	2015/2016	16.11.2017 a 10.12.2017
José Carlos do Nascimento	6.247.744-0 SESP/PR	2015/2016	17.10.2017 a 26.10.2017
			17.11.2017 a 26.11.2017
Roberto Carlos de Lima	4.224.958-0 SESP/PR	2014/2015	18.12.2017 a 16.01.2018

Art. 2º Que o Departamento de Pessoal tome todas as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:34D5359B

PROJUR
DECRETO Nº 300/2017 DATA: 09.10.2017

Ementa: homologa a Resolução sob o nº 009/2017 de 03.10.2017, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Portaria nº 038/2017 e Decreto nº 305/2015 de 22.12.2015, e, considerando o memorando sob o nº 2017000815,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 009/2017 de 03 de outubro de 2017, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, na forma da Portaria nº 038/2017 e do Decreto Municipal nº 305/2015 de 22.12.2015, conforme a seguir:

Ø **Requerimento Nº 4192/2017**, da parte de Patricia da Silva Rosa, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.531.114/0001-26 domiciliada na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 325, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, representada por sua proprietária Patricia da Silva Rosa CPF nº 010.237.119-90 Rg Nº 9.817.018-9 SESP/Pr, que atua no ramo de preparo de lanches em geral, a qual requer o benefício de Licença Especial para comercializar na Feira do Produtor estabelecida na Praça Duque De Caxias, neste Município, aos sábados. **DEFERIDO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DF0B9A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO 029/2017

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à Vereadora LUIZA APARECIDA TOLOI DE CARVVALHO, duas diárias para viagem com destino a Curitiba/PR, nos dias 04 e 05 de outubro de 2017, a fim de representar o Município em evento do Programa "Mais Médicos".

Art. 2º. O valor total das diárias autorizadas é de R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos das Leis Municipais 987/2005 e 1.437/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná. Aos 03 de outubro de 2017.

ADÃO SILVÉRIO
Presidente

LUIZA APARECIDA TOLOI DE CARVALHO
1º Secretário

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:9226C8C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 029/2017

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Farmacêutico e Bioquímico,** divulgado pelo Edital 028/2017 e homologado pelo Decreto nº 094/2017:

RESOLVE:

Convocar os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia **06/10/2017**, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Cargo: Farmacêutico

• Rene Cristian Sandoval Tapia

Cargo: Bioquímico

• Juliana Bianchi Trombini

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AE2B2AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 178/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Educação				
Mirian de Souza Nogueira	Professor	07/02/2012 07/02/2017	09/10/2017	06/01/2018
Secretaria Municipal de Administração				
Eliane Alves de Abreu	Telefonista	01/07/1998 01/07/2003	02/10/2017	30/12/2017

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9F508A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 073/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 058/2017

O Prefeito de Guaranіaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital n.º 054/2015, homologado pelo Edital 023/2016, para comparecerem munidos de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaranіaçu, 06 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL N.º 073/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 058/2017

MOTORISTA:

Angelo Cristiano Ribeiro

Guaranіaçu, 06 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1C211368

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3614/2017

SÚMULA: Concede aposentaria a servidor(a) e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaranіaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o Art. 40, § 5° da Constituição Federal.
Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 32, § 1°.
R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida à servidora **Alda Melatti**, brasileira, servidora pública municipal de Guaranіaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de Professora, 40 horas, Classe F, Nível 26, Matricula 5495 e Classe F Nível 28 Matrícula 11630, portadora do RG nº 1.286.464 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 897.224.859-20, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - com provento integral – com paridade – última remuneração,** consoante com o Art. 6° da Emenda Constitucional 41/03 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio**.**

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.532,92, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 571/2011, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto N° 3507/2017.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1186A117

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3615/2017

SÚMULA: Concede aposentaria a servidor(a) e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaranіaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o Art. 3° da Emenda Constitucional n° 47 de 2005.
Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 29,Inciso I, alínea “c” e art. 32.
R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida à servidora **Marilde Isabel Zulpo Wenuka**, brasileira, servidora pública municipal de Guaranіaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de Professora, 20 horas, Classe F, Nível 21, Matricula 9610/1, portadora do RG nº 3.950.620-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 639.973.809-10, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - com provento integral – com paridade – última remuneração,** consoante com o Art. 3° da Emenda Constitucional 47/05**.**

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.198,78, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 571/2011, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto N° 3507/2017.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7AE04510

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3616/2017

SÚMULA**:** Decreta Luto Oficial e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o inciso I, alínea "o" do art. 62 da Lei Orgânica do Município;

Considerando, os relevantes serviços prestados como Servidor Público Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º Considerar Luto Oficial por 03 (três) dias, diante do falecimento de **José Kovaliki,** a contar da data de 09 de outubro de 2017, no âmbito de abrangência do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4579B1D4

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3617/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 1074/2017;**

R E S O L V E

Art. 1.º - Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.04 – Departamento de Cultura
1339213012.034000 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.31.00.0000 – Premiações culturais, artísticas, cientificas desportivo e outras –000.....19.100,00
Total .....R$ 19.100,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, será utilizado a anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com Parágrafo Primeiro, inciso III, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, conforme discriminado abaixo:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.04 – Departamento de Cultura
1339213012.034000 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....19.100,00
Total .....R$ 19.100,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente o Cronograma de Desembolso a LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7B70EBE8

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1075/2017

SÚMULA: Altera, inclui e exclui artigos da Lei Municipal nº 051/1992, que trata do Estatuto dos Servidores do Municipio de Guaraniaçu e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI
Art.1º - Inclui os § 1º e § 2º, no Art. 5º da Lei Municipal nº 051/1992, com a seguinte redação:
"Art. 5º...
§ 1º- função publica é a atribuição ou o conjunto de atribuições que a Administração confere a cada categoria profissional ou comete individualmente a determinados servidores para a execução de serviços eventuais;
§ 2º- serviço publico é toda atividade que o servidor efetivo municipal exerce para a satisfação das necessidades públicas da coletividade.
Art. 2º - Altera o Art. 81 e inclui os § 1º e § 2º na Lei Municipal nº 051/1992, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 81 Após 02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo, poderá o servidor habilitar-se à concessão da licença de que trata o artigo 72, item V.
§ 1º - A concessão da licença dependerá de conveniência, do serviço público e não será remunerada.
§ 2º - Servidor em estagio probatório deverá cumpri-lo para solicitar a licença."
Art. 3º - Altera o Art. 85 da Lei Municipal nº 051/1992 e seus § 1º e § 2º, e inclui o § 3º, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 85 Após cada quinquênio de efetivo serviço público, conceder-se-á ao servidor municipal efetivo a licença de 03(três) meses.
§ 1º - Servidor efetivo em desempenho de cargos em comissão municipal não perde o beneficio.
§ 2º - A licença será concedida conforme necessidade da administração, mediante requerimento escrito do servidor ao setor de pessoal, observada a ordem cronológica setorial do respectivo requerimento.
§ 3º - Lapso temporal previsto no caput, inclui todo período em que o servidor efetivo exerceu serviços públicos no Município, mesmo que em cargos e funções distintas.

§ 4º - O servidor da vez na impossibilidade de usufruir ou da Administração conceder a licença, permanecerá na sua ordem cronológica, passando a vez para o próximo."
Art. 4º - Altera o Art. 87 e inclui os § 1 a § 3 da Lei Municipal nº 051/1992 que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 87 Fica autorizado o pagamento em pecúnia, a título de indenização, aos servidores aposentados que tenham adquirido direito a fruição de período de licença prêmio em atividade, sem a respectiva fruição até a data da inativação, ou ao seu Espólio, quando for o caso.
§ 1º - Aplica-se ao direito indenizatório a que alude o caput deste artigo o prazo prescricional de cinco anos, contado da data da publicação do ato de aposentadoria.
§ 2º - O valor da indenização será o valor da remuneração acrescido de todas as vantagens pecuniárias estabelecida em lei, exceto as transitórias e extraordinárias.
§ 3º - Quando da exoneração do servidor que não tiver fruído a licença premio, será indenizado na rescisão."
Art. 5º - Altera redação do Art. 88 e inclui Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 051/1992, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 88 O pagamento da indenização de que trata o Art. 87 deverá ser executado mediante programação financeira e orçamentária

específica, observada a ordem cronológica do respectivo requerimento.
Parágrafo Único – O pagamento da indenização deverá ser pago em parcela única, no prazo máximo de 01 (um) ano a partir do Decreto de inativação do servidor.

Art. 6º - Incluem Parágrafos § 1º, 2º e § 3º no Art. 103 da Lei Municipal nº 051/1992 que passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - Servidor efetivo em desempenho de cargos em comissão municipal não perde o beneficio.

§ 2º - Para apuração do efetivo exercício do serviço publico considerar os artigos 62 e 63."

§ 3º - Lapso temporal previsto no caput, inclui todo período em que o servidor efetivo exerceu serviços públicos no Município, mesmo que em cargos e funções distintas."

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7187C7DA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1076/2017

Súmula: Altera a redação do Artigo 26 da Lei Municipal Nº 405/2008 e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -O Artigo 26 da Lei Municipal Nº 405/2008 passam a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 26 - Além da remuneração, poderá o funcionário do plano de cargos efetivo e em comissão do Poder Legislativo, perceber, no que couber, as vantagens pecuniárias e demais benefícios prescritos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraniaçu, e ainda os benefícios abaixo descritos.

§1º - Os adicionais previstos e as gratificações, somente se incorporarão ao vencimento ou provento nos casos indicados no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraniaçu.

§ 2º - As férias que trata o art. 68 da Lei Municipal nº 051/92, serão concedidas por ato do Chefe do Poder Legislativo, em um só período, nos 12 (doze) meses subseqüentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito.

§ 3º - Desde que haja concordância do servidor, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 05 (cinco) dias corridos, cada um.

§ 4º - Nos casos em que as férias sejam usufruídas pelo servidor em mais de um período, conforme § 3º deste artigo, o pagamento do terço constitucional de férias será efetuado no primeiro período de concessão de férias**.**

§ 5º - É vedado o início das férias no período de 02 (dois) dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.

§ 6º -Fica também autorizado o pagamento em pecúnia, a título de indenização, o período de licença especial em atividade, não gozado, que trata o art. 85 da Lei Municipal nº 051/92, aos servidores que tenham adquirido direito a fruição.

§ 7º- O valor da indenização será o valor da remuneração acrescido de todas as vantagens pecuniárias estabelecida em lei, exceto as transitórias e extraordinárias.

§ 8º - Quando da exoneração do servidor que não tiver fruído a licença especial, será indenizado na rescisão.

§ 9º -O pagamento da indenização de que trata o § 6º deverá ser executado mediante programação financeira e orçamentária específica, observada a ordem cronológica do respectivo requerimento.
...
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:26600A74

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2017

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E

Considerando o feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida, a ser celebrado na quinta-feira, dia 12 de Outubro de 2017, e o Decreto Municipal 3611/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Não haverá expediente na Câmara Municipal de Guaraniaçu-Pr, no dia 13 de Outubro de 2017 (sexta-feira).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 09 de Outubro de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:BEE112A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **GUSTAVO MAYER ME,** Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Av. Abilon de Souza Naves 1055 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr, Cep 85.400-000, CNPJ nº 21.041.704/0001-82, neste ato representada por seu titular o Sr. Gustavo Mayer, RG nº 8.632.062-2/Pr e CPF nº 049.604.889-99**.**

TERMO Nº: 05
CONTRATO Nº: 1456
PRAZO DE EXECUÇÃO: Passando de 10.10.2017 para 31.12.2017.
VALOR: 3,35% (três virgula trinta e cinco por cento) ou R$ 9.346,20 (nove mil trezentos e quarenta e seis reais vinte centavos), com base nos índices do IPCA no período, passando o valor de R$ 278.990,90 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e noventa reais noventa centavos) para R$ 288.337,10 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta e sete reais dez centavos).

LICITAÇÃO: Pregão nº 23/2015.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do Artigo 57 Inciso I e II e Art 65 II (d) da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra e materiais para manutenção do sistema de iluminação pública do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 09 de outubro de 2017.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:2DBE9553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: POSTO PLANALTO EPP, Pessoa Juridica de direito provado, localizada à Rua Fernando Badotti 196 – Centro, Município de Guaraniaçu-Pr, Cep 85.400-000, CNPJ nº 78.698.792/0001-07, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Kleber Vicente Pasqualotto, RG nº 7.295.580-3/Pr e CPF nº 029.727.649-27**.**

VALOR : 7,46% (sete virgula quarenta e seis por cento) no valor total do contrato ou R$ 145.431,85 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais oitenta e cinco centavos) passando o contrato de R$ 1.949.950,00 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil novecentos e cinqüenta reais) para R$ 2.095.381,85 (dois milhões, noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais oitenta e cinco centavos).
TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 1797
LICITAÇÃO: Pregão nº 39/2017
MOTIVO: Acordo entre as partes, tendo em vista Os Índices editados pelo Governo Federal nos combustíveis.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação do fornecimento de combustíveis aos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 09 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:1242E220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica as Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, que fará realizar licitação na modalidade acima visando Contratação do fornecimento de mangueiras hidráulicas para veículos e maquinas da frota municipal. O certame licitatório será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2016 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

- Data de abertura: 24.10.2017
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE.

Guaraniaçu, 09 de outubro de 2017.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:35F8A667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação de serviços especializados de ornamentação do Ginásio de Esportes Onofre Garbacheski, locação de tendas, segurança e estacionamento e confecção de troféus para premiação do festival de música. O certame licitatório será do tipo **MENOR LANCE POR LOTE** e reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2017 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

- Data de abertura: 26.10.2017
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 09 de outubro de 2017.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:206F45EC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 001/2017

SÚMULA: Fixa normas para a Consulta à Comunidade Escolar e estabelece outras providências.

A COMISSÃO ELEITORAL designada para a realização da Consulta à Comunidade Escolar nas Escolas Municipais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 936/2015, estabelece normas para a realização da consulta de acordo com a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DA CONSULTA

Art. 1º Compete à Comissão Eleitoral realizar a Consulta à Comunidade Escolar para Diretor(a) das Escolas Municipais de Guaraniaçu/PR, de acordo com a Lei Municipal nº 936/2015.

Art. 2º A Consulta obedecerá ao princípio do voto secreto, que será depositado em urna lacrada e indevassável, posteriormente será feita a escrutinação, assegurada a todos os eleitores na forma da Lei Municipal nº 936/2015.

Art. 3º Cada candidato(a) poderá indicar um fiscal credenciado para acompanhar o processo de votação e apuração dos votos.

Parágrafo único: Nas escolas onde houver candidato único, haverá um fiscal indicado pelo candidato e outro pela Comissão Eleitoral.

Art. 4º A Consulta à Comunidade Escolar ocorrerá nas escolas municipais que tiverem a quantidade mínima de 65 (sessenta e cinco) alunos matriculados na data de 09/10/2017, conforme previsto no Art. 15 da Lei Municipal n.º 936/2015.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Os(As) candidatos(as) poderão fazer sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em horário de expediente, de **23 de outubro de 2017** até as 17 horas do dia **27 de outubro de 2017**.

Parágrafo Primeiro: No ato da inscrição os(as) candidatos(as) deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos acompanhados dos originais que serão autenticados pela Comissão Eleitoral:

Declaração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Cédula de Identidade;
CPF;

Ficha de Inscrição preenchida pelo(a) próprio(a) candidato(a).

Parágrafo Segundo: No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar à Comissão Eleitoral um Plano de Trabalho Pedagógico, ficando vedado promessas de projetos que envolvam a infraestrutura do estabelecimento de ensino (responsabilidade da mantenedora), para o biênio 2018/2019.

Art. 6º O(A) candidato(a) inscrever-se-á atendendo aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 936/2015.

Art. 7º No dia 31 de outubro de 2017, a Comissão publicará edital do deferimento das inscrições; o edital será fixado no mural da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, além da publicação, uma única vez, na imprensa oficial do Município.

Art. 8º No ato da inscrição o(a) candidato(a) receberá um número com o qual concorrerá no dia da eleição.

Parágrafo único: Havendo a inscrição de candidato(a) único(a), os eleitores receberão cédula contendo SIM e NÃO.

Art. 9º São da responsabilidade pessoal dos(as) candidatos(as), a autenticidade das informações preenchidas no requerimento de inscrição devidamente assinado.

Parágrafo único: Não serão aceitos documentos após o prazo de inscrição ou correção de dados nos documentos já apresentados.

Art. 10º A homologação das inscrições dos(as) candidatos(as) aptos a concorrer ao pleito, dar-se-á em **08 de novembro de 2017**, através de publicação oficial.

CAPÍTULO III
DA CONCORRÊNCIA ENTRE OS CANDIDATOS

Art. 11º É vedada a propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, os quais deverão ter garantida a participação de todos os(as) candidatos(as).

Art. 12º É proibido ao(à) candidato(a) praticar ato qualificado como crime na legislação eleitoral vigente.

Art. 13º A divulgação do plano de trabalho em sala de aula, não poderá ser superior a 15 (quinze) minutos, sendo que o(a) candidato(a) poderá divulgar somente uma única vez em cada sala de aula**.**

Art. 14º Cada candidato(a) terá 20 (vinte) minutos para apresentar seu Plano de Trabalho, aos professores e funcionários, no horário estipulado pela escola.

Art. 15º A propaganda irreal insidiosa ou manifesto pessoal contra os concorrentes, determinará a suspensão da candidatura.

Art. 16º Não será permitido, nas 24 horas que antecede o pleito, bem como no dia da consulta, qualquer tipo de propaganda eleitoral, nas dependências das escolas.

CAPÍTULO IV
DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 17º O voto será facultativo, direto e secreto, tendo direito a voto: a) os pais e/ou responsáveis dos alunos, sendo 01 (um) voto por família; b) os alunos maiores de 16(dezesseis) anos; neste caso, só vota o aluno e não os pais e/ou responsáveis; c) os professores e funcionários que exercem função na escola. Todos deverão apresentar documento de identificação.

Parágrafo único: Fica vedado o direito de voto em duplicidade, ou seja, ninguém poderá votar mais de uma vez, exceto pais que tenham filhos cursando em escolas diferentes, e professores que atuam em dois estabelecimentos de ensino.

Art. 18º No ato da votação os(as) eleitores(as) deverão apresentar documento de identificação com foto.

Art. 19º As cédulas conterão o número, nome e/ou apelido dos(as) candidatos(as) habilitados(as), em ordem numérica de acordo com a homologação realizada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: No caso de candidato único, na cédula constará as opções **Sim** e **Não**.

Art. 20º A mesa receptora será composta por um presidente, um secretário e dois mesários, nomeados pela Comissão Eleitoral.

Art. 21º Todos os votantes assinarão lista de identificação, na mesa receptora.

Art. 22º A eleição será realizada no dia **30 de novembro de 2017**, das **8 às 17 horas,** nas dependências das Escolas Municipais.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO

Art. 23º A votação e apuração para preenchimento dos cargos de diretores das escolas municipais será dirigida pela Comissão Eleitoral.

Art. 24º A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito, pela Comissão Eleitoral.

Art. 25º Verificando-se empate entre os candidatos será considerado eleito, o *que tiver maior idade,* e persistindo o empate será considerado eleito, o que tiver maior tempo de serviço efetivo no exercício do magistério.

Art. 26º Após homologação dos resultados, o chefe do Poder Executivo fica autorizado a nomear o(a) eleito(a), através de Decreto.

Art. 27º Será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) com maior número de votos válidos.
Parágrafo único: Nas escolas com candidato(a) único(a) o mesmo deverá obter 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos, não atingindo esse percentual, o(a) diretor(a) será nomeado(a) pelo Poder Executivo Municipal em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 28º Serão nulas as cédulas que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante; que não estiver rubricada pela mesa de votação e aquelas que não estiverem carimbadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 29º Após o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral efetuará a escrutinação, lavrando ata sucinta com o resultado das eleições.

CAPÍTULO VI
DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 30º Qualquer cidadão poderá solicitar a impugnação dos(as) candidatos(as) perante a Comissão Eleitoral, através de protocolo, devidamente documentado e embasado e a partir da publicação oficial da lista contendo os nomes dos(as) candidatos(as), até as 17 (dezessete) horas do dia **01/11/2017**, em horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMED), de Guaraniaçu.

Art. 31º Apresentada a impugnação o(a) candidato(a) terá até as 17 (dezessete) horas do dia **06/11/2017**, em horário de expediente da SEMED, para se manifestar.

Art. 32º Decorrido o prazo da manifestação do(a) candidato(a), a impugnação apresentada será decidida em igual prazo pela Comissão Eleitoral.

Art. 33º Obedecidos aos prazos legais será publicada a homologação das candidaturas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 34º O material da consulta à comunidade escolar será lacrado e ficará arquivado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura por um período de 30 (trinta) dias.

Art. 35º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 36º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução n.º 001/2015.

Guaraniaçu, 09 de outubro de 2017.

FABIANE DOS SANTOS
Presidente

SANDRA MARA TONIAL PASA
Membro

KELY CRISTINA DA ROCHA BOZ
Membro

ANETE LORENÇATO
Membro

LEONIR CATARINA GEMELLI BELEGANTE
Membro

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7F169056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 109/2017

SÚMULA – Retifica portaria 064/2016 em razão de erro contido no período de concessão constante na mesma.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97, retifica concessão de Licença Premio

R E S O L V E
Art. 1°. Fica retifica o artigo 1º da portaria 064 de 12/12/2016, motivada por erro da data de início da fruição da licença premio, que onde se encontra grafado "11 de março de 2017" fica corrigido para "11 de Abril de 2017"

Parágrafo Único. Fica determinada as correções junto aos assentos funcionais de servidor com ciência do mesmo.

Iguaraçu, 09 de outubro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:6D7C5010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2017

Aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de Setembro do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 067/2017, Processo de Registro de Preços nº. 057/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aunidade de saúde do município de Iguatu, no âmbito do Programa deQualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 85.477.586/0001-32, sediada na Rua Santa Catarina, 850, na cidade de Cascavel- Paraná, CEP: 85801-040, neste ato representada pela sua administradora a Sra. Kamylla Gentila Tomazelli, portadora do CPF: 043.680.279-14 e RG: 8.009609-7, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 85.477.586/0001-32	12.630,00

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (Seis) meses compreendendo o período entre 26/092017 até 25/03/2018. Podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:EAA98785

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 222/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) conforme especificado abaixo.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2007 Manutenção do departamento de Administração
400.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 23.000,00.
TOTAL R$ 23.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0011.1050 Reequipar a secretaria de viação obras e urbanismo
2420.4.4.90.52.00.00 – 01 000 Equipamentos e material permanente R$ 10.000,00.
08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
08.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
20.606.0012.2051 Manutenção do departamento AMA
2660.3.3.30.41.00.00 – 01 000 Contribuições R$ 5.000,00.
08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
08.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
18.541.0013.2082 Manutenção Política Municipal de Resíduos Sólidos
2530.3.1.90.11.00.00 – 03 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.000,00.
TOTAL R$ 23.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 09 (nove) dias do mês de Outubro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:577DDB44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 152/2017

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-PMI Nº 0592/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO 100/2017, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 603/2017 de 22 de Agosto de 2017, do Processo Licitatório 100/2017, na modalidade Pregão Presencial-PMI nº. 059/2017-PMI, cujo objeto trata de aquisição de cascalho para manutenção de estradas rurais do município de Iporã/Pr, adjudicado em favor da empresa:

- MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO-EIRELI;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de Outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BF705235

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 153/2017

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-PMI Nº 060/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO 101/2017, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 603/2017 de 22 de Agosto de 2017, do Processo Licitatório 101/2017, na modalidade Pregão Presencial-PMI nº. 060/2017-PMI, cujo objeto trata de aquisição de um veículo 0 (zero) km para esta municipalidade, adjudicado em favor da empresa:

- BRIZZA COMERCIO DE VEÍCLOS LTDA;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de Outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1697F5AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 104/2017 - PMI
PREGÃO: 057/2017
PROCESSO: 094/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Outubro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Iporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: E. HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.
DOMICILIO LEGAL: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº. 2381, CENTRO, IPORÃ-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AO PROGRAMA DA VIGILANCIA SANITARIA.

VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 6.244,40 (seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 09/10/2018**.**
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 09 de Outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

E. HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1E4A6D37

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 105/2017 - PMI
PREGÃO: 057/2017
PROCESSO: 094/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Outubro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Iporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: M. MONTANINI – CONFECÇÕES – ME.
DOMICILIO LEGAL: RUA SINOP, nº. 597, CENTRO, IPORÃ-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AO PROGRAMA DA VIGILANCIA SANITARIA.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 3.025,30 (três mil e vinte e cinco reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 09/10/2018**.**
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 09 de Outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

M. MONTANINI – CONFECÇÕES - ME
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1077BBD2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 106/2017 - PMI
PREGÃO: 057/2017
PROCESSO: 094/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Outubro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Iporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SCHMITT & LANGARO LTDA - ME.
DOMICILIO LEGAL: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº. 2222, CENTRO, IPORÃ-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AO PROGRAMA DA VIGILANCIA SANITARIA.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 8.755,56 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 09/10/2018**.**
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 09 de Outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

SCHMITT & LANGARO LTDA - ME
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5366DB82

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 107/2017 - PMI
PREGÃO: 057/2017
PROCESSO: 094/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Outubro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Iporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP.
DOMICILIO LEGAL: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº. 4316, ZONA 014, UMUARAMA-PR CEP 87.501-170.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AO PROGRAMA DA VIGILANCIA SANITARIA.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 34.170,00 (trinta e quatro mil e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 09/10/2018**.**
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 09 de Outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8F346DFD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 108/2017 - PMI
PREGÃO: 057/2017
PROCESSO: 094/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Outubro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Iporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA - ME.
DOMICILIO LEGAL: AVENIDA BRASIL, nº. 2424, ZONA VII, UMUARAMA-PR CEP 87.503-470.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AO PROGRAMA DA VIGILANCIA SANITARIA.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 47.142,53 (quarenta e sete mil cento e quarenta e dois reais cinqüenta e três centavos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 09/10/2018**.**
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 09 de Outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA - ME
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4318834B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 109/2017 - PMI
CONVITE: 001/2017
PROCESSO: 099/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Outubro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: BENINI & VIEGAS LTDA - ME.
DOMICILIO LEGAL: AVENIDA PEDRO LANZONI, 2773, CENTRO, PARANAPUA- SP CEP 15.745-000,
OBJETO: CONTRATAÇÃO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DO RODEIO NO EVENTO IPORÃ COUNTRY FEST.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 16.000,00 (dezesseis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2017.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 09 de Outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

BENINI & VIEGAS LTDA – ME
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5D3D9724

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 110/2017 - PMI
CONVITE: 001/2017
PROCESSO: 099/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Outubro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: LAERCIO CARLOS DE ARAUJO - ME.
DOMICILIO LEGAL: RUA JOÃO NEGRÃO, 595, CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND-PR CEP 85.935-000,
OBJETO: CONTRATAÇÃO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DO RODEIO NO EVENTO IPORÃ COUNTRY FEST.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 9.000,00 (nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2017.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 09 de Outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LAERCIO CARLOS DE ARAUJO - ME
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:89A609ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 746/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADEMIR ALVES FERREIRA, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ADEMIR ALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.554.522-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 653.642.879-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **CONTADOR**, lotado na Secretaria de Finanças, férias de 15 (quinze) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2015.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E5A8DC8A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 064/2017-PMI
PROCESSO Nº 109/2017-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de cama, mesa, banho, tecidos e aviamentos.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 10HR00MIN horas do dia 23 de outubro de 2017, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser obtida no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 09 de outubro de 2017

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EDE38ED2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 065/2017-PMI
PROCESSO Nº 110/2017-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de barracões pré-moldado.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 13HR30MIN horas do dia 23 de outubro de 2017, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser obtida no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 09 de outubro de 2017

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D3E47C92

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 066/2017-PMI
PROCESSO Nº 111/2017-PMI
OBJETO: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de alimentação a funcionários em serviço na cidade de Umuarama-Pr e nesta municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 15HR30MIN horas do dia 23 de outubro de 2017, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser obtida no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 09 de outubro de 2017

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:21EA8CE3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 063/2017-PMI
PROCESSO Nº 108/2017-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Pré Misturado a Frio – PMF.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR15MIN horas do dia 23 de outubro de 2017, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser obtida no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 09 de outubro de 2017

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4CA133A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Câmara Municipal de Itambaracá torna público que o Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 001/2017, do tipo MAIOR PREÇO OU LANCE, para contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos (efetivos e comissionados) e inativos e do pagamento dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, foi declarado DESERTO, visto que, na data e hora marcada para o certame, não houve entrega de envelopes de interessados.

Itambaracá, 09 de Outubro de 2017.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:E6D6F228

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

Processo Administrativo: Inexigibilidade nº 009/2017
Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADOR "Processo Legislativo e o Funcionamento da Câmara Municipal".
Fornecedor: UVEPAR - UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS CNPJ 81.398.232/0001-41.
Valor Estimado: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Período: 04/10/2017 a 06/10/2017.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:4341EEFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 153/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDEU:

Art. 1º - A partir de 22 de setembro de 2017 a Senhora Angélica Mendes, Professora, funcionária concursada do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Educação, admitida em 09 de Fevereiro de 2006, Licença Especial por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo nº 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E8DB7C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.071/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1614/2016 de 12/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 174.406,37 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e seis reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
06.001.12.361.0018.2.025.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	100.000,00
06.005.12.361.0018.2.030.	EDUCAÇÃO 25%		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	14.406,37
Total Suplementação:			274.406,37

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.1.1.2.08.01.00.00	Fonte:	1000	60.599,18
Receita:	1.1.1.3.05.01.00.00	Fonte:	1000	22.677,19
Receita:	1.7.2.1.01.04.00.00	Fonte:	1000	191.130,00
Total da Receita:				274.406,37

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:803EECEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 161/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONTRATO: nº 161/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 29/2017
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: Doraci dos Santos Stresser
OBJETO: Locação de Imóvel para deposito para ESCOLA MUNICIPAL RURAL PROFESSOR PAULO ARTIGAS DE CRISTO.
DO VALOR MENSAL: R$937,00 (NOVESCENTOS E TRINTA E SETE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2017
DA VIGENCIA: O presente aditivo terá vigência de 05 de outubro de 2017 até 05 de outubro de 2018.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:27FEB57B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº155/2017

CONTRATO Nº 155/2017
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE LIVROS DE HISTÓRIAS INFANTIS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SENDO 03 COLEÇÕES COM 475 VOLUMES CADA.
DO VALOR: R$ 26.107,08 (vinte e seis mil cento e sete reais e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2017.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:B9CBC3B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 292/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 094/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 292/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação n° 094/2017
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: Locação de som (04 PAs, 06 graves, 01 mixer som, mesa de som 16CH, microfone com fio) para o evento da Etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cros, em Ivaí nos dias 14 e 15/10/2017 no Centro Municipal de Eventos, atendimento do inicio ao final do evento.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: JLS Comércio Varejista de Tintas e de Serviços de Som Ltda. Me.
Valor global: R$ 2.000,00.
FUNDAMENTO LEGAL : Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
03010412204022007339039005l0 0320
VIGÊNCIA: 10.10.2017 a 09.11.2017.
DATA DA ASSINATURA: 09.10.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

JLS COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E DE SERVIÇOS DE SOM LTDA. ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:DD4D4C21

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2016 DA LICITAÇÃO 006/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 080/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 006/2017
Pregão Presencial Nº 006/2017
OBJETO: Sêmen Bovino, bainhas e luvas para o PIA - Programa de Inseminação Artificial.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Kessler e Oliveira Representação Comercial Ltda. Me.
Aditivo de valor: R$ 4.401,30.
Valor anterior do contrato :R$ 17.805,00
Valor contrato com aditivo:R$ 22.206,30

DATA DA ASSINATURA: 09.10.2017.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

KESSLER E OLIVEIRA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:4D3BF401

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 161/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 138/2017

AVISO DA LICITAÇÃO N° 161/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 04 Cilindros P-45 com carga de gás GLP para o CMEI Nossa Senhora Aparecida.
Sessão de julgamento: 23/10/2017 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de outubro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:E8C5C334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 022/2017-PMI

CONTRATO Nº. 062/2017.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **DONÁRIA RIZZO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°. 21.686.245/0001-94.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de projetos complementares para o Município de Ivatuba.**
VALOR: **R$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinqüenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência até 27 de Setembro de 2018.**
DATA DE ASSINATURA: **28 de Setembro de 2017.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/PR, 28 de Setembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:67BB5F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 021/2017 - PMI

RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação para firmar contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado pela Lei Municipal nº 775/2017, de 20 de setembro de 2017, visando à prestação dos serviços de água e esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, constituída pela Lei Estadual 4.684, de 23 de janeiro de 1963 e alterações, com sede em Curitiba, na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.484.013/0001-45, conforme artigo 241 da Constituição Federal c/c artigo 256 da Constituição do Estado do Paraná, com fundamento no parecer jurídico nº 310, de 27/09/2017, da Procuradoria Municipal que dispensou o certame com fundamento no inciso XXVI do artigo. 24 c/c artigo 25, inciso I e 26 § único e incisos II e III, ambos da Lei 8666/93, bem como artigos 31 e 32 do Decreto 6.017/2007, pelo período de 30 (trinta) anos, conforme documentos e demais anexos constantes nos autos do Processo de Dispensa nº 021/2017.

Publique-se,

Ivatuba/PR, 27 de Setembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6532CB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2017-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 063/2017-PMI, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para Serviço de Recuperação de Moto bombas, e Painéis Elétricos, como também a instalação e manutenção de Poços no Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO: o Lote Único do objeto a favor da licitante: HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 04.922.200/0001-52, no valor de R$ 33.828,00 (Trinta e três mil oitocentos e vinte e oito reais).

Ivatuba/PR, 28 de Setembro de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4B5252C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 068/2017-PMI, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em mecânica de máquinas e equipamentos pesados e no fornecimento de peças novas e originais e/ou de 1ª linha, necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial ou que venham a ser incorporados à frota do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO: os Lotes do 01 ao 04 do objeto a favor da licitante: SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 77.266.575/0001-85, todos os lotes no maior percentual de Desconto de 17% (Dezessete por cento).

Ivatuba/PR, 27 de Setembro de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F8E82B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2017-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 069/2017-PMI, que tem por objeto: Aquisição de fraldas descartáveis infantis para atendimento aos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil "Carolina Fernandes Dias", conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO: o Lote Único do objeto a favor da licitante: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.344.756/0001-05, no valor de R$ 35.376,00 (Trinta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais).

Ivatuba/PR, 27 de Setembro de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AA256806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2017-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 071/2017-PMI, que tem por objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção e iluminação pública do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO: os Lotes 01, 02 e 05 do objeto a favor da licitante: ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS – EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 05.609.481/0001-50, no valor de R$ 78.600,00 (Setenta e oito mil e seiscentos reais). Os Lotes 03, 04 e 06 do objeto a favor da licitante: ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº. 26.907.532/0001-09, no valor de R$ 76.465,00 (Setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Ivatuba/PR, 03 de Outubro de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F225D825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2017-PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 28 de Setembro de 2017 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 063/2017-PMI, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para Serviço de Recuperação de Moto bombas, e Painéis Elétricos, como também a instalação e manutenção de Poços no Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, declarada como vencedora para o Lote Único do objeto a favor da licitante: HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 04.922.200/0001-52, no valor de R$ 33.828,00 (Trinta e três mil oitocentos e vinte e oito reais).
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/PR, 28 de Setembro de 2017.

VALTER VASSOLER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EBE0B5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017-PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 27 de Setembro de 2017 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 068/2017-PMI, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em mecânica de máquinas e equipamentos pesados e no fornecimento de peças novas e originais e/ou de 1ª linha, necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial ou que venham a ser incorporados à frota do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, declarada como vencedora para os Lotes do 01 ao 04 do objeto a favor da licitante: SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 77.266.575/0001-85, todos os lotes no maior percentual de Desconto de 17% (Dezessete por cento).
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/PR, 28 de Setembro de 2017.

VALTER VASSOLER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E47DEB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2017-PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 27 de Setembro de 2017 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 069/2017-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de fraldas descartáveis infantis para atendimento aos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil "Carolina Fernandes Dias", conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, declarada como vencedora para o Lote Único do objeto a favor da licitante: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.344.756/0001-05, no valor de R$ 35.376,00 (Trinta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais).
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/PR, 27 de Setembro de 2017.

VALTER VASSOLER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:193F58EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2017-PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 03 de Outubro de 2017 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 071/2017-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de materiais elétricos para manutenção e iluminação pública do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, declarada como vencedora para os Lotes 01, 02 e 05 do objeto a favor da licitante: ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS – EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 05.609.481/0001-50, no valor de R$ 78.600,00 (Setenta e oito mil e seiscentos reais). Os Lotes 03, 04 e 06 do objeto a favor da licitante: ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº. 26.907.532/0001-09, no valor de R$ 76.465,00 (Setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/PR, 03 de Outubro de 2017.

VALTER VASSOLER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:95EBBC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 09/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

Origem dos Recursos	Valor – R$	Data
Transferências de recursos do FUNDEB	1.430,90	05/09/17
Transferências de recursos do FUNDEB	5.153,35	06/09/17
PAB/SUS – parte fixa	6.593,17	06/09/17
Transferências de recursos do PNATE	729,96	06/09/17
Programa FNDE – construção de unidade escolar – PAR II	51.144,78	08/09/17
PNAE – Programa merenda escolar	2.247,00	08/09/17
Transferências de recursos do FUNDEB	8.007,14	08/09/17
Transferências da cota-parte do FPM	242.499,72	08/09/17
Transferências da cota-parte do ITR	135,00	08/09/17
PNAE – Programa merenda escolar	1.763,00	11/09/17
Transferências de recursos do FUNDEB	2.611,82	12/09/17
Transferências de recursos do FUNDEB	8.449,44	12/09/17
Piso básico fixo (suas)	26.050,00	13/09/17
Componente para qualificação de gestão (suas)	1.000,00	13/09/17
PAB/SUS – Piso fixo de vigilância sanitária – parte ANVISA (parcela)	207,15	14/09/17
PAB/SUS – Piso fixo de vigilância sanitária – parte – FNS (parcela)	792,85	14/09/17
Transferências do salário educação	9.018,54	14/09/41
PAB/SUS – Programa saúde da família – PSF	7.130,00	15/09/17
PAB/SUS – PMAQ – Prog. de melhoria de acesso e qualidade	3.200,00	15/09/17
PAB/SUS – Assistência financeira complementar – 95%	3.853,20	15/09/17
PAB/SUS – Fortalec.de Pol. afetas à atuação da Est. de ACS.- 5%	202,80	15/09/17
MAC-E limite financeiro da assistência de média e alta complexidade	20.000,00	15/09/17
Transferências de recursos do FUNDEB	9.714,32	19/09/17
Transferências de recursos do FUNDEB	31.774,57	19/09/17
Transferências da cota-parte do FPM	56.375,54	20/09/17
Transferências da cota-parte do ITR	82,33	20/09/17
PAB/SUS – AIHs – autorizações de internações hospitalares	7.168,85	22/09/17
Transferências de recursos do FUNDEB	1.684,62	26/09/17
Transferências de recursos do FUNDEB	5.703,96	27/09/17
Cota-parte do fundo especial do petróleo	7.361,06	28/09/17
PAB/SUS – TFVS – Teto financeiro de vigilância em saúde	749,33	28/09/17
PAB/SUS – Assistência financeira complementar – ACE- 95%	963,30	28/09/17
PAB/SUS – Fortalec.de Pol. afetas à atuação da Est. de ACE.- 5%	50,70	28/09/17
Transferências de recursos do FUNDEB	7.427,93	29/09/17
Transferências da cota-parte do FPM	217.851,20	29/09/17
Transferências da cota-parte do ITR	1.798,04	29/09/17
Transferências. financeiras do ICMS – desoneração LC nº. 87/96	1.459,12	29/09/17

Gerência de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ivatuba, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2017 (dois mil e dezessete).

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador
CRC-13462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B8EE1184

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 174/17

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 753 de 23/12/2016 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.001.301.0011.2.035 –	Manutenção da Gerência de Saúde	
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – fonte: 33336	7.400,00
Valor do Crédito		**7.400,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do Superávit Financeiro da fonte: 33336 supra citada, apurado no Balanço Patrimonial de 2016, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2017 (dois mil e dezessete reais).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador
CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8639516A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 788/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 040/2017, de 23/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 172,14 (cento e setenta e dois reais e quatorze centavos) a favor da Sra. IARA MARIS PIRES ROSA, Secretária da Agropecuária e Meio Ambiente, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, no dia 06/10/2017, em virtude do deslocamento que fará ao Treinamento sobre CAD/PRO e Conferência de NFP´S, na sede da empresa GL

assessoria, na cidade de Paraíso do Norte-Paraná, no horário das 08h30min às 17h30min, conforme protocolo n°.1994/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 06 de outubro 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:40C9AFF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÂO

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações informa que realizará dia 30/10/2017, às 13.30hs, a Licitação nº 04/2017, na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a reforma do Plenário e da sala de reuniões, divididas em três lotes a saber: Lote 01 – aquisição e instalação de 52m² de revestimento em carpet (R$ 5.460,00). Lote 02 – fornecimento e instalação de persiana (R$ 2.200,00) e Lote 03, fornecimento e instalação de piso elevado, divisórias e painéis (R$ 38.300,00). O edital completo contendo as condições de participação e especificações esta disponível para os interessados no endereço eletrônico
http://www.lapa.pr.leg.br.

Lapa, 05 de outubro de 2017.

ELENIZE DE LIMA SLUSARZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5799C928

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 92/2017

Súmula: Autoriza o remanejamento de verbas conforme demonstrativo do Setor de Contabilidade desta Casa de Leis.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Presidente, **PROMULGO:**

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02. Câmara Municipal
02.02 Poder Legislativo
01.031.0018.2121.0000. Manter as Atividades Legislativas
3.3.90.14.00-DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 35.000,00

Art. 2º - A suplementação pretendida no artigo anterior será coberta pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

02. Câmara Municipal
02.02 Poder Legislativo
01.031.0018.2121.0000. Manter as Atividades Legislativas
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 9.000,00
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 1.000,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 5.000,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 04 de outubro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:033CF86B

GABINETE
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2015

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 011/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO SÃO BENEDITO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 78.203.866/0001-97, AQUI REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, PE. CELMO SUCHEK DE LIMA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2015 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30.09.2017 E 29.09.2018.
O VALOR MENSAL CONTRATUAL FICA CORRIGIDO PASSANDO A SER R$ 6.759,86 (SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), PASSANDO O VALOR GLOBAL A SER R$ 81.118,32 (OITENTA E HUM MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CÓDIGO REDUZIDO: 565
12 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
2074 - MANUTENÇÃO DA SECRTARIA DE COMUNICAÇÃO
0 - RECURSOS LIVRES
3339039470200000000 - DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO
DATA: 29/09/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:206C2B18

GABINETE
LEI Nº 3440, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O MUNICÍPIO DA LAPA, PUBLICOU NO BOLETIM OFICIAL EXTRAORDINÁRIO DE Nº 03, DE 09.10.2017, EDITADO NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2930 DE 19.12.2013, A LEI 3440, DE 09.10.2017, QUE ALTERA O ANEXO IV PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1773 DE 31.03.04, NO DISPOSTO AO CARGO QUE ESPECIFICA.

Súmula: Altera o Anexo IV parte integrante da Lei Municipal nº 1773 de 31.03.04, no disposto ao cargo que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas, no Anexo IV – Parte integrante da Lei Municipal nº 1773, de 31.03.04, as disposições referentes à Escolaridade exigida para o desempenho do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, como segue:

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional.	
NOME DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.	
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto.	
EXIGENCIAS:	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas.	
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO	**C.B.O:** 5142-25

Art. 2º - Está Lei entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 09 de Outubro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal
Procuradoria Geral do Município

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.
ASSUNTO: LEIS MUNICIPAIS NºS 3339/2017 e 3440/2017. PUBLICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA.

PARECER nº. 551/2017

Trata-se de publicação extraordinária das Leis Municipais nºs 3339/2017 e 3340, aprovadas respectivamente pela Câmara Municipal da Lapa em 03 e 09 de Outubro de 2017.

No âmbito do Município da Lapa, a Lei Municipal nº 2930, de 18 de dezembro de 2013, instituiu o **Diário Oficial dos Municípios do Paran**á, como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município da Lapa-Pr, cujo artigo 1º desta legislação assim dispõe:

Art. 1º - Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município da Lapa, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

§ 1º - Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

§ 2º - O Presidente do Poder Legislativo Municipal, bem como os responsáveis pelos órgãos que compõe a administração direta e indireta, encaminhará seus atos normativos e administrativos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a devida publicação em um prazo de no máximo 5 dias úteis após a sua assinatura.
§ 3º - Os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõe a administração direta e indireta, obedecerá na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, impreterivelmente, uma ordem cronológica de numeração para cada.

O parágrafo único do Artigo 4º da legislação acima mencionada estabelece que:

Art. 4° - As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná NÃO substituirão quaisquer outras formas de publicação PREVISTAS COMO OBRIGATÓRIA PELA legislação federal ou estadual.

Parágrafo único. No caso de eventual impossibilidade de publicação eletrônica no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, devidamente comprovada por laudo escrito, fica autorizada a publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos por meio de BOLETIM OFICIAL EXTRAORDINÁRIO de forma somente impressa.

Assim, tendo em vista que é de relevante interesse público a vigência das leis acima mencionadas, se faz necessária e se justifica a PUBLICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, via boletim oficial, na forma do parágrafo único do artigo acima colacionado, como alternativa excepcional de publicação de atos normativos.

Lapa, 09 de outubro de 2017.

Elaboração:

ELVIS ADRIANO OLIVEIRA
Advogado do Município
OAB/PR 37.094

Acolho as conclusões do PARECER nº 551/2017, de autoria do advogado do município, Dr. Elvis Adriano Oliveira, pelos motivos de fato e de direito ali consignados.

Restitua-se o expediente ao setor de origem para conhecimento e ulteriores providências.

Lapa, ….. de …..... de 2017.

SAMIRA KARAM SEMAAN
OAB/PR 22.935
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26E24402

GABINETE
LEI Nº 3439, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O MUNICÍPIO DA LAPA, PUBLICOU NO BOLETIM OFICIAL EXTRAORDINÁRIO Nº 03, DE 09.10.2017, EDITADO NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2930 DE 19.12.2013, A LEINº 3439, DE 05.10.2017, QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1461, DE 11.10.1999, ALTERADA PELAS LEIS Nº 1756, DE 19.12.2003 E Nº 3128, DE 18.10.2015, QUE DISPÕE SOBRE A ESCOLHA, MEDIANTE ELEIÇÃO DIRETA DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

> *Súmula*: Altera dispositivos da Lei nº 1461, de 11.10.1999, alterada pelas Leis nº 1756, de 19.12.2003 e nº 3128, de 18.10.2015, que dispõe sobre a escolha, mediante eleição direta de diretores da Rede Municipal de Ensino e da outras providencias.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado à redação do item IV e acrescidos os incisos VIII e IX à redação do artigo 8º da Lei nº 1461 de 11.10.1999, alterada pelas Leis nº 1756, de 19.12.2003 e nº 3128, de 18.10.2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:
.....
IV. Possuam disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento, para estabelecimentos de ensino com atendimento de 40 (quarenta) horas semanais.
.....

VIII. Possuam nível de escolaridade superior na área da Educação em pedagogia ou Normal Superior.

IX. Apresentem plano de ação para implementação na comunidade escolar, abordando aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos da escola.

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 13 e de seu §2º, da Lei nº 1461 de 11.10.1999, alterada pelas Leis nº 1756, de 19.12.2003 e nº 3128, de 18.10.2015 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.13 - O Professor/Educador Infantil ou Especialista que desejar participar da eleição na condição de candidato deverá manifestar-se, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, até 15 (quinze) dias antes do dia fixado para o pleito, apresentando plano de ação em 2 (duas) vias, para implementação na comunidade escolar, abordando

aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos da escola, acrescentando eventualmente, o apelido de identificação.
.....

LEI Nº 3439, DE 05.10.17 ... 02

§2º - A Secretaria Municipal de Educação indicará um Professor/Educador infantil ou Especialista para responder pela Direção do estabelecimento de ensino.

Art. 3º - Fica alterada a redação do artigo 19 e de seus §§2º e 3º, da Lei nº 1461 de 11.10.1999, alterada pelas Leis nº 1756, de 19.12.2003 e nº 3128, de 18.10.2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.19 - A Mesa de Votação será instalada em local adequado e num arranjo físico que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitor.
.....

§ 2º - Na Mesa de Votação deverá conter uma listagem de eleitores.

§ 3º - Deverá ser constituída uma urna ou quantas forem necessárias para recolher os votos dos pais ou responsáveis, professores, educadores infantis, especialistas, funcionários e servidores.

Art. 4º - Fica alterada a redação do §1º do artigo 26, da Lei nº 1461 de 11.10.1999, alterada pelas Leis nº 1756, de 19.12.2003 e nº 3128, de 18.10.2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - A validação da eleição depende da participação de 50% (Cinquenta por cento), mais um dos eleitores, formados por pai/mãe ou responsável, professores, educadores infantis, especialistas, funcionários e servidores.

Art. 5º - Fica alterada a redação do inciso III, do Parágrafo Único, do artigo 31, da Lei nº1461 de 11.10.1999, alterada pelas Leis nº 1756, de 19.12.2003 e nº 3128, de 18.10.2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – detentor de Pós – Graduação, Mestrado ou Doutorado para fim de desempate;

Art. 6º - Fica alterada a redação do §1º, do artigo 54, da Lei nº 1461 de 11.10.1999, alterada pelas Leis nº 1756, de 19.12.2003 e nº 3128, de 18.10.2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação fornecerá os modelos dos ANEXOS.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Outubro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal
Procuradoria Geral do Município

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.
ASSUNTO: LEIS MUNICIPAIS NºS 3339/2017 e 3440/2017. PUBLICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA.

PARECER nº. 551/2017

Trata-se de publicação extraordinária das Leis Municipais nºs 3339/2017 e 3340, aprovadas respectivamente pela Câmara Municipal da Lapa em 03 e 09 de Outubro de 2017.

No âmbito do Município da Lapa, a Lei Municipal nº 2930, de 18 de dezembro de 2013, instituiu o **Diário Oficial dos Municípios do Paran**á, como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município da Lapa-Pr, cujo artigo 1º desta legislação assim dispõe:

Art. 1º - Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município da Lapa, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

§ 1º - Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

§ 2º - O Presidente do Poder Legislativo Municipal, bem como os responsáveis pelos órgãos que compõe a administração direta e indireta, encaminhará seus atos normativos e administrativos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a devida publicação em um prazo de no máximo 5 dias úteis após a sua assinatura.
§ 3º - Os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõe a administração direta e indireta, obedecerá na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, impreterivelmente, uma ordem cronológica de numeração para cada.

O parágrafo único do Artigo 4º da legislação acima mencionada estabelece que:

Art. 4° - As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná NÃO substituirão quaisquer outras formas de publicação PREVISTAS COMO OBRIGATÓRIA PELA legislação federal ou estadual.

Parágrafo único. No caso de eventual impossibilidade de publicação eletrônica no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, devidamente comprovada por laudo escrito, fica autorizada a publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos por meio de BOLETIM OFICIAL EXTRAORDINÁRIO de forma somente impressa.

Assim, tendo em vista que é de relevante interesse público a vigência das leis acima mencionadas, se faz necessária e se justifica a PUBLICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, via boletim oficial, na forma do parágrafo único do artigo acima colacionado, como alternativa excepcional de publicação de atos normativos.

Lapa, 09 de outubro de 2017.

Elaboração:

ELVIS ADRIANO OLIVEIRA
Advogado do Município
OAB/PR 37.094

Acolho as conclusões do PARECER nº 551/2017, de autoria do advogado do município, Dr. Elvis Adriano Oliveira, pelos motivos de fato e de direito ali consignados.

Restitua-se o expediente ao setor de origem para conhecimento e ulteriores providências.

Lapa, ….. de …..... de 2017.

SAMIRA KARAM SEMAAN
OAB/PR 22.935
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8FB34BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 014/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO

CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA SEU SÓCIO, SR. JAIR BATISTA GONÇALVES.
OBJETO: FICA RETIFICADO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 014/2016, NO QUE SE REFERE AO VALOR INICIAL DO CONTRATO SENDO UTILIZADO PARA BASE DE CÁLCULO DO ACRÉSCIMO O PERCENTUAL DE 2,184%, SENDO O VALOR DO ACRÉSCIMO R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
DATA: 02/10/2017.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23066220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 014/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA SEU SÓCIO, SR. JAIR BATISTA GONÇALVES.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 014/2016 NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DE CÓPIAS EXCEDENTES (15.000 CÓPIAS) PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE APOSTILAS DA PROVINHA DO BRASIL PARA AS ESCOLAS DA ZONA RURAL E URBANA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 156
7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2 - DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO
2020 - MANUTENÇÃO MDE 5%
103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
3339039830000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
DATA: 02/10/2017.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD256D26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL Nº 014/2013

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 006/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: CLARO S/A, CNPJ SOB Nº 40.432.544/0001-47, AQUI REPRESENTADA POR PELAS PROCURADORAS, SRA. LUÍZA DE MARILAC COSTA BEZERRA E SILVIA ANDREA LUSTOSA REBOUÇAS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA Nº 014/2013, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE DE 25.09.2017 ATÉ 24.03.2018, SENDO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 5.519,70 (CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CÓDIGO REDUZIDO: 45
5 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
2008 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0 - RECURSOS LIVRES
3339039580000000000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
DATA: 22/09/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F3125A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 03.01/2017, de 15/02/2017, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado** 01/2017, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

De acordo com o preconizado nos itens 11.2.1 e 11.3 do Edital 01/2017, "Após assinar tal Termo o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos documentos solicitados no item 12 deste Edital, caso não o faça perderá automaticamente o direito à contratação;" e "O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga assinará o Termo de Desistência".

Classificação	Nome	Cargo
77º	ETELVINA DE JESUS DE MATOS	COZINHEIRO
78º	LEOZIRA FLORENCIO	COZINHEIRO

Lapa, 09 de outubro de 2017.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89BCFE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: MARCOS DA SILVA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ SOB Nº 20.973.877/0001-76, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS DA SILVA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 06, 10 E 23.
VALOR GLOBAL: R$ 33.310,00 (TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/09/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1146D5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ SOB Nº 06.880.642/0001-09, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDUARDO HENRIQUE SENFF.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS LEVES, ITEM (NS) 03.
VALOR GLOBAL: R$ 5.980,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/09/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DA0B507

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 127/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ SOB Nº 85.081.446/0001-40, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS, FIXADOR E ECRANS PARA USO NO SETOR DE RAIO-X DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, ITENS 01, 05, 08 E 09.
VALOR GLOBAL: R$ 43.074,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E SETENTA E QUATRO REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 491
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2064 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15%
303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-3339030360000000000 – MATERIAL HOSPITALAR
(ITENS: 1, 5)
CÓDIGO REDUZIDO: 513
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2066 – TETO MUNICIPAL LIMITE - UPA
495 – ATENÇÃO BÁSICA
3339030360000000000 – MATERIAL HOSPITALAR
(ITENS: 8, 9)
DATA: 28/09/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6DA1695

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 128/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 11.089.732/0001-16, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIANO MARTINS STOKLOSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS PARA USO NO SETOR DE RAIO-X DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, ITENS 02, 03, 04 E 06.
VALOR GLOBAL: R$ 60.520,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 491
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2064 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15%
303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-3339030360000000000 – MATERIAL HOSPITALAR
(ITENS: 2,3 e 4)
CÓDIGO REDUZIDO: 513
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2066 – TETO MUNICIPAL LIMITE -
UPA
495 – ATENÇÃO BÁSICA
3339030360000000000 – MATERIAL HOSPITALAR
(ITEM: 6)
DATA: 28/09/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DB3F560

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 129/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.921.492/0001-86, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, BRAIAN QUEIROZ DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REVELADOR PARA USO NO SETOR DE RAIO-X DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, ITEM 07.
VALOR GLOBAL: R$ 11.388,00 (ONZE MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 513
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2066 – TETO MUNICIPAL LIMITE -
UPA
495 – ATENÇÃO BÁSICA
3339030360000000000 – MATERIAL HOSPITALAR
DATA: 28/09/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CE40019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 090/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de filmes radiológicos e nobreak para utilização da impressora AGFA DRYSTAR 5302, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 090/2017-PML, por tempo indeterminado, até a análise e resposta da impugnação protocolada, por empresa interessada em participar do certame, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda, 09 de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ED9E7FBB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 008.2017

Súmula – Aprovação do Plano do Plano de Trabalho e Aplicação da Associação de Senhoras de Rotarianos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação da Associação de Senhoras de Rotarianos, para aquisição materiais de expediente e equipamentos no valor de R$7.000,00(sete mil reais).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 06 de outubro de 2017.

SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:36543355

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 742/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 027/2015 de 10.03.2015, protocolado sob nº 4885/2017 de 04.10.2017;

RESOLVE:

Conceder aos Professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
965958	Claudia Bispo Cardoso de Melo	III	09	10
965957	Flaviane Maria de São José de Moraes	III	09	10
965959	Maria José Capelim da Silva de Souza	III	09	10
111181	Luciana Sanches da Silveira	III	15	16

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 5 (cinco) dias do mês de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:096B5275

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 741/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 027/2015 de 10.03.2015, protocolado sob nº 4886/2017 de 04.10.2017;

RESOLVE:

Conceder Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, para as educadoras infantis, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966152	Josilene Ferreira Gomes	III	05	06
966153	Maria Aparecida Munhoz Reis Bertali	III	05	06

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 5 (cinco) dias do mês de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:02CCD17F

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
DP 005/2017 - SOP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017-SOP

REFERÊNCIA NORMATIVA: Leis nº. 8.666, de 21/06/1993, 8.883, de 08/06/1994, 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.

Locador:	**MAHIBA ABDUL FARHAT**		
Endereço:	Rua Fioravante Marcos Marini, 488 – Centro – CEP: 87.900-000		
CNPJ/MF	005.134.869-17	***I.E.***	
Cidade:	Loanda	***U.F.***	PR

ÓRGÃO CONTRATANTE:	**DATA EMISSÃO:**	**ENQUADRAMENTO NA LEI 8.666/93:**	**PROCESSO Nº:**
Sociedade Previdenciária do Município de Loanda - SOPREMU	05/10/2017	**Inciso II, Artigo 24**	**005/2017-SOP**
RESUMO DO OBJETO:			**VALOR TOTAL:**
Locação de Imóvel em alvenaria coberta por telhas, medindo 262,39 m² (duzentos e sessenta e dois e trinta e nove centímetros) com 392,00 (trezentos e noventa e dois) m², localizado na Quadra 369, Lote 14 da planta geral desta cidade e Comarca de Loanda, Estado do Paraná..			**12.000,00**
			COND.EXECUÇÃO:
			IMEDIATO.
			PAGAMENTO:
			Os pagamentos serão 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
TERMO CONTRATUAL:	**SITUAÇÃO DE CADASTRO NO FORNECEDOR:**	**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**	
		12.001.04.122.0028.2.061 – Manutenção das Atividades Administrativas	
( ) S/INSTRUMENTO	( ) CADASTRADO	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	
(X) CONTRATO	(x)NÃO CADASTRADO	Fonte: 01001;6001	
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:			
A realização da Dispensa se faz necessário devido a necessidade da Sopremu.			
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:			
A escolha do imóvel se deu em virtude ser este o único disponível com as características requeridas, por sua localização na região pretendida, pelas dimensões, pelo tipo de construção e pelo preço condizente aos praticados no mercado.			
JUSTIFICATIVA DA ACEITAÇÃO DO PREÇO:			
Por estar de acordo com os praticados no mercado.			
ANÁLISE DA PROCURADORIA JURÍDICA:			
Considerando a documentação, apresentamos parecer FAVORÁVEL à aprovação e conseqüente ratificação do procedimento, pois o mesmo tem amparo no art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações.			
Este o nosso parecer, "sub censura".			
Data: 05/10/2017			
DR. EDIRLENE RODRIGUES MILHARESI			
Procuradora Jurídica			
ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA:			
De acordo.	De acordo.		De acordo.
Data: 05/10/2017	Data: 05/10/2017		Data: 05/10/2017
MÔNICA DE GÓIS SILVA	***SIMONE REGINA DA SILVA***		***RODRIGO CATARINO GODINHO***
Presidente	Membro		Membro
CPF: 029.448.629-10	CPF: 057.424.369-04		CPF: 055.889.149-70

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:D7888D87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 154/2017
Pregão Presencial n. º 045/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Antonio Coleto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.092.297/0001-89.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n. º 045/2017, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Com amparo na cláusula quinta do pacto primitivo, promove-se aditamento quantitativo do objeto e correspondente incremento financeiro de 25% do seu valor atualizado, ou seja, de R$ 3.375,00 (Três mil trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor atualizado do contrato no total de R$ 16.875,00 (Dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 09/10/2017.

TÂNIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:CE13B620

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017
PREGÃO 001/2017

CONTRATANTE: SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO LOBATO
CNPJ DO CONTRATANTE: 80.910.201/0001-65
CONTRATADA: SANCHES & MORAIS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 00.114.731/0001-68
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS P/ MANUT. DO SIST. ABAST. DE ÁGUA SAMAE
VALOR: R$ **4.036,10** (Quatro mil, trinta e seis reais e dez centavos).

Lobato, 06 de Outubro de 2017.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:F24D8408

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017
PREGÃO Nº 001/2017

CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO LOBATO**
CNPJ DO CONTRATANTE**: 80.910.201/0001-65**
CONTRATADA: **NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **21.904.385/0001-91**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS P/ MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE.**
VALOR: **R$ 2.535,10 (Dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos).**

Lobato, 09 de Outubro de 2017.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:55A7CE68

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017
PREGÃO Nº 001/2017

CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO LOBATO**
CNPJ DO CONTRATANTE**: 80.910.201/0001-65**
CONTRATADA: **MARIA EMÍLIA DIAS BRONZE HASEIN**
CNPJ DA CONTRATADA: **22.793.698/0001-82**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS P/ MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE.**
VALOR: **R$1.736,20 (Hum Mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos).**

Lobato, 09 de Outubro de 2017.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:B2F56BA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALLET E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MALLET, RIO CLARO DO SUL, DORIZON E REGIÃO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALLET E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MALLET, RIO CLARO DO SUL, DORIZON E REGIÃO.

O **MUNICÍPIO DE MALLET**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.645.566/0001-36, com sede administrativa à Rua Major estevão, nº 180, Centro, na cidade de Mallet, Paraná, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.905.037-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 401.920.670-87, residente e domiciliado à Rua João Gualberto, nº 267, centro, na cidade de Mallet, Paraná, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MALLET, RIO CLARO DO SUL, DORIZON E REGIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.012.296/0001-84, com sede na Rua Ademar de Sá, nº 125, casa H, bairro São Pedro, na cidade de Mallet, Paraná, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado por seu Presidente, o Senhor **FELIPE ZOLONDEK**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 12.690.336-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 092.921.549-40, residente à Rua Ademar de Sá, nº 125, bairro São Pedro, na cidade de Mallet, Paraná, resolvem aditar o Termo de Fomento nº 02/2017, anteriormente celebrado, com fundamento nas disposições da Cláusula Nona e na aprovação do Plano de Trabalho Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Ficam incluídos como Anexos II e III do Termo de Fomento nº 02/2017, o Plano de Trabalho Aditivo e o Plano de Trabalho Consolidado, anexos a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA
A Cláusula Terceira do Termo de Fomento nº 02/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Considerando o Cronograma de Desembolso, o montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao período de vigência do mesmo.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária
02.001.04.122.0002.2002.3.3.50.41.99.02.

CLÁUSULA TERCEIRA
A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ratificam as demais cláusula e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 02/2017 em sua integralidade.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2017 e obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Mallet/PR, 04 de outubro de 2017.

Município de Mallet
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Associação dos Acadêmicos de Mallet, Rio Claro do Sul, Dorizon e Região
FELIPE ZOLONDEK

TESTEMUNHAS:

1.....
RG
CPF

2.....
RG
CPF

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:C6448099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1101/2017 - 09.10.2017

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Augustinho Gandin, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 13 de outubro de 2017, devido ao feriado Nacional de 12 de Outubro que se comemora o dia da Padroeira do Brasil "Nossa Senhora Aparecida".
Parágrafo Único – Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2D085432

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 30-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SCHEITT - S. I. DE ADVOCACIA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R$ 23.850,00** (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 05/01/2018 a contar a partir de 03/10/2017, conforme Processo dispensa nº 10 e Contrato original nº 302017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 06/10/2017

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E206E31A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 88-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 88 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento, instalação e manutenção de antivírus pelo prazo de 03 anos em 20 computadores e notebooks ligados a rede interna da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 30/2017.
CONTRATADO: GMC PLUS INFORMATICA LTDA.
VALOR CONTRATADO: 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **a vista**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 36 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 09/10/2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:297E1E4D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1102/2017- 09.10.2017

Súmula: Dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo, visando o equilíbrio orçamentário e dá outras providências.

Considerando a constante queda na arrecadação das receitas livres do Município;
Considerando a necessidade de adequação e o equilíbrio entre o fluxo de caixa e as despesas correntes a cargo da municipalidade, o que enseja alterações na estrutura e condução da administração;
Considerando a obrigatoriedade do imediato ajustamento entre a receita e a despesa, decorrente dos comandos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando ser imperativo o funcionamento contínuo dos serviços públicos essenciais:
DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto estabelece medidas temporárias de contenção de gastos no âmbito do Poder Executivo.
Art. 2º - Por período de 90 (noventa dias), a contar da vigência deste Decreto, fica determinado a todas as unidades administrativas municipais o fiel cumprimento de todos os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único - Quando verificada a possibilidade do não cumprimento de algumas das metas estabelecidas, haverá a necessidade de justificativa e estabelecer o prazo e os mecanismos que serão imediatamente adotados para efetivar o cumprimento.
Art. 3°. Nos termos do art. 9º da Lei Complementar n°. 101/2000, sempre que a receita realizada no bimestre anterior demonstrar possibilidade de comprometimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas na LDO, fica determinado:
I - a limitação de empenho e de movimentação financeira de acordo com o que foi estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
II - a redução da despesa para compensar a queda da receita, observadas as despesas de caráter obrigatório;
III - assegurar a correta execução do orçamento, observados os valores orçamentários de cada unidade administrativa;
IV - limitar a abertura de créditos adicionais e não autorizar a emissão de empenho sem comprovação da disponibilidade financeira por fonte de recursos.
Art. 4°. Ficam ainda Suspensos durante a vigência deste Decreto, mesmo que não ocorra o comprometimento constante do artigo anterior, a prática dos seguintes atos:
I - novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente contratadas;
II - novas nomeações de servidores comissionados, contratações, convocações para regime especial, realização de serviço extraordinário (horas extras) e contratações de estagiários, ressalvados as situações de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;
III - novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;
IV - concessão de novas gratificações;
V - concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;
VI - concessão de férias e/ou licença prêmio com conversão em pecúnia;
VII – execução de serviços particulares pelas secretarias de Interior, Agricultura e Urbanismo, exceto as previstas em Lei especifica, autorizadas expressamente pelo Executivo Municipal;
VIII - o uso da frota de veículos e maquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente ressalvado os casos emergenciais de saúde, e de extrema necessidade que sejam devidamente autorizados;
IX – realização de despesas em valor excedente à média apurada no último quadrimestre ou, alternativamente, à soma do respectivo dispêndio no mês de setembro do fluente ano, reduzida em 20% (vinte por cento), prevalecendo a hipótese menos gravosa, com os seguintes itens:
a) diárias;
b) fornecimento de água e energia elétrica;
c) ligações telefônicas;
d) aquisição de combustíveis e lubrificantes;
e) propaganda, publicidade, divulgação e quaisquer outras veiculações de atividades governamentais;
Art. 5º Os secretários devem adotar medidas de contenção de despesas em suas pastas para efetivo cumprimento das medidas constantes deste Decreto.
Art. 6º- Fica assegurado ainda o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, limpeza urbana, e outros.
Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 09 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:29A0E504

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 53-2017 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Nº 53/2017 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015 EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.
Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.
NOTA 2: LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **26/10/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para reforma e ampliação do Centro Municipal de Saúde (salas para A.C.S)., mediante licitação.
PROTOCOLO: 26/10/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 26/10/2017, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 09/10/2017.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F3DC4F20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE META FISICA AO CONTRATO Nº. 147/2012

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR; CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: W & k CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ Nº 10.647.757/0001-25

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA INFRA ESTRUTURA NA ORLA 3ª ETAPA DO COMPLEXO TURÍSTICO IPANEMA, LOCALIZADO NO PORTO MARINGÁ, MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA GLOBAL.

FONTE DE RECURSOS:

01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERC CORRENT
31755 – CONSTRUÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DA ORLA 3ª EXERCICIO CORRENTE.

VALOR: COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UMA **REDUÇÃO DE META FISICA** NO VALOR DE R$ 7.915,19 (-SETE MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS-) NO VALOR CONTRATUAL, PASSANDO O VALOR DO CONTRATO PARA R$ 325.742,34 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS-). MOTIVO REPROGRAMAÇÃO DE VALORES DE ALGUNS ITENS CONFORME PARECER TECNICO EMITIDO PELO ENGENHEIRO RESPONSAVEL.

MARILENA, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4BF9CAB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 33/2017 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2017

Decreto nº 33/2017-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.452.1501.2.011.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
120 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
207 - 3.3.90.33.00.00	31116	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
217 - 3.3.90.39.00.00	31116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.017.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
256 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.2.033.		MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO	
394 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

09.003.08.243.0801.6.022.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
393 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			38.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
203 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.021.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
307 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
09.002.08.244.0801.2.024.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
313 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.2.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
372 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000,00
Total Redução:			38.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 14 de julho de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:9AE084FD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 36/2017 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2017
Decreto nº 36/2017-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil duzentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.017.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
256 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.6.026.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS/PETI	
395 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			5.200,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.017.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
255 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	200,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.021.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
309 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			5.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 31 de julho de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:F2AC8CEE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 47/2017 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2017
Decreto nº 47/2017-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.038.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
218 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
06.001.12.365.1201.2.016.		MANUTENÇÃO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ	
396 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.6.026.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS/PETI	
329 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			23.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.038.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
220 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.001.12.364.1201.2.039.		INCENTIVO AO ACESSO ÀS UNIVERSIDADES - CONVENIO OEAR	
227 - 3.3.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.000,00
Total Redução:			23.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 04 de setembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:25EE2AB6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 49/2017 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2017
Decreto nº 49/2017-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
277 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
283 - 3.3.90.32.00.00	01495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.021.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
305 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.6.026.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS/PETI	
395 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			32.000,00
Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.038.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
224 - 3.3.90.30.00.00	31122	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			1.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
290 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.021.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
309 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.002.08.244.0801.2.024.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
313 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.260,00
314 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.110,00
315 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.630,00
Total Redução:			32.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 12 de setembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:060D0B79

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 50/2017 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2017
Decreto nº 50/2017-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 72.347,90 (setenta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
403 - 3.3.30.93.00.00	31753	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	302,91
35 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.012.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
143 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06.001.12.361.1201.2.014.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES	
177 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.001.12.365.1201.2.016.		MANUTENÇÃO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ	
232 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
277 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.021.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
311 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Suplementação:			40.302,91
Suplementação			
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.1.018.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE	
398 - 4.4.90.52.00.00	31337	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.124.0201.2.006.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
59 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	26.302,91
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
290 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.021.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
307 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.670,00
309 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.330,00
Total Redução:			40.302,91
Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.451.1501.1.054.		PAVIM.POLIÉDR.CONSTR.GAL.MEIO-FIO RUA DOS PALMITOS/ CEDROS/ GUABIROBAS/ PITANGUEIRAS	
379 - 4.4.90.51.00.00	33743	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.044,99
Total Suplementação:			12.044,99

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s): 33743 CALÇAMENTO - RUA DOS PALMITOS Artigo

5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 19 de setembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:CDD722A9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 51/2017 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2017
Decreto nº 51/2017-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 87.385,80 (oitenta e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.452.1501.2.011.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
120 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
05.003.25.752.2501.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
135 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.014.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES	
184 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.365.1201.2.016.		MANUTENÇÃO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ	
237 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
288 - 3.3.90.36.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Total Suplementação:			29.800,00
Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
203 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	32.080,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.1.017.		CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE ÁGUA BONITA	
377 - 4.4.90.51.00.00	31336	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.505,80
Total Suplementação:			57.585,80

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.124.0201.2.006.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
59 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	9.200,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.25.752.2501.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
134 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
290 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			29.800,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 21 de setembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:805F33BD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 52/2017 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.009.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
86 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.010.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
96 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
97 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.013.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	
153 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
155 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
156 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.001.12.361.1201.2.014.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES	
172 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
174 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
184 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.365.1201.2.016.		MANUTENÇÃO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ	
229 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
237 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
271 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.606.2001.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
344 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			58.500,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Suplementação			
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
404 - 3.1.90.11.00.00	3495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
405 - 3.1.90.11.00.00	3497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
406 - 3.1.90.11.00.00	3498	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
408 - 3.1.90.13.00.00	3495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
409 - 3.1.90.13.00.00	3497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
410 - 3.1.90.13.00.00	3498	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
411 - 3.1.90.16.00.00	3495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.2.033.		MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO	
413 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09.002.08.244.0801.2.021.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
414 - 4.4.90.52.00.00	33934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Total Suplementação:			76.000,00

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
3495	ATENÇÃO BÁSICA
3497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3498	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
33934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a parti da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 27 de setembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:651F255D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 51 -2/17 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2017
Decreto nº 51/2017-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 87.385,80 (oitenta e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.452.1501.2.011.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
120 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
05.003.25.752.2501.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
135 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.014.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES	
184 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.365.1201.2.016.		MANUTENÇÃO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ	
237 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
288 - 3.3.90.36.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Total Suplementação:			29.800,00
Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
203 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	32.080,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.1.017.		CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE ÁGUA	
377 - 4.4.90.51.00.00	31336	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.505,80
Total Suplementação:			57.585,80

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.124.0201.2.006.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
59 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	9.200,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.25.752.2501.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
134 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
290 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			29.800,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 21 de setembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:6FDC8925

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 532/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial *e dá outras Providências*.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no Orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Especial no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL	GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10.000		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
	2060220011.063	AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE PRODUÇÃO ANIMAL	
	4490510000 – 01000	Obras e Instalações	200.000,00
	4490610000 – 01000	Aquisição de Imóveis	150.000,00
TOTAL			**350.000,00**

Art. 2º) – Para cobertura das despesas, na forma do Artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º) – Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal e Mato Rico, Estado do Paraná, aos 04 de Outubro de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:477AA695

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 162/2017

SÚMULA – Revoga designação servidora ocupante de cargo efetivo para atuar junto ao Cartório da Vara Criminal e anexos – Fórum Estadual, Comarca de Pitanga - PR.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

REVOGAR:

Artigo 1º - A designação da Sra. **MARCIA SITKO**, portadora da cédula de identidade civil nº 8.458.538-6 e inscrição no CPF nº 060.531.609-03, ocupante de cargo de provimento efetivo de " Auxiliar Administrativo III", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, admitida em 10/02/2006, sob matricula nº 200530, para desempenhar funções atinentes a seu cargo junto ao **CARTÓRIO DA VARA CRIMINAL E ANEXO – FORUM ESTADUAL – COMARCA DE PITANGA,** com ônus para órgão de origem, concedida pela Portaria nº 159/2017 de 04/10/2017.

Artigo 2º - Retorna aos efeitos da designação anterior concedidos pela Portaria 025/2017 de 20/01/2017.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, e as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 09 de OUTUBRO de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FB1BBCCA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 163/2017

SÚMULA – Concede Licença para tratar de assuntos particulares, a servidor efetivo.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Ao Sr. **MARCIO BONFIM**, portadora da cédula de identidade civil nº 8.425.008-2 e inscrição no CPF nº 050.538.199-04, funcionário efetivo, ocupante do cargo de "PADEIRO"", admitido em 10/02/2006, sob matricula nº 200613, licença para tratar de assuntos particulares, sem vencimentos, de acordo com a Lei 067/97, conforme Artigo 146, por um período de dois (02) anos, a contar de 10/10/2017.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 09 de OUTUBRO de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:72F997C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 41/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017

Objeto: Aquisição de Materiais de construção para suprir as necessidades de todos os setores e divisões Municipais.

LOTE 01: Materiais Elétricos
EMPRESA: JOÃO LOURENÇO DA CRUZ NETO - ME
VALOR: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).

LOTE 02: Materiais Construção
EMPRESA: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - ME
VALOR: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

LOTE 03: Materiais Hidráulicos
EMPRESA: JOÃO LOURENÇO DA CRUZ NETO - ME
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

LOTE 04: Materiais Diversos
EMPRESA: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - ME
VALOR: R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)

Prazo de Entrega: 12 (doze) meses.

Miraselva, 09 de Outubro de 2017.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CB4FF656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e a Pregoeira do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 10hrs do dia 24 de Outubro de 2017,** por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO, **tipo menor preço Unitário por Lote**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de bolsas de colostomia, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Valor Máximo Estimado: R$ 107.919,95 (Cento e sete mil, novecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

INFORMAÇÕES:

O Edital de Licitação deverá ser adquirido através do sitio da Bll: www.bllcompras.org.br ou http://www.morretes.pr.gov.br

Informações: Telefone 41 3462-1266

Morretes, 09 de Outubro de 2017.

LUANA MONIQUE VEIGA DERES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:83E77ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2017
CONTRATO Nº 199/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2013

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: IDS Desenvolvimento de Software e Consultoria Ltda - CNPJ 05.982.200/0001-00 - Pato Branco – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Contratação de empresa especializada em informatização da gestão de Assistência Social Municipal, objetivando a implantação, manutenção e correção de serviços de software, a ser executado de forma continuada, necessários à modernização da prestação de serviços públicos à população do município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Constatando-se a impossibilidade da interrupção dos referidos serviços, amparando-se no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, que trata da "*prestação de serviços a serem executados de forma contínua...",* a administração considera viável o seguimento da contratação, dentro dos valores anteriormente propostos, concedendo-se apenas o reajuste dos índices legais, acordado com a empresa Contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO – Conforme cláusula sétima do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência do contrato original, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 09/10/2018.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 11.387,76 (onze mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), passando para R$ 948,98 (novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) o valor a ser pago mensalmente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 09 de outubro de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:25132875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2017, tendo como objeto a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de horas máquinas, para auxílio às patrulhas mecanizadas nos trabalhos de recuperação de estradas rurais e demais serviços de necessidade do município, em favor à Empresa **TRANSPORTE DE CARGAS ANGETOL LTDA - ME – CNPJ Nº 06.175.478/000139**.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 09 de outubro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Transporte de Cargas Angetol Ltda - ME - CNPJ 06.175.478/0001-39 – Nova Prata do Iguaçu.
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de horas máquinas, para auxílio às patrulhas mecanizadas nos trabalhos de recuperação de estradas rurais e demais serviços de necessidade do município.
VALOR: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade de serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0016.2-038 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 09 de outubro de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5555E16E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3128/2017

Súmula: Determina recesso nos órgãos da Administração Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado recesso nos órgãos da Administração Pública Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, **no dia 13 de outubro de 2017,** em função do feriado de Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:106A1288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11.595 DE 09/10/2017 - NOMEIA O PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - CODETUR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto pela Lei Municipal nº**2.070**, de 26 de junho de 2000;
Considerando o resultado da Eleição realizada para composição da mesa diretiva, através do Plenário do Conselho Municipal do Desenvolvimento do Turismo - CODETUR, na data de 30 de junho de 2017;

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal do Desenvolvimento do Turismo - CODETUR, criado pela Lei Municipal nº 2070, de 26 de junho de 2000, os seguintes membros:
Presidente: Valter José Ramos;
Vice-Presidente: Geraldo Gillung.

Art. 2º As funções do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal do Desenvolvimento do Turismo, a quem se refere este Decreto, são consideradas serviço público relevante e não dão direito a percepção de qualquer remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9B8A21A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11.597 DE 09/10/2017 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 884/17 E 885/17.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 8.666/1993;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos nº 884/17 e nº 885/17, composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

- Alan Moreira Fernandes - matrícula funcional nº 301229 - Presidente;
- Wilson Carlos Hass - matrícula funcional nº 203332 - Membro;
- Sandra Mara Hipólito Padilha - matrícula funcional nº 203524 - Membro.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de controlar, fiscalizar e atestar a execução do objeto dos contratos em referência e elaborar relatórios sucintos sobre a qualidade e regularidade da prestação dos serviços, em observância ao disposto nos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1CC8B3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR PSS

TERMO DE DESISTÊNCIA

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Decreto nº 10.965 de 20/01/2017, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor**,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 09 de Outubro de 2017.

VANESSA CRISTINA SANTA CLARA
Desistente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:6FD6EBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017.

Palmeira, 09 de outubro de 2017**.**

COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidato abaixo, no dia 10 de outubro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2017, conforme processo nº. 7452/2017

Professor:

· **ADRIANE MARIA BACH**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:5F6D1AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.572 DE 09/10/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, OSMAIR MIODUCKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 8542/2017, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 16/10/2017, referente ao período aquisitivo de 08/07/2016 à 07/07/2017, ao servidor OSMAIR MIODUCKI, matricula: 203535, ocupante em efetivo de Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:11AC29E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.596 DE 09/10/2017 - NOMEAÇÃO ANDRIELI FERREIRA ASTORDE, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE PESQUISA JURÍDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 7982/2017.

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada, **ANDRIELI FERREIRA ASTORDE,** portadora do R.G. nº. 13.070.267-8 - PR, inscrita no CPF sob o nº. 072.519.009-47, para exercer o cargo em comissão de *Chefe II de Pesquisa Jurídica*, com lotação na Procuradoria Geral do Município, a partir de 10 de Outubro de 2017.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:D48743C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR PSS

TERMO DE DESISTÊNCIA

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Decreto nº 10.965 de 20/01/2017, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor**,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 09 de Outubro de 2017.

EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS
Desistente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:CBE67CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017.

Palmeira, 09 de outubro de 2017**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidato abaixo, no dia 10 de outubro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2017, conforme processo nº. 7310/2017

Professor:

· **CAMILA ORNIESKI CONSTANTE**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:F00E8AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº.13.573 DE 09/10/2017 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE ADICIONAL INSALUBRIDADE DO SERVIDOR LUIZ CARLOS DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto nas Leis Municipais nº 1.700/94 e nº 2.404/06 e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº. 6047/2017;

Resolve:

Art. 1º Cancelar, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, o Adicional de Insalubridade concedido ao servidor *LUIZ CARLOS DE CARVALHO*, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, matrícula funcional sob nº 201543, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a nomeação para o cargo de Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira – RPPS, através do Decreto nº 11.549 de 15 de setembro de 2017, cujo exercício exige a disponibilidade integral do servidor na autarquia previdenciária municipal, conforme dispõe o art. 18, § 1º da Lei Municipal nº 2.404/06, não estando, portanto, submetido a condições insalubres de trabalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:E6FBD556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 110/2017

"Dispõe sobre Recesso de Atividades Administrativas no dia 13 de outubro de 2017".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º - Fica declarado Recesso nas Repartições Administrativas do CISLIPA em sua subsede, no dia 13 de outubro, tendo em vista o feriado alusivo à Nossa Senhora Aparecida padroeira do Brasil.

§ 1º - Não haverá recesso no período mencionado no caput, nas atividades operacionais do serviço de atendimento móvel de urgência, por não admitirem paralisação, considerados prestação de serviços essenciais.

§ 2º - Para a Coordenação Médica e suas diretorias, o recesso será efetuado em revezamento para que ocorra a coordenação e direção das atividades dos serviços de atendimento móvel de urgência no período.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 09 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:7498CE66

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 28 DE 09 DE OUTUBRO DE

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na Lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:			
01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002.00.000.0000.0.000		**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2.002		**Gestão de Serviços de Saúde – SAMU**	
3.3.90.47.00.00	01496	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
Total Suplementação: R$ 30.000,00			

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002.00.000.0000.0.000		**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2.002		**Gestão de Serviços de Saúde – SAMU**	
4.4.90.52.00.00	01496	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Redução: R$ 30.000,00			

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 09 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:E4B0874E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 105/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **SEBASTIÃO VAELSON RIBEIRO LACERDA**
CARGO OCUPADO: **LUBRIFICADOR**

IDENTIDADE:	**CPF:**	**MATRÍCULA:**	**FUNDO:**
6.106.463-0	831.355.969-15	4350-01	Previdenciário

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88

em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
888/2017	14/09/2017	01/10/2017

Ao beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
Adriana Miranda Lacerda	Vitalício	Cônjuge	33,34%	Indeterminado
Ana Flávia Miranda Lacerda	Temporária	Filha	33,33%	Determinado
Denerson Miranda Lacerda	Temporária	Filho	33,33%	Determinado

VALOR TOTAL: R$ 969,80 (Novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR)

ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANGUÁ

PARANAGUÁ, 02 de Outubro de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:8ACE01CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 511

"Nomeia Amanda Marques Pereira para exercer o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nas Leis Municipais Complementares n.ºs 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), **AMANDA MARQUES PEREIRA**, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Avaliação de Desempenho e Produtividade, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D6B50A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 268/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 27/11/2017.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
AAF7029	277450P000285561	04/10/2017	52151
ABM4201	277450P000288166	05/10/2017	51851
ABO4658	277450P000288260	03/10/2017	51851
ABW8950	277450P000288261	05/10/2017	51851
AKE0603	277450P000288066	04/10/2017	61220
AKL4239	277450P000288255	02/10/2017	57463
AKP6988	277450P000288258	03/10/2017	51851
AMC4844	277450P000288257	03/10/2017	52070
AQG3982	277450P000288173	05/10/2017	51851
ARR7976	277450P000288259	03/10/2017	51851
ASQ2746	277450P000288168	05/10/2017	51851
ASU9447	277450P000288263	05/10/2017	73662
AWV7177	277450P000288262	05/10/2017	51851
AYJ0824	277450P000288251	02/10/2017	51930
AZF4460	277450P000288172	05/10/2017	51851
AZJ2295	277450P000288167	05/10/2017	76332
BMC8414	277450P000288256	03/10/2017	51851
DJC8575	277450P000285560	03/10/2017	58191
DPF3813	277450P000288264	05/10/2017	55500
ETN7985	277450P000288169	05/10/2017	51851
KPI9027	277450P000288252	02/10/2017	61300
MDH5018	277450P000288171	05/10/2017	51851
MFK9812	277450P000288174	05/10/2017	51851
NVR6301	277450P000288254	02/10/2017	57463

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:9AA2E7D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 029/2017

Dispõe sobre regulamentação do trabalho da Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Abandono Escolar e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº. 8069/90, e a Lei Municipal nº. 3.579/2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.330/2014.

Considerando a Resolução nº 025/2015/CMDCA que dispõe da criação da Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Abandono Escolar

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Resolução define procedimentos do trabalho da Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Abandono Escolar no enfrentamento, prevenção e combate ao abandono escolar, evitando a infrequência escolar e efetivando o direito ao acesso, permanência e sucesso no Sistema de Ensino de todas as crianças e adolescentes.

Art. 2º. A Comissão será responsável por realizar estudos, debates e ações conjuntas entre profissionais da Rede Estadual e Municipal de Ensino, representantes Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, Instituições da Rede Particular, Instituições de Ensino Superior, pais, mães, estudantes e comunidade em geral, despertando a responsabilidade de cada segmento na inclusão e permanência das crianças e dos adolescentes no sistema educacional.

Art. 3º. Os controles diários e mensais da frequência escolar são de responsabilidade do professor e da secretaria da escola, respectivamente, com o apoio da equipe pedagógica da escola.
§ 1º Cabe aos professores ao constatarem a ausência não justificada nos casos previsto em lei, do(a) estudante/aluno por 05 (cinco) faltas e/ou dias consecutivos na rede escolar estadual e 03 (três) faltas e/ou

dias consecutivos na rede escolar municipal, ou 07 (sete) faltas e/ou dias alternados, comunicar, imediatamente, à equipe pedagógica da escola utilizando o CONTROLE INTERNO DE FALTAS INJUSTIFICADAS.
§ 2º. A equipe pedagógica deverá manter organizada uma pasta, com os devidos formulários, em local de acesso exclusivo dos(as) professores(as), para o Controle interno, sendo imprescindível o acompanhamento periódico e sistemático dos formulários, pela equipe pedagógica garantindo agilidade no processo e a efetivação das providências citadas a seguir, em um prazo máximo de 7 dias a partir do comunicado do professor(a):
Investigar, junto aos pais ou responsáveis legais (não sendo pai ou mãe, é detentora da tutela ou guarda decretada judicialmente), e adotar procedimentos que possibilitem o seu retorno imediato à escola.
Realizar busca ativa (localizar os familiares) com os pais ou responsáveis legais, convocando-os para uma reunião, a fim de verificar se a falta é justificada ou não.
A Equipe Pedagógica fará o contato via: telefone fixo ou móvel, email, SMS, e/ou; convocação por escrito, a qual pode ser enviada: carta registrada via Correios;
Caso a falta seja justificada ou amparada por lei deve-se solicitar aos pais ou responsáveis documentos comprobatórios, para que o mesmo seja arquivado na pasta individual do(a) estudante;
Caso a falta seja injustificada e frequente,a equipe pedagógica fará um levantamento sobre o(a) estudante com a direção, professores(as) e agentes educacionais, objetivando uma reflexão a respeito dos possíveis motivos da infrequência.
Se o(a) estudante/aluno estiver infrequente na escola por motivos não amparado por lei ou se a equipe pedagógica não conseguir contato com a família, cabe a pedagoga responsável verificar as possíveis causas que motivaram a infrequência do(a) estudante/aluno, bem como informar ao diretor sobre a situação de infrequência do(a) estudante/aluno.
§3 º. Persistindo a situação de faltas injustificadas, e/ou analisando a necessidade de outros profissionais para atuarem em casos específicos, e/ou na ausência dos pais ou responsáveis na reunião e na impossibilidade de reunião domiciliar pela equipe pedagógica e/ou direção, a equipe diretiva deverá acionar ao Conselho Tutelar.

Art. 4º. O Conselho Tutelar, no recebimento da NOTIFICAÇÃO pela escola, aplicará as medidas de proteção pertinentes à criança ou ao adolescente e a seus pais/responsável, efetuando os contatos e encaminhamentos devidos aos órgãos competentes.
§ 1º. Ao receber a notificação, o caso será direcionado ao (a) conselheiro (a) de acordo com seu território de trabalho.
§ 2º. Sempre que necessário o colegiado do Conselho Tutelar se reunirá para tomada de decisão, quanto à medida de proteção aplicada, a qual deverá ser documentada, bem como, solicitar a presença de outros órgão pertinentes.
§3º. Caberá ao Conselho Tutelar, comunicar oficialmente a escola sobre as medidas tomadas para o combate do abandono escolar.
§4º. Após a reinserção do (a) estudante/aluno compete a Escola no prazo de 02 (dois) meses acompanhar e monitorar a frequência escolar do (a) estudante/aluno (a) e ao verificar ausência da criança, informar por meio de ofício ao Conselho Tutelar, o qual este deverá agendar reunião conjunta: Conselho Tutelar, Escola, Equipe Diretiva e pais e/ou responsáveis, e outros equipamentos que por ventura se fizerem necessário.
§5 º. Em caso de omissão dos profissionais, este ocorrerá em eventual prática de infração administrativa prevista no art. 245, da lei nº 8.069/90.

Art. 5º. Caso as medidas realizadas pelo Conselho Tutelar não tenham surtido efeitos, caberá a este encaminhar o caso a Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Abandono Escolar, no prazo de 15 (quinze) dias que anteceda a reunião ordinária.

Art. 6º. A Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Abandono Escolar deverá se reunir ordinariamente uma vez por mês, para planejamento de ações preventivas de infrequência/abandono/evasão escolar, e a qualquer tempo, por convocação da Rede de Proteção à Criança e ao adolescente, para resolver situações de infrequência, mantendo todos os registros em ata.

Parágrafo único – Na discussão de casos pela Comissão, sempre que necessário será convocado os órgão e profissionais responsáveis (CRAS, Escolas, UBS/ESF e Conselheiras Tutelares) pelo território do caso a ser discutido.

Art. 7º. As medidas, atendimentos e intervenções realizadas pela Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente serão subsidiados pelo Fluxograma da Rede de Enfrentamento ao Abandono Escolar e instrumental de preenchimento de dados do aluno em abandono escolar pela Comissão e demais equipamentos acionados (conforme anexo).

Art. 8º. Caso as medidas realizadas pela Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Abandono Escolar e demais equipamentos não tenham surtido efeitos e esgotadas todas as possibilidades, caberá a Comissão comunicar ao Ministério Público que tomará as devidas providências legais para o enfrentamento do abandono escolar e responsabilização dos pais/responsáveis por eventual prática da infração administrativa prevista no Art. 249, da Lei nº 8.069/90 e do crime de abandono intelectual previsto no Art. 246, do Código Penal.

Art. 9º. Caberá a Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Abandono Escolar a divulgação semestral dos dados estatisticamente apurados referentes ao abandono escolar, bem como encaminhar ao CMDCA, sempre que necessário, relatório acerca das maiores demandas de atendimento e dificuldades enfrentadas, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e a eficaz solução dos casos respectivos.

Art. 10º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 05 de outubro de 2017.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente
CMDCA.

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:86874725

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 030/2017

SÚMULA:Aprovação do Plano de Ação do Termo de Adesão ao Fortalecimento do Atendimento ás Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Diversas Formas de Violência e aos Autores de Violência - Deliberação nº 051/2016 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a emplenária ordinária realizada em 06 de outubro de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a resolução nº 003/2017 de 05 de maio de 2017.

Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação do Termo de Adesão ao Fortalecimento do Atendimento ás Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Diversas Formas de Violência e aos Autores de Violência - Deliberação nº 051/2016 – CEDCA/PR.

Art. 3º**.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, 06 de outubro de 2017.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente
CMDCA.

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:342AA3C3

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 031/2017

SÚMULA: Aprovar o Projeto de Atuação da Secretaria Municipal de Saúde em Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei – Plano Operacional do Município de Paranavaí/PR – POM.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a em plenária ordinária realizada em 06 de outubro de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Atuação da Secretaria Municipal de Saúde em Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei – Plano Operacional do Município de Paranavaí/PR – POM.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 06 de outubro de 2017.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente
CMDCA.

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:1058C070

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PORTARIA Nº.599/2017

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Seleção**, para o exercício de 2017, considerando os dispostos no **art. 35, inciso X, da Lei nº. 13.204/2015,** com finalidade de avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's.

Sirlei Maria Schuroff Mira
Sueli Solange
Tasiane Cristina de Souza

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 09 dias de Outubro de 2017

TASIANE CRISTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:6B9DBC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 593/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ELIZABETH FRANCO DE GODOY BISPO**, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias de licença para acompanhar pessoa doente da família, a partir de 02de outubrode 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06DE OUTUBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:103050A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL REPUBLICAÇÃO Nº 589/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12,

RESOLVE:

Art. 1º. – Concedera servidora **ANGELA RENATA FRACAROLI,**Professora - Matrícula nº 2671 (1ºPadrão),**40 (quarenta) dias de LICENÇA PRÊMIO**, referente do período aquisitivo 02/03/2009 á 02/03/2014 e Matricula nº4860 (2ºPadrão) **40 (quarenta) dias de LICENÇA PRÊMIO**, referente do período aquisitivo 02/01/2012 á 02/01/2017 conforme protocolo nº 0077.0001201, a partir de 06de Outubrode 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09DE OUTUBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:6953E21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 200/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2017

CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE E PORTÃO COM MOTOR DESLIZANTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR LOTE e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO E PORTÃO COM MOTOR DESLIZANTE,**

destinados à EM Ayrton Senna da Silva – CAIC, através da Secretaria Municipal de Educação; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 26/10/2017.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 26/10/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 26/10/2017.
LOCAL:
www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site
www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 09 de outubro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:E5471937

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 201/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2017
REGISTRO DE PREÇOS MARMITEX
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa para fornecimento futuro e parcelado de **MARMITEX Nº 09**, destinadas ao PAM / CAPS / SAMU, através da Secretaria Municipal de Saúde; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 27/10/2017.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 27/10/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 27/10/2017.
LOCAL:
www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site
www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 09 de outubro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2D997767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 47, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no artigo 31, inciso XXIX da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e no inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros da Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Pato Branco,

PREGOEIROS:
Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli e
Ronaldo Roldão

EQUIPE DE APOIO:
Bárbara Santos Klein
Gean Geronimo Drancka
Rozane Fátima Giasson

Art. 2º Ficam os pregoeiros autorizados a assinar os editais, avisos e adjudicar os certames licitatórios.
Art. 3º A investidura dos membros da Equipe de Pregão, será de 1 (um) ano, contada a partir da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a comissão no período subsequente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:74385299

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 48, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso XXI do artigo 31 da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar os serviços administrativos internos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, no dia 13 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:42EB26B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO FASE DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 16/2017 - PROCESSO Nº 142/2017

OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento e sinalização horizontal de uma área de 62.004,51 m² a ser realizada no Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, 1080, Bairro Aeroporto, no Município de Pato Branco-PR, envolvendo pavimentação nova do Pátio de Manobras: 5.066,64 m²; recapeamento asfáltico do Pátio de Manobras: 7.395,73 m²; recapeamento asfáltico da Pista de Táxi: 912,14m²; recapeamento asfáltico da Pista de Pouso e Área de Resa: 48.630,00 m², em atendimento ao Convênio nº 004/2017, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística,

com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, ante os fundamentos expostos, DECIDO: CONHECER do recurso administrativo apresentado pela empresa Siza Construtora Ltda - EPP, para no mérito, CONCEDER PARCIAL PROVIMENTO em seus pedidos. E nos termos e fundamentos expostos pela Comissão Permanente de Licitação DECIDO pela inabilitação da proponente VMT Construtora e Terraplenagem Ltda, e pela manutenção da habilitação das proponentes Britter Rodovias Ltda, Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda e Siza Construtora Ltda - EPP para a próxima fase do certame. É como decido.

Pato Branco, 09 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:6E356B07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 16/2017 - PROCESSO Nº 142/2017
RETIFICAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento e sinalização horizontal de uma área de 62.004,51 m² a ser realizada no Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, 1080, Bairro Aeroporto, no Município de Pato Branco-PR, envolvendo pavimentação nova do Pátio de Manobras: 5.066,64 m²; recapeamento asfáltico do Pátio de Manobras: 7.395,73 m²; recapeamento asfáltico da Pista de Táxi: 912,14m²; recapeamento asfáltico da Pista de Pouso e Àrea de Resa: 48.630,00 m², em atendimento ao Convênio nº 004/2017, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Diante da análise e deferimento parcial do Recurso Administrativo interposto pela proponente Siza Construtora Ltda - EPP, o Sr. Prefeito, nos termos do art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, decidiu: "CONHECER do recurso administrativo apresentado pela empresa Siza Construtora Ltda - EPP, para no mérito, CONCEDER PARCIAL PROVIMENTO em seus pedidos. E nos termos e fundamentos expostos pela Comissão Permanente de Licitação DECIDO pela inabilitação da proponente VMT Construtora e Terraplenagem Ltda, e pela manutenção da habilitação das proponentes Britter Rodovias Ltda, Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda e Siza Construtora Ltda - EPP para a próxima fase do certame". Face a decisão do Sr. Prefeito, a Comissão Permanente de Licitação RETIFICA o resultado de habilitação. Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação HABILITA para a próxima fase do certame as proponentes: Britter Rodovias Ltda, Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda e Siza Construtora Ltda - EPP para a próxima fase do certame e INABILITA as proponente SM Resende Construtora de Obras Eireli, Hiperpavi Asfaltos Ltda - EPP e VMT Construtora e Terraplenagem Ltda por descumprir o Edital. Desde já, as proponentes habilitadas ficam notificadas que a sessão pública de abertura das propostas de preços, acontecerá no dia 11 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 14 HORAS, na sala de abertura de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, 271.

Pato Branco, 09 de outubro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação:

LORECI DOLORES BIM
Presidente.

Membros.

GIZELI CRISTINA MATTEI E

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATTO

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:01414557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 22/2017 - PROCESOS Nº 193/2017

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, para participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, objetivando a implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de peças e molas para veículos, destinados a atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço" com critério de julgamento da licitação pelo "menor preço por item", e será regida, em todas as suas etapas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as 09H (NOVE HORAS), DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2017 no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco -PR. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail:
licita@patobranco.pr.gov.br/
licitacao@patobranco.pr.gov.br/
gizeli@patobranco.pr.gov.br/
loreci@patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e Kit Proposta (obrigatório) em mídia digital na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive.

Pato Branco, 09 de outubro de 2017.

LORECI DOLORES BIM
Presidente
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:4C5F60F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 038/2014, para provimento no cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome
Elenice Aparecida Catafesta
Josmar Correia
Graziele Nunes
Eduardo Jose Grezele

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 25 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F35CA4B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
O decurso do prazo para entrada em exercício.

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar **EVANDRO LUIZ BATISTA** do Emprego Público temporário de Professor - PSS, da Secretaria de Educação e Cultura, após o dia 14 de setembro de 2017.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 26 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:996C7D03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 166/17 – SESMT de 26/09/2017

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidores abaixo relacionados, a partir de outubro de 2017.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	DE
Mauro Garcia de Vargas	Operador de Máquinas Rodoviárias	Agricultura	20%
Angra Lais Rotini	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%
Suzana Lucia Pin	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%
Jhonathan L. M. Zanatta da Silva	Gari de Rua	Meio Ambiente	40%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7F9897A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 479

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Memorando 299/2017 - SMAS de 27/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar servidores abaixo, habilitados na categoria "B", a conduzirem veículos de propriedade do município, para o desempenho de suas atividades:

Servidor	Cargo
Maria Ines Balbinotti	Assistente Social
Cristiane Biscoli	Psicóloga
Salete Burile Lazzarini	Educadora Social
Joel Pessoa	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 28 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9A89F8A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***GILBERTO DE OLIVEIRA SANTOS***, para o cargo comissionado de Chefe da Seção de Subdivisões e Unificações, Símbolo CC12, dentro da Secretaria de Planejamento Urbano, a partir de 01 de outubro de 2017.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:40EA06E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 481

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar percentual de Gratificação de servidora pública municipal, a partir de 01 de setembro de 2017, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOME	*CARGO/FUNÇÃO*	*DE*	*PARA*
Regiane Cordeiro Szymkoviak	Assistente Administrativo	20%	50%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 29 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6719BF68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidatos aprovados nos Concursos Públicos nº 038/2014 e 035/2015, efetuada pelas Portarias nº. 430 e 431/2017:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Tais Cardoso Borges de Lima	Gari de Caminhão	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Cezar Rafael Czycza	Psicólogo	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Romulo da Silva Barbosa	Auxiliar de Serviços Braçais	Item 7.6 – Edital Regulador de Abertura
Wesley Rick Guarez	Auxiliar de Serviços Braçais	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D6C448A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 035/2015, para provimento nos cargos de Agente de Apoio - função Gari de Rua e Auxiliar de Serviços Braçais, Psicólogo – função Psicólogo.

PSICOLOGO
Nome
Viviane Martinello

GARI DE RUA
Nome
Ronaldo Rossi
Lucineia Flavia Weiss da Silva
Willian Natal da Rosa
Geovani Antonio Dal Puppo

AUXILIAR DE SERVIÇOS BRAÇAIS
Nome
José Jacir Ramos
Thiago da Silva
Everton Battistoni

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E9996C3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Lei Municipal nº 4.387 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 010/2017, para provimento no emprego público temporário de Professor - PSS.

PROFESSOR MUSICALIZAÇÃO – VIOLINO
NOME
Leila do Pilar Biancatto

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:98757668

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 487

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: O disposto no Manual de Cargos instituído pelo Decreto nº 7949/2016, em seu Título II – Das Atribuições Comuns de Todos os Cargos.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar servidores a conduzirem veículos de propriedade do município, para o desempenho de suas atividades, conforme habilitação:

Servidor	Cargo	Categoria CNH
Adriano Santos Strapasson	Auxiliar de Serviço Braçal	B
Valdir Ayres dos Santos	Gari de Caminhão	AD
Otavio Ramos da Cruz	Gari de Caminhão	D
Paulo Cesar Tanello	Assistente Administrativo	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 29 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:102A5DC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Protocolo nº 2017/9/376058 de 28/09/2017

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***EDUARDO ZANIOL,*** do cargo de Chefe da Seção de Controle de Bens Imobiliários, lotado na Secretaria de Planejamento Urbano, após o dia 02 de outubro de 2017.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D387EFD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***GILVAN AUGUSTO NAVA***, para o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Iluminação Pública, Símbolo CC4, dentro da Secretaria de Engenharia e Obras, a partir de 05 de outubro de 2017.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 02 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:05BB724E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2017/10/376166 de 02/10/2017

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***JANETE DIANE FRIZON,*** matrícula nº 6496-3, do cargo de Professor, Função Pessoal Docente, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, após o dia 02 de outubro de 2017.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 02 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E275416B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Protocolo nº 2017/10/376158 de 02/10/2017

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***ELAINE PIZATO,*** matrícula nº 6993-0, do cargo de Assistente Social, Função Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, após o dia 03 de outubro de 2017.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 02 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9CA6CD9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidata aprovada no Concurso Público nº 038/2014, efetuada pela Portaria nº. 450/2017:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Ivone Terezinha Hoinacki	Merendeira	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0D63324D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 038/2014, para provimento nos cargos de Agente de Apoio, função Merendeira e Assistente Social, função Assistente Social.

MERENDEIRA

Nome

Lucia Cristina Narcizo

ASSISTENTE SOCIAL

Nome

Leila Katiane Chiele

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3B693184

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2017/10/376202 de 03/10/2017

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***JESSICA CRISTINA SEGATO RIGON,*** matrícula nº 6723-7, do cargo de Agente de Apoio, Função Auxiliar de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, após o dia 02 de outubro de 2017.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 05 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B6CDF88E

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA

No artigo 1º do Decreto nº 8.165, de 8 de agosto de 2017, publicado na página B 2 do Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6955 e no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp, Edição nº 1320, de 18 de agosto de 2017,
ONDE SE LÊ
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titulares:
Marcia Fernandes de Carvalho
Lauri Lopes
Suzana de Ross
Felipe Balen
Claudio Takeshi Kakizaki
LEIA-SE:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titulares:
Marcia Fernandes de Carvalho
Lauri Lopes
Suzana de Ross
Felipe Balen
Claudino Takeshi Kakizaki

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:9E017586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1942

Regulamenta o Programa Municipal de Fornecimento de Fraldas Descartáveis - PMFD pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a saúde é um direito constitucionalmente garantido mediante políticas públicas sociais que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, sendo seu acesso universal e igualitário;
Considerando a crescente demanda das chamadas doenças crônico-degenerativas e de pacientes portadores de patologias que necessitem de materiais e cuidados paliativos;
Considerando a ausência de previsão expressa da disponibilização de fraldas nas listagens da Atenção Básica de Saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria MS nº. 971/2012, de 15 de maio de 2012, do Ministério da Saúde que dentre outros dispõe sobre a aquisição de fraldas no âmbito do Programa Farmácia Popular do Brasil – PFPB, criada através da Lei nº 10.858/2004;
Considerando a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7º, inciso II estabelece o princípio da integralidade de assistência, e no seu artigo 6º, alínea d do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde, e complementa no artigo 19M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;
Considerando o Decreto nº 3298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei 7853 de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência, em seu capítulo VII, Seção I, art.18e art. 19 – inciso V, inclui na assistência integral à saúde e reabilitação da pessoa portadora de deficiência, a concessão de materiais auxiliares e elementos de cuidado e higiene pessoal.
Considerando a Lei 8069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 dispõe sobreo Estatuto do Idoso, e a Lei 13.146 de 6 de julho de 2015 dispõe sobre o Estatuto do Deficiente incumbem ao Poder Público o fornecimento às crianças, idosos e as pessoas portadoras de deficiência dos recurso relativos ao tratamento habilitação ou reabilitação,
Considerando a Lei 1920 de 23 de Agosto de 2017, criou o programa Municipal para Fornecimento Gratuito de Fraldas Descartáveis PMFD para os idosos e pessoas com deficiência, com comprovada indicação de uso contínuo ou temporário.

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto regulamentado o Programa Municipal de Fornecimento de Fraldas Descartáveis -PMFD pela Secretaria Municipal de Saúde que passa a atender o disposto neste instrumento.
Capítulo I
Da Finalidade
Art. 2º. O objetivo da presente regulamentação é a de estabelecer o protocolo de organização do serviço de fornecimento de fraldas descartáveis pela rede municipal de saúde, orientando os profissionais técnicos administrativos e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visando especialmente os critérios de atendimento.
Capítulo II
Da Conceituação
Art. 3º. Para melhor entendimento desta normatização, serão adotadas as seguintes definições:
I – fralda descartável tamanho: P, M, G e EG: insumo de utilização íntima destinada à armazenar as necessidades fisiológicas, não controladas pelos usuários;
II – incontinência urinária: perda de urina de forma involuntária;
III – incontinência fecal: incapacidade de controlar a eliminação de fezes;
IV – usuário: aquele diagnosticado com Incontinência Urinária e/ou Fecal identificado pelo Código Internacional de Doenças CID-10.

Capítulo IV
Da Inclusão no PMFD

Art.4º. O usuário de que trata o presente Decreto deve ser habitante de Paula Freitas (PR), com idade superior a 2 anos, com deficiência e

Idosos com idade superior a 60 anos, portadores de patologia compreendendo:

I -Tipos de Incontinência – CID – 10

N31.0 Bexiga neuropática não inibida
N31.1 Bexiga neurogênica reflexa
N39.4 Outras incontinências urinárias
K59.2 Colon neurogênico
Associados a:
F00 Demência na Doença de Alzheimer
F01 Demência Vascular
F02.3 Demência na Doença de Parkinson
F72 Retardo Mental Grave
G80 Paralisia cerebral
G82 Paraplegia e tetraplegia
G93.1 Lesão encefálica anóxica, não especificado como hemorrágico ou isquêmico
I61 Hemorragia itracerebral
I64 Acidente vascular cerebral, não especificado como hemorrágico ou isquêmico
Q05.2 Espinha bífida lombar com hidrocefalia
Q05.3 Espinha bífida sacra com hidrocefalia
T90.5 Sequela de traumatismo intracraniano
T91.1 Sequela de fratura de coluna vertebral

II– usuário e/ou responsável legal cuja realidade socioeconômica não permite a aquisição do insumo com recurso próprio, conforme parâmetros de vulnerabilidade social da Assistência Social.

Art. 5º. Para participar do PMFD o usuário, e/ou seu representante legal, deverá entregar à Equipe de Saúde da Família a prescrição médica, laudo e/ou atestado devidamente preenchido, além de anexar os documentos obrigatórios para preenchimento do Processo Administrativo, conforme segue:
I - Prescrição médica em papel timbrado provenientes de serviços públicos de saúde devidamente preenchida com o nome do paciente, data, descrição da patologia, indicação do CID e quantidade de fraldas necessárias. Não serão aceitas prescrições que não sejam originadas do SUS (convênios / particulares)

II - Cópia do RG, CPF do paciente, ou Certidão de nascimento, se menor;

III- Cópia do cartão SUS – Cartão Nacional de Saúde do paciente;

IV- Cópia do RG e CPF do responsável solicitante, quando o paciente for acamado ou menor de idade, indicando grau de parentesco ou situação;

V- Comprovante de endereço atualizado do paciente.

VI- Comprovante de renda Familiar de até 2 salários mínimos

§1º. As cópias ficarão retidas na Coordenadoria do Programa Municipal de Fornecimento de Fraldas Descartáveis –PMFD e caberá ao responsável pelo recebimento da solicitação atestar sua autenticidade e de acordo com o documento original.

§2º. Ficará dispensada a presença dos usuários considerados incapazes, conforme o disposto nos artigos 3º e 4º do Código Civil.

§3º. O representante legal será cadastrado junto à ficha do usuário e só a ele será permitida a retirada do produto.

Capítulo V
Do Fluxo Para Solicitação – forma de acesso ao benefício

Art. 6º. O usuário, ou seu representante legal deve procurar a UBS (Unidade Básica de Saúde) mais próxima de sua residência para:

§ 1º - Realizar avaliação médica, diagnosticando a deficiência e a incontinência urinária e/ou fecal, Ou - Entregar prescrição médica de outro serviço do Sistema Único de Saúde.

§ 2º - A UBS ficará responsável pelo cadastramento do paciente (inclusão, renovação e/ou alteração) providenciando o preenchimento do formulário próprio (Anexo I), ao qual será anexada a prescrição médica e todos os documentos pessoais solicitados. Desse modo encaminhará este pedido a da Assistente Social.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria de Ação Social, apreciará os pedidos de cadastro ao benefício, deferindo o fornecimento das fraldas descartáveis em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste protocolo considerando-se que o Programa Municipal de Fraldas Descartáveis destina-se ao atendimento de famílias situação de vulnerabilidade social, e cuja renda mensal não ultrapasse o valor de 2 salários mínimos nacional, observando a disponibilidade contratual e orçamentária do município.
§1º - Casos excepcionais serão analisados por comissão técnica e submetidos à apreciação superior do Secretário Municipal de Saúde.
§2º - Após análise a da Assistente Social comunicará a UBS quanto ao deferimento / indeferimento.
§3º - A Assistente Social será responsável pela elaboração da grade de pacientes beneficiados por UBS e pela requisição do produto a farmácia central. Este fornecimento se realizará mensalmente.
§4º - O usuário será cadastrado somente em uma UBS, onde fará reavaliações periódicas.
Art. 8º. A quantidade de fraldas fica limitada em até 03 (três) unidades/dia, totalizando 80 (oitenta) unidades mensais, de acordo com a Portaria nº 971/2012/GM/MS, de 15 de maio de 2012.

Capítulo VI
Critérios De Manutenção No Programa - Relação De Documentos Para Renovação
Art. 9º. Após aprovação do pedido, os pacientes cadastrados no programa serão monitorizados, devendo renovar esta solicitação a cada 6 meses.
Art. 10º. Para renovar o benefício, o paciente, ou responsável pelo mesmo deverá procurar sua Unidade de Saúde e deverá apresentar:
I - Prescrição médica atualizada em papel timbrado provenientes de serviços públicos de saúde devidamente preenchida com o nome do paciente, data, descrição da patologia, indicação do CID e quantidade de fraldas necessárias;
II - Comprovante de endereço atualizado do paciente;
III- A UBS encaminhará formulário de renovação, devidamente preenchido, acompanhado da prescrição atualizada para a Assistente Social, a qual ficará responsável em avaliar o pedido e adotar as providências no caso da manutenção do benefício.
Capítulo VI
Da Alteração e Cancelamento
Art.11º. Caso haja necessidade de alteração do tamanho das fraldas, ou alteração de quantidade de fraldas para menos unidades, está poderá ser solicitada na unidade de saúde em que o paciente faz a retirada do material, medicante requerimento assinado, (Anexo II).
Art. 12º.Os casos de alteração de quantidade de fraldas para mais unidades, dependerão de apresentação de nova prescrição médica e deverão seguir o mesmo fluxo da renovação.
Art. 13º. Situações de alteração do cuidador responsável pelo paciente, número de telefone de contato e endereço do paciente, bem como alteração da Unidade de Saúde de referência deverão ser atualizadas junto à unidade de dispensação, a qual preencherá o formulário específico e encaminhará a Assistente Social para atualização de cadastro.
Art. 14º. Caso o uso das fraldas descartáveis fornecidas pelo município não seja mais necessária ao paciente antes do término do período concessivo de 6 meses, o responsável deverá comunicar a UBS para exclusão do cadastro. Situações de óbito também se enquadram nessa situação.
Art. 15º. Serão exclusos do Programa Municipal de Fornecimento de Fraldas Descartáveis – PMFD os usuários que:
I - Não comparecimento para a retirada de fraldas por período igual ou superior a 60 dias, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar).
II - Ausência de renovação após seis meses de atendimento.

III - Uso indevido das fraldas (comercialização, conservação inadequada, etc).
IV - Alta médica.
V - Óbito.
Art. 16º. Não serão atendidos usuários que se enquadrem nos requisitos para aquisição de fraldas pelo Programa Farmácia Popular do Brasil – PFPB e que apresentem condições financeiras para a aquisição do produto.

Art. 17º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas, 09 de Outubro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E68A61BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 126

7

PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando:

- Os medicamentos essenciais no Sistema de Saúde tem uma importância significativa na redução da mortalidade e morbidade e, que normas para execução do acesso são fundamentais para a promoção da segurança do paciente;
- A Lei Federal nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, que regula o exercício da odontologia;
- A lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõem sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e seu regimento, o Decreto 74,170 de 10 de junho de 1974;
- A lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõem sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e da outras providências;
- A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente. Título III Da Prevenção , Capitulo I – Das Disposições Gerais, Art. 71, Capítulo II – Da Prevenção Especial, Seção II, Art. 81, Item III;
- A lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõem sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- A Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico, dispõem sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;
- A Lei Federal nº 10.406, de 10 de junho de 1974, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;
- A Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;
- A Portaria GM/MS nº 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobreo os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;
- A Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
- A Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que instituiu o Regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
- Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001. Dispõe sobre a organização, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde do Estado do Paraná.
- Decreto Estadual nº 5.711, de 05 de maio de 2002. Regula a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná, estabelece normas, promoção, proteção e recuperação da saúde e dispõe sobre as infrações sanitárias e respectivo processo administrativo.
- A Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF);
- A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 135, de 29 de maio de 2003, que aprova o regulamento técnico para Medicamento Genéricos;
- A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 138, de 29 de maio de 2003, que dispõem sbre o enquadramento na categoria de venda de medicamentos;
- A Resolução Colegiada (RDC) da Anvisa nº 14, de 31 de março de 2010, que dispõem sobre o registro de medicamentos fitoterápicos;
- A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 20, de 5 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos a base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;
- A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
- Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.931, de 17 de setembro de 2009, que aprova o Código de Ética Médica, no que se refere a prescrição de medicamentos;
- Resolução do Conselho Federal de Odontologia nº 82, de 25 de setembro de 2008, que reconhece e regulamenta o uso pelo cirurgião-dentista de práticas integrativas e complementares à saúde bucal;
- A Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 417, de 29 de setembro de 2004, que aprova o Código de Ética da Profissão Farmacêutica;
- A Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas nº 390, de 27 de outubro de 2006, que regulamenta a prescrição dietética e suplementos nutricionais pelo nutricionista;
- A resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 586, de 29 de agosto de 2013, que regula a prescrição farmacêutica;
- A nota Técnica da ANVISA sobre a RDC nº 20/2011, de 24 de setembro de 2013, que orienta os procedimentos relativos ao controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição médica;
- A "Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde", 2011 – Conselho Nacional de Saúde – Ministério da Saúde. (Portaria GM/MS nº 1.820, de 13 de agosto de 2009).
- Portaria Municipal nº 055/2017, de 17 de maio de 2017. Dispõem sobre nomeação de membros da Comissão Farmacoterapêutica da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências
- Decreto Municipal nº 1.826/2017 de 17 de maio de 2017. Dispões sobre a criação da Comissão de Farmacoterapêutica da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Resolve: Normatizar a prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) sob gestão municipal.

CAPITULO I
DA PRESCRIÇÃO:

Art. 2º A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) deve ser norteadora das prescrições de medicamentos nos serviços de saúde do SUS sob gestão municipal.
Art. 3º A prescrição de medicamentos nas unidades do SUS sob gestão municipal deverá:
Conter identificação do Serviço de Saúde, com nome, endereço e telefone;
Ser individual, escrita em caligrafia legível, á tinta ou digitada, sem rasuras e/ou emendas, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a forma farmacêutica, posologia, o modo de usar e a duração do tratamento;
Conter o nome completo do paciente;
Conter a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou a denominação genérica do medicamento sendo vetado o uso de abreviaturas ou códigos.
Conter a Denominação botânica para medicamentos fitoterápicos.

Apresentada em duas vias quando a prescrição contiver medicamento pertencente à Portaria 344/1998 ou RDC 20/2011.
Conter a data de sua emissão, identificação (nome completo e número de registro no conselho de classe correspondente, impresso ou de próprio punho) e assinatura do prescritor;
É facultado ao prescritor emitir as receitas de medicamentos para tratamento de condições crônicas contendo os dizeres "uso contínuo" ou determinar a quantidade de medicamento suficiente para o período de tratamento.
É vetada a prescrição de mais de um fármaco ou esquema posológico que faculte ao dispensador ou usuário uma escolha.
Parágrafo único: A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobianos deverá atender a legislação específica.
Art. 4º Para fins de prescrição de medicamentos são considerados prescritores os seguintes profissionais: médico, cirurgião-dentista, enfermeiro, nutricionista e farmacêutico.
§ 1º Ao cirurgião dentista é permitido à prescrição de medicamentos para fins odontológicos;
§2º Ao enfermeiro é permitido prescrever conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal.
§ 3º Ao nutricionista é permitido realizar a prescrição dietética de suplementos nutricionais
§ 4º Ao farmacêutico é permitido prescrever medicamentos de acordo com a Lista de Grupos e Indicações Terapêuticas Especificadas (GITE), isentos de prescrição médica, conforme a Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 586, de 29 de agosto de 2003; e de acordo com protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, quando se tratar de medicamentos sob prescrição médica.
Art. 5º A prescrição de medicamentos não sujeitos a controle especial, destinadas ao tratamento de condições crônicas poderão ser prescritas em quantidades para até 180 dias de tratamento a partir da data de emissão da receita.
Art. 6º A quantidade prescrita de medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender a legislação específica.
Art 7º. A quantidade prescrita de medicamentos antimicrobianos deverá atender a legislação específica.
Art. 8º Nos casos em que a receita esteja em desacordo com o disposto nesta Portaria, o dispensador deverá contatar o prescritor verbalmente ou por escrito, através do Formulário de Comunicado ao Prescritor. (anexoI)

CAPÍTULO II
DA VALIDADE DA RECEITA
Art 9º As receitas terão validade conforme prescrição e legislações específicas.
§ 1º As receitas para o tratamento de condições crônicas que expressam o termo "uso contínuo" terão validade de 180 dias a partir da data de prescrição.
§2º As receitas de medicamentos para o tratamento de condições crônicas que expressem quantidade superior a 30 dias de tratamento serão consideradas por período correspondente à quantidade expressa, ou no máximo por 180 dias de tratamento a partir da data de sua emissão.
§ 3º A validade de medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender obrigatoriamente à legislação específica.
§ 4º A validade da receita de medicamentos antimicrobianos deverá atender obrigatoriamente a legislação específica.
§ 5º A validade de contraceptivos hormonais será de 365 dias de tratamento, a partir da data de sua emissão, salvo quando especificado o contrário.
§ 6º Prescrições que contenham medicamentos injetáveis possuem validade para a data da prescrição, salvo quando especificado em receita de outra maneira.
§ 7º Demais medicamentos possuem sua prescrição com validade para 10 dias.

CAPITULO III
DA DISPENSAÇÃO
Art 9º A dispensação de medicamentos nas Unidades do SUS sob gestão municipal deverá ocorrer mediante a apresentação da receita, desde que atendidos os artigos 3º e 4º desta Portaria.
§1º Nos casos em que não for possível a dispensação da quantidade exata devido à apresentação farmacêutica, deve ser dispensada a quantidade superior mais próxima à calculada, de maneira a promover o tratamento completo ao paciente, exceto os medicamentos sujeitos a controle especial que deve ser dispensada a quantidade inferior mais próxima à calculada.
§2º A dispensação de medicamentos para o tratamento de condições crônicas deverá ser realizada com intervalo bimestral, pelo período de validade da receita.
Art 10º É vetada a dispensação de mais de um fármaco ou esquema posológico que faculte ao dispensador ou usuário uma escolha.
Art 11º A dispensação de antimicrobianos deverá atender a legislação específica.
Art 12º A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender a legislação específica.
Art. 13º No ato da dispensação devem ser registrados na via do paciente os seguintes dados:
I – carimbo da unidade dispensadora;
II – data da dispensação;
III- quantidade aviada de cada medicamento;
Parágrafo único: As informações registradas nas receitas de antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial deverão atender a legislação específica.
Art. 14º Fica vetada a dispensação retroativa de medicamentos.
Art. 15º. Fica vetada a dispensação de medicamentos a menores de 18 anos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16º. O gerente da Unidade de Saúde é o responsável pelo cumprimento das disposições desta Portaria.
Art. 17º. É proibida a dispensação de medicamentos cuja receita não obedeça ao disposto nesta Portaria, independente da origem da receita.
Art. 18º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, 09 de outubro de 2017.

DRA. SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F7A66D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 167/2014

Contrato Nº...: 167/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: J B MOREIRA CONSTRUÇÕES – ME Construtora Moreira
As partes acima qualificadas firmaram em 23 de outubro de 2014 o Contrato de Prestação de Serviços nº 167/2014 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 082/2014, oriundo da Tomada de Preço nº 003/2014, cujo objeto é: O objeto do presente contrato é a Construção de uma Unidade de Saúde da Família USF-Tipo 1 – Posto de Saúde Carazinho, área construída de 311,05m², a ser executado na estrada Municipal Carazinho, s/n, área rural, - neste Município de Paula Freitas – Termo de Adesão n.º 010/2014 – Incentivo Financeiro de investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, conforme projetos, planilha de serviços e cronograma. O local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Edital de Licitação n.º 082/2014, Modalidade Tomada de Preço n.º 003/2014, devidamente homologada pela CONTRATANTE em 22 de outubro de 2014.
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
A Cláusula Décima – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 11 de outubro de 2017: "O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 30 de dezembro de 2017, podendo ser

prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 09 de outubro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ BATISTA MOREIRA
J B Moreira Construções – ME Construtora Moreira
Contratada

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E7B3ADFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 89/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017
OBJETO: Aquisição de palanques, Micro Bacia denominada Palmital do Jararaca – Programa de Gestão de Solo e Água em Micro Bacias – Convênio nº 017/2015.

_____
FORNECEDOR: 10267 – CONCRAFT INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 2.152,00 – Valor Unitário: R$ 20,00 - Valor Total: R$ 43.040,00.
TOTAL GERAL: R$ 43.040,00

_____
Paula Freitas, 09 de outubro de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:CC9B185A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017

O Pregoeiro Municipal, Sr. HEMERSON JOSÉ KMITA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 64/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017
LICITAÇÃO Nº 64/2017
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de palanques, Micro Bacia denominada Palmital do Jararaca – Programa de Gestão de Solo e Água em Micro Bacias – Convênio nº 017/2015.

_____
FORNECEDOR: 10267 – CONCRAFT INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 2.152,00 – Valor Unitário: R$ 20,00 - Valor Total: R$ 43.040,00.
TOTAL GERAL: R$ 43.040,00

_____

Paula Freitas, 09 de outubro de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F0FB864E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 09/10/2017
CONTRATADOS: CONCRAFT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Aquisição de palanques, Micro Bacia denominada Palmital do Jararaca – Programa de Gestão de Solo e Água em Micro Bacias – Convênio nº 017/2015.
VALOR DA DESPESA: R$ 43.040,00 (Quarenta e três mil e quarenta reais).

Paula Freitas, 09 de outubro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A2BA556B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 146/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CONCRAFT INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Valor.....: R$ 43.040,00 (Quarenta e três mil e quarenta reais).
Vigência.....: Início: 09/10/2017 - Término: 09/10/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2017
Recursos....: 12001 20.606.0017.2.040 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria da Produção, Indústria e Comércio (324)
Objeto.....: Aquisição de palanques, Micro Bacia denominada Palmital do Jararaca – Programa de Gestão de Solo e Água em Micro Bacias – Convênio nº 017/2015.

Paula Freitas, 09 de outubro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:BB61973A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

O pregoeiro do Município de Paula Freitas/PR torna público, para conhecimento de todos que o **Processo Licitatório nº 90/2017, Pregão Presencial nº 65/2017** – Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas, Paraná, foi **DESERTA**.

Paula Freitas, 09 de outubro de 2017.

HERMERSON JOSÉ KMITA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5AFF7DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 127/2017 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2.017.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Leandro José Stassarski
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de paciente de alta hospitalar no dia 06/10/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de outubro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E3352122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 126/2017 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2.017.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 09/10/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de outubro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8D7F7BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 18/2017

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina, consoante preconiza o artigo 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVO**:

Art. 1º. CONCEDER férias à Servidora **NÁDIA LÚCIA VIAL**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, no período compreendido entre 11/10/2017 a 30/10/2017, referente ao período aquisitivo de 04/01/2016 à 03/01/2017;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Paulo Frontin (PR), 06 de outubro de 2017.

ERNANI JOSÉ KRUK
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:B7E46EC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N°44/2017 PREGÃO N°09/2017

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº44/2017
PREGÃO PRESENCIALN°09/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: JOCILMARA TEREZINHA POPIA
CNPJ.....:07.232.638/0001-05
Valor.....: R$ 33.374,00
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
430	03.001.10.301.0017.2041	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, SUPLEMENTO ALIMENTAR E FRALDAS GERIÁTRICAS, EM SITUAÇÕES EMERGÊNCIAIS, NAS SITUAÇÕES NÃO ATENDIDAS PELO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA DISPONÍVEL AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, Vinte de julho de 2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaiane Santin
Código Identificador:E6781523

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N°45/2017 PREGÃO N°09/2017

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº45/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°09/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME
CNPJ.....:04.903.214/0001-29
Valor.....: R$ 32.015,00
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
430	03.001.10.301.0017.2041	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, SUPLEMENTO ALIMENTAR E FRALDAS GERIÁTRICAS, EM SITUAÇÕES EMERGÊNCIAS, NAS SITUAÇÕES NÃO ATENDIDAS PELO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA DISPONÍVEL AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin,20 DE JULHO de 2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaiane Santin
Código Identificador:F25DD68F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2017 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 10/2017 de 25/01/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 65/2017.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **Contratação de empresa para prestação de serviços através de veículo com motorista devidamente habilitado para realizar o transporte intermunicipal de eventos programados e não programados para os idosos em viagens culturais, festivas e comemorativas para atender a demanda da Secretaria municipal de Assistência Social do município de Perola D'Oeste/Pr**", conforme lei municipal de nº 1081/2017 de 20 de setembro de 2017, no termo de referencia do presente edital descrito no ANEXO VIII.
2. PREÇO MÁXIMO DOS ITENS: **R$ 124.800,00 (cento e vinte quatro mil oitocentos reais)**. Os valores totais individualizados das rotas por dia letivo estão discriminados no edital.
3. DATA DE ABERTURA: No dia 26/10/2017 às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 09 de outubro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:9DE6F5EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 66/2017 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor DELESIO DEFANTE, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 10/2017 de 25/01/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 66/2017

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo a **Contratação de empresas especializadas para o fornecimento materiais e insumos, para o desenvolvimento do Plano Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose e para o Programa de Melhoramento Genético organizados pelo Departamento de Agricultura da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR (demais especificações constantes no edital e anexos).**

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: R$ 121.530,00 (cento e vinte e um mil quinhentos e trinta reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DE ABERTURA: No dia 30/10/2017 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do E-mail:
licitacaopdo@bol.com.br ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 10 de agosto de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:FB729437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 633, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Educação através do Memorando n° 192/2017.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:

I - Ingrid Rubiane de Bassi;
II - Doroti de Fátima Pieckocz;
III – José Luiz de Barros;
IV – Simon Schneider;
V - Kátia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão observará o disposto no Art. 3º da Portaria nº 008/2015.

Art. 4º Os membros nomeados no art. 2º deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo administrativo

apuratório, instruir e encaminhar o relatório conclusivo da Comissão para o Prefeito Municipal, para decisão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de outubro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:27EA7023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 634, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Administração e Finanças através do Memorando n° 042/2017.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I - Ingrid Rubiane de Bassi;
II - Doroti de Fátima Pieckocz;
III – José Luiz de Barros;
IV – Simon Schneider;
V - Kátia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão observará o disposto no Art. 3º da Portaria nº 008/2015.

Art. 4º Os membros nomeados no art. 2º deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo administrativo apuratório, instruir e encaminhar o relatório conclusivo da Comissão para o Prefeito Municipal, para decisão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de outubro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8F4AAD5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 202, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 70, DE 20 DE MARÇO DE 2017, QUE "Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis".

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 1º do Decreto nº 70, de 20 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
II – Heloneida Souza da Matta RG nº 21.508.452-6/DETRAN-RJ;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 9 de outubro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:EBD72E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 067/2017

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017
CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ sob nº 05.063.653/0001-33
O objeto: **Aquisição de 01 (uma) Pá carregadeira sobre rodas, para a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.**
Valor: R$ 281.900,00 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos reais)
Dotação:
05.001.26.782.0005.1004-44.90.52.40.00
O prazo de fornecimento é de 60(sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.
Data de assinatura: 04 de outubro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5C1567BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2017

PROCESSO Nº 2092/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde.
Objeto: Aquisição de 04 (quatro) kits para agente de endemias conforme especificações do ANEXO I.
Contratado: **INTERJET COMERCIAL EIRELI - EPP**
CNPJ: 59.403.410/0001-26 Inscrição Estadual:112.191.952.117
Endereço: Rua Sobrália, nº 422, Campo Grande, em São Paulo/SP, CEP: 04.691-020, Fone/Fax: (11) 5631-3023
Dotação Orçamentária:
11.001.10.305.0018.2034-3390309901
Valor Total: R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).
Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens.

Piên/PR, 09 de outubro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F37B41BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 635, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, através do Memorando n° 22/2017, de 18 de setembro de 2017, designando para procedê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente portaria.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a comissão de sindicância:
I – Daison Rodrigues Morcelli;
II – Dirceu José Grosskopf;
III – Amadeus Ferreira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de outubro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1ADEF8E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 203 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1272, de 21 de setembro de 2016 e Lei Orçamentária Anual Nº 1277 de 11 de Novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 105.000,00 (cento e cinco mil reais) conforme descrito abaixo:

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 500.....R$ 105.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 105.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação e a superavit do exercício anterior conforme descrito abaixo:

Excesso:

CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2421010100	500	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PORTARIA 203-GM DE 2007	83.574,09

Superavit

CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
001/4753/8393-3	500	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PORTARIA 203-GM DE 2007	21.425,91
TOTAL GERAL .....R$ 105.000,00			

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de Outubro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:38F53ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 838/2017

SÚMULA:Nomeia os membros da Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam os cidadãos abaixo nomeados, para que sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a **"COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO",** sendo Presidente o Primeiro membro abaixo, que ficarão encarregados da avaliação do bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

ALZIRO BOCHI
VANLEI BARBIERI
JOSE AVELINO GARLET
BERTOLDO MOTTA DA SILVA
ARQUIMEDES BOBCO

Artigo 2.º - O bem público de que trata o Artigo Anterior, é o seguinte, considerado inservível, através da Lei de desafetação n. 561/2017 de 03/10/2017:

Item 01– Lote Urbano nº 15-A (quinze-A), da quadra nº 18 (dezoito), localizado no loteamento Pinhalense, situado no perímetro urbano da cidade de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com área de 1.968,67 m² (um mil vírgula, novecentos e sessenta e oito virgula e sessenta e sete metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: confronta por linha seca, com o remanescente do lote nº. 15, da mesma quadra, com uma extensão de 42,77m; SULESTE: confronta por linha seca, com os lotes nº. 15-B e 15-E, ambos da mesma quadra, com extensão de 6,71 e 37,19 m ; SUDOESTE: confronta por linha seca, com a Rua Presidente Vargas, com uma extensão de 46,02 m; NOROESTE: confronta por linha seca, com a Rua Projetada "A" (Rua Pedro Bertão), com uma extensão de 42,89m . SITUAÇÃO: o imóvel situa-se na esquina da Rua Presidente Vargas com a Rua Projetada "A" (Rua Pedro Bertão), ambos do mesmo patrimônio. EDIFICAÇÃO: com uma edificação em alvenaria de Barracão Comercial/Industrial com área de 553,00m2.

Parágrafo Único: Segue também em anexo o seguinte texto: matrícula n. 6.763, AV-01 e AV-02, do livro de n. 02, deste ofício.

ARTIGO 3º - A comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, será convocada pelo Prefeito Municipal, ou pelo presidente da mesma sempre que se fizer necessário.

ARTIGO 4º - A presente comissão tem por objetivo avaliar observando os requisitos específicos atinentes ao bem a ser avaliado e se necessário deverá requerer a avaliação por terceiros especializados no ramo de avaliação.

ARTIGO 5º - Para fins de avaliação, a comissão deverá observar as normas da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

ARTIGO 6º - A presente comissão deverá apresentar parecer ou laudo do bem considerado inservível ao Patrimônio Público Municipal, justificadamente.

ARTIGO 7º - A referida comissão não será remunerada pela avaliação, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

ARTIGO 8º - Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:05EAEA48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 554/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pinhal de São Bento, para o período de 2018 a 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pinhal de São Bento, para o período de 2018 a 2021.
ART. 2º - O Plano Plurianual do Município de Pinhal de São Bento, para o período de 2018 a 2021, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentarias de cada exercício e do respectivo orçamento anual e compreenderá:
I – as seguintes diretrizes e os objetivos gerais:
Assegurar os direitos fundamentais da população, com o foco na promoção integral dos direitos humanos e valores da família, sendo a família célula fundamental da sociedade;
Fortalecer a atenção básica, melhorar o atendimento a sáude pública com respeito a dignidade humana;
Aprofundar a qualidade do ensino e consolidá-lo gradativamente em tempo integral para assegurar um futuro de esperança;
Apoiar o desenvolvimento da agropecuaria como setor estratégico para a sustentabilidade econômica do Município;
Preservar o meio ambiente como compromisso com a vida;
Planejar estrategicamente todas as ações com olhar no futuro, aumentando, assim, a segurança e promovendo o desenvolvimento com sustentabilidade;
Implementar a democracia participativa e a transparência na gestão pública municipal, a fim de possibilitar políticas públicas eficientes e eficazes;
Apoiar a cultura como área indispensável para o desenvolvimento integral das potencialidades humanas e a promoção da qualidade de vida;
Incentivar o esporte e o lazer como decisivos para a socialização, a formação de atletas e a vida saudável das pessoas;
Proporcionar condições favoráveis para a implantação de uma gestão gerencial, tornando-a ágil, eficiente e eficaz, orientada sempre pelos princípios da administração pública;
Apoiar as empresas para o desenvolvimento sustentável, geração de empregos e o aumento da renda no Município.
II – As metas estabelecidas no Anexo I - Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro desta Lei;
III – As Projeções das receitas para os exercícios de 2018 a 2021, demonstradas no Anexo II desta Lei.
Parágrafo único – Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar a classificação funcional programática das ações conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as necessidades de execução.
Art. 3º - As ações dos programas serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos nas leis orçamentárias de cada exercício que compreender o Plano Plurianual.
Parágrafo 1º - Com base nos projetos, atividades e operações especiais dos orçamentos anuais será realizada a avaliação financeira das ações do PPA, nos termos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo 2º - Para proceder a avaliação física das ações do PPA poderão ser utilizados instrumentos de trabalho como relatórios estatísticos, relatórios de execução de obras, entre outros.

Parágrafo 3º - Para que as ações possam ser correlacionadas com os programas de trabalho da lei orçamentária, fica o Executivo municipal autorizado a:
I – Adequar a projeção das receitas constantes no Anexo II desta Lei, por ocasião do envio a Câmara dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento-Programa, nos exercícios a que se referirem;
II – Adequar os valores das ações contidas no Anexo I – Programas Plano de Investimento – Físico/Financeiro, conforme a Lei Orçamentaria Anual e as alterações orçamentárias procedias durante os exercícios de aplicação do Plano Plurianual;
III – Incluir e adequar as metas dos indicadores dos programas e as metas das ações, conforme a elaboração e execução dos orçamentos anuais.

Parágrafo 4º - Os valores das ações e das metas contidas no Anexo I e da projeção das receitas contidas no Anexo II passam a vigorar conforme as adequações e inclusões procedidas nos termos dos incisos do parágrafo anterior.

Art. 4º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro compreenderá, essencialmente;
I – as prioridades da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
IV – as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
V – as disposições sobre as alterações na Legislação tributaria;
VI – as disposições relativas as despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
VII – o Anexo de Metas Fiscais;
VIII – o Anexo de Riscos Fiscais;
IX – as disposições gerais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná em 22 de agosto de 2017

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:60321876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 562/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017 no valor de R$1.477,76(hum mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) nas dotações:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇAO ESPORTE E CULTURA**			
003	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.1301.1036	**COMPLEMENTO CONTRA PARTIDA CENTRO DE EVENTOS LAGEADINHO**			
1494	44.90.51.00.00.00.00	**OBRAS E INSTALAÇES**	0	**1.477,76**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do **cancelamento total e ou parcial da dotação abaixo relacionada:**

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇAO ESPORTE E CULTURA**			
003	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.1301.2025	**MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
1480	3390.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	0	**1.477,76**

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 416/2013 de 19 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual (PPA), e a **Lei nº** 493/2016 de 31 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, nas ações correspondentes
Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 09 de outubro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F72D7A26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 563/2017

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo do Município de Pinhal de São Bento Estado do Paraná, a efetuar a alienação de bens Móveis (veículo), pertencente ao patrimônio público Municipal e da outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a mediante Licitação, na Modalidade Concorrência Pública, por preço não inferior ao estipulado no laudo de avaliação, que faz parte integrante e inseparável da presente Lei, o veículo, Abaixo descrito e pertencente ao Patrimônio Publico Municipal.

Item 01– 01 (um) Automóvel marca/ modelo Fiat/Uno Mile Way Econ de cor branca, 05 portas, combustível Álcool/gasolina, ano e modelo 2013/2013, Chassi 9BD15804AD6865289 RENAVAN 00596677758, Placa AXU – 3744,adquirido da empresa Bevel veículos Ltda., nota fiscal 018452, plaqueta patrimonial 56/2013, avaliado em R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Artigo 2• - No Edital de Licitação da Venda do veículo, devera constar todas as condições e especificações necessárias a alienação de que trata o artigo 1.º da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6CA4636A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1772/2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1616/2016 E Nº 1617/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1616/2016 e nº 1617/2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 09 de outubro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5FE0CB74

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9749/2017

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 09 de Outubro de 2017.

Do Procurador-Geral do Município, **Igor Renato Lorenz Spinardi Pinto**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Processo n° 16103/2017

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes nos documentos em anexo(s), que apontou possíveis irregularidades conforme consta do Processo Administrativo n° 16103/2017, instauro a respeito este Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art 7º do decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de

sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.
Designo a servidora Jocimara de Fátima Martins, para servir como Secretária no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C140C0B6

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9746/2017

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 09 de Outubro de 2017.

Do Procurador-Geral do Município, **Igor Renato Lorenz Spinardi Pinto**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal
Assunto: Instauração de sindicância
Anexo: Processo n° 21078

Tendo tomado conhecimento dos fatos relatados no memorando nº 422/2017 em anexo(s), que apontou possíveis irregularidades, instauro a respeito à sindicância, com fundamento no art. 3º do Decreto n. 5021/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.
Designo a servidora Jocimara de Fátima Martins, para servir como Secretária no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4B2CFA45

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9747/2017

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 09 de Outubro de 2017.

Do Procurador-Geral do Município, **Igor Renato Lorenz Spinardi Pinto**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal
Assunto: Instauração de sindicância
Anexo: Processo n° 19698/2017

Tendo tomado conhecimento dos fatos relatados no memorando nº 301/2017 em anexo(s), que apontou possíveis irregularidades, instauro a respeito à sindicância, com fundamento no art. 3º do Decreto n. 5021/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.
Designo a servidora Jocimara de Fátima Martins, para servir como Secretária no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3F8A6989

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9750/2017

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 09 de Outubro de 2017.

Do Procurador-Geral do Município, **Igor Renato Lorenz Spinardi Pinto**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório

Anexo: Processo n° 21606/2017

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes no memorando nº 419/2017 em anexo(s), que relatou a possível irregularidade conforme consta do Processo Administrativo n° 21606/2017, instauro a respeito este Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.
Designo a servidora Jocimara de Fátima Martins, para servir como Secretária no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:059C9C4B

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9751/2017

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 09 de Outubro de 2017.

Do Procurador-Geral do Município, **Igor Renato Lorenz Spinardi Pinto**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Processo n° 4271/2017

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes nos memorandos nº 126/2017 e 001/2016 em anexo(s), que apontou possíveis irregularidades conforme consta do Processo Administrativo n° 4271, instauro a respeito este Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.
Designo a servidora Jocimara de Fátima Martins, para servir como Secretária no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0055C208

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9753/2017

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 09 de Outubro de 2017.

Do Procurador-Geral do Município, **Igor Renato Lorenz Spinardi Pinto**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal
Assunto: Instauração de sindicância
Anexo: Processo n°17422/2016

Tendo tomado conhecimento dos fatos relatados no memorando nº 1096/2016 e Processo nº 18154/2017, 1551/2016 em anexo(s), que apontou possíveis irregularidades, instauro a respeito a sindicância, com fundamento no art. 3º do Decreto n. 5021/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.
Designo a servidora Jocimara de Fátima Martins, para servir como Secretária no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E8F8C064

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9752/2017

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 09 de Outubro de 2017.

Do Procurador-Geral do Município, **Igor Renato Lorenz Spinardi Pinto**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal
Assunto: Instauração de sindicância
Anexo: Processo n° 10410/2017

Tendo tomado conhecimento dos fatos relatados no memorando nº 184/2017 em anexo(s), que apontou possíveis irregularidades, instauro a respeito a sindicância, com fundamento no art. 3º do Decreto n. 5021/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.
Designo a servidora Jocimara de Fátima Martins, para servir como Secretária no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:18A42AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 58/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADA**: **TELESAÚDE SERVIÇOS DE MEDICINA AVANÇADA LTDA.DO OBJETO**: Constitui objeto deste aditivo contratual a **prorrogação de prazo de execução e vigência** da "Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de telecardiograma com laudo (aparelho cedido em sistema de comodato). **Com início em 08 de Outubro de 2017 e findando em 07 de Outubro de 2018.DATA DA ASSINATURA**: 06 de outubro de 2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:644E55FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11790/2017

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que a **abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº. 73/2017 - Processo Administrativo nº. 11790/2017**, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de Data Center (servidores de alta capacidade de processamento e memória, armazenamento de dados (Storage), periféricos de interface entre um equipamento e outro (switchs), solução de guarda de arquivos digitais (backup tape library) contemplando hardware, sistemas operacionais e aplicativos), configuração, homologação, testes e transferência de conhecimentos, bem como garantia, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referencia. Os equipamentos devem possuir CFI/BNDES e os softwares PROSOFT/BNDES, **fica SUSPENSA,** em virtude da necessidade de reformulação das exigências técnicas do instrumento convocatório. Esclarecimentos e alterações no edital, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 9 de outubro de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:96CF5A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 79/2017

Objeto: Aquisição de óculos de grau para atender usuários do Sistema Único de Saúde de Piraquara, pelo período de 12 (doze) meses. **Abertura: 26 de outubro de 2017, às 9h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 107.026,00 (Cento e sete mil e vinte e seis reais)**. **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site:
www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 09 de outubro de 2017.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:61DEF8EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N.º 13.110/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo

com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13.110/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2017**, que tem por objeto a aquisição de utensílios domésticos e afins, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME**, com sede na Rua Guglielmo Marconi, 120, Bairro Alto, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.782.356/0001-02, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 68 e 69** pelo valor total estimado de R$ 95.686,30 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DB002FBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 14.985/2017 – DISPENSA N.º 30/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, II da Lei Federal 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo n.º 14.985/2017** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 30/2017**, de contratação da empresa **SOL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** CNPJ: 58.069.956/0001-20, que tem por objeto a *aquisição de Reagente Químico tipo T-61, para suprir as necessidades das Secretarias de Saúde e Meio Ambiente,* sob o valor de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Piraquara, 09 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E95949C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2017

Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados, para tratamento de Toxoplasmose (zoonose cosmopolita causada pelo protozoário Toxoplasma gondii), para Intoxicação Exógena e outros, medicamentos para Tuberculose infantil e Suplementos manipulados para Leucodistrofia, Déficit Auditivo, e atraso do DPMP.
ATA Nº. 178/2017 – Detentora: DHEYMAX FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA-ME, com sede na Rua da Pedreira, 1373 – Campo Pequeno – Colombo-PR e CNPJ sob nº. 75.026.831/0001-31, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 5 e 7**, pelo valor global de R$ 9.722,60 (Nove mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). **Vigência da Ata:** 04/10/2017 a 04/10/2018. **Data da Assinatura:** 04/10/2017.
ATA Nº. 179/2017 – Detentora: FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME, com sede na Rua Dr. Marcelino Nogueira, 215 – Centro – São José dos Pinhais-PR e CNPJ sob nº. 08.145.933/0001-89, vencedora dos **itens 4 e 6**, pelo valor global de R$ 3.215,80 (Três mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos). **Vigência da Ata:** 04/10/2017 a 04/10/2018. **Data da Assinatura:** 04/10/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2F61AF79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017

Objeto: aquisição de carnes para atender as necessidades do Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Secretarias Municipais de: Assistência Social, Infraestrutura e Saúde, pelo período de 12(doze) meses. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 48/2017 – Processo 10798/2017. **Detentora da Ata: VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA- ME,** CNPJ 06.087.469/0001-96, vencedora dos itens do 4, 9, 12, 19, 24, 32 e 35. **Valor Global**: R$ 312.558,00 (Trezentos e doze mil quinhentos e cinqüenta e oito reais). **Vigência da Ata:** 20/09/2017 a 20/09/2018. **Data da Assinatura:** 20/09/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BDB31BD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 80/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Objeto: Registro de preços para aquisição de **Eletroportáteis e Eletrodomésticos Industriais**, para atender as Secretarias do Município de Piraquara. **Abertura: 27 de outubro de 2017, às 9h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado:** R$ 268.769,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais). Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 09 de outubro de 2017.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:76656699

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 259/2017

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a abertura das inscrições do processo eleitoral para provimento das vagas para a função de Diretor e Vice-Diretor das Instituições de Ensino da Rede de Educação do Município de Piraquara – PR conforme a Lei Municipal 1771/2017.

I - LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:
Local: Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS), junto aos Conselhos Escolares.
Data: 20, 23, 24, 25 e 26 de outubro de 2017.
Horário: Manhã - 8h00 às 11h30 / Tarde - 13h00 às 16h30

II – RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE OCORRERÁ ELEIÇÃO:

Instituição de Ensino	Diretor	Vice – Diretor
Escola Municipal Antonio Scarante	01	00
Escola Rural Municipal Bernhard Julg	01	00
Escola Rural Municipal Capoeira dos Dinos	01	00
Escola Rural Municipal Carmela Dutra	01	00
Escola de Educação Básica Cristiane Pampuch – Modalidade Especial	01	00
Escola Rural Municipal Dona Julia Wanderley	01	00
Escola Municipal Emília Capelini Valenga	01	00
Escola Municipal Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande	01	00
Escola Municipal Guilherme Ribeiro	01	00
Escola Rural Municipal Heinrich de Souza	01	01
Escola Municipal Hermínio de Azevedo Costa	01	00
Escola Rural Municipal Idília Alves de Farias	01	00
Escola Municipal Izaak Victor Pereira	01	00
Escola Municipal João Batista Salgueiro	01	00

Escola Municipal João Martins	01	00
Escola Rural Municipal Jomar Tesserolli	01	00
Escola Municipal Manoel Eufrásio	01	00
Escola Rural Municipal Marilda Cordeiro Salgueiro	01	00
Escola Municipal Marlene do Rocio Licheski dos Santos	01	00
Escola Municipal Olga Ribas Martins	01	00
Escola Rural Municipal Professor Padre Lotário Welter	01	00
Escola Rural Municipal Rudi Heinrichs	01	00
CMEI Ana Maria	01	00
CMEI Anjo da Guarda	01	00
CMEI Ari Beraldin	01	00
CMEI Cantinho do Brincar	01	00
CMEI Professora Cely de Lara Batista	01	00
CMEI Clodomira da Luz Saldanha	01	00
CMEI Felipe Zellner da Silva	01	00
CMEI Iracy Costa (Dona Nenê)	01	00
CMEI Ivone Martha Vilar Defert	01	00
CMEI Josephina da Silva Kluppell (Tia Toto)	01	00
CMEI Margarida Zeni	01	00
CMEI Martin Mazon de Souza Tesserolli	01	00
CMEI Nossa Senhora de Aparecida	01	00
CMEI Pingo de Gente	01	00
CMEI Tia Ângela	01	00

III - RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM PORTE PARA VICE-DIREÇÃO:

Instituição de Ensino	Diretor	Vice-Diretor
Escola Rural Municipal Heinrich de Souza	01	01

Atender o disposto no artigo 20 da Lei.

IV- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Devidamente autenticados

- Comprovante de escolaridade mínima exigida: Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena na área educacional (Letras, Matemática, História, Geografia, Educação Física, Artes, Ciências Sociais, Sociologia, Filosofia, Biologia, Física, Química e Magistério Superior);
- Cópia do RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física).

Documentos sem a necessidade de autenticação em cartório:

- Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação que comprove docência na Rede Municipal de Educação de Piraquara, pelo prazo de 03 (três) anos;
- Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação que comprove não tenham nos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, sido julgado culpados em processo administrativo disciplinar;
- Declaração expedida pelo fórum, que comprove não ter nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição, sido julgado culpado em processo judicial;
- Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação que comprove frequência mínima de 75% na formação continuada ofertada pela mantenedora aos pré-candidatos no ano de 2017;
- Certidão que comprove pleno exercício dos direitos políticos;
- Declaração de Imposto de Renda do último exercício financeiro;
- Plano de Gestão.

ITENS NECESSÁRIOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO PLANO DE GESTÃO

Identificação do (a) candidato (a) - Utilizar o modelo do Curriculun Vitae para fins técnico-científicos;

Justificativa;

c) Análise situacional da instituição de ensino: número de estudantes (total e por turma), número de servidores, estrutura física, dados estatísticos que evidenciem o aproveitamento escolar, realidade socioeconômica e educacional da demanda atendida, principais dificuldades ou problemas existentes na instituição de ensino;

d) Proposta de trabalho: objetivos, metas e ações;

e) Referências bibliográficas:

AGUIAR, Márcia da S. C. (org) **Gestão da Educação:** Impasses, Perspectivas e Compromissos. São Paulo: Cortez, 2000.

ANTUNES, A. **Aceita um Conselho?** Como organizar o Colegiado Escolar. São Paulo: Cortez, Instituto Paulo Freire, 2002.

CRUZ, Carlos Henrique Carrilho. **Conselho de Classe**: espaço de diagnóstico da prática educativa escolar. São Paulo: Edições Loyola, 2005. (Disponível: https://books.google.com.br).

DEMO, Pedro.**Participação é conquista.**São Paulo: Cortez, 1988.

LIMA, Elvira Souza. **Ciclos de Formação:** uma reorganização do tempo escolar. São Paulo: Editora Sobradinho 107, 2002.

LÜCK, Heloísa.**Concepções e processos democráticos de gestão educacional**2.ed. Petrópolis: Vozes, 2007b.

LÜCK, Heloísa.**Liderança em gestão escolar.**Petrópolis: Vozes, 2008.

LÜCK, Heloisa; Siqueira , Kátia; Girling , Robert; e Keith , Sherry.**A escola participativa: a gestão escolar.**5. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

LÜCK,**A gestão participativa na escola.**2 ed Petrópolis: Vozes, 2007a.

PARO, V. H. A natureza do trabalho pedagógico. IN: PARO, V. H. **Gestão Democrática da Escola Pública.** 3. ed. São Paulo: Ática, 2002.

PARO, V. H. **Diretor Escolar: educador ou gerente?** – São Paulo: Cortez 2015.

PARO, Vitor Henrique. Eleição de diretores. Campinas: Papirus, 1996. . **A gestão de escolas públicas de 1º e 2º graus e a teoria administrativa.** Goiânia, set. 1986. Comunicação apresentada à IV Conferência Brasileira de Educação, no painel. Administração da Educação na Nova República.

PIRAQUARA, Prefeitura Municipal de Piraquara. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino. Ensino Fundamental – anos iniciais.** Piraquara: 2008.

PIRAQUARA, Prefeitura Municipal de Piraquara. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular Municipal da Educação de Jovens e Adultos.** Piraquara: 2004. (incluindo o Currículo de Letramento Literário). (Disponível em: www.piraquara.pr.gov.br).

PIRAQUARA, Prefeitura Municipal de Piraquara. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular Municipal da Educação Infantil.** Piraquara: 2012. (incluindo o Currículo de Letramento Literário). (Disponível em: www.piraquara.pr.gov.br).

VASCONCELLOS, C. dos S. **Planejamento.** Projeto de ensino-aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico. 6. ed. São Paulo: Libertad, 1999.

VEIGA, I. P. A. **As Instancias Colegiadas da Escola**. IN: VEIGA, I. P. A.; REZENDE, L. G. **Escola: espaço do Projeto Político-Pedagógico.** Campinas, SP: Papirus, 1998, p. 113 - 125.

VEIGA, I. P. A. V. (org.) **Projeto Político-Pedagógico da Escola**. Uma construção possível. 15. ed. Campinas, SP: Papirus, 2002.

Piraquara, 09 de outubro de 2017.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:028CDCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6225/2017

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO REALIZADO NO DIA DE FINADOS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os interessados em comercializar mercadorias no **Dia de Finados (02/11/2017)** e nos dias que o antecede (29/10, 30/10, 31/10 e 01/11), deverão comparecer na Sede Administrativa do Cemitério Bom Jesus dos Passos, localizada na Rua Alexandre Gugelmin, nº 10, Vila Juliana, entre os dias 16/10/2017 e 20/10/2017, das 09:00 às 17:00 horas, para realizarem cadastro e requerimento de licença.

Art. 2º Os interessados deverão estar munidos das seguintes documentações:

a) RG;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Cartão do CNPJ (para Pessoa Jurídica).

Art. 3º Serão concedidas 44 (quarenta e quatro) licenças, sendo: 29 (vinte e nove) no Cemitério Bom Jesus dos Passos; 10 (dez) no Cemitério Municipal Sagrada Família - Guarituba; 03 (três) licenças no Cemitério Municipal São Roque e 02 (duas) no Cemitério Municipal Nossa Senhora de Assunção - Colônia Santa Maria.
§1º Será concedida apenas 1 (uma) licença por interessado, no limite do quantitativo disposto no caput deste artigo, respeitada a ordem de cadastro e requerimento .
§2º Havendo dois ou mais licenciados com o mesmo produto, haverá sorteio para definição de local que estes ocuparão dentro do layout definido pela SMMA.
Art. 4º Entre os dias 29/10/2017 e 02/11/2017, os licenciados, deverão comercializar suas mercadorias em tendas/barracas medindo 3,0 x 3,0m, com lonas na cor Branca, em estrutura metálica, com fechamento e balcão.
§ 1º Os licenciados que comercializarão alimentos poderão utilizar trailers e food trucks.
§ 2º As despesas para aquisição ou locação das tendas, correrão por conta dos licenciados.
Art. 5º Fica proibido aos licenciados a comercialização de bebidas alcoólicas.
Art. 6º Não serão concedidas licenças para a comercialização de produtos que não atendam as disposições da legislação vigente ou que sejam vedados pela mesma.
Art 7º Ao licenciado será requerido à emissão do Alvará, bem como o pagamento das devidas taxas referentes à emissão do mesmo.
Parágrafo único. O valor cobrado para emissão do Alvará será de R$ 67,93 (sessenta e sete reais e noventa e três centavos, equivalente a 15% da UFM.
Art. 8º O Alvará para comercialização será valido apenas para os dias elencados no art. 1º, no período das 08:00 às 18:00 horas, nos locais determinados.
Art. 9º Não será permitida a comercialização de mercadorias, nas imediações dos cemitérios municipais, por pessoas que não estejam devidamente licenciadas, sob pena de autuação e demais sanções cabíveis.
Art. 10º Casos omissos e situações não previstas neste decreto serão avaliadas e resolvidas pela SMMA, por meio de equipe responsável.
Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de outubro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:51D79A4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
ERRATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS – PR, informa mudança de numeração dos processos de Dispensa de Licitação bem como Pregão Presencial realizados até a presente data.

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2017
PROCESSO ADM. 005/2017	PROCESSO ADM. 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017	PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

ALCIDES LISBOA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:766DC332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2017

DATA: 06 de outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **Joel Pelegrini de Araújo,** Matrícula nº 1036-7/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para efetuar o serviço de transporte de pacientes até a cidade de Curitiba/PR, para realização de consultas, exames e procedimentos médicos, agendados para o dia 09 de outubro de 2017.

Art. 2º – Conceder diária para o servidor realizar o serviço mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
Parágrafo Único: O valor concedido para o servidor será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente à 01 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de outubro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0FFD7FF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2017

DATA: 06 de outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Elisabete Pedroso Pacheco,** Matrícula nº 1031-6/1, ocupante do cargo efetivo de Contador(a), para participar do curso **"Contratualização de Serviços em Saúde – Ênfase em Parcerias com o Terceiro Setor"**, organizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, através da Escola de Gestão Pública – EGP, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2017, nas instalações da UNOPAR – Universidade Norte do Paraná – Catuaí, na cidade de Londrina/PR.

Art. 2º – Conceder diária para a servidora participar do curso mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, II, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
Parágrafo Único: O valor concedido para a servidora será de R$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente à 01 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de outubro de 2017

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:66EEEB46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2017

DATA: 09 de outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Declarar Ponto Facultativo o dia **13/10/2017**, após o feriado de **12 de Novembro – Dia de Nossa Senhora Aparecida**, para os servidores das repartições públicas municipais.

Art. 2º – Os serviços públicos considerados essenciais, tais como saúde, limpeza pública e transportes, no que se aplica, deverão ter escalas de atendimento para os dias **12 e 13/10/2017**, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de outubro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4448A515

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 35/2017

Processo Nº 62/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
CELSO MARTINS DE OLIVEIRA - INFORMATICA - ME	12.700,00

Pitangueiras-PR, 09 de outubro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D6193F1D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 29/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP
CNPJ/MF: 21.129.497/0001-12
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 29/2015, cujo término passa a ser em 30 de setembro de 2018.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Jéssica Ibanhes Pereira.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2017.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D30F8D71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 91/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 91/2017

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação a candidata aprovada no Concurso Público abaixo relacionada a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 01/2014, afim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
NAYANA LAURA FLORES	Educador Infantil	448831	8°
ANA PAULA SCHLOSSER	Educador Infantil	451539	9°
GABRIELA TAIS KOCK RODRIGUES	Educador Infantil	450956	10°

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9A08F09F

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 71

PORTARIA Nº 71 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa Agentes de Desenvolvimento.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. Ficam designadas as senhoras ANDREIA ELAENE BARROS portadora da cédula de identidade RG nº 4.396.639-0 SSP/SC e CPF 934.910.429-68, e TANIA MARTINKOSKI, portadora da cédula de identidade RG nº 9.356.132-5 SSPPR, e CPF nº 009.394.919-74, para exercerem a Função de Agente de Desenvolvimento do Município de Planalto, junto ao Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE .

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 57/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DC6FB9AC

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4672

DECRETO Nº 4672 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Exonera o Senhor TARCISIO JUNIOR GIEHL e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO solicitação do servidor

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do Senhor TARCISIO JUNIOR GIEHL, portador da cédula de identidade RG nº 8.217.818-0 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, nomeada pelo Decreto nº 4088/2015.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:98A6D9C3

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONVITE 001/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
"CONVITE" Nº 001/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONVITE sob nº 001/2017, conforme descrito abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
DATA DA ABERTURA: 20 de outubro de 2017 – às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MAURI KRIELOW
Presidente.

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:53E03C9B

LICITAÇÃO
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2016, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **GILBERTO CARLOS FURLAN**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 154/2016, firmado entre as partes em data de 23 de agosto de 2016, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção e conservação de bens imóveis, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 154/2016, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

GILBERTO CARLOS FURLAN
Materiais de Construção Rogeri LTDA.

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

_____
DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4EE85AD6

LICITAÇÃO
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2016, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **IVO ANTONIO MULLER**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 152/2016, firmado entre as partes em data de 23 de agosto de 2016, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção e conservação de bens imóveis, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 152/2016, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER
Micemetal Muller Indústria e Comércio LTDA.

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

_____
DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:EAF00ABC

LICITAÇÃO
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2016, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016,

CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E VALCIR MACHADO DE MELLO.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **VALCIR MACHADO DE MELLO,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **VALCIR MACHADO DE MELLO**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 151/2016, firmado entre as partes em data de 23 de agosto de 2016, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção e conservação de bens imóveis, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 151/2016, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

VALCIR MACHADO DE MELLO
Valcir Machado de Mello.

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

_____
DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:65C1BBFA

LICITAÇÃO
ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E NERI STADTLOBER & CIA. LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **NERI STADTLOBER & CIA. LTDA.,** neste ato representada por seu administrador Sr. **NERI STADTLOBER**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 262/2015, firmado entre as partes em data de 17 de dezembro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 262/2015, celebrado entre as partes em 17/12/2015, tendo como importe o valor de R$ 137.200,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos reais), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: Barra Grande - São Valério - Coxilha Alta - Santa Cecília – Santa Terezinha – Cidade, passando em frente a todas as escolas, (manhã; ida e volta); Barra Grande - São José do Barra Grande – Nelson Scherer/próximo ao Lajeado Lambari – Cerro da Lua - Barra Grande (tarde; ida e volta).	10.000	Km	3,43	34.300,00
TOTAL					**34.300,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

NERI STADTLOBER
Neri Stadtlober & CIA. LTDA.

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

_____
DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9F1E0340

LICITAÇÃO
DISPENSA 134/2017

RESULTADO DE DISPENSA
O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de violões para realização de aulas nos quatro distritos do Município destinadas a ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto.
EMPRESA: Itamar Mauri Muller.
QUANTIDADE: 10 (dez)
VALOR: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
DATA: 09 de outubro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0A19DAF7

LICITAÇÃO
DISPENSA 135/2017

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2017
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços Educacionais no Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 10.046,80 (dez mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/10/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:41BB86A9

LICITAÇÃO
DISPENSA 135/2017

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços Educacionais no Município de Planalto.
EMPRESA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.
VALOR: R$ 10.046,80 (dez mil e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
DATA: 09 de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:CAECAE8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 21/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 84/2017, dispensa de licitação nº 21/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para confecção de material gráfico para a Secretaria de Saúde, no valor de R$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais) com a dotação orçamentária 2.052.3390.30.00.00-1519, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Art Cia Comunicação Visual Ltda ME, CNPJ nº 11.299.652/0001-95, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 09 de outubro de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:9252013B

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 79/2017

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 79/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 60/2017, modalidade Pregão Presencial nº 43/2017, de um lado o município de Porecatu através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Absolut Clínica Médica e Gestão em Saúde Ltda ME, CNPJ Nº 26.740.375/0001-81, sediada à Rua Amazonas, 139, Fundos, no município de Mandaguaçu/PR, CEP 87160-000, através de seu representante legal Agnaldo Carvalho Guimarães, RG nº 4.184.198-2 SSP/PR, CPF nº 604.540.919-15 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o seguinte mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar R$ 44.925,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais) referente ao item 01 da proposta apresentada, representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 04 de Outubro de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA ME*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:0907E790

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 102/2015

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA GL ASSESORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 68/2015 modalidade Pregão Presencial nº 39/2015, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa GL Assessoria Técnica Administrativa Ltda, CNPJ nº 80.890.502/0001-74, sediada à Rua Amazonas, 180, Sala2, no município de Paraíso do Norte/PR, CEP 87780-000, neste ato representado por Gilmar Aparecido de Araújo, portador (a) do RG nº 9.346.088 SSP/SP e CPF nº 894.323.048-68, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade Prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 27 de outubro de 2017.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 02 de Outubro de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*GL ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:1B8702CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL N° 007 CONTRATO 02-2015 PRAZO - MARCO ANTONIO

TERMO ADITIVO Nº 07 - CONTRATO Nº 002/2015.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2015 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS & CIA LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA VIEIRA IATZSEKI.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, nesta cidade de Porto Amazonas/PR

CONTRATADO: MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS & CIA LTDA - ME, com endereço na Rua Gasparina Simas Milleo, s/nº, Sala 01, Centro, CEP-83980-000, Antônio Olinto, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº12.953.704/0001-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 002/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de janeiro de 2015, nos termos previstos em sua Cláusula XVI (dezesseis), item 16.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 12/01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 09 de outubro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO	***SOELI CRISTINA SERENA SILVA***
Prefeito Municipal	Sócia Administradora
	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8EE0F51F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO 041-2017

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 012/2017, torna público que realizou em 09 de outubro de 2017, às 14h, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2017,** tipo menor valor por item, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 353/2017**, tendo por **OBJETO**: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de treinamento em curso especializado para condutores do quadro do município de Porto Amazonas, de veículos de transportes escolar e coletivo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens, condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

Porto Amazonas,09 de outubro de 2017.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4BB524A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 002-2017 AMP

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de obras de pavimentação urbana em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, incluindo serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, paisagismo e sinalização de trânsito na Avenida Porto Amazonas (prolongamento) em área total de 2235,49 m², por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, custeada com recursos do Governo Federal, através do Contrato de Repasse n° 829462/2016, firmado entre o Município de Porto Amazonas e o Ministério das Cidades – MCIDADES.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 31 de outubrode 2017, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 364.945,49(trezentos e setenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site:
www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail:*
compras.porto@hotmail.com

Porto Amazonas, 09 de outubro de 2017.

GILMAR SCHÜHLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5C8E7D88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2017

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Exercício de 2016, referente aos Serviços e Programas, ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD BF.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Prado Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 006/97 de 24 de janeiro de 1997, considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de setembro de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Exercício de 2016, referente aos Serviços e Programas, ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD BF;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Prado Ferreira, 01 de outubro de 2017.

ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:D46483AB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com a Lei nº 40 de 29 de maio de 1998.

FAZ SABER:

que em virtude do feriado de 12 de outubro, (quinta-feira), Dia de Nossa Senhora Aparecida, o dia 13 de outubro (sexta-feira), será considerado ponto facultativo, não havendo expediente nos órgãos da administração direta e indireta, com exceção dos serviços de atendimento emergencial do Hospital Municipal e de Limpeza Pública.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1A6955DD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

EXONERA A PEDIDO:

Djavani Blum*,* RG. 8.264.184-0, CPF nº 040.856.959-08, do cargo de Médico(a) Plantonista.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:07F0892E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2017

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os componentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Prado Ferreira de acordo com a Lei nº 120 de 01/06/2004:

Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro – Titular RG 8.278.922-7 CPF 044.527.999-06
Alessandra Aparecida dos Santos - Suplente RG nº70701090-0 SSP/PR, CPF nº 036.550.539-8.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Maria Edna de Andrade – TitularRG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91
Fabiana Gerônimo dos Santos - SuplenteRG nº 9.214.334-1 SSP/PR CPF nº 058.431.509-09.

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Wilson Herber Filho – titularRG nº 7.672.734-1 SSP/PR, CPF nº 057.314.529-62
Maria Vitoria Porungaba da Rocha - SuplenteRG nº 3.466.896-5 SSP/PR e CPF nº 364.681.269-91.

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Magna Regina de Moura Gonzales, RG nº 4.654.515-0 SSP/PR, CPF nº 798.100.639-20
Joana Claudia de Moura – Suplente, RG nº 4.146.127-6 SSP/PR, CPF nº 847.703.339-90

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes dos usuários do SCFV dos idosos
Aurelina Silva Rodrigues – Titular RG nº 017.053-3 SSP/PR, CPF nº 838.129.119-49
Antonio Sbelutti,RG nº9.021.891-3 SSP/PR,CPF nº365.898.299-34

Representante dos moradores do Lar dos Idosos
Rosa Maria de Jesus Souza – Titular RG1.104.742 SSP/PR CPF 611.123.569-91
Cleonice de Camargo - RG nº 1.349.620, CPF nº 452.576.981-53

Representantes da Pastoral da Solidariedade
Margarida Peixoto Nascimento – titular R.G 3.438.950-0 SS/PR C.P.F 016.224.629-39
Hilda Bombessi – suplente R.G 3.859.221-1 SSP/PR C.P.F 031.250.189-78

Representante da Igreja Evangélica Assembléia de Deus (Missão)
Kleber da Silva Onça – Titular R.G 4.426.204-5 CPF 608.533.289-00
Telma Regina Machado Onça – Suplente RG 4.361.686-2 CPF 616.597.389-20

Art. 2° - Ficam, também, declarados empossados, a partir desta data, os representantes do Poder Público e de Entidades não Governamentais.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:536139EB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 133/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 24/10/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE MUDAS - PALMEIRA IMPERIAL DESTINADAS AO PAISAGISMO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 3.333,00 (Três Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 09/10/2017

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:0FCE81B6

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2016

Pelo presente, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de PRADO FERREIRA/PR (contratante) e, de outro, CAIXA ECONOMICA FEDERAL (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, ***passando-o até o dia 31 de dezembro de 2017***, onerando a seguinte dotação orçamentária:
17.122.0020.2.002 – 3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços, os quais são de natureza contínua, salientando-se a existência de disponibilidade suficiente de recursos em caixa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em virtude da formalização desse aditivo, fica alterada a cláusula nona do contrato, passando a figurar nela a data de 31 de dezembro de 2017;

CLÁUSULA QUARTA - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

PRADO FERREIRA/PR, 05 de outubro de 2017.

De acordo:

Contratante:
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
SERGIO BARBOSA
Diretor

Contratada:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Sergio Barbosa
Código Identificador:1B52F4C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1080, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPcD, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Esta lei dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.
Parágrafo único. São consideradas pessoas com deficiências aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em equidade de condições com as demais pessoas.
Art. 2° É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências e seu protocolo facultativo e das leis e de outras normas que garantam o seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º O atendimento dos direitos da pessoa com deficiência, no âmbito municipal, acontecerá, por meio de:
I - Políticas públicas voltadas às necessidades e direitos das pessoas com deficiências, que assegurem a sua inclusão em programas que visem o desenvolvimento pleno e que respeitem seus direitos previstos nas legislações vigentes;
II - Serviços especializados, em todas as áreas de atuação, disponíveis na rede municipal ou ofertados por entidades conveniadas que atuem no âmbito dos direitos das pessoas com deficiência.

Capítulo II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 4° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seu respectivo Fundo terão caráter permanente e serão vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura fornecerá ao Conselho os meios e instrumentos para a consecução de suas finalidades.
Art. 5° A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência consiste em serviço de utilidade pública, de natureza relevante, e seus integrantes serão considerados agentes públicos para todas as finalidades previstas em lei, e não serão remunerados.
Art. 6° No desempenho de suas atividades o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e universalidade dos serviços para todas as pessoas com deficiência.

SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 7° VETADO
Art. 8º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente respeitará a paridade e a alternância entre a representação governamental e sociedade civil, de acordo com o período da gestão com um mandato de 1 ano, a partir da posse.
Art. 9° Os conselheiros serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, a partir da data da posse.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 10 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - propor e deliberar sobre ações para os planos e programas do Município referentes à promoção e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
II - zelar pela efetiva implementação da política para inclusão da pessoa com deficiência;
III - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas públicas relativas à pessoa com deficiência;
IV - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária pertinente à consecução da política para inclusão da pessoa com deficiência;
V - propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VI - propor e incentivar aos órgãos competentes a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VII - deliberar sobre o plano de ação municipal anual;
VIII - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
IX - colaborar com o monitoramento e a implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, do seu Protocolo Facultativo, da Lei 13.146/2015, e demais legislações aplicáveis, em âmbito municipal;
X – Eleger seu corpo diretivo;
XI - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
XII – Convocar a Conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XIII- Apreciar e aprovar anualmente o balanço geral do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como também avaliar e aprovar os balancetes financeiros mensais;
XIV- Deliberar definindo as diretrizes e prioridades sobre a destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e fiscalizar a sua aplicação;
XV- Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e à avaliação dos recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XVIII- Promover e acompanhar a execução de diretrizes básicas da política municipal voltada à pessoa com deficiência, junto às Secretarias Municipais, de acordo com a legislação específica e as deliberações extraídas das Conferências Municipais.
Art. 11 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua posse, deverá elaborar seu Regimento Interno, do qual constará a estrutura e funcionamento.

Capítulo III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 12 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, órgão de captação e aplicação de recursos destinados à execução das políticas, programas e projetos na área de atendimento da pessoa com deficiência.
Art. 13 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído de:
I- Transferências do fundo Federal e estadual da Pessoa com Deficiência;
II- Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais legalmente previstos em cada exercício;
III- Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
IV- Legados;
V- Receitas de aplicações financeiras;
VI- Receitas oriundas de acordos e convênios;
VII- Outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.
Art. 14 Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob denominação Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I- Da disponibilidade, em função do cumprimento da programação;
II- De deliberação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 15 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à consecução dos fins previstos nesta lei.
Parágrafo único. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência fica sob responsabilidade do departamento contábil do Poder Executivo.
Art. 16 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão aplicados em:
I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de áreas afins desenvolvidas pelas entidades e organizações que visem o atendimento e cumprimento dos direitos da pessoa com deficiência;
II - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;
III - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços nas áreas afins;
IV - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da pessoa com deficiência.
V – Para consecução dos fins previstos nesta lei de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.
Art. 17 O repasse de recursos para entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área da pessoa com deficiência devidamente cadastradas na forma da lei será efetivado por intermédio

do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 18 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 09 de outubro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:EE438DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 82/2017

Processo: 12452/2017 Parecer Técnico: Referente à habilitação Pregão Eletrônico SRP N° 82/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material de fisioterapia, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Aos, 09(nove) dias do mês de outubro de 2017, ás 9:00 (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após decorrido prazo de envio dos documentos relativos à Habilitação dos participantes do certame, temos: **1) ANA MARIA PIRES BELEM - ME -** CNPJ: 04.360.651/0001-43 - EMPRESA HABILITADA. 2) **ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME -** CNPJ: 24.118.004/0001-37 - EMPRESA HABILITADA. 3) **SALVI E LOPES E CIA LTDA** - CNPJ: 82.478.140/0001-34 - EMPRESA HABILITADA . Nesta data, abre-se prazo previsto na legislação vigente para a interposição de recurso, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/02 e entrega de documentos. O resultado desta análise será publicado no Diário Oficial do Município, no site da prefeitura, site BLL, portal da transparência e encaminhado para todos os licitantes que participaram do certame. Os itens foram devidamente registrados. Decorrido o prazo recursal e entrega de documentos, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 09 (nove) de outubro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:47EC2F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 76/2017

Processo: 10147/2017, 10154/2017, 10148/2017. Parecer Técnico: Referente à habilitação Pregão Eletrônico SRP N° 76/2017 OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis - carne bovina, aves e embutidos, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo01.A) do referido Edital. Aos, 09(nove) dias do mês de outubro de 2017, ás 9:00 (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após decorrido prazo de envio dos documentos relativos à Habilitação dos participantes do certame, temos: **1) LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI - ME -** CNPJ: 28.200.188/0001-30 - EMPRESA HABILITADA. 2) **MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME -** CNPJ: 26.939.115/0001-30- EMPRESA HABILITADA. 3) **PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME -** CNPJ: 21.424.240/0001-93 - EMPRESA INABILITADA. 4) **SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP -** CNPJ: 04.741.337/0001-00 - EMPRESA INABILITADA. Nesta data, abre-se prazo previsto na legislação vigente para a interposição de recurso, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/02 e entrega de documentos. O resultado desta análise será publicado no Diário Oficial do Município, no site da prefeitura, site BLL, portal da transparência e encaminhado para todos os licitantes que participaram do certame, Convocamos as empresas classificadas em segunda colocação nos itens: 01, 02, 06, 09, 10, 11, 12, 20. Os demais itens foram devidamente registrados. Decorrido o prazo recursal e entrega de documentos, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 09 (nove) de outubro de 2017.**Convocamos as empresas abaixo para entrega de propostas e documentos de habilitação: 1) MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME -** CNPJ: 26.939.115/0001-30.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:7150A29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 55/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 11895/2017
Objeto: Despesas com contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, com fulcro no **artigo 24, inciso II,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 451/2017.**
CONTRATADA: **ADI LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA ME - CNPJ: 17.782.141/0001-06**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
404 –10001422724315339039000 0 e
167 –05002421236117339039000 0- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA: 05/10/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:9CB00ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – CONTRATO Nº 209 /2017 ID 4560

PREGÃO eletronico Nº46 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR.
Objeto:. a Aquisição de material de expediente, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 46/2017 da secretaria Municipal de Educação, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.715.427/0001-78 **o valor total dos itens vencidos de R$ 122.490,21 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e noventa reais e vinte e um centavos).**

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:9871BBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2017- REGISTRO DE PREÇO N°17/2017

PREGÃO eletronico Nº46 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR.
Objeto:. a Aquisição de material de expediente, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 46/2017 da secretaria

Municipal de Educação, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.715.427/0001-78 **o valor total dos itens vencidos de R$ 122.490,21 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e noventa reais e vinte e um centavos). Data de Assinatura: 28/09/2017**. **OBS.: A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site**
http://quatrobarras.pr.gov.br

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:70E998AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – CONTRATO Nº 214 /2017 ID 4565

PREGÃO eletronico Nº46 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR.
Objeto:. a Aquisição de material de expediente, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 46/2017 da secretaria Municipal de Educação, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: LUIZ FERNANDO ACHAR – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **95.764.890/0001-14 o valor total dos itens vencidos R$ 3.807,00 (Três mil oitocentos e sete reais).**

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:2A519945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2017- REGISTRO DE PREÇO N°17/2017

PREGÃO eletronico Nº46 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR.
Objeto:. a Aquisição de material de expediente, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 46/2017 da secretaria Municipal de Educação, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: LUIZ FERNANDO ACHAR – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **95.764.890/0001-14 o valor total dos itens vencidos R$ 3.807,00 (Três mil oitocentos e sete reais). Data de Assinatura: 28/09/2017**. **OBS.: A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site**
http://quatrobarras.pr.gov.br

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:39B1732E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – CONTRATO Nº 211 /2017 ID 4562

PREGÃO eletronico Nº46 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR.
Objeto:. a Aquisição de material de expediente, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 46/2017 da secretaria Municipal de Educação, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: SATELITE COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **82.629.072/0001-67 o valor total dos itens vencidos R$ 1.654,40 (Hum mil seiscentos cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:FF10F773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2017- REGISTRO DE PREÇO N°17/2017

PREGÃO eletronico Nº46 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR.
Objeto:. a Aquisição de material de expediente, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 46/2017 da secretaria Municipal de Educação, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: SATELITE COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **82.629.072/0001-67 o valor total dos itens vencidos R$ 1.654,40 (Hum mil seiscentos cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Data de Assinatura: 28/09/2017**. **OBS.: A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site**
http://quatrobarras.pr.gov.br

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:2A0343D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – CONTRATO Nº 206 /2017 ID 4556

PREGÃO eletronico Nº46 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR.
Objeto:. a Aquisição de material de expediente, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 46/2017 da secretaria Municipal de Educação, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **00.173.840/0001-56 o valor total dos itens vencidos R$ 15.121,04 (Quinze mil cento e vinte e um reais e quatro centavos).**

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:6DD15464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2017- REGISTRO DE PREÇO N°17/2017

PREGÃO eletronico Nº46 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR.
Objeto:. a Aquisição de material de expediente, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 46/2017 da secretaria Municipal de Educação, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **00.173.840/0001-56 o valor total dos itens vencidos R$ 15.121,04 (Quinze mil cento e vinte e um reais e quatro centavos).**
Data de Assinatura: 28/09/2017. **OBS.: A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site**
http://quatrobarras.pr.gov.br

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:BEB61E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – CONTRATO Nº 213 /2017 ID 4564

PREGÃO eletronico Nº46 /2017. Vigência: 12 MESES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR. **Objeto:**. a Aquisição de material de expediente, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 46/2017 da secretaria Municipal de Educação, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: ALÍRIO FERREIRA BARBOSA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **77.578.524/0001-99 o valor total dos itens vencidos R$ 4.182,45 (Quatro mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:3294C9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2017- REGISTRO DE PREÇO N°17/2017

PREGÃO eletronico Nº46 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR. **Objeto:**. a Aquisição de material de expediente, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 46/2017 da secretaria Municipal de Educação, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: ALÍRIO FERREIRA BARBOSA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **77.578.524/0001-99 o valor total dos itens vencidos R$ 4.182,45 (Quatro mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 28/09/2017**. **OBS.: A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site**
http://quatrobarras.pr.gov.br

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:A6751987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – CONTRATO Nº 208 /2017 ID 4558

PREGÃO eletronico Nº46 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR. **Objeto:**. a Aquisição de material de expediente, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 46/2017 da secretaria Municipal de Educação, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **83.413.591/0003-18 o valor total dos itens vencidos R$ 96.804,24 (Noventa e seis mil oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:5073F446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2017- REGISTRO DE PREÇO N°17/2017

PREGÃO eletronico Nº46 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR. **Objeto:**. a Aquisição de material de expediente, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 46/2017 da secretaria Municipal de Educação, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: CONTRATADO: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **83.413.591/0003-18 o valor total dos itens vencidos R$ 96.804,24 (Noventa e seis mil oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos). Data de Assinatura: 28/09/2017**. **OBS.: A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site**
http://quatrobarras.pr.gov.br

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F0E40615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – CONTRATO Nº 212 /2017 ID 4563

PREGÃO eletronico Nº46 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR. **Objeto:**. a Aquisição de material de expediente, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 46/2017 da secretaria Municipal de Educação, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.796.075/0001-70 o valor total dos itens vencidos R$ 9.093,85 (Nove mil noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).**

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:D86AF79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2017- REGISTRO DE PREÇO N°17/2017

PREGÃO eletronico Nº46 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR. **Objeto:**. a Aquisição de material de expediente, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 46/2017 da secretaria Municipal de Educação, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.796.075/0001-70 o valor total dos itens vencidos R$ 9.093,85 (Nove mil noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).**
Data de Assinatura: 28/09/2017. **OBS.: A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site**
http://quatrobarras.pr.gov.br

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:5E177C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – CONTRATO Nº 217 /2017 ID 4569

PREGÃO eletronico Nº72 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR. **Objeto:**. Registro de preço para necessidade de aquisição de sacos para lixo reciclável, saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes e sacolas plásticas, todos personalizados, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 72/2017 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura, e seus ANEXOS
CONTRATADO: SIGPLAST COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **12.793.110/0001-37 o valor total dos itens vencidos R$ 1.990,00 (Hum mil novecentos e noventa reais).**

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:907D57DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – CONTRATO Nº 219 /2017 ID 4571

PREGÃO eletronico Nº72 /2017. Vigência: 12 MESES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR.
Objeto:. Registro de preço para necessidade de aquisição de sacos para lixo reciclável, saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes e sacolas plásticas, todos personalizados, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 72/2017 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura, e seus ANEXOS
CONTRATADO: ZIVALPLAST INDUSTRIIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, **02.266.944/0003-00 o valor total dos itens vencidos** R$ **101.700,00 (Cento e um mil e setecentos reais).**

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:7002B8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2017- REGISTRO DE PREÇO N°17/2017

PREGÃO eletronico Nº72 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR.
Objeto:. Registro de preço para necessidade de aquisição de sacos para lixo reciclável, saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes e sacolas plásticas, todos personalizados, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 72/2017 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura, e seus ANEXOS
CONTRATADO: ZIVALPLAST INDUSTRIIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, **02.266.944/0003-00 o valor total dos itens vencidos** R$ **101.700,00 (Cento e um mil e setecentos reais). Data de Assinatura: 03/10/2017**. **OBS.: A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site**
http://quatrobarras.pr.gov.br

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:2B6BF424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO DO LEGISLATIVO N° 30/2017

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO".

O Senhor **CARLOS EDMILSON DE MOURA - Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira) para os Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, em 09 de outubro de 2017.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tatiane Cristina Ribas Pepes
Código Identificador:2199723A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO N° 1.044, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

"Altera membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, tendo em vista a conveniência e necessidade do serviço Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado Decreto 999, de 24 de março de 2017, o qual nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Representantes Governamentais:
- Sergio Marcos Carvalho – Titular
- Lilian Thalita e Silva Dearo – Suplente

Representantes dos Trabalhadores da área da Saúde:
- Atilio Pianaro Angelo – Titular
- Luiz Henrique Lemos – Suplente
- Dilmara de Lima Barbosa Silva – Titular
- Mariele Ryba Durau – Suplente
- Lilian Gomes Leite da Silva – Titular
- Jorge Augusto Czarneski – Suplente

Representantes das entidades Prestadoras de Serviços:
- Irene das Graças P. de Oliveira (Representante da Fundação dos Trabalhadores Rurais de Quitandinha) - Titular
- Aparecida Fátima Gonzaga, (Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha – APAE) - Suplente

Representantes da Sociedade Civil:
- Luiz Fernando Ribeiro da Silva – Titular
- Jose Arino de Siqueira – Suplente
- Valdirene Lecz – Titular
- Paulina Smokovisk – Suplente
- Seme Abdual Baki – Titular
- Rosi da Silva Freitas – Suplente
- Jucimeri Aparecida Gaio Taneguti – Titular
- Cecilia Wosniak Karas – Suplente
- Cleyton Aparecido Pinheiro de Souza Cruz – Titular
- Moizes Brizola – Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quitandinha, em 04 de outubro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C2FEA6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 27/2017-PMQ PROCESSO N. 108/2017

Objeto: REVISÃO DE VEICULO PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA PLACA BBB7583

Com base nas informações constantes do Processo nº. **108/2017**, referente à Dispensa de Licitação nº.**27/2017-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, XVII, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **27/2017-PMQ**, referente à contratação da empresa B7

COMERCIO DE VEICULOS LTDA , inscrita sob o CNPJ nº. 17.862.883/0001-41, com o valor global de **R$ 905,22, (Novecentos e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos),** para fornecimento de REVISÃO DE VEICULO PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA PLACA BBB7583, fundamentada no Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e
Cumpra-se.

Quitandinha, 09/10/2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:38826CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 379/07/2017

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **JOSÉ REGINALDO PEPECE**, ocupante do cargo de Contador, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Reunião do Conselho Político Audiência da **AMP** – Associação dos municípios do Paraná, assuntos: Implantação da agenda 2030 da **ONU** nos municípios e seus **ODS**- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, Ministério público **TCE, SESA**, Cosems, atuação institucional e compartilhamento das informações sobre sobre a saúde; associações de Municípios: Atualização cenário; Alteração na Lei do **ISS** e implementação do 13º prefeitos; e outros assuntos, que se realizará no dia 10 de outubro de 2017 na cidade de Curitiba – PR.
III – Entre as datas de **10/10/2017 á 11/10/2017;**
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´ Oeste, 09 de outubro de 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:86AA92E0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 380/07/2017

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´ Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **ADÃO APARECIDO PRIMO**, ocupante do cargo de **VICE - PREFEITO**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Reunião do Conselho Político Audiência da **AMP** – Associação dos municípios do Paraná, assuntos: Implantação da agenda 2030 da **ONU** nos municípios e seus **ODS**- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, Ministério público **TCE, SESA**, Cosems, atuação institucional e compartilhamento das informações sobre sobre a saúde; associações de Municípios: Atualização cenário; Alteração na Lei do **ISS** e implementação do 13º prefeitos; e outros assuntos, que se realizará no dia 10 de outubro de 2017 na cidade de Curitiba – PR.
III – Entre as datas de **10/10/2017 a 11/10/2017;**
IV – Cidade de Curitiba - Paraná;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, 09 de outubro de 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:B9D3A6E4

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar **ás 09h00min do dia 26 de Outubro de 2.017**, Licitação na Modalidade P**REGÃO PRESENCIAL nº 055/2017 Tipo Menor Preço por Item,** objetivando á Aquisição de Gêneros Alimentícios, para Manutenção da Merenda Escolar – **PNAE** (Programa Nacional de Alimentação Escolar), Materiais de Copa e Cozinha e Materiais de Higiene e Limpeza em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
DATA/HORA DA ABERTURA: 26 de Outubro de 2.017 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado ou e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial das 08h00 ás 11h30min e das 13h00 ás 17h30min. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR 09 de Outubro de 2.017.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F3D898B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1312/07/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 13 de Outubro de 2017, e da outras providências".

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste,Estado do Paraná, a Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO. O feriado do dia 12 de Outubro de 2017 (Dia de Nossa Senhora Aparecida);

DECRETA
Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, no dia 13 (Treze) de Outubro de 2017 (sexta-feira), em virtude das celebrações do dia de Nossa Sra. Aparecida (12/10);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao**

atendimento dos membros do Conselho Tutelar, que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2017

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:2EE7CB45

SAÚDE
PORTARIA 378/07/2017

(Republicação por incorreção)

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem a Servidora, **ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Acompanhamento de Paciente em tratamento de saúde: Agnaldo Xavier da Silva na cidade de Curitiba PR.
III – Entre as datas de **05/10/2017 à 06/10/2017;**
IV – Cidade de Curitiba - PR;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de outubro de 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:E7142712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 161/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de tendas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de Outubro de 2017, às 08h:15min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de Outubro de 2017, às 08h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de Outubro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.**
SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

REALEZA, 09 DE OUTUBRO DE 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:17CD1883

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 154/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição e recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde, gás oxigênio industrial para bico de corte e mistura de gás carbono e argônio para solda mig.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de Outubro de 2017, às 08h:00min
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 84/2017.
e-mail:
licitacao@realeza.pr.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Realeza, 09 de Outubro de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:55373091

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 71/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, em favor da empresa relacionada no resultado da licitação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos três dias de outubro de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3997CF04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:SILOMAR GANDOLFI 0609188698
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 71/2017
VALOR TOTAL:R$21.384,00 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:08255F19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 88/2017

ABERTURA: DIA: 15/09/2017 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

EMPRESA VENCEDORA:

-SILOMAR GANDOLFI 0609188698 LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 21.384,00** (Vinte e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais)

REALEZA, AOS quinze dias de setembro de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:19CDE661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.317/17 09/10/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e acordo com o resultado do Concurso Público divulgado através do Edital nº 01/2015, publicado no dia 6 de Abril de 2015 e Homologado através do Edital nº 09.01/2015 de 17 de Julho de 2015, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear a partir do dia **09/10/2017** a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo em provimento Efetivo conforme segue:

AGENTE DE ENDEMIAS DO NÍVEL 09 GO 06

GRACIELLE SARACINI BERNAL	RG: 14.845.636-4 SESP/PR

Art. 2° - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6C87A610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.512/17 05/10/2017

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1685/2016, de 01 de novembro de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),** conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2087	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
260000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	17.000,00

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2017:

08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2087	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
257000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2087	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
258000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.000,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DD4651E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime do valor global do lote.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas em atendimento ao projeto "promover famílias" desenvolvido pela assistência social e atendimento de benefício eventual – vulnerabilidade temporária.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 27 de outubro de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 27 de outubro de 2017, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site
www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 09 de outubro de 2017.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:BE60A0F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Incorpora tempo de serviço prestado sob o Regime Geral de Previdência Social para a servidora Oneide Arisi Karkling.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 67 da Lei Municipal nº 828 de 10/09/2004 e conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS,

R E S O L V E:

Incorporar ao acervo de serviço público municipal, para fins de aposentadoria da servidora **Oneide Arisi Karkling,** portador do R.G. nº 3.975.734-6, inscrita no CPF nº 589.425.059-53, **Técnica em Contabilidade,** vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, o tempo de contribuição pertencente ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, num total de 1.174 dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A51B3B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2017

Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar os servidores municipais abaixo relacionado, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do município, à serviço público, na Gestão 2017 a 2020.

NOME DO SERVIDOR	REGISTRO/HABILITAÇÃO	REGISTRO GERAL
VINICIUS CERON	06423984170 – B	12.549.040-9 SESP/PR
JESSICA FRANÇA BURGATH	06557475088 – B	9.927927-3 SESP/PR
IVONE SURMACZ	01810062924 – B	5.168.864-3 SESP/PR
JONAS GNATKOSKI	06309170070 – AD	10.718.264-0 SESP/PR
LIDIO KARPINSKI	02489948362 – B	5.538.397-9 SESP/PR

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de outubro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:ECAC012B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder férias aos servidores no período aquisitivo e período de gozo a seguir relacionado:

NOME DO SERVIDOR	FÉRIAS RELATIVAS AO PERIODO		PERÍODO DE GOZO	
	DE	A	DE	A
DIOCELI IZABEL PADILHA DOS SANTOS	02/08/2016	01/08/2017	01/09/2017	30/09/2017
DULCINEIA RADASZKIEVICZ	02/08/2016	01/08/2017	01/09/2017	30/09/2017
JOSE ADMIR VALENGA	03/08/2016	02/08/2017	01/09/2017	30/09/2017
VERA LUCIA DE PAULA DA SILVA	03/09/2016	02/09/2017	01/09/2017	30/09/2017
JURACI APARECIDA PADILHA SANTOS	02/09/2016	01/09/2017	11/09/2017	10/10/2017
MARIA MARLENE KULKA CORDEIRO	02/07/2016	01/07/2017	11/09/2017	10/10/2017
ARNALDO DEMBESKI	03/08/2015	02/08/2016	18/09/2017	17/10/2017
ELIANE NUNES DA SILVA	16/09/2016	15/09/2017	29/09/2017	28/10/2017
ANDRE GAIOSKI	16/07/2016	15/07/2017	02/10/2017	31/10/2017
DENISE GAPINSKI DE CHAVES	03/08/2016	02/08/2017	02/10/2017	31/10/2017

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de outubro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:EC5E89C9

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 029/2017

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 02/2015 - CLT, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso para Emprego Público nº 02/2015 – CLT, resolve:

CONVOCAR:
O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso para Emprego Público Municipal, conforme EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata 01 (um) Agente Comunitário de Saúde na localidade rural descritas neste edital, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE.

AREA RURAL

Classificação	Candidato	Cargo	Localidade
3º	Eliane de Fátima dos Santos Linhares	Agente Comunitário de Saúde	Faxinal dos Paulas

I- Documentos a serem apresentados:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
b) Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
c) Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
d) Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
e) Duas fotos coloridas 3x4, recentes e iguais;
f) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

g) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
h) Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
i) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
k) Fotocópia do comprovante de escolaridade, conforme requisitos do cargo;
l) 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
m) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
n) Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas no máximo há seis meses;
o) Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
p) Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE -
q) Conselho Federal de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes.

Rio Azul, 09 de outubro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:813C511B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 010/2017

PORTARIA Nº 010, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, em conformidade com o Artigo 22, Incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto Facultativo o dia 13 de outubro de 2017, devendo a Câmara Municipal de Rio Negro retornar com seu expediente normal no dia 16 de outubro de 2017 (segunda-feira).

Art. 2º- As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2017.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:6A757272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.833/2017 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA**, a pedido, a Senhora **PAOLA GISELA CARVALHO DE ASSIS,** portadora do RG nº. **6.538.825-1** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº. **033.654.379-40**, do Cargo de **Psicólogo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **15/09/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5FAEED3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.834/2017 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA**, a pedido, a Senhora **INGRID BEATRIZ PATROCINIO,** portadora do RG nº. **5.434.549-6** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº. **016.179.509-98**, do Cargo de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/09/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C9385515

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.835/2017 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA**, através do **Programa de Demissão Voluntária - PDV**, Lei nº. 3821/17, a Senhora **MAGALI CRISTINA DA SILVA,** portadora do RG nº. **7.155.604-2** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº. **027.671.749-00**, do Cargo de **Agente Comunitário da Saúde - PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **18/09/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:284110AD

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 8.675, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Declara área de Utilidade Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso XIII da Lei Orgânica, Decreto-Lei n.º 3.365/41, Lei Federal

n.º 4132/62 e Constituição Federal, tendo por objeto a instalação definitiva do "**Estádio Demétrio Quiroga",**

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública e interesse social, esportivo e de lazer, consoante dispõe o Artigo 78, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Rolândia, Decreto-Lei n.º 365/41, Lei Federal n.º 4.132/62, e com observação das normas constitucionais a seguinte área:

Lote de terras sob nº 200/B-6, com área de 7.222,54 (sete mil duzentos e vinte e dois vírgula cinqüenta e quatro) m², situado na GLEBA RIBEIRÃO VERMELHO, neste Município e Comarca, sem benfeitorias, e com as seguintes divisas e confrontações:
"Inicia no ponto situado no limite da faixa de domínio do DER (30,00 metros do eixo da Rodovia PR-170) e divisa com lote nº 200/B-2. Segue confrontando com o Lote nº 200/B-2, no rumo NE-62°14'47", medindo 30,86 metros e no mesmo rumo confrontando com o Lote nº 200/B-5 numa distância de 30,35 metros; totalizando 61,21 metros. Do final desta medida, deflete para a direita e segue ainda confrontando com o Lote nº 200/B-5 no rumo SE-27°17'18", medindo 93,41 metros e no rumo NE-53º33'34", medindo 8,37 metros até o ponto situado na divisa com o Lote nº 200/A. Deste ponto, deflete para a direita e segue confrontando com o Lote nº 200/A, no SW-04º35'00", medindo 32,15 metros até o ponto situado no bordo da Estrada Municipal que liga a rodovia PR-170 ao Distrito de Nossa Senhora Aparecida. Segue pelo bordo da referida estrada no rumo SW-37°26'25", medindo 14,45metros até o ponto situado no mesmo bordo e divisa com o Lote nº 200/B-3. Deste ponto, deflete para a direita e segue confrontando com o Lote nº 200/B-3 no rumo NW-28°20'24", medindo 24,67 metros e no rumo SW-63°12'45" medindo 52,90 metros até o ponto situado no limite de faixa de domínio do DER (30,00 metros do eixo da Rodovia PR-170). Deste ponto, deflete novamente para a direita e segue pelo limite da referida faixa de domínio, em curva com raio de 1.091,38 metros, num desenvolvimento de 101,16 metros até o ponto situado no limite da mesma faixa e divisa com o Lote nº 200/B-2, ponto de partida da presente descrição."
Isto havido pela transcrição de Registro de Imóveis com Matrícula n.º 28.482 do livro 2 fls. 01 Vº, com data de 15.06.1982 em nome de ANTÔNIO ROSSETTO e MARIA WILTRUD GERTRUD ROSSETTO.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BF61C8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
OITAVO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2015

Ref.: Concorrência nº 003/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, nesta cidade, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa **IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 21.198.228/0001-08, estabelecida na Av. Marginal, nº 300 – Barracão I – BR 369 – Saída para Cambé/PR, Parque Industrial, na cidade de Rolândia/PR, CEP nº 86.600-000, Fone nº (43) 3156-1011, neste ato legalmente representada pelo Senhor **ADAUTO FRANCISCO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.648.828-0, inscrito no CPF/MF sob Nº 496.695.919-53, residente e domiciliado a Rua Campos do Jordão, nº 23, na cidade de Rolândia - PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a Cláusula Primeira e Quarta, do objeto do contrato e fundamento legal e do valor, alterando-se o preço do **lote 02** de **R$ 2.132.346,35** (dois milhões cento e trinta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) para **R$ 2.134.616,38 (dois milhões cento e trinta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)** em virtude do aumento de alguns itens que não foram previstos em planilha orçamentária, no montante de **R$ 2.270,03 (dois mil duzentos e setenta reais e três centavos)**, conforme tabela abaixo.

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNITÁRIO com BDI	Preço Parcial
10	Paisagismo/Urbanismo (Pavimentação Avenida Brasília e Acessos)				
	Calçada				
	Execução de calçamento em concreto simples, desempenado, traço 1:2:4, e=7cm., largura 1,20 m.	m2	42,00	38,89	R$ 1.633,38
	Execução de rampas em concreto simples, A=2,65m2, e=7cm., traço 1:2:4, inclusive escavações, pintura e demolições eventuais	ud.		148,39	R$ -
	Proteção Vegetal				
	Plantio de grama "esmeralda" em placas	m2	59,50	10,70	R$ 636,65
Valor do Aditivo					**R$ 2.270,03**

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	CATARINA MARIA SSCHAUFF ZANETTI
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio Interino	Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:A6D1990A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº081/2017 - PMR. - PROCESSO Nº 202 /2017.

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 081/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Aquisição de 07 rádios para acesso à internet .

Valor Total: R$ 3.280,00 (Três mil duzentos e oitenta reais).

Pagamento: À vista.

Dotação Orçamentária/Recursos:

04- Secretaria Municipal de Administração- 04 – Coordenação Geral – 041260004.2.014.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

Favorecido : DARODDA INFORMATICA E RASTREADORES EIRELI – ME - CNPJ 13.326.063/00001-84

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 09 de outubro de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio
Interino

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A0522165

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2017 - PMR.

PROCESSO Nº194/2017

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objeto: Venda de lote de terras nº 27-A-4 (vinte e sete –"A"quatro), com área de 3.987,44 (três mil novecentos e oitenta e sete vírgula quarenta e quatro) metros quadrados, situado na Gleba Roland, na Rua João Bertoldo, no Parque Industrial Barra Grande, neste município e comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 22.336 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Valor: R$ 103.673,44 (cento e três mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Pagamento: 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária/Recursos: Fonte a ser creditada : Fonte 1000 (mil).

Compromissário Comprador: ALOK COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA CNPJ: 23.211.218/0001-90

Fundamento: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:3A3D8CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017 – PMR. PROCESSO Nº 18803.204/2017.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Hortaliças Minimamente Processadas.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de execução: 12 meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 25/OUTUBRO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 25/OUTUBRO/2017, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site:
www.rolandia.pr.gov.br, e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 09 de outubro de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A5F12E0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 53/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância noturna motorizada, não armada, em pontos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR**.

DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 25 de Outubro 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília).
LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 25 de Outubro de 2017 às com início às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Fone (46) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site
www.salgadofilho.pr.gov.br

Salgado Filho, 09 de Outubro de 2017.

ALUANA PASTRE
Pregoeira Oficial
Portaria n° 210, de 01 de setembro de 2017

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:6EF57F3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 237/2017

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Perícia Médica agendada para o INSS sob requerimento de nº 682.470.212,

RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 31 de outubro de 2017, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 233 de 26 de setembro de 2017, para a servidora pública municipal **MARINES KNEBEL RODRIGUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência BD-11.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:61513B04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 238/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando equívoco cometido no Departamento de Recursos Humanos, quanto a não emissão do Ato Administrativo no mês antecedente,
Considerando que tal situação gerou o falta do pagamento de 1/3 (um terço) de férias para o servidor,
Considerando para fins de registros funcionais, regularizar a devida ocorrência,

RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **IRONI RIVA,** ocupante do cargo efetivo de Secretario Escolar, Nível/Referência BC-04, férias de 15 (quinze) dias, a partir de 18 de setembro de 2017, corresponde ao período aquisitivo de 09.02.2016 a 09.02.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CFD2C0C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 239/2017

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a Servidor Público Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Perícia Médica agendada para o INSS sob requerimento de nº 756.087.607,
RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 03 de novembro de 2017, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 235 de 02 de outubro de 2017, para o servidor público municipal **AMARILDO BATTISTI**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência AD-04.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:474E8183

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 240/2017

SÚMULA – Concede Licença sem Vencimentos para Servidora Pública Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE;

Artigo 1º- **CONCEDER,** a partir do dia 01 de novembro de 2017, para servidora Pública Municipal **TATIANE PECORARO,** lotada no cargo Efetivo Psicóloga, Nível/Referência CA-03, Licença sem vencimentos, pelo período de até 02 (dois) anos, para tratar de interesses particulares, conforme dispõe o artigo 100 da Lei Municipal de nº 06/92 de 26 de Junho de 1992 "Regime Jurídico dos Servidores Municipais".
Artigo 2º - Revogam–se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:94508B08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo de Licitação nº.:142/2017.
Tomada de Preço nº. 004/2017.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia de revitalização da Praça Municipal Arnaldo Busato, Localizado Av. Bertino Warmling, Quadra 52, Centro, Salto Do Lontra, Paraná, incluindo material e mão-de-obra, conforme projetos técnicos, memoriais e planilhas orçamentárias em anexo ao edital, conforme Contrato de Repasse OGU nº 826632/2016 - Operação 1028531-44 Ministério do Turismo..

Recorrente: HANSEN & MELO LTDA - ME
KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros, pelo Departamento Jurídico Municipal e Departamento no projetos e convênios Julgamento do Recurso, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pelas empresas

no que tange a **HABILITAÇÃO** das proponentes **HANSEN & MELO LTDA - ME, KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME, QUALITA NGENHARIA LTDA - EPP**, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993 incisos III e IV, ACEITO e dou provimento.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Intimem-se, para no dia 19 de outubro de 2017, às 09:00hs, seqüência do certame com a fase de propostas da Tomada de Preço.

Salto do Lontra em 09 de Outubro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B10BC6FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 004/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	HANSEN & MELO LTDA - ME
02	KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME
03	QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP
04	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - EPP

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA
	NENHUMA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 09 de Outubro de 2017.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão

JULIANA MENDES DA SILVA
Membros da Comissão

AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA

PATRICIA MARCA TOSCAN

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6DAA4F81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2017

OBJETO:	Locação de imóvel rural Lote nº 72-B da Gleba 85-FB para retirada de 1.000(um mil) cargas de cascalho.
CONTRATADO:	EDIO LUIZ BELUSSO
CNPJ:	368.229.739-15
VALOR:	4.000,00
VIGÊNCIA:	09/10/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 09 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2034A5B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017 PROCESSO 159/2017

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 24 de Outubro de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para **Contratação de empresa prestadora de serviço para locação e implantação de software de gerenciamento de chamadas de senhas, em atendimento a secretaria municipal de Saúde**.Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 09 de Outubro de 2017, no horário comercial.Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 09 de Outubro de 2017.

FABIANO ROMANI
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E2ABE8EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2017

JARBAS CARNELOSSI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº1.877.144/SSPPR e do CPF/MF sob nº 329.758.309-63, residente e domiciliado na rua Américo Pagliaci nº 75 – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Servidora pública municipal MARIA NILCE ESCALIANTE MALUTA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 3.940.779-5/SSPPR e do CPF/MF sob nº 493.768.619-49, matrícula 1911, residente e domiciliada na Fazenda São Pedro S/N - Água da Queixada – Santa Amélia – PR., do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social, a partir do dia 09 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de outubro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2AA28326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 163

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)** para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba – PR, para desempenhar atividades em favor da municipalidade no dia 05/10/2017

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:67BCA47F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMANENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N.° 009/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º024/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º122/2017.
O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 08.587.186/0001-01, com sede na Av. Laércio Aparecido Ribeiro, s/n, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, o processo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO NA ARÉA DE MÉDICA COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGISTA**, para atendimento na Unidade do Pronto Atendimento – PA desta Municipalidade, **exclusivamente pessoas jurídicas,** da rede Municipal de Saúde desta Municipalidade. A empresa interessada no referido serviço deverá estar cadastrada nesta Municipalidade através do Decreto Municipal n.º055/2005. Este procedimento será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Estadual 15.608/07 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saúde. O credenciamento será imediato após apresentação dos documentos, no prédio da prefeitura Municipal, Sito AV Paulo Libânio, 700, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de outubro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:9844713E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: M.Elisete de Oliveira Dirksen-Festas-ME
CNPF Nº 03.407.287/0001-67
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos para comemoração dos dias das crianças deste Município.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.599,00 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 039/2017.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de outubro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:B7FC69BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 660/2017

Homologa o processo administrativo n.º 112/2017, modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 020/2017, CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 008/2017 para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO NA ARÉA DE PSICOLOGIA**, para atendimento das crianças e adolescentes da REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **exclusivamente pessoas jurídicas,** da rede Municipal de Educação desta Municipalidade, para esta Municipalidade e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16 e no que couber a Lei Estadual n.º15.608, de 16 de Agosto de 2007,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o credenciamento, aberto pelo Edital Inexigibilidade n.° 020/2017, o qual objeta **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO NA ARÉA DE PSICOLOGIA**, para atendimento das crianças e adolescentes da REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **exclusivamente pessoas jurídicas,** da rede Municipal de Educação desta Municipalidade**.**

Art. 2.º - Credencia a empresa ANDREIA DE PAIVA ZANATA-ME, inscrito no CNPJ de n.º 07.411.877/0001-14, com sede na Rua Para, 489, térreo prédio, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais):

Item	objeto	Quantidade ano aproximado	V. unitário	V. Total
01	Aplicação e avaliação do teste wisc – IV (individual) – teste individual (material do teste será por conta da empresa contratada)	10	250,0	2.500,00
02	Sessões de acompanhamento psicológico (individual)	100	45,00	4.500,00
Média aproximada anual				**R$ 7.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto terá efeito a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:1B6712E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMANENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N.° 009/2017 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º024/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º122/2017.

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 08.587.186/0001-01, com sede na Av. Laércio Aparecido Ribeiro, s/n, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, o processo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO NA ARÉA DE MÉDICA COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGISTA**, para atendimento na Unidade do Pronto Atendimento – PA desta

Municipalidade, **exclusivamente pessoas jurídicas,** da rede Municipal de Saúde desta Municipalidade. A empresa interessada no referido serviço deverá estar cadastrada nesta Municipalidade através do Decreto Municipal n.º055/2005. Este procedimento será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Estadual 15.608/07 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saúde. O credenciamento será imediato após apresentação dos documentos, no prédio da prefeitura Municipal, Sito AV Paulo Libânio, 700, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de outubro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:27308B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º041/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: NEVES & GOIS LTDA-ME, cadastro no CNPJ sob o n. º 22.245.288/0001-05, com sede na Rua Francisco Gonçalves Gutierrez, 729, centro, CEP 79.890-000, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Tomada de Preço N.º 002/2016, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogação a clausula quarta do contrato primitivo, prorrogando o prazo da execução da obra por mais 150 dias, ou seja, 22/setmbro/2017 a 22/janeiro/2018.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 002/2016.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 10/08/2017.

Com efeitos retroativos a data de 10/08/2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:A24AD916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 18.279.189/0001-69, com sede Av. Paraná, 590, BRCAO 01, CEP: 87.960-000 na cidade de Marilena, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção da garagem, oficina coberta, guarita (portaria) e rampa de lavar veículos desta Municipalidade, tudo em conformidade com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso;
VALOR TOTAL: R$ 354.344,35 (trezentos cinqüenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 009/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 09 de outubro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:71A48EDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 661/2017

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 009/2017 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 009/2017, o qual objetivando Contratação de empresa especializada em construção civil para construção da garagem, oficina coberta, guarita (portaria) e rampa de lavar veículos desta Municipalidade, tudo em conformidade com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 354.344,35 (trezentos cinqüenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) à Empresa **CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 18.279.189/0001-69, com sede Av. Paraná, 590, BRCAO 01, CEP: 87.960-000 na cidade de Marilena, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:A051BE83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 662/2017

Decreta Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira, no âmbito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta desta municipalidade e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:
Considerando que no dia 12 de outubro, quinta-feira é feriado nacional ***"dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil"; e***

Considerando a possibilidade de com esta medida possibilitar uma economia substancial no âmbito administrativo e proporcionar um período de descanso maior à laboriosa classe de servidores municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, a serem observados pelos órgãos integrantes e entidades da administração Pública Municipal, o expediente do **dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira**.
Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:1BD8A97D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º125/2017

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços n.º 011/2017 do Tipo *menor preço global – EMPREITADA GLOBAL*, objetivando Concretização Contrato de Repasse n.º 832280/2016/MTUR/CAIXA PROCESSO N.º2613.1030783-17/2016, Pavimentação em TST "TRIPLO" na Estrada das Chácaras, entre a Av. Mato Grosso e a Abadia Cisterciense nesta Municipalidade, área de 7.381,63 m², tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo. Valor Máximo: R$ 351.715,79 (trezentos e cinqüenta e um mil centavos setecentos e quinze reais e setenta e nove centavos); Protocolo dos envelopes "1" e "2": 27/10/2017 (09h10min); Abertura da Sessão: 27/10/2017 (09h15min); a empresa interessada deverá estar cadastrada conforme o Decreto Municipal n.º 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 - c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - Fone (44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de outubro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:E51092FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º123/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005 Lei Federal n.º8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2017, Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção corretiva do veículo tipo: Micro Onibus Iveco, na cor amarela, ano 2010, **Placa: ATO-5664**, **e** Micro ônibus MB na cor amarelo, ano 2009, **placa ARR-6495** ambos locados na Secretária Municipal de Educação desta Municipalidade., ambos locados na Secretária Municipal de Educação desta Municipalidade. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017, com abertura para o mesmo dia (23/10/2017) às 09:15 horas. O proponente deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal de n.º 055/2005 e retirar CD de proposta na sede do Município. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 à título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de outubro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:34956005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Por lote**, objetivando a Aquisição de vidros para as janelas e portas incluindo o serviços de instalação e a readequação da pista de dança do Centro Social Municipal, de forma Imediata, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 33.905,07 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Cinco Reais e Sete Centavos),** por um período de **180 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 25 dias de outubro de 2017, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município –
www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações, bem como solicitado pelo e-mail:
compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR,09 de outubro de 2017.

RENATO TONIDANDEL	***LUIZ RODRIGO BOCCA***
Prefeito	Pregoeiro

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:06290F68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO 3421/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições e conforme lei municipal 2608/2016, decreta,

Art. 1. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2017, no valor de r$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme segue:

FUNC. PROGRAMATICA 03.001.28.843.0000.2005 – CONTA DA DESPESA 0330
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 4.6.90.71.00.00 VALOR R$ 87.000,00
FUNC. PROGRAMATICA 03.001.28.843.0000.2005 – CONTA DA DESPESA 0330
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.2.90.21.00.00 VALOR R$ 3.000,00
FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2584
FONTE 500 NATUREZA DA DESPESA 3.3.30.93.00.00 VALOR R$ 20.000.00

Art. 2º - Para cobertura do crédito indicado no artigo anterior serão utilizados os prováveis excessos de arrecadação nas fonte 705, 504, e 511, bem como os cancelamentos das seguintes contas orçamentárias:

FUNC. PROGRAMATICA 03.001.04.122.0402.2004 – CONTA DA DESPESA 0260
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 8.000,00
FUNC. PROGRAMATICA 04.011.04.122.0403.2010 – CONTA DA DESPESA 0450
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 82.000,00
FUNC. PROGRAMATICA 01.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2583
FONTE 500 NATUREZA DA DESPESA 3.3.30.93.00.00 VALOR R$ 20.000.00

Art. 3º - Este decreto entrará em em vigor na data de sua publicação com efeitos orçamentários retroativos a partir de 01 setembro de 2017.

Santo Antonio do Sudoeste em 14 de setembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:B88304C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRENCIA nº 01/2017, que após a análise e verificação da documentação e verificação das propostas ofertadas, obteve-se o seguinte resultado:

Classificação	Nome do proponente	CNPJ do proponente	SITUAÇÃO	VALOR PROPOSTO R$
01	CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA	77.299.139/0001-02	HABILITADA	R$ 6.774.757,92 (seis milhões setecentos e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).
02	TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	04.379.027/0001-98	HABILITADA	R$ 6.703.999,10 (seis milhões, setecentos e três mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/10/2017.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente

ELIANE BRUM
Secretária

ANA MARIA BANDEIRA
Membro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:2DA77F9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017 - PROCESSO Nº 675/2017

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI,** e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19822/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço, Por item, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 084/2017 de 06/10/2017.
DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (RETROESCAVADEIRA) - CONTRATO DE REPASSE N° 844266/2017/MAPA/CAIXA - PROCESSO N° 2608.1041977-65/2017..
2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 31/10/2017 até as 09:00 horas.
3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 31/10/2017 às 09:00 horas.
4. Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de outubro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:65561D8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0226/2017

Processo dispensa nº 014/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME
CNPJ Nº 04.357.719/0001-35
Representante: MARILENE SPONCHIADO SKIBA
CPF nº 581.046.829-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PEDAGOGICOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 7.020,00 (Sete Mil e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 08/10/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/10/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:56B1FDED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
PROCESSO Nº 682/2017 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30/10/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de materiais para as oficinas de Manicure, Pedicure e Cabeleireiro.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 30/10/2017, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de outubro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:DF20BDF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.425/2017

SÚMULA: Autoriza o desmembramento da SUBURBANA CHÁCARA Nº 87-A, criando na Quadra nº 192 os Lotes nº 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, bem como o prolongamento da Rua Elizete Scalon e dá outras providencias, para fins de regularização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o desmembramento para regularização de interesse social (situação preexistente), da SUBURBANA CHÁCARA Nº 87-A com área total de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 17.994.

Artigo 2º - A aprovação do referido desmembramento citado no artigo anterior esta de acordo com a lei 6.766/79 Lei de Loteamentos e inc. XI e XII do Art. 571 do Código de Normas da Corregedoria do Estado do Paraná.

Artigo 3º - Com o citado desmembramento fica criado na Quadra nº 192, os seguintes Lotes:

I – Lote nº 18 com área de 280,00m² (duzentos e oitenta metros quadrados);
II – Lote nº 19 com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
III – Lote nº 20 com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
IV – Lote nº 21 com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
V - Lote nº 22 com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
VI – Lote nº 23 com área de 320,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
VII – Lote nº 24 com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
VIII – Lote nº 25 com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
IX – Lote nº 26 com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
X – Lote nº 27 com área de 251,30m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta decímetros quadrados).

Artigo 3º - Fica ainda destinado a área de 1.512,00m² (mil, quinhentos e dose metros quadrados), ao Prolongamento da Rua Elizete Scalon, tudo conforme mapa e memorial descritivo anexo.

Artigo 4º - Ficando a suburbana chácara nº 87-A, com uma área remanescente de 25.886,70m² (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis metros quadrados e setenta decímetros quadrados).

Artigo 5º - O referido desmembramento foi aprovado por localizar-se em área totalmente urbanizada da planta geral deste município.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº **3.251/2015**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:201B79F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.829/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, com carga horária de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 02 de Outubro 2017.

ISABELA SAYONARA RIBEIRO	**RG 8.076.540-1**	**/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:D6352E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 021/2017

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 021/2017
CONTRATO Nº 126/2017
OBJETO: Locação de um imóvel situado na Avenida Prefeito Raul Proença nº 35, São Jerônimo da Serra – Paraná, destinado para o funcionamento da Vigilância Sanitária e Epidemiológica.
CONTRATADA: VENEZA CORREA SUBTIL – CPF 602.658.689-04
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ R$. 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais) mensais, e um total de R$ 10.020,00 (Dez mil e vinte reais).
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 09 de outubro de 2017.

Assinaturas: **João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal**
VENEZA CORREA SUBTIL – CPF 602.658.689-04

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:E00F4306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 287/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE

CONCEDER, ao Sr. **OROCILU BARBOSA, RG** 14.521.971-SP, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 15/08/2006 a 14/08/2011, conforme Artigo 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 09 de outubro de 2017, devendo retornar ao trabalho em 08 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de outubro de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:59C0ADC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 288/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **LEILA REGINA DOS SANTOS BONTORIM, Auxiliar** de Serviços Gerais, contratada por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2000, conforme Portaria 074/00 de 12/03/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2015 a 20/02/2016, a partir de 09/10/2017, devendo retornar ao trabalho em 08/11/2017.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de outubro de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:027AE2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 289/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **LUIZ ROBERTO SUTIL, RG 10.342.911-0**, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES, **"AD-NUTUM"**, a partir de 10 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de outubro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2DBBBA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR ESTABELECE NORMAS PARA SUA APLICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 046/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Jerônimo da Serra - PR estabelece normas para sua aplicação e dá outras providências.

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, João Ricardo de Mello, no uso das atribuições que lhe confere faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de São Jerônimo da Serra - PR far-se-á através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº. 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único – Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurado absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1º – É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº. 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

a) a orientação e apoio sociofamiliar;

b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;

d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

e) proteção jurídico-social;

f) a colocação em família substituta;

g) ao abrigo em entidade de acolhimento e/ou família acolhedora;

h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;

i) ao apoio socioeducativo em meio aberto;

j) ao apoio socioeducativo em meio fechado.

l) estabelecer consorcio intermunicipal de integração regionalizada, constituindo entidades voltadas especificamente para essas finalidades.

§ 3º – O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º – Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º Manter no Município o Serviço Especial de Apoio, Orientação, Inclusão e Acompanhamento Familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no artigo 3º, § 3º desta Lei.

Art. 5º Mediante proposta fundamentada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Município poderá criar os programas e serviços a que alude o artigo 2º desta Lei ou estabelecer consórcio intermunicipal de integração regionalizada, constituindo entidades voltadas especificamente para essas mesmas finalidades.
Art. 6º As entidades e os órgãos de atendimento, governamentais e não-governamentais, são responsáveis pela manutenção das próprias unidades e pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativas destinados às crianças e aos adolescentes, em regime de:
I - orientação e apoio sociofamiliar;
II - apoio socioeducativo em meio aberto;
III - colocação familiar;
IV - abrigo;
V - liberdade assistida;
VI - semiliberdade; e
VII - internação.
§ 1º As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento na forma definida neste artigo, no CMDCA, que manterá registro das inscrições e de suas alterações, e do qual fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente.
§ 2º As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, que o comunicará ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente.
§ 3º Será negado o registro à entidade não-governamental que:
I - oferecer instalações físicas em condições inadequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II - estiver irregularmente constituída;
III - tiver em seus quadros diretivos pessoas inidôneas, conforme disposições estabelecidas pelo CMDCA em seu regimento interno; e
IV - tiver corpo técnico inabilitado, conforme disposições estabelecidas pelo CMDCA em seu regimento interno.
Art. 7º O CMDCA é o órgão de deliberação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente nos termos e disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei.
Art. 8º Os planos de aplicação e as prestações de contas das entidades governamentais e não-governamentais serão apresentados ao Município e ao CMDCA, na hipótese de destinação de verba municipal, na forma consignada no ajuste que formalizar o repasse.

Título II

DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º – São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 10º – Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra - PR, já criado e instalado, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 11º. O CMDCA, vinculado não subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, é composto por 08 membros titulares e igual número de suplentes, assim discriminados:
I - 04 (quatro) membros titulares e de igual numero suplentes representantes do Poder Executivo Municipal, indicados preferencialmente dentre as áreas das políticas sociais afetas à criança e ao adolescente preferencialmente das áreas de assistência social, saúde, educação, finanças;
II – 04 (quatro) membros titulares e de igual numero suplentes representantes de entidades não governamentais de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente escolhido através de eleição por suas organizações não governamentais.
§ 1º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades não governamentais de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, associações comunitárias rurais, associações de bairro, clubes de serviço, representantes dos colegiados das escolas públicas e outras entidades representativas da sociedade

civil, com sede no município e existência mínima de um ano, e serão eleitos em assembléia convocada pelo CMDCA nos 30 (trinta) últimos dias do mandado dos membros antecessores.
§ 2º Os titulares e respectivos suplentes representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito, e serão destituíveis *ad nutum*.
§3º - O mandato dos conselheiros titulares e respectivos suplentes será de dois anos, admitindo-se a reeleição ou indicação subseqüente por uma única vez.

§4º - Serão considerados eleitos àqueles que obtiverem o maior número de votos dentre os presentes na Assembléia, sendo considerado, para efeito de desempate, o candidato de maior idade.
§ 5º Nos casos de vacância do titular ou suplente assumirá a representatividade do segmento o candidato subseqüente eleito na assembléia.
§ 6º Perderá o mandato o Conselheiro que se desligar da entidade que representava à época de sua eleição.
Art. 12º. A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em hipótese alguma.
Art. 13º. A nomeação dos membros do CMDCA, a ser feita pelo Prefeito, dar-se-á no dia útil subseqüente ao do vencimento do mandato.
§ 1º Na mesma data da nomeação a que alude o *caput* deste artigo e subseqüentemente ao ato, o CMDCA, em reunião que realizará com o quorum mínimo de dois terços de seus membros, elegerá a Diretoria Executiva, a ser composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário.
§ 2º O Presidente da Diretoria Executiva presidirá o CMDCA, competindo-lhe ainda a representação oficial, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, em todas as causas e assuntos relacionados à Lei Federal nº. 8.069/90 e a esta Lei.
§ 3º A Diretoria Executiva a que aludem os parágrafos 1º e 2º deste artigo terá suas demais funções fixadas em Regimento Interno do CMDCA.
Art. 14º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de São Jerônimo da Serra-PR, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, desta Lei;

II – controlar ações governamentais e não-governamentais, com atuação destinada à infância e a juventude do município de São Jerônimo da Serra-PR, com vistas à consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º – Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente **(Resolução nº. 105/05 do Conanda).**

§ 4º – Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis **(Resolução nº. 105/05 do Conanda).**

Seção II

Das Atribuições do Conselho Municipal

Art. 15º – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral à infância e a juventude do município de São Jerônimo da Serra-PR, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 16º – A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 17º – As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

§1º – O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

§ 2º – As Assembléias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 10 (dez) dias antes de sua realização.

Art. 18º – Compete ainda ao CMDCA:

I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

III – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;

V – promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas e especiais;

VI – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

VII – efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimentos a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº. 8.069/90;

VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI – cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

XII – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam à proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº. 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.

XIV – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XV – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº. 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº. 139/2010 do Conanda, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei.

XVI – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei;

XVII – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº. 139/2010 do Conanda.
XVIII - formular e avaliar a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, observados os dispositivos expressos nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e na Legislação Infraconstitucional afeta à área;
XIX - - homologar a concessão de auxílios e subvenções às entidades não-governamentais filantrópicas e sem fins lucrativos atuantes no atendimento e/ou na defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XX - oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses da criança e do adolescente;
XXI - proceder à inscrição de todos os programas de proteção e socioeducativos de entidades ou órgãos governamentais e não-governamentais, na forma do disposto nos artigos 90 e seguintes da Lei Federal nº. 8.069/90;
XXII - fixar critérios de utilização, mediante plano de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XXIII - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo de promoção, proteção e defesa da infância e da juventude;
XXIV - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;
XXV - receber petições, denúncias, representações ou queixas por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes, tomando as providências cabíveis;
XXVI - opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, à saúde, à educação, ao esporte e à cultura, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada na área da criança e do adolescente, respeitada a autonomia daqueles;
XXVII - convocar, coordenar e conduzir o processo de escolha de conselheiros tutelares sob a fiscalização do Ministério Público;
XXVIII - elaborar e aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contemplando as ações específicas de outros planos municipais - saúde e cultura, entre outros -, bem como acompanhar a sua execução.
XXIX - relacionar-se com os demais conselhos municipais em assuntos que lhe digam respeito, sem nenhuma interdependência;
§ 1º – O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº. 8.069/90;

b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº. 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº. 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº. 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” a “e”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças e/ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da Lei nº. 8.069/90.

CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº. 8.069/90.

Seção III

Da Constituição e Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. (19º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será constituído por no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) membros), composto paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais.

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;

b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas e especiais (assistência social, educação, saúde e desporto), direitos humanos e finanças e planejamento;

c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

e) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembléia ordinária subseqüente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:

a) será feita por Assembléia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três membros de cada uma das instituições não-governamentais;

b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas no mínimo há 01 (um) ano e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

e) o CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não-governamentais até 30 (trinta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;

f) o mandato no CMDCA será de 02 (dois) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

g) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 15 (Quinze) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;

h) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

i) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:

a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº. 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº. 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº. 8.429/92.

§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

Seção IV

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 20º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – 1º Secretário;

§ 1º – Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º – O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 21º – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – A dotação orçamentária a que se refere o "caput" deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§ 2º – O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária administrativa, dois computadores e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 22º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o dia 31 de agosto de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º – O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º – O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

a) articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;

b) incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc;

c) estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;

d) integração com outros conselhos municipais.

Art. 23º – Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra - PR, as Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada através desta Lei.

§ 1º – A Comissão de Captação de Recursos será composta por:

a) 02 (dois) membros do CMDCA, sendo um representante do Poder Público e o outro representante da sociedade civil;

b) 01 (um) representante do Poder Publico;

c) 01 (um) representante das entidades sociais.

§ 2º – A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.

§ 3º – O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de junho do ano subseqüente.

§ 4º – Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

Capítulo II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 24º Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do CMDCA, mediante regimento interno próprio.

Parágrafo único. É vedada a participação, como delegados representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada, àqueles que mantenham vínculo de subordinação com o Poder Público Municipal.

Art. 25º A Conferência será convocada pelo CMDCA, no período de no mínimo trinta dias e de no máximo noventa dias anteriores à data para eleição do respectivo Conselho.

Parágrafo único. Em caso de não-convocação por parte do CMDCA, no prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa poderá ser realizada por um quinto das entidades registradas no CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

Art. 26º. Os delegados representantes da sociedade civil organizada na Conferência serão eleitos mediante reuniões próprias das respectivas entidades, convocadas para este fim específico, sob orientação do CMDCA, garantida a participação de dois delegados de cada entidade, um titular e outro suplente.

§ 1º Para participar do processo eleitoral do CMDCA, por meio de seus delegados, as entidades e movimentos da sociedade civil organizada deverão comprovar um ano, no mínimo, de existência legal, contado do registro do respectivo estatuto em cartório.

§ 2º Para ter direito a voz e voto na Conferência, por meio de seus delegados, as entidades e movimentos da sociedade civil organizada deverão comprovar seis meses, no mínimo, de existência legal, contado do registro do respectivo estatuto em cartório.

Art. 27º. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelo Prefeito mediante ofício enviado ao CMDCA no prazo de até cinco dias anteriores à realização da Conferência, sendo dois delegados, um titular e outro suplente, por entidade ou órgão da administração direta e indireta.

Parágrafo único. Os delegados mencionados no *caput* deste artigo terão direito a voz e voto na Conferência, sendo-lhes vedada à participação no processo eleitoral do CMDCA.

Art. 28º. Compete à Conferência:

I - avaliar a realidade da criança e do adolescente no Município;

II - fixar as diretrizes gerais da política municipal da criança e do adolescente no biênio subseqüente ao de sua realização;

III - aprovar o seu regimento interno; e

IV - aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final.

Art. 29º. O Regimento Interno da Conferência disporá sobre sua organização.

Capítulo III

DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 30 – Fica mantido o Conselho Tutelar já criado e instalado, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º – Cada Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha (Art. 132, ECA, conforme redação dada pela Lei. 12.696/2012).

§ 2º – A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subseqüente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 3º – Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

§ 4º – Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº. 139/2010 do Conanda.

§ 5º – O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 31º – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§ 2º – O cidadão poderá votar em 05 (cinco) candidatos, constante da cédula.

Art. 32º – O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Seção II

Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 33º – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada à formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 34º – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de 01 (um) ano;

IV – ensino médio completo.

V – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VI – estar no gozo dos direitos políticos;

VII – não exercer mandato político;

VIII - certidão cível e criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;
IX – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

X – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº. 8.069/90;

XI – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

XII - apresentar carteira de habilitação (CNH) categoria B;
§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente Obtendo o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento em prova abrangendo conhecimentos de língua portugueses e direitos da criança e do adolescente, a ser formulada por uma Comissão Examinadora designada pelo CMDCA e/ou pelo Ministério Público.
§ 2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

Art. 35º – A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no "*caput*", do artigo 34, desta Lei.

Art. 36º – O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único – Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 37º – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Art. 38º – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º – O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º – Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 34 e o disposto no artigo 35, desta Lei.

§ 3º – Vencida a fase de impugnação quanto à prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Art. 39º. O cargo de Conselheiro Tutelar não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Conselheiro Tutelar e o Município nem torna o conselheiro integrante do quadro de servidores da municipalidade.
Parágrafo Único – A remuneração dos Conselheiros Tutelares será conforme a Lei Nº.007/2016, Considerando o Art. 134 da Lei 8.069/1990 (Redação dada pela Lei Nº12. 696 de 2012).

Art. 40º. O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, conforme regulamentação especial do CMDCA, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.
Art. 41º. Cabe ao CMDCA, fiscalizar local e horário de funcionamento da sede do Conselho Tutelar bem como sobre o procedimento para a realização dos plantões, de forma a garantir o atendimento ininterrupto.
§ 1º O Conselho Tutelar reunir-se-á o colegiado com os 5 conselheiros todas as segundas feiras pela manha para discutir sobre os atendimentos dos plantões do final de semana e rever as demandas e a programação semanal.
§ 2º Fica estabelecido o cumprimento pelos Conselheiros Tutelares da escala de plantões de um conselheiro por noite tendo direito de ½ período de folga e um conselheiro de plantão no final de semana e feriado tendo direito de folga em 1/3 (um terço) do horário do plantão.
Art. 42º. O Conselho Tutelar deverá manter instrumentos básicos de registro, entre eles:
I - livro de atas para a transcrição das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - livro de registro de entrada de casos;
III - formulários padronizados para atendimentos e providências;
IV - livro de carga para registro de documentos.
§ 1º Todos os instrumentos de registro deverão ser autenticados pelo CMDCA.
§ 2º Todos os atendimentos realizados deverão ser mantidos em arquivo.
Art. 43º. Constará da Lei Orçamentária Anual previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção III

Da Realização do Pleito

Art. 44º – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 45º - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário à realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 46º – É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos e/ou o transporte dos eleitores aos locais de votação.

§ 3º é vedado o financiamento de candidaturas por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza, sendo a candidatura individual e sem vinculação partidária;

§ 4º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 5º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 6º – os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA em conjunto com o Ministério Público.

Art. 47º – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 48º – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º – A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

§ 3º – a eleição acontecerá em pelo menos dois locais de votação na sede do município, a serem escolhidos considerando-se o numero de eleitores e nos distritos rurais, que para cada qual haverá um local de votação.

Seção IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 49º – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 50º – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1º – Havendo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 51º – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 52º – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a conseqüente regularização de sua composição.

§ 1º – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Seção V

Dos Impedimentos

Art. 53º – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção VI

Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 54º – São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº. 8.069/90.

II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII – expedir notificações.

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº. 75/2001, do Conanda).

XIII - fiscalizar os órgãos ou entidades governamentais e não-governamentais, na forma autorizada pelo art. 95 da Lei Federal 8.069/90.
§ 1º – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 55º – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º – A forma de atendimento será regulamentada pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00min as 17h00min;

b) plantão noturno das 17h01min às 7h59min do dia seguinte;

c) plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

d) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

e) durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 3º – As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 56º – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º – A lei orçamentária municipal, a que se refere o "caput" deste artigo deverá, em programas de trabalhos específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;

c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

d) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;

e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção.

§ 2º – O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza.

Seção VII

Da Competência

Art. 57º – A competência será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município e/ou de outros municípios, nos termos da resolução do CMDCA;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§ 1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII

DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES
Art. 58º. O Conselho Tutelar funcionará com cinco membros titulares.
Art. 59º. Convocar-se-ão os Conselheiros Tutelares suplentes nos seguintes casos:
I - quando as licenças a que fazem jus os titulares excederem sessenta dias;
II - quando a suspensão em razão de processo disciplinar aplicada ao Conselheiro titular tiver prazo igual ou superior a sessenta dias;
III - em caso de renúncia ou morte do Conselheiro titular; e
IV - em caso de perda de função do Conselheiro titular.
Parágrafo único. Findo o prazo de afastamento do Conselheiro titular, este reassumirá o cargo imediatamente.
Art. 60º. O suplente no efetivo exercício do mandato de Conselheiro Tutelar perceberá remuneração proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos e deveres do titular.
Seção IX
DOS DIREITOS
Art. 61º. Todo Conselheiro Tutelar fará jus, anualmente, ao gozo de um período de trinta dias de férias, com direito a todas as vantagens, como se em exercício estivesse.
§ 1º O período aquisitivo será de doze meses de efetivo exercício, contínuos ou não.

§ 2º A concessão observará a escala organizada anualmente pelo Presidente do Conselho Tutelar e poderá ser alterada por situações devidamente justificadas.

Art. 62º. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública ou comoção interna.
Art. 63º. É permitida a acumulação de férias de no máximo dois períodos.
Art. 64º. Em casos excepcionais e a critério da Corregedoria, as férias poderão ser gozadas em dois períodos de quinze dias cada um.
Art. 65º. O Conselheiro Tutelar receberá, até o início da fruição, o pagamento da remuneração correspondente ao período de férias.
Art. 66º. Mediante solicitação anterior ou posterior a fato devidamente instruído e documentado, o Conselheiro Tutelar terá o direito de se ausentar do serviço, sem prejuízo de nenhuma ordem ou natureza, nos seguintes casos:
I - sete dias consecutivos, contados da data do fato, em caso de luto por falecimento de:
a) cônjuge ou companheiro;
b) pai, mãe, padrasto, madrasta;
c) irmãos;
d) filhos de qualquer natureza (inclusive natimortos) e enteados;
e) menores sob sua guarda ou tutela; e
f) netos, bisnetos e avós.
II - o restante do dia em que ocorrer o fato e o dia do sepultamento, em caso de falecimento de:
a) bisavós;
b) sobrinhos
c) tios;
d) primos;
e) sogros.
f) genros ou noras; e
g) cunhados.
III - sete dias consecutivos, contados da data do fato, em razão de núpcias.
Art. 67º. Pelo nascimento ou adoção de filho, o Conselheiro Tutelar terá direito à licença-paternidade de cinco dias consecutivos.

Seção X
DOS DEVERES
Art. 68º. São deveres dos Conselheiros Tutelares:
I - exercer com zelo e dedicação suas atribuições;
II - observar e fazer cumprir as normas legais e regulamentares
III - atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
IV - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
V - manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
VI - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento, com exceção para as autoridades constituídas, quando necessário;
VII - ser assíduo e pontual;
VIII - tratar as pessoas com respeito;
IX - apresentar os casos atendidos e as providências tomadas para referendo do colegiado do Conselho Tutelar;
X - respeitar a decisão do colegiado do Conselho Tutelar quanto à aplicação das medidas de proteção e demais deliberações;
XI - atualizar-se permanentemente em relação à legislação afeta à área; e
XII - interferir no exercício do poder familiar quando os direitos e deveres dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente estiverem sendo descumpridos.

Seção XI
DAS PROIBIÇÕES
Art. 69º. Ao Conselheiro Tutelar é proibido:
I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante expediente, salvo por necessidade do serviço, ou deixar de comparecer ao plantão no horário estabelecido;
II - recusar fé a documento público;
III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI - acometer a pessoa que não seja membro de Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que não seja de responsabilidade dela;
V - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
VII - proceder de forma desidiosa, recusando-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso, no exercício de suas atribuições, quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
VIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
IX - fazer propaganda político-partidária no exercício das suas funções;
X - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar; e
XI - exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar suas atribuições, em abuso de autoridade.

Seção XII
DA ACUMULAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE
Art. 70º. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.
Art. 71º. O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular da sua função.

Seção XIII

Do Regime Disciplinar

Art. 77º. Compete à Corregedoria instaurar sindicância e processo administrativo disciplinar no caso de denúncia de falta cometida por Conselheiro Tutelar.
Art. 78º – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI – representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 79º – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II – recusar fé a documento público;

III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V – valer-se da função para logra proveito pessoal ou de outrem;

VI – receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII – proceder de forma desidiosa;

VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X – fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 80º – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º – As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º – Aplicada à penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 81º – São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – perda do mandato.

Art. 82º – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 83º – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 66, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 84º – A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 85º – A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº. 8.069/90;

II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

IV – inassiduidade habitual injustificada;

V – improbidade administrativa;

VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;

VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;

IX – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;

X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;

XII – receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;

XIII – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;

XIV – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

XV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XVI – exercício de atividades político-partidárias.

Art. 86º – Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;

II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;

III – 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º – Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 87º – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º – Recebida à representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 88º – A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º – As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível sendo:

I – advertência;

II – suspensão, não remunerada de um a três meses; e

III – destituição da função.

Capitulo IV

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 89º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por recursos destinados à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.069/90 e nesta Lei..
Art. 90º. O Fundo Municipal será regulamentado pelo CMDCA, que fixará critérios e prioridades que atendam à política estabelecida nesta Lei.
§ 1º Nenhuma despesa será efetuada sem a indicação e a cobertura bastante de recursos disponíveis, e os responsáveis prestarão contas na forma do instrumento firmado entre as partes, procedendo-se automaticamente à tomada de contas se não as prestarem no prazo legal.
§ 2º Todo ato de gestão financeira será realizado por força de documento que comprove a operação.

Art. 91º – Fica **mantido (idem às considerações ao art. 4º)** o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável à captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º – O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos, controlado pelo CMDCA, sob fiscalização do Ministério Público;

Seção II

Da Captação de Recurso

Art. 92º – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº. 8.069/90;

III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº. 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº. 9.099/95;

IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 93º – Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº. 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III – para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Seção III

Do Gerenciamento do Fundo Municipal

Art. 94º – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º – O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.

§ 2º – A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º – Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberá quanto à destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º – Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;

b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;

e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;

f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;

g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 95º – O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 96º – No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Art. 97º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas referentes à estruturação dos conselhos, nos termos desta Lei, no valor da necessidade.

Art. 98º – Fica criado pelo Estado e operacionalizado pelos Conselheiros Tutelares o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O SIPIA possui três objetivos primordiais:

a) operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;

b) sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;

c) subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

§ 2º – O SIPIA será regulamentado via Resolução do CMDCA, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:

a) o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;

b) o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;

c) o CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.

§ 3º – Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:

a) assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo *software;*

b) fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do *software;*

Art. 99º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais nº. 026/2007 e nº. 036/2017.

São Jerônimo da Serra, 04 de outubro de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões do dia 03/10/2017.

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:FB519A08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 084/2017 - DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO.

DECRETO Nº 084/2017
DATA : 09 de outubro de 2017

SÚMULA: Decreta Recesso Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem e em especial a Lei Orgânica do Município e considerando o feriado do dia 12 de outubro (Dia de Nossa Senhora Aparecida);
RESOLVE

Art. 1º - Decretar Recesso Administrativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 13 de outubro (sexta-feira).

Art. 2º - Porém permanecem inalterados os serviços considerados essenciais, de forma que não sofram solução de continuidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 09 de outubro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:5A7D060F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2017 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 209/2017

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.
Nome: Valdionor Martins dos Anjos **RG:** 6.944.090-8
Destino: Curitiba – PR.
Motivo: Levar Paciente: Benedito Américo para retorno médico.
Data: 08 e 09 de outubro de 2017
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veiculo New Fiesta – Placa AXQ - 0383
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00
Valor Total da Diária: R$ 480,00

São José das Palmeiras, 06 de outubro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:484D8A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2017 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 210/2017

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Gilberto Fernandes Salvador	**RG:** 3.989.847-0
Destino: Curitiba – PR.	
Motivo: Assembléia da AMP, SESA, FUNDEPAR e Assembléia.	
Data: 09 a 11 de outubro de 2017.	
Quantidade de Diárias: 03	
Meio de Transporte: Carona	
Valor Unitário da Diária: R$ 440,00	
Valor Total da Diária: R$ 1.320,00	

São José das Palmeiras, 06 de outubro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:8C36EACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2017 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 211/2017

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Claudemir Crepaldi **RG:** 5.722.467-3
Destino: Curitiba – PR.
Motivo: Levar Paciente: Maria das Graças Goes no Hospital Santa Madalena Sofia Curitiba – PR.
Data: 10 a 12 de outubro de 2017.
Quantidade de Diárias: 03
Meio de Transporte: Veiculo Sandero – Placa BBE - 3194
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00
Valor Total da Diária: R$ 720,00

São José das Palmeiras, 09 de outubro de 2017.

DGESSICA CAROLINE NIEDERLE
Secretária de Administração

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:1643963D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 85/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 85/2017
DATA: 09 de outubro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo Único da Lei nº 581/2016 de 01 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 a seguinte dotação orçamentária:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 39.500,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02 - Departamento de Recursos Humanos
04.122.0002.2010 - Gestão da Política de Recursos Humanos
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 20.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01 - Departamento de Receita e Tesouraria
04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento da Receita e Tesouraria
3.1.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 600,00
02 - Departamento de Contabilidade
04.123.0003.2012 - Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 8.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 - Departamento de Cultura e Esporte
13.392.0005.2027 - Manutenção das Atividades Esportivas
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 5.300,00
3.1.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 900,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13.00.00 - 0303 - Obrigações Patronais R$ 45.000,00
3.1.90.16.00.00 - 0303 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 40.000,00
07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2048 - Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos
3.1.90.13.00.00 - 0303 - Obrigações Patronais R$ 4.900,00
3.1.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 4.000,00
15.452.0008.2050 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 43.900,00
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 20.000,00
3.1.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 10.000,00
02 - Departamento de Transporte
26.782.0009.2052 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 35.000,00
3.1.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 4.500,00

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.2058 - Manutenção da Secretaria e Departamento Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente
3.1.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 12.000,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 - Departamento de Assistência Social
08.244.0012.2061 - Manutenção do Departamento de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 25.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 8.500,00
3.1.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 100,00
11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0075 - Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00.00 - 0000 - Aposentadorias do RPPS, Reserva, Remunerada e Reformas dos Militares R$ 800,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
02 - Assessorias Diretas
04..121.0002.2004 - Manutenção das Assessorias diretas
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 45.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 14.000,00
3.1.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 5.000,00
3.3.90.14.00.00 - 0000 - Diárias - Pessoal Civil R$ 6.000,00
3.3.90.36.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00
03 - SECRETARA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Departamento de Administrativo
04.122.0002.2009 - Manutenção das Atividades da Administração
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 30.000,00
3.1.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 15.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01 - Departamento de Receita e Tesouraria
04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento da Receita e Tesouraria
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00
02 - Departamento de Contabilidade
04.123.0003.2012 - Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 15.000,00
3.3.90.35.00.00 - 0000 - Serviços de Consultoria R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.1013 - Reequipamento da Secretaria de Educação e seus Departamentos
4.4.90.52.00.00 - 0000 - Equipamento e Material Permanente R$ 30.000,00
02 - Departamento de Cultura e Esporte
13.392.0005.2027 - Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.36.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 10.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.37.00.00 - 0000 - Locação de Mão-de-obra R$ 5.000,00
07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2048 - Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
01 - Depto. Desenvolvimento Ind. e Comercial
23.691.0011.2053 - Gestão de Apoio ao Comercio
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.2058 - Manutenção da Secretaria e Departamento Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 40.000,00
20.606.0010.2059 - Produção agropecuária Sustentável
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 - Departamento de Assistência Social
08.244.0012.2061 - Manutenção do Departamento de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0075 - Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de outubro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:0FB60621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO SOB Nº 69/2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO SOB Nº 69/2017, *que entre si celebram:*

A EMPRESA: CLINICA MEDICA SUCUPIRA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá – Paraná, Av. Dona Maria Gaspar Pedrosa Moleirinho, nº 82 - Jardim Novo Horizonte, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.877.108/0001-13, neste ato representado pelo **Srª. Jhenifer Aparecida Sucupira,** brasileira, solteira, maior, portador do R.G. sob nº 8.333.975-6 e CPF nº 56.910.269-33, residente e domiciliado na cidade de Maringá Estado do Paraná, e de outro lado, **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 818, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** brasileiro, portador do CPF nº 689.440.129-20, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Santa, Sapopema/Pr**,** rescindem o contrato sob nº 213/2017 celebrado em 06/07/2017 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas firmaram contrato para a Prestação de Serviços médicos, com vigência de 06 (seis) meses. Porém, as partes de comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa

contratual a nenhuma das partes, sendo a presente rescisão prevista na Cláusula Sétima do Contrato.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas as outras, dando quitação no contrato mencionado.

Sapopema, 06 de outubro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:0D3F2D92

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE JANELA VENEZIANA E FRALDA GERIATRICA PARA O LAR SANTANA CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 1074/2017. E AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA A APAE CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 1073/2017.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ADIR ALVES BUENO E BUENO LTDA ME,** no valor de R$ 14.160,00(quatorze mil cento e sessenta reais). **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- ME,** no valor de R$ 19.812,00(dezenove mil oitocentos e doze reais). **NUTRI & EQUILIBRIO PANIFICACAO LTDA,** no valor R$ 864,00(oitocentos e sessenta e quatro reais). Sendo o valor total do certame R$ 34.836,00 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais).

Contratos nº 277/2017 a 279/2017
Vigência de ate 31 de dezembro de 2018

Sapopema PR, 09 de setembro 2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:542A56E2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017
OBJETO: Contratação de Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Atendimento de Sobreaviso, Direção Clinica, Plantões aos Domingos e Feriados no Hospital Municipal Santana Do Município de Sapopema – Pr.

ADJUDICADA: CLINICA MEDICA WPM EIRELI-ME
CNPJ: 24.989.200/0001-87
ITENS: 1, 1.1, 2 e 3
VALOR DE: 203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais).
CONTRATO Nº 275/2017
VIGENCIA 12(doze) meses

Sapopema, 06 de outubro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:44C2714D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017
OBJETO: Contratação de Profissional na Área da Saúde - (Médicos) para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento no PSF Urbano (Programa de Saúde da Família).

ADJUDICADA: CLINICA MEDICA WPM EIRELI-ME
CNPJ: 24.989.200/0001-87
ITENS: 1.
VALOR DE: 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais).
Contrato 280/2017
Vigência ate 09/10/2018

Sapopema, 09 de outubro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:36F41C25

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assessoria ao ICMS, com a Finalidade de Prestar Serviços de Acompanhamento e Verificação do Procedimento dos Cálculos e também da Elaboração e Organização dos Documentos Exigíveis de Participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS, Serviços de Acompanhamento e Verificação das Declarações Fisco-Contabeis (DFC) a cargo de Estabelecimento Comercial e Industrial Sediadas no Município de Sapopema-Pr, conforme detalhamento a seguir**.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **OMAR MANOEL ROBERTO & CIA LTDA-ME**, totalizando o valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais).

Contrato nº 276/2017
Vigência de ate 24(vinte e quatro) meses

Sapopema PR, 06 de outubro de 2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:38CFB1C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 183/2017 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 117/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Aquisição de BRINQUEDOS (didáticos, pedagógicos e para playgrounds) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: – R$ 85.422,65 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 25/10/2017 às 8h30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/10/2017 às 08h45min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/10/2017 às 13h30min.
LOCAL:
www.bllcompras.org.br
Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site
www.bllcompras.org.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico:
licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 09 de Outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA AP. FERREIRA PAULINO
P/Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:70B1E46B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1291/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Adailson Cantelli de Almeida	Depto. de Serv. Urbanos	21/05/2016 a 20/05/2017
Ana Maria Santana da Luz	Depto. de Serv. Urbanos	11/04/2015 a 10/04/2016
Andreia Nunes Pedroso	Depto. de Serv. Urbanos	21/05/2015 a 20/05/2016
Edmilson Luiz da Silva	Depto. de Serv. Urbanos	21/05/2015 a 20/05/2016
Levino de Fátima Souza	Depto. de Serv. Urbanos	01/08/2016 a 31/07/2017
Valdecir Ap.º Modesto de Oliveira	Depto. de Serv. Urbanos	01/02/2015 a 31/01/2016
Roseley da Silva	Depto. de Serv. Urbanos	01/03/2016 a 28/02/2017

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D4F189FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1290/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora REGIANE RIBEIRO DA SILVA MARCONDES, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, nível 09, matrícula funcional de n.º 1467-1, lotada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 09/01/2014 a 08/01/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3D01F53C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1292/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor ANTÔNIO ROBERTO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, nível 06, matrícula funcional de n.º 1423-1, lotado no Departamento de Serviços Rodoviários da Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EABD875E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1611/2017

SÚMULA. MODIFICA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº. 1.345/2017 PARA SUBSTITUIR A AUTORIDADE COMPETENTE PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, E NO SISTEMA LICITAÇÕES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º. – Modifica o art. 1º do Decreto nº. 1.345/2017, para substituir a Autoridade Competente das Licitações modalidade Pregão Eletrônico, e do Sistema de Licitações durante o exercício de 2017, passando tal dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. – Ficam designados como Autoridade Competente, e como Suplente, para atuar nas Licitações Modalidade Pregão Eletrônico, e no Sistema de Licitações, durante o exercício de 2017, os seguintes servidores:

AUTORIDADE COMPETENTE:- Josias dos Santos Junior
SUPLENTE:- Regiane Ribeiro da Silva Marcondes"

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:292A3ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de prestação de serviços de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados – **CONTRATO Nº. 030/2016** – firmado em 27 de abril de 2016, objeto do Pregão Presencial **nº. 005/2016**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato originário até a data de 31 de dezembro de 2018.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 06 de outubro (10) de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO	*CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE*
Prefeito Município de Sertanópolis	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:04183264

ASSESSORIA GERAL
QUARTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de prestação de serviços de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados – **CONTRATO Nº. 030/2016** – firmado em 27 de abril de 2016, objeto do Pregão Presencial **nº. 005/2016**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o contrato originário em R$ 12.228,00 (Doze mil, duzentos e vinte e oito reais), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Qde	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
2	Estagiário de Ensino Superior, com carga horária de 20 horas semanais e bolsa auxílio no valor de R$ 470,00 + R$ 30,00 de auxílio transporte. Taxa administrativa 1,9%.	02 – 12 meses	R$ 509,50	R$ 1.019,00	R$ 12.228,00

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 06 de outubro (10) de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO	*CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:97512814

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.666/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de nome Parque Industrial no Município de Sertanópolis.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Parque Industrial localizado no perímetro urbano nesta cidade e comarca de Sertanópolis, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia-se em um ponto da Avenida 06 de junho, daí segue pela Rua Celestino Extra Molineiro, até a Rua Antônio Pescador, segue a esquerda até encontrar com a rua Jaime Bilhão, daí segue até Avenida 06 de junho até o ponto inicial da descrição, passa a denominar Parque Industrial João Rodrigues Dias.
Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, 09 de outubro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 118/2017
AUTORIA: Vereador Glauco Rogério Ghisleri

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6A2A8699

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.665/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Sertanópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua Corisco (Prolongamento da Rua Elpídio dias) do Jardim Aeroporto 1, Aeroporto 2 e Residencial Cesar Soriani, neste Município passa a denominar RUA ELPÍDIO DIAS.
Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani, 09 de outubro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 094/2017
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:487AA537

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.664/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Sertanópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua Ipanema (Prolongamento da Rua Angelo Razaboni) do Jardim Aeroporto 1, Aeroporto 2 e Residencial Cesar Soriani, neste Município passa a denominar RUA ANGELO RAZABONI.
Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani, 09 de outubro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 093/2017
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:284AF97B

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.663/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Sertanópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua Sertanejo (Prolongamento da Rua Diogo Peres) do Jardim Aeroporto 1, Aeroporto 2 e Residencial Cesar Soriani, neste Município passa a denominar RUA DIOGO PERES.
Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani, 09 de outubro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 092/2017
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A5EE7A35

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.662/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Sertanópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua Tucanos (Prolongamento da Rua Joaquim Lopes) do Jardim Aeroporto 1, Aeroporto 2 e Residencial Cesar Soriani, neste Município passa a denominar RUA JOAQUIM LOPES.
Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani, 09 de outubro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 091/2017
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:67B05083

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.661/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Sertanópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A avenida marginal à Rodovia Celso Garcia Cid – PR-323 a esquerda no sentido Sertanópolis ao Porto Charles Naufal a partir do trevo, neste município passa a denominar, neste Município passa a denominar RUA LUDOVICO GIMER SURJUS. Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani, 09 de outubro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 090/2017
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D06FFFE8

ASSESSORIA GERAL
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2016 POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Aleocídio Balzanelo**, ao final assinado, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, por outro lado, **Thiago Maximo Dias,** brasileiro, solteiro, Educador Físico, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.183.528-2-SSP-PR e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 058.286.019-97, residente e domiciliada a Rua Domingos Gonçalves de Paula Filho, 200, - Sertanópolis - Paraná, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** também ao final assinado, resolvem, de comum acordo, prorrogar o presente contrato, que teve início em 08 de abril de 2016 e término previsto em 06 de outubro de 2017, até a data de 31 de janeiro de 2018.

Mantêm-se as demais cláusulas inalteradas.

Sertanópolis, 06 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

THIAGO MÁXIMO DIAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:52AAE794

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 104, 09 DE OUTUBRO DE 2.017

SÚMULA: Lota o servidor ELIEZER DE JESUS ANDRADE no Hospital São Lucas

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ILTO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **RESOLVEM: CONSIDERANDO** a exoneração, a pedido, dos enfermeiros FERNANDO E LIGIA ambos lotados no Hospital São Lucas.
CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico pela enfermeira DENISE pelo prazo de 90 dias, dando conta de grave

doença, sendo que referida profissional também se encontra lotada no Hospital São Lucas.
CONSIDERANDO que já se envidaram esforços para a majoração da carga horária dos servidores enfermeiros, sem que isso tenha suprido a total necessidade do serviço.
CONSIDERANDO que está em curso a instauração de processo de seleção de pessoal, em caráter temporário e de concurso público, ambos prevendo a contratação de enfermeiros.
CONSIDERANDO as exigências do COREN pela necessidade de presença integral de enfermeiro no Hospital São Lucas
CONSIDERANDO que o Hospital São Lucas presta serviço de urgência e emergência em caráter ininterrupto e a presença do enfermeiro é imprescindível.
Art. 1º. Lotar, a partir de 10/10/2017, o profissional enfermeiro ELIEZER DE JESUS ANDRADE no Hospital São Lucas, em horário e escala a serem definidos pela Chefia.

Art. 2º) -: -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 014/2.017
Administração 2.017/2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Adm. e Assessoramento
Decreto Municipal n.º 083/2.017
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:6927976D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 105, 09 D E OUTUBRO D E 2.017

SÚMULA: Dispõe sobre o aumento de carga horária por tempo determinado para servidor nos termos do Artigo 39 da Lei Municipal 2.032/2.012.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ILTO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO falta de enfermeiros, decorrente do pedido de exoneração dos profissionais Fernando Micheletti e Ligia Maria Silva;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade da prestação continuada do serviço de saúde no programa saúde da família (PSF) que exige 40 horas de trabalho semanal.
CONSIDERANDO as faltas de servidores no Hospital São Lucas, a justificar a convocação de profissionais enfermeiros para não obstar o regular andamento do serviço de urgência e emergência, culminando na realocação de vários enfermeiros;
CONSIDERANDO que as horas extras geram excessiva despesa aos cofres públicos, ofendendo o princípio da economicidade;
CONSIDERANDO existe concurso público em trâmite para a contratação de vários profissionais, inclusive de enfermeiros;
CONSIDERANDO AINDA que o servidor manifestou expressa anuência, **RESOLVEM:**

Art. 1º) CONCEDER ampliação da jornada de trabalho a servidora WILSON CORREIA DOS SANTOS, CPF/MF 044.664.159-60, titular do cargo de Enfermeiro, passando das atuais 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas semanais, na forma do Artigo 39 da Lei Municipal 2.029/2012 no período de 10/10/2017 até 31/12/2017.

Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 014/2.017
Administração 2.017/2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Adm. e Assessoramento
Decreto Municipal n.º 083/2.017
Administração 2.017/2.02

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:3FAFF168

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 106, 10 DE OUTUBRO DE 2.017

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Adiantamento Salarial aos funcionários que optaram pela adesão ao adiantamento salarial fixo:

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ILTO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Conceder, no mês de **OUTUBRO DE 2.017,** aos servidores que aderiram ao sistema de **ADIANTAMENTO SALARIAL** fixo de 40% (quarenta por cento) do valor líquido das respectivas remunerações, adotado pelo Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, Gerado em folha de pagamento mensalmente elaborada exclusivamente para este fim e transmitido pela Divisão de tesouraria para as respectivas contas existente na agência onde o titular declarar possuí-las.

Art. 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 014/2.017
Administração 2.017/2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Adm. e Assessoramento
Decreto Municipal n.º 083/2.017
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:DF8A17B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2017

Processo nº. 149/2017

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Tapira
CONTRATADO:	COMERCIAL SOETHE LTDA - ME
CNPJ	21.264.454/0001-40
VALOR GLOBAL:	R$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOMBRINHAS PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO NA CAMPANHA DO OUTUBRO ROSA
BASE LEGAL:	Artigo 24, INCISO II, da Lei 8.666/93.

Tapira, em 05 de Outubro de 2017

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1686F72F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2017

Processo nº. 150/2017

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Tapira
CONTRATADO:	**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA**
CNPJ	75.517.151/0001-10
VALOR GLOBAL:	R$ 2.703,33 (dois mil e setecentos e três reais e trinta e três centavos).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS ALUSIVOS AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
BASE LEGAL:	Artigo 24, INCISO II, da Lei 8.666/93.

Tapira, em 09 de Outubro de 2017

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:789B38F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS INDUSTRIAIS Nº 262/2017

As partes contratantes a seguir qualificadas têm entre si, devidamente ajustada, a locação de um imóvel urbano para fins de instalação de indústria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – LOCADOR: PEDRO GUIMARÃES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado a Rua Eduardo Gomes, 117, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, portador do CPF/MF n.º 045.890.419-87, RG n.º 1.813.020 SSP-PR, doravante simplesmente denominado LOCADOR.

II – LOCATÁRIO: Município de Terra Boa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Valter Peres,** brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF n.º 534.948.579-20 e Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6-PR, doravante simplesmente denominado LOCATÁRIO.

III – DA BASE LEGAL, DO OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO: O presente Contrato é feito com base na Lei Municipal n.º 985/09, de 09 de junho de 2009, Artigo 7º, inciso V, tendo como objeto a locação do imóvel urbano, localizado na cidade de Terra Boa, à Avenida Melvin Jones 836, com área de 237,00 m2 de construção em alvenaria, em perfeitas condições de utilização, o qual será destinado única e exclusivamente, ao atendimento dos objetivos preconizados pela Lei Municipal n.º 985/09, que dispõe sobre a concessão de incentivos à instalação de indústrias no território do LOCATÁRIO.

IV – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 600,00 (Seiscentos reais) por mês.

V – DO PRAZO DA LOCAÇÃO: 24 meses
Início: 05/10/2017
Término: 04/10/2019

Terra Boa, 05 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Locarário

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CEF6036D

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 91/2017

Contratação de empresa para serviços de pintura da cobertura da Quadra José Safira.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
A. D VAZ & CIA LTDA	1
R$ 14.999,99(quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)	

Terra Boa, 9 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:768DA41A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 264/2017 - PREGÃO N° 91/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: A. D VAZ & CIA LTDA, CNPJ nº 07.247.171/0001-69, com sede RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 700, JARDM IZABEL - 87.309-185, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO DOMINGUES VAZ, CPF: 527.623.949-53, carteira de Identidade nº 41598360, residente e domiciliado a RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, nº 700, CAMPO MOURÃO - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de pintura da cobertura da Quadra José Safira..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 14.999,99** (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/10/2017, com vencimento até 09/02/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:85A7DC54

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a senhorita **ANDREIA MOREIRA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.315.720-6 SSP/PR, para exercer o cargo de Agente de Serviços de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:33B38EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 – CONVOCA OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 002/2015**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
SILVIA CARLA DO NASCIMENTO GONDIM	0068321038	ENFERMEIRO	24º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias, se for o caso;
Carteira de habilitação, se for o caso;
02 fotos 3x4 recentes;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial;

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 10 de outubro de 2017

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2017

_____
Declarante

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Concurso Público n° 002/2015, da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2017

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:46094E4C

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 – CONVOCA OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 01/2015**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
IVANIA GARDI MARTINS	29949	CUIDADOR DE IDOSOS	6º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias, se for o caso;
Carteira de habilitação, se for o caso;
02 fotos 3x4 recentes;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial;

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 10 de outubro de 2017

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,

05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 -_____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2017

_____
Declarante

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Concurso Público n° 01/2015, da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2017

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:13691B5B

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2009

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para reanalisar as irregularidades atribuídas à servidora municipal, Andressa Marina Marques da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Administrativo, portadora da CI/RG 9.284.008-5/PR, deliberei nos seguintes termos:

1. ACATO integralmente o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme arts. 159 e 160, ambos da Lei nº 50/2005;

2. JULGO que a servidora municipal, Andressa Marina Marques da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Administrativo, portadora da CI/RG 9.284.008-5/PR, infringiu o disposto no art. 25, II e art. 106, incisos I, III e IX, todos da Lei nº 50/2005 (Estatuto dos Servidores do Município).

3. DECIDO pela ratificação de sua exoneração, formalizada através do Decreto nº 1249, de 29 de abril de 2011, em face de sua inaptidão para o exercício do cargo público.

4. DETERMINO, em decorrência do exposto, a publicação da presente decisão e a remessa dos autos ao Departamento de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Tijucas do Sul (PR), 04 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:BF720889

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2941, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **ANNIE CHRISTINE RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade com RG nº 6.107.905-0/SSP/PR, do cargo de Enfermeiro, nomeada por meio do Decreto nº 2810, de 20 de abril de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8EAF7E0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 601, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A Câmara Municipal de Tijucas do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tijucas do Sul (PR), com o objetivo de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais.
Art. 2º Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem estar pessoal, social e econômico.
Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência, além do previsto nas Leis nº 7.853/1989 e nº 13.146/2015, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:
I – deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
III – deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV – deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
1. Comunicação;
2. Cuidado pessoal;
3. Habilidades sociais;

4. Utilização dos recursos da comunidade;
5. Saúde e segurança;
6. Habilidades acadêmicas;
7. Lazer; e
8. Trabalho;
V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;
Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador relativo à sua área de atuação, com os seguintes objetivos: (E)
I – elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II – zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
III – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
IV – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
V – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VI – propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
VIII – acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
IX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
X – avaliar anualmente o desenvolvimento da Política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
XI – elaborar o seu regimento interno.
Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, eleitos em assembleia durante a Conferência Municipal, cujos nomes serão indicados ao órgão da administração pública municipal pela conferência, com a paridade que segue.

O CMDPD terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
e) 01 (um) representante da Secretaria de Viação e Obras;
f) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura e Esporte.

II – Da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul/PR - APAE
b) 01 (um) representante de Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, em atividade neste município;
c) 01 (um) representante de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, no âmbito municipal;
d) 01 (um) representante de sindicato de trabalhadores e/ou associação de moradores;
e) 01 (um) representante Prestador de Serviço da área, no âmbito municipal.(E)
f) 01 (um) representante da ACETIS – Associação Comercial e Empresarial do Município de Tijucas do Sul;

§ 1º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
§ 2º A eleição das entidades representantes de cada segmento, titulares e suplentes dar-se-á durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
§ 3º O presidente, vice-presidente e secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares. (E)

§ 4º O secretário de Assistência Social não poderá ser eleito para os cargos de presidente ou vice-presidente. (E)
§ 5º Os cargos de presidente e vice-presidente deverão ser ocupados de forma intercalada entre representantes da sociedade civil e do governo municipal. (E)
§ 6º Até que se realize a primeira Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, os membros representantes da Sociedade Civil do Conselho serão indicados pelas respectivas instituições, e os membros representantes do Governo Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal, ficando todos os membros nomeados por meio de decreto do Chefe do Executivo. (E)
Art. 6° O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
Art. 7° Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o § 2° do artigo 5°, homologará a eleição e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias contados da data da Conferência Municipal.
Art. 8º As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
Art. 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.
Art. 10. Perderá o mandato o conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
III – apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão Executiva;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.
Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.
Art. 11. Perderá o mandato a instituição que:
I – extinguir sua base territorial de atuação no Município de Tijucas do Sul (PR);
II – tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;
III – sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.
Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de qualquer integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.
Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal a cada dois anos, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.
§ 1° A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições de que trata o artigo 5°.

§ 2° A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho no período de até noventa dias anteriores à data para eleição do Conselho.

§ 3° Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no prazo referido no parágrafo anterior, a iniciativa poderá ser tomada por 1/5 (um quinto) das instituições registradas no referido Conselho, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.

Art. 13. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I – avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
II – fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência para o biênio subsequente ao de sua realização;
III – avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;
IV – aprovar seu regimento interno;
V – aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.
Art.14. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, destinado a financiar benefícios, serviços, programas e projetos para a execução da
política municipal de direitos da pessoa com deficiência.
Art. 15. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 16. O Poder Executivo Municipal assegurará as condições de funcionamento do Fundo, garantindo dotação orçamentária, e proporcionará as garantias para o pleno exercício de suas funções
Art.17. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído das seguintes receitas:
I - dotações que lhe forem consignadas nos orçamentos do Município, do Estado e da União;

II - recursos provenientes de convênios ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais, para execução da política municipal de direitos da pessoa com deficiência;
III - recursos decorrentes de doações do poder público ou da iniciativa privada;
IV – recursos decorrentes de doações de valores devidos ao Imposto de Renda, por pessoas físicas e jurídicas.
V - valores provenientes de multas decorrentes de ações coletivas ou de infrações administrativas e criminais por violação de direitos da pessoa com deficiência;
VI - cláusulas pecuniárias devidamente cumpridas, resultantes de transações penais e suspensões condicionais do processo, propostas pelo Ministério Público, revertidas para o Fundo;
VII - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.
Art. 18. O Poder Executivo prestará o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 19. Para a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será instituída pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação da presente lei, comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração de regimento interno.
Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:48942C90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 045/2017

O Prefeito de Tomazina, senhor Flavio Xavier de Lima Zanrosso no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Recesso do feriado de Nossa Senhora Aparecida nas repartições Públicas, Municipais de Tomazina – PR, no dia 13 de outubro de 2017 (sexta feira).

CUMPRA-SE -
REGISTRE-SE -
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 09 de outubro de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9C4A941E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

O CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
Sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tomazina
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO**:** Contratação de empresa especializada em locação de software de gerenciamento administrativo incluindo conversão dos dados pré-existentes, implantação dos sistemas, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, suporte técnico via telefone, acesso remoto ou visita "in-loco e treinamento dos usuários do sistema de Contabilidade, folha pagamento, planejamento, portal transparência, sistema de gerenciamento de ponto, sistema de protocolo e sistema que apresente gráficos indicadores de gestão com dados extraídos dos demais sistemas da entidade pelo período de 12 meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos, ante a característica de serviço continuado, cuja característica desde já fica reconhecida conforme os termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
O CIAS- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 03/10/2017, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 01/2017, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante as empresas, PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA - ME CNPJ º 09.273.960/0001-08, no valor total de R$ 70.100,00 (setenta mil e cem reais).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 09 de outubro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

O CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

Sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tomazina
EXTRATO de Contrato Nº01/2017

Contratado: PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA - ME CNPJ º 09.273.960/0001-08
Pregão Presencial Nº: 01/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de software de gerenciamento administrativo incluindo conversão dos dados pré-existentes, implantação dos sistemas, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, suporte técnico via telefone, acesso remoto ou visita "in-loco e treinamento dos usuários do sistema de Contabilidade, folha pagamento, planejamento, portal transparência, sistema de gerenciamento de ponto, sistema de protocolo e sistema que apresente gráficos indicadores de gestão com dados extraídos dos demais sistemas da entidade pelo período de 12 meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos, ante a característica de serviço continuado, cuja característica desde já fica reconhecida conforme os termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor : R$ 70.100,00 (setenta mil e cem reais)
Vigência: 09/10/2018

Tomazina, 09 de outubro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:B5E672E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017 - PROCESSO Nº 116/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), OU SEJA, MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO, SIMILAR E EXCEPCIONAIS, NÃO EXISTENTES NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
DATA DE ABERTURA: 24/10/17
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Compras desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 10/10/17 de segunda a sexta-feira ou pelo site
www.tresbarras.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE

Três Barras do Paraná, 09/10/17.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:ADEB0A3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 293, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná no uso de suas atribuições e em cumprimento ao artigo 6º da Lei municipal 440/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros eleitos para composição da Mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde, para o mandato de 2016 a 2021:

Presidente: Marcio Augusto Rocha;
Vice-Presidente: Patrícia Gracielly Andrade;
III-Secretária: Silmara de Fátima Tosin;
Vice-secretária: Rosane Santos da Silva

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3CD6CEF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DECRETO N°. 04/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o falecimento nesta data do Senhor OSVALDO CORDEIRO NASCIMENTO, Ex-Vereador do Município de Turvo-PR, da primeira legislatura 1983/1988, pessoa íntegra, prestadora de relevantes trabalhos para a comunidade turvense.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL por (03) três dias, em razão do falecimento ocorrido em data de 09/10/2017 do Senhor OSVALDO CORDEIRO NASCIMENTO, Ex-Vereador do Município de Turvo Paraná.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 09/10/2017.

Turvo, em 09 de outubro de 2017.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:0852EAC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2017

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial Nº 142/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **placas de aço escovado** (placas para homenagens), em favor da empresa **RCW FOTOGRAVAÇÃO LTDA ME** (CNPJ Nº 11.145.654/0001-20), pelo valor de R$ 7.399,80 (sete mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo

Pregoeiro Municipal designado pela Portaria Nº 37/2017, em 09/10/2017.
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 221/2017, HOMOLOGO procedimento do Pregão Presencial Nº 142/2017, nos termos do parágrafo anterior.
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 09 de outubro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:C0D3F8EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE:	Pregão Presencial
TIPO:	Menor preço (por lote único)
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de fisioterapia.
DATA DE ABERTURA:	24 de outubro de 2017, às 08h30min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de outubro de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:875CFA69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 22/2017
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos: **RATIFICA,** a Inexigibilidade de licitação N° 22/2017, cujo objeto é a "**EXPLORAÇÃO DE CASCALHEIRA",** no interior do Município de Turvo, Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses e **ADJUDICO** o objeto ao proprietário: **OSNI JOSÉ DE RAMOS",** inscrito no CPF/MF N°. 057.372.679-54, pelo valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Turvo (PR), 09 de outubro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:F49C239B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 496/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida LICENÇA SEM VENCIMENTOS para tratar de assuntos particulares pelo periodo de 09 a 10 de outubro de 2017, ao Servidor Público Municipal ocupante do cargo de Consultor Jurídico Senhor **EDUARDO MARAFON SILVA**, portador do CPF nº 044.206.969-31, RG nº 7.070.372-6 PR.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de outubro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	***DANIELE BORGES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:17B86C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 494/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4656/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei 4666/2017 de 21 de Fevereiro de 2017 e art. 38 da Lei 4626/2016 de 12.07.2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE
2071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
495	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (472)	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			2.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE
2058 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
495	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (202)	2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de outubro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5EE97E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 30/2017
PROCESSO N.° 34/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Unidade Hospitalar referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 33/2017 - SEQUENCIAL N° 140
CONTRATADO (A): **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO BRÁZ.**
VALOR GLOBAL: R$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/09/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:4CD95562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 31/2017
PROCESSO N.° 35/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Fisioterapia referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 33/2017 - SEQUENCIAL N° 140
CONTRATADO (A): **LOPES & MARÇAL LTDA**
VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/09/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:8709398F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 41/2017
PROCESSO N.° 46/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clínica médica referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 53/2017 - SEQUENCIAL N° 160
CONTRATADO (A): **CLÍNICA DA MULHER S/C LTDA**
VALOR GLOBAL: R$ 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/09/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:50997AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 45/2017
PROCESSO N.° 50/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços Laboratoriais, para realização de serviços na área de Laboratório de Análises Clínicas referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 41/2017 - SEQUENCIAL N° 148
CONTRATADO (A): **SEIFERT & CIA LTDA**
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/09/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:DD50C2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 47/2017
PROCESSO N.° 52/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clínica médica referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 52/2017 - SEQUENCIAL N° 159
CONTRATADO (A): **ROCHEMBACH CARNEIRO SERV. MÉDICOS LTDA.**
VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:A6ED1DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 49/2017
PROCESSO N.° 54/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Consulta ambulatorial referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 50/2017 - SEQUENCIAL N° 157
CONTRATADO (A): **CLÍNICA MATER GIN LTDA ME.**
VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (Sete mil e quinhentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/09/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:4F5529AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 52/2017
PROCESSO N.° 57/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clínica Médica referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 42/2017 - SEQUENCIAL N° 149
CONTRATADO (A): **FMS ANESTESISTAS E ORTOPEDISTAS ASSOCIADOS.**
VALOR GLOBAL: R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/09/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:1B4C2D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 53/2017
PROCESSO N.° 58/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Psicologia referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 46/2017 - SEQUENCIAL N° 153
CONTRATADO (A): **MARILEI KRAUSS ME.**
VALOR GLOBAL: R$ 103.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/09/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:CC559A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 54/2017
PROCESSO N.° 59/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Psicologia referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 43/2017 - SEQUENCIAL N° 150/2017
CONTRATADO (A): **NEUROFISIO - FISIOTERAPIA EM NEUROLOGIA S/S.**
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/09/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:6D897710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 57/2017
PROCESSO N.° 62/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clínica Cardiológica referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 47/2017 - SEQUENCIAL N° 154/2017
CONTRATADO (A): **CLÍNICA DO CORAÇÃO DR. LAURO J. HERNER LTDA.**
VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:EE55A4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 59/2017
PROCESSO N.° 64/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clínica Cardiológica referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 48/2017 - SEQUENCIAL N° 155/2017
CONTRATADO (A): **CLÍNICA MÉDICA POSENATTO E POSENATTO LTDA LTDA.**
VALOR GLOBAL: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:27/09/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:89B69AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60/2017
PROCESSO N.° 65/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Psicologia Clínica referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 49/2017 - SEQUENCIAL N° 156/2017
CONTRATADO (A): **HERA AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS LTDA.**
VALOR GLOBAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:27/09/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:4BCA425A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO DE COMPRAS Nº 167/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Papel sulfite branco formato A4, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 27 de outubro de 2017 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro.

MELISSA BANHUK RIBEIRO.
Pregoeira

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.
e-mail:
licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site:
www.pmuniaodavitoria.com.br

União da Vitória - PR, 09 de outubro de 2017.

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:6B050B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017 - PROCESSO DE COMPRA Nº 168/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços reprográficos, encadernação, plotagens e similares para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de União Da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 31 de outubro de 2017 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, Centro.

PAULO MARCELO SCHEID.
Pregoeiro

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228.
e-mail:
licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site:
www.pmuniaodavitoria.com.br

União da Vitória - PR, 10 de outubro de 2017.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:4128D700

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº1/2017

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.967.745/0001-23, torna público a realização de licitação, no dia 13/11/2017 às 14:00 horas, na modalidade CONCORRÊNCIA, objetivando a Concessão administrativa onerosa de espaço público para funcionamento de cantina na sede da Fundação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, sendo a presente licitação do tipo MAIOR OFERTA. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, CEP: 84600-000, Município de União da Vitória – PR e no endereço eletrônico:
http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35221837 ramais 217 ou 226.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:B6BC6D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIME ESPECIAL	Nº CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
001/2017	008/2017	RAFAELA PEREIRA DRANKA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 1.207,60	40h/sem	05/06/2017	04/06/2018

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:35555B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

SUMÁRIO
1 INTRODUÇÃO.. 3
2 OBJETIVO.. 3
3 CENÁRIO ECONÔMICO – 1° SEMESTRE 2017. 3
3.1 INTERNACIONAL. 3
3.2 INTERNACIONAL – PERSPECTIVAS 2° SEMESTRE 2017. 5
3.3 CENÁRIO NACIONAL. 7
3.4 CENÁRIO NACIONAL – PERSPECTIVA 2° SEMESTRE 2017. 9
3.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 12
4 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 12
4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 14
4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL. 14
4.3 SEGMENTO DE IMÓVEIS. 14
4.4 ENQUADRAMENTO.. 15
4.5 VEDAÇÕES. 15
5 META ATUARIAL. 16
6 ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS. 16
6.1 GESTÃO PRÓPRIA.. 16
6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO.. 17

7 CONTROLE DE RISCO.. 17
7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO.. 17
7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO.. 18
7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ. 18
8 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.. 19
9 CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO.. 19
9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES. 19
10 CONTROLES INTERNOS. 20
11 DISPOSIÇÕES GERAIS. 22
DISCLAIMER. 24

INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010", o Comitê de Investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2018, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS's, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO

A Política de Investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

CENÁRIO ECONÔMICO – 1° SEMESTRE 2017

INTERNACIONAL

De acordo com a agência europeia de estatísticas, Eurostat, a economia da zona do euro, composta por 19 países, evoluiu 0,6% no primeiro trimestre de 2017, em relação ao anterior e 1,9% na comparação anual. Foi o melhor desempenho desde o primeiro trimestre de 2015. O consumo das famílias contribuiu com 0,2 ponto percentual e a formação fixa de capital com 0,3 ponto. Em base anualizada, o crescimento foi de 2,3%.

Entre as economias mais importantes do bloco econômico, a da Alemanha cresceu 0,6%, na base trimestral e 1,7% na anual, a da França 0,5% e 1,1%, a da Itália 0,4% e 1,2% e da Espanha 0,8% e 3%, respectivamente. Já a economia do Reino Unido, membro da União Europeia – UE, cresceu 0,2% no primeiro trimestre, em relação ao anterior e 2% na comparação anual.

Quanto ao desemprego na zona do euro, a taxa ficou em 9,1% em junho. Na Alemanha ele foi de 3,8%, nova mínima histórica, na Espanha 17,22% e na Itália de 11,1%, nesse mês. Na França foi de 9,6% em março.

Em junho, os preços ao consumidor tiveram alta de 1,3% na base anual, depois de terem quase encostado na meta de 2%, do BCE, três meses antes. Assim, seguindo em sua luta para evitar a tão temida deflação, o Banco Central Europeu, em sua reunião no início de junho, manteve a taxa básica de juros em 0% e a de depósitos bancários em -0,4%, bem como o seu programa de estímulos quantitativos, reduzido de € 80 bilhões para € 60 bilhões mensais, a partir de abril.

Foi de 1,4% o crescimento da economia americana no primeiro trimestre de 2017, em taxa anualizada. Desde o segundo trimestre de 2016, foi a menor taxa de expansão. Além dos gastos dos consumidores, responsáveis por quase 70% da economia americana, o salto nas exportações contribuiu para o resultado.

Por sua vez, o mercado de trabalho continuou bastante forte. Em junho, 222 mil novos postos de trabalho não rural foram criados, quando o esperado eram 174 mil. A taxa de desemprego, de 4,3% em maio, subiu para 4,4% em junho, com maior número de pessoas procurando emprego.

Em sua reunião, em meados de junho, o comitê de política monetária do FED, o banco central americano, decidiu pela segunda vez neste ano elevar a taxa básica de juros, desta feita da banda entre 0,75% e 1% para 1% e 1,25% a.a. Na ata, as autoridades do FED mostraram-se divididas sobre o cenário para a inflação, ainda abaixo da meta de 2% e como ela pode afetar o ritmo da alta dos juros no país. Vários participantes expressaram preocupação de que a atual fraqueza dos índices de preço pode persistir.

No primeiro trimestre deste ano, a economia chinesa cresceu 6,9% na comparação anual, superando a meta do governo, de 6,5%. Colaboraram fortemente com o resultado os gastos governamentais em infraestrutura mais elevados e o boom imobiliário que ajudou a produção industrial a ter o ritmo mais forte em mais de dois anos.

Outra boa notícia foi a recomposição das reservas internacionais da China, que atingiram US$ 3,05 trilhões em maio, depois de terem recuado no ano passado. Quanto à economia do Japão, a expansão no primeiro trimestre de 2017 foi a uma taxa anualizada de 1%, bem abaixo da previsão de 2,4%.

RENDA FIXA

Se por um lado, os principais bancos centrais do mundo ainda não agem de forma harmônica, por outro, pelo menos estão começando a se comportar de forma menos dissonante.

O Banco Central Europeu, por exemplo, já passou a descartar mais cortes nas taxas de juros e sinalizou que se move cautelosamente na direção da saída de seu programa de estímulos, enquanto o Banco do Japão não mostra a intenção de retirar os que adotou. O banco central americano, o FED está bem adiante deles. Já elevou a taxa básica de juros pela terceira vez desde o final do ano passado, mesmo com a inflação do consumidor ainda baixa. Fato que tem mantido as taxas de juros dos títulos soberanos em patamares ainda muito baixos.

Nesse contexto, o rendimento dos títulos de 10 anos emitidos pelo governo britânico (UK Gilt) passou de 0,92% a.a., no final do primeiro trimestre, para 1,23% a.a., no final do semestre e o dos títulos do governo alemão (Bund) de 0,31% a.a., para 0,36% a.a. Já os títulos de 10 anos do governo americano (Treasury Bonds) tiveram o seu rendimento alterado, no mesmo período, de 2,38% a.a., para 2,37% a.a. e os de 30 anos de 3,02% a.a. para 3% a.a.

RENDA VARIÁVEL

Para as bolsas internacionais, o semestre foi de desempenhos positivos. Com os bons resultados corporativos, os índices acionários europeus atingiram as máximas em dois anos. O índice Dax 30 (Alemanha) acumulou alta de 8,14% no semestre, enquanto o FTSE 100 (Grã-Bretanha) subiu 2,28% nesse período.

Nos EUA, as bolsas voltaram a atingir níveis recorde, com a continuada melhora da economia. O índice S&P 500 apresentou alta semestral de 8,24%.

Na Ásia, o índice Shanghai SE Composite (China) subiu 2,86% no semestre, enquanto o índice Nikkei 225 (Japão), se valorizou em 4,81% no período.

No mercado de commodities, o petróleo, o principal produto, não teve resultado favorável. Mesmo com a ação da OPEP em reduzir a produção, os preços não se elevaram. Muito pelo contrário, o preço do tipo Brent caiu 15,66% no semestre, o que muito contribuiu com as baixas taxas de inflação mundo afora.

INTERNACIONAL – PERSPECTIVAS 2° SEMESTRE 2017

O Banco Mundial acredita que o crescimento global será de 2,7% neste ano, graças a uma maior produção industrial e aceleração do comércio internacional, além do aumento da confiança nos mercados e de certa recuperação nos preços de commodities. Para ele, as economias avançadas, especialmente na Europa e o Japão, mostram sinais de melhora, enquanto os maiores mercados emergentes voltaram a impulsionar o crescimento global. Para o FMI, a economia global continua se recuperando e deverá crescer 3,5% em 2017 e 3,6% em 2018.

Em relação à zona do euro, o FMI conforme relatório de abril tem a expectativa de um crescimento de 1,7% em 2017 e de 1,6% em 2018.

Para o Banco Central Europeu, a economia da zona do euro se mostra cada vez mais sólida, embora ainda seja cedo para declarar vitória nos esforços para se evitar uma deflação. Os dados econômicos já divulgados indicam bom crescimento também no segundo trimestre. O indicador de confiança na economia da região subiu, em junho, pra o ponto máximo em dez anos.

Para a economia alemã, o FMI previu crescimento de 1,6% em 2017 e 1,5% em 2018. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,4%, este ano e de 1,6% no próximo. Para a italiana, 0,8% e 0,8% e para a espanhola 2,6% e 2,1%, respectivamente.

Em sua última reunião já em julho, os integrantes do BCE foram unânimes ao escolher não mudar suas orientações para a política monetária e não estabelecer uma data para discutir mudanças em seu programa de estímulos, embora ele já esteja sendo reavaliado.

Para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a alta do PIB em 1,4% para este ano e para o próximo.

O Fundo Monetário Internacional acredita que a economia americana crescerá 2,1% em 2017 e 2,5% em 2018. Em abril estimava o crescimento deste ano em 2,3%, mas reduziu ante a falta de detalhes sobre os planos do governo de Donald Trump. Acredita que significativas incertezas em matéria de política econômica representam riscos para o desempenho da economia, embora o mercado de trabalho se mostre bastante robusto.

Já na reunião de julho, o FED manteve inalterada a taxa básica de juros no intervalo entre 1% e 1,25% aa, sem dar sinais sobre a possibilidade de nova alta este ano. No entanto, confirmou que planeja começar a reduzir sua participação em ativos comprados por conta da crise financeira de 2008 e manter em carteira apenas os títulos federais, no longo prazo, conforme a sua presidente Janet Yellen. Confiante no futuro, ela também disse acreditar que durante a sua existência, não haverá outra crise financeira nos EUA. Para a China, o FMI previu uma evolução do PIB de 6,7%, em 2017 e de 6,2% em 2018.

Ao mencionar a previsão deste ano, o fundo citou a importância do suporte da política monetária, especialmente na ampliação do crédito e do investimento público em expansão. Para o Banco Mundial, que estima um crescimento de 6,5% em 2017, a aposta do governo em mudar o modelo econômico para que seja menos dependente das exportações e dos investimentos públicos, continuará dando os seus frutos a uma velocidade gradual.

Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 1,2% em 2017 e de 0,6% em 2018. Em sua reunião de junho, quando deixou a sua política monetária inalterada, o banco central japonês ofereceu uma visão mais otimista sobre o consumo privado e as economias externas, sinalizando confiança de que a recuperação está ganhando força. Para a Índia o FMI estimou um crescimento de 7,2% em 2017 e de 7,7% em 2018.

RENDA FIXA

Depois da experiência inédita do afrouxamento monetário, através de gigantescos estímulos quantitativos, os principais bancos centrais do mundo começam a planejar como adotarão a experiência inédita do aperto quantitativo saindo dessa situação. O balanço patrimonial do FED, do BCE e do Banco do Japão soma atualmente cerca de US$ 13 trilhões, mais que o PIB da China ou da zona do euro.

Mas enquanto os mercados financeiros internacionais continuarem apegados às perspectivas de haver crescimento econômico e inflação, a expansão firme dos balanços dos bancos centrais via afrouxamento quantitativo continuará a manter os preços das ações em patamares recordes e os prêmios de risco em níveis baixíssimos. As principais dúvidas, por enquanto, repousam no ritmo em que o FED irá desmontar o seu balanço.

Assim, a remuneração dos investidores através dos juros obtidos nas aplicações em títulos soberanos, continuará muito baixa.

RENDA VARIÁVEL

Embaladas pela perspectiva de que os juros nos EUA terão alta bem gradual e pelos estímulos ainda em vigor na Europa e no Japão, as bolsas, principalmente as europeias, devem continuar mantendo sua trajetória de alta. Também beneficiadas pelo contexto, as bolsas dos países emergentes acenam um bom desempenho.

No mercado de commodities, especialmente no de petróleo, a expectativa de evolução dos preços é negativa. Além do fracasso da Opep em aumentar as cotações via redução da oferta, a possibilidade de venda de parte expressiva da reserva estratégica dos EUA e a produção do petróleo do xisto podem levar, como acreditam analistas soviéticos, o petróleo a recuar a até US$ 25 o barril, no ano que vem.

CENÁRIO NACIONAL

Puxada pelo agronegócio, a economia brasileira registrou, no primeiro trimestre deste ano, o primeiro resultado positivo após dois anos seguidos de resultados negativos. O PIB cresceu 1% nesse período, em relação ao último trimestre de 2016, embora em relação ao primeiro trimestre do ano anterior a variação tenha sido de 0,4% negativa.

Pelo lado da oferta, o crescimento do setor agropecuário foi de 13,4%, no trimestre, do setor industrial foi de 0,9% e o setor de serviços ficou estável.

Pelo lado da demanda, o consumo das famílias caiu 0,1%, os investimentos 1,6% e o consumo do governo 0,6%. As exportações, por sua vez, registraram alta de 4,8% entre janeiro e março e as importações de 1,8%, gerando um bom saldo da balança comercial, num contexto de melhoria do cenário global.

Na prática, a economia brasileira está operando no mesmo patamar em que estava no final de 2010. Com a longa recessão, os investimentos privados caíram para 13,7% do PIB, o pior nível desde o ano 2000.

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), do IBGE, a taxa de desemprego no país foi de 13,3% no trimestre encerrado em maio, quando no ano anterior havia sido de 11,2%. O número de desempregados atingiu 13,8 milhões de pessoas depois de ter alcançado 14 milhões no mês anterior. Em um ano, foram 2,3 milhões de pessoas a mais sem emprego, um aumento de 20,4%.

O rendimento médio real (corrigido pela inflação) foi de R$ 2.109,00, quando no ano anterior havia sido de R$ 2.062,00, com alta de 2,2%.

No primeiro semestre de 2017, o setor público consolidado registrou um déficit primário de R$ 35,2 bilhões, sendo que no mesmo período de 2016 havia obtido um déficit de R$ 23,8 bilhões. Em doze meses, foi registrado um déficit primário de R$ 167,2 bilhões, equivalente a 2,62% do PIB.

As despesas com os juros nominais totalizaram R$ 206,6 bilhões, no semestre, enquanto no primeiro semestre do ano anterior haviam sido de R$ 173,3 bilhões. Em doze meses os juros totalizaram R$ 440,3 bilhões (6,89% do PIB).

O resultado nominal, que inclui o resultado primário mais os juros nominais foi deficitário em R$ 241,8 bilhões, no ano, frente a R$ 197,1 bilhões no mesmo período de um ano antes. A Dívida Bruta do Governo Geral (governo federal, INSS, governos estaduais e municipais) alcançou R$ 4,67 trilhões em junho, ou o equivalente a 73,1% do PIB.

No mês de maio, o governo registrou, por conta da antecipação do pagamento de precatórios e aumento de despesas, o pior déficit para o mês desde 1997, início da série histórica. Mas em função da queda da taxa Selic, a despesa com juros deve fechar o ano em cerca de R$ 400 bilhões, abaixo dos 6,5% do PIB no ano passado e dos 8,4% de 2015.

Com a luz e a comida mais baratas, o Brasil teve deflação em junho, a primeira em 11 anos. A queda da inflação medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE e que abrange as famílias com renda mensal entre um e quarenta salários mínimos foi de 0,23% no mês. No semestre o índice acumulou alta de 1,18 % e em doze meses de 3%.

Já a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), também calculado pelo IBGE, abrangendo famílias com renda mensal entre um e cinco salários mínimos, caiu 0,30% em junho, acumulando uma alta de 1,12% no ano e de 2,56% em doze meses.

Importante mencionar que o Conselho Monetário Nacional, em sua última reunião em junho, decidiu alterar a meta de inflação de 4,5% para 4,25% a ser perseguida em 2019 e para 4% em 2020.

Depois de ter reduzido a taxa Selic de 11,25% para 10,25% a.a. em sua reunião de maio de 2015, o Comitê de Política Monetária do Banco Central - Copom sinalizou, através da ata da reunião, sobre a possibilidade de um corte de 1pp na taxa na reunião de julho, mesmo com o aumento das incertezas com a inflação, por causa da crise política.

Em pronunciamento no início de junho, o presidente do Banco Central, Ilan Goldfajn, afirmou que, sob o ponto de vista histórico o patamar da taxa de juros real (descontada a inflação) é baixo e declinante. Na década de 90 estava acima de 20%, na década passada em torno de 10% e nos últimos anos ao redor de 5%.

A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800, que é calculada pelo Banco Central do Brasil, fechou o primeiro semestre de 2017 cotada a R$ 3,1307, acumulando uma queda de 3,94% no ano e de 4,15% em doze meses.

Em relação ao Balanço de Pagamentos, as transações correntes acumularam, em doze meses, terminados em junho, um déficit de US$ 14,3 bilhões, ou o equivalente a 0,76% do PIB, depois de ter se superado os US$ 100 bilhões, em 2014. Os investimentos diretos no país (IED) totalizaram US$ 36,3 bilhões no primeiro semestre, 7,2% acima do registrado no mesmo período do ano anterior. Importante mencionar que na atualidade o investimento direto é responsável por financiar o equivalente a 4,5 vezes o déficit externo.

As reservas internacionais, ao final de junho, pelo conceito de liquidez eram de US$ 378,4 bilhões e a dívida externa bruta US$ 307,3 bilhões.

Quanto à Balança Comercial, o superávit no semestre foi de US$ 36,2 bilhões, o maior saldo para o período em vinte e oito anos e com alta de 53,1% em relação ao mesmo período do ano anterior. As exportações somaram US$ 107,7 bilhões e as importações US$ 71,5 bilhões.

RENDA FIXA

Novamente o fator político fez a alta volatilidade estar presente no mercado financeiro e de capitais do Brasil. Quem também se aproveitou disso foi o investidor estrangeiro, que voltou durante o semestre a comprar títulos públicos, sobretudo os de prazos de vencimento mais longos. Após a acentuada queda nos preços dos títulos, em 18 de maio, em virtude da notícia da delação da JBS, as gestoras globais de recursos enxergaram a oportunidade e não se impressionaram com o escândalo. Os bons fundamentos macroeconômicos do país, principalmente a baixa inflação e as taxas de juros em queda, fizeram com que o estrangeiro resistisse à crise e apostasse no país.

Assim, o melhor desempenho entre os indicadores referenciais dos fundos de renda fixa com títulos públicos prefixados e indexados ao IPCA, foi o do IRF-M 1+, que acumulou alta de 11,98% no semestre, seguido do IDkA20 (IPCA), com alta de 11,78%, enquanto a meta atuarial baseada no IPCA + 6%a.a acumulou alta de 4,11% no mesmo período.

RENDA VARIÁVEL

Para a bolsa brasileira, como dissemos, o fator político também teve uma influência determinante. O Índice Bovespa terminou o primeiro semestre do ano com uma alta de 9,45% e de 16,15% em doze meses, mas registrando fortes oscilações.

Os investidores estrangeiros, que representam hoje cerca de metade do volume financeiro da Bovespa, foram os responsáveis por um investimento líquido de R$ 4,88 bilhões na bolsa brasileira, no primeiro semestre do ano e também neste mercado se aproveitaram das quedas por conta da crise política.

Ainda no segmento de renda variável, os fundos imobiliários, as vedetes entre os investidores em 2012 e 2013, que perderam rendimento nos anos seguintes, com a crise econômica, continuaram a se recuperar. O Ifix, Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários terminou os primeiros seis meses do ano com valorização superior a 27%.

CENÁRIO NACIONAL – PERSPECTIVA 2° SEMESTRE 2017

Para o FMI, em projeção já divulgada no mês de julho, o PIB do Brasil irá crescer 0,3% em 2017 e 1,3% em 2018, sendo que na estimativa anterior, a previsão para o próximo ano era do PIB subindo 1,7%. Os efeitos da crise política, principalmente sobre os investimentos privados explicam o maior pessimismo para 2018. Entretanto, o FMI diz que indicadores econômicos recentes sugerem que a economia brasileira está próxima de um ponto de virada, o que coloca a profunda recessão, aparentemente próxima do fim.

De fato, o resultado do primeiro trimestre foi melhor que o esperado, no entanto o crescimento foi muito concentrado nos setores do agronegócio e de exportação. O que revela que ainda há muito que se fazer para a economia se recuperar mais fortemente, especialmente com relação ao consumo e ao investimento necessário.

Ainda não há como precisar os efeitos da crise política no crescimento econômico, mas avanços que facilitam o desenvolvimento do país foram obtidos. A reforma trabalhista foi aprovada no Senado e a da Previdência teve o seu texto aprovado nas comissões da Câmara. O clima favorável deve fazer com que o país colha uma safra recorde, em torno de 230 milhões de toneladas, que muito colabora com as contas externas do país, bem como com a inflação em baixa, juntamente com os juros. Para o ministro Meirelles, com as reformas, o crescimento do Brasil pode superar a marca de 3,5% ao ano, mas é preciso também ter em mira o crescimento da produtividade.

Para a média dos economistas que militam no mercado financeiro, conforme a pesquisa conduzida pelo Banco Central e divulgada através do Relatório Focus, em sua edição de 21 de julho, a expectativa de crescimento do Brasil é de 0,34% em 2017 e de 2% em 2018.

Em relação ao emprego, o IBGE divulgou no final de julho que a taxa de desemprego foi de 13% em junho, o que significava 13,5 milhões de desempregados. É difícil imaginar uma melhoria significativa do mercado de trabalho antes do segundo semestre de 2018.

O governo tem como meta fechar 2017 com um déficit primário de R$ 139 bilhões. Com a arrecadação ainda afetada pelo baixo crescimento econômico e com as dificuldades em promover cortes adicionais de despesas, já se fala na mudança da meta para este ano. Representa algum alívio o aumento dos impostos incidentes sobre os combustíveis, mas novas fontes de receitas deverão ser buscadas, como por exemplo, a volta da tributação sobre lucros e dividendos, extinta em 1995, que poderia render R$ 60 bilhões anuais para a União, além da outorga de novas concessões.

Para o secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, Mansueto Almeida, a reforma da Previdência é importante para o resultado fiscal de médio e longo prazo. No curto prazo, a aprovação criaria um efeito positivo imediato na taxa de juros, ao sinalizar que o país entraria numa trajetória para a efetiva melhora das contas públicas. O ajuste de curto prazo depende do corte de despesas e do aumento da arrecadação.

Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2017, medida através do IPCA, será de 3,33% e de 4,20% em 2018. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 3,8% neste ano, portanto, bem abaixo do centro da meta que é de 4,5%. Para 2018 estimou a variação do IPCA em 4,3%.

Conforme estimativas preliminares, a alta do imposto sobre os combustíveis pode ter um impacto de até 0,6 pontos no IPCA de 2017, sendo que quase a totalidade desta alta será por conta do aumento dos preços da gasolina. Assim, o aumento dos tributos afasta a hipótese de a inflação encerrar o ano abaixo do piso fixado para a meta de 3%. No entanto, adotada agora, a medida evita pressão adicional sobre os preços em 2018, pois a decisão teria que ser inevitavelmente adotada.
Também as tarifas de energia elétrica podem exercer alguma pressão sobre os preços, mas a crise política, conforme o presidente do Banco Central parece estar tendo impacto neutro sobre a inflação. A demanda muito fraca, ainda representa um grande alívio para os preços.
Para o mercado financeiro, este ano e o próximo irão terminar com a taxa Selic em 8% a.a. Na última reunião do Copom, já em julho, a taxa Selic foi reduzida de 10,25% para 9,25% a.a. Foi a sétima vez seguida em que a taxa Selic foi reduzida.
No comunicado que se seguiu à decisão indicou que na reunião marcada para 6 de setembro, a manutenção do ritmo de corte dependerá da permanência das condições do cenário básico, que mostra a atividade econômica em estabilização, com recuperação gradual e desinflação difundida, inclusive em itens mais sensíveis ao ciclo econômico e à política monetária, como serviços.
O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R$ 3,30 no final de 2017 e a R$ 3,43 no final de 2018.
Para a Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US$ 60 bilhões em 2017 e de US$ 45,5 bilhões em 2018. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US$ 21 bilhões em 2017 e em US$ 33,6 bilhões em 2018. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto – IED, a estimativa é de um ingresso de US$ 75 bilhões em 2017 e em 2018.
Depois da crise gerada com a delação da JBS, a disparada do dólar foi contida, inclusive com o forte fluxo de investimentos estrangeiros para o mercado de renda fixa e variável. Para o FMI o Brasil dispõe de colchões de proteção importantes, em situações de alta volatilidade dos mercados, além de um sistema financeiro sólido e balanços corporativos saudáveis. É no setor externo que se encontra a menor vulnerabilidade da economia brasileira, principalmente em um momento de sucessivos recordes do saldo da Balança Comercial.

RENDA FIXA

Embora a crise política ainda esteja presente, com o andamento da Operação Lava Jato e com novas delações que deverão surgir, como a do ex-ministro Palocci, os bons fundamentos macroeconômicos ainda permitem vislumbrar ganhos com a queda da taxa Selic. Se por um lado o juro menor motiva o aumento do risco nas aplicações financeiras, ainda sujeitas a fortes variações na volatilidade, por outro ainda há premio a ser capturado, principalmente nos títulos públicos indexados ao IPCA, de longa e longuíssima duração.
Para os bancos e gestores internacionais é positiva a expectativa com o Brasil. Os fortes investimentos estrangeiros diretos atestam essa visão, bem como a forte entrada de recursos em seguida a crise de maio.

RENDA VARIÁVEL

Com a queda das taxas de juros, aumenta ainda mais a atratividade do investimento em renda variável, principalmente em ações. Pelo lado das empresas, os juros em queda representam menores custos financeiros e maiores margens de lucros. Pelo lado do investidor um menor rendimento proporcionado pelos juros em queda, incentiva a busca por alternativas de maior rentabilidade.
Continuará sendo importante o interesse e participação do investidor estrangeiro em nosso mercado de ações. Se até junho o ingresso líquido de capital estrangeiro na bolsa montava a R$ 4,88 bilhões, apenas em julho entraram R$ 3,1 bilhões, de forma a elevar o saldo no ano para R$ 7,98 bilhões. Com o avanço das reformas essas cifras deverão crescer de forma importante.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2017	2018
IPCA (%)	3,45	4,20
IGP-DI (%)	-0,87	4,50
IGP-M (%)	-0,63	4,50
IPC-Fipe (%)	3,05	3,40
Taxa de Câmbio (R$/US$)	3,25	3,40
Meta Taxa Selic (%a.a.)	7,50	7,50
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	51,70	55,24
PIB (% do crescimento)	0,34	2,00
Produção Industrial (% do crescimento)	0,81	2,06
Balança Comercial (US$ Bilhões)	60,00	47,61

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil_2017.08_04

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

Alocação Estratégica para o exercício de 2018

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2018		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	15,00%	55,00%	80,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	80,00%	5,00%	10,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	80,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	30,00%	5,00%	15,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, V, Alínea "a"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea "a"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - sênior Art. 7º, VI.	15,00%	0,00%	10,00%	15,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - subordinada Art. 7º, VI.	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - subordinada Art. 7º, VII, "a"	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Disponibilidades Financeiras	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**500,00%**	**25,00%**	**90,00%**	**155,00%**
Renda Variável	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	15,00%	2,00%	5,00%	10,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%

	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00%	2,00%	3,00%	5,00%
	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	Subtotal	**80,00%**	**4,00%**	**10,00%**	**25,00%**
Total Geral		**580,00%**	**29,00%**	**100,00%**	**180,00 %**

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	15,00%	80,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	80,00%	5,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	80,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	30,00%	5,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	30,00%	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, V, Alínea "a"	20,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea "a"	20,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - sênior Art. 7º, VI.	15,00%	0,00%	15,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - subordinada Art. 7º, VI.	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - subordinada Art. 7º, VII, "a"	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%
	Disponibilidades Financeiras	-	0,00%	0,00%
	Subtotal	**500,00%**	**25,00%**	**155,00%**
Renda Variável	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	15,00%	2,00%	10,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00%	0,00%	5,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00%	2,00%	5,00%
	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	**80,00%**	**4,00%**	**25,00%**
Total Geral		**580,00%**	**29,00%**	**180,00%**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ considera os limites apresentados o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o, **limite de máximo de 95% (noventa e cinco por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

SEGMENTO DE IMÓVEIS

Conforme o artigo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS.

Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Registro de Imóveis, livres de quaisquer ônus ou gravame, e possuir as certidões negativas de tributos, em especial o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição e/ou integralização de Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores, com exceção dos mercados de balcão organizados e não organizados. Deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.

Seguindo as especificações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no item 7, 7.1, há necessidade das reavaliações devido a fatores que podem fazer com que o valor contábil do ativo não corresponda ao seu valor justo. A frequência com que as reavaliações são realizadas depende das mudanças dos valores justos dos itens do ativo que serão reavaliados.

ENQUADRAMENTO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ considera os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar ao Artigo 22, destacamos:

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

Operações compromissadas;

Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;

Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;

Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;

Cotas de Fundos Multimercados cuja denominação contenha a expressão "crédito privado";

Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.
A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.

META ATUARIAL
A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.
Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.
Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2018 será de6,00% (seis por cento), somado a inflação de IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, ou seja, superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.
Ainda assim, oFUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁavaliará a execução de estudos que evidenciem, no longo prazo, qual a real situação financeiro-atuarial do plano de benefícios previdenciários.

ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS
De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ será **própria**.
GESTÃO PRÓPRIA
A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.
O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.
ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO
Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.
Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

CONTROLE DE RISCO
É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:
Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.
CONTROLE DO RISCO DE MERCADO
O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:
Modelo paramétrico;
Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.
Segmento de Renda Fixa: 2,5% (dois e meio por cento) do valor alocado neste segmento.
Segmento de Renda Variável: 8% (oito por cento) do valor alocado neste segmento.
Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.
CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO
Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FICFIDC) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY´S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
III - monitorar o grau de risco dos investimentos;
IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.
Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.
São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.
Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.
Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.
As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).
Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.
É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.
E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.
As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.
Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.
As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2018.
Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:
Pelo representante do ente federativo;
Pelo representante da unidade gestora do RPPS;
Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

DISCLAIMER
Este Relatório e/ou Parecer foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da Empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas que julgamos confiáveis.
Não nos responsabilizamos pela utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As opiniões contidas neste Relatório e/ou Parecer são baseadas em julgamentos e estimativas, estando, portanto, sujeitas a mudanças.
As informações deste Relatório procuram estar em consonância com o regulamento dos produtos mencionados, mas não substituem seus materiais regulatórios, como regulamentos e prospectos de distribuição. É recomendada a leitura cuidadosa tanto do prospecto quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento dos produtos de investimento, bem como às disposições do

prospecto e do regulamento que tratam dos fatoras de risco a que o fundo está exposto. Todas as informações sobre os produtos aqui mencionados, bem como o regulamento e o prospecto, podem ser obtidas com o responsável pela distribuição.
A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação.
Os RPPS devem estar adequados à Portaria nº 519, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações conforme Portarias nº 170, de 25 de Abril de 2012; nº 440, de 09 de Outubro de 2013 e nº 300 de 03 de Julho de 2015, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e sua alteração conforme Resolução CMN nº 4.392 de 19 de Dezembro de 2014, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita de Andirá

AURENILSON CIPRIANO
Presidente do FUNPESPA

Representantes do Comitê de Investimentos

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE

DENISE ANDREOTI MENDES FLORIANO

ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO

LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA

SIMONE ZANON

Representantes do Conselho de Administração

MARIA CLAUDIA SILVA JARDIM SELLETE

ALEXANDRE MENDES PEREIRA

GLAUCIA APARECIDA DA SILVA PREZOTO

ELENICE DO AMARAL SILVA

LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA

MARIA HELENA FLORENCIO DOS SANTOS

Representantes do Conselho Fiscal

DENISE ANDREOTI MENDES FLORIANO

NEUZIMÉIA FERREIRA CASTELUCCI

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:860F870A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 35/2017 - PREFEITURA DE BALSA NOVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 35/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1891/2017
Aos 06 dias do mês de julho do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **BELNIAKI & BELNIAKI LTDA. EPP**., **inscrita no CNPJ sob Nº 03.149.113/0001-41**, com sede a Av. Pedro Eusébio de Lemos , 109 Fabrica - CEP: 83711-300 - Bairro: Palmital, Araucária – PR, neste ato representada por **PEDRO AMILTO BELNIAKI**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 030.868.629-20** e **DISMACENTER IND. E COM. DE MÓVEIS EIRELI. EPP**., **inscrita no CNPJ sob Nº 07.698.920/0001-74**, com sede a Rua Tubarão, 250 - CEP: 89500-000 - Bairro: Bom Jesus, Caçador – SC, neste ato representada por **JOAO BISOTTO NETO**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 480.781.749-34** , doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº 1891/2017, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 35/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"Fornecimento de mobiliário para Centro Municipal de Educação Infantil"**, abaixo especificados:

BELNIAKI & BELNIAKI LTDA. EPP.:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
2	1	5133	**Armário colméia:** Medida de cada colméia: 60 x 60 x 40. Caixa/estrutura: fabricada em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. A montagem do móvel deverá ser com parafusos não aparentes. Fundo: fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, com a face interna revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal. O fundo deverá ser encaixado na estrutura do móvel e com parafusos e colado. Prateleiras internas e divisões: contendo na vertical e horizontal divisões fabricadas em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Rodapés: fabricados em tubo em alumínio polido de 30 mm x 50 mm, parede de 1,50mm, com niveladores de altura com rosca m8 x 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas ou similar. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda mig, não aparentes. As partes metálicas não podem apresentar respingos provenientes de solda. Obs.: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor preto-fosco com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1. Dividida em 2 linhas e 3 colunas largura (m): 0,45; altura (m): 0,8; comprimento (m): 1,2.	Belniaki	UN	2	1.427,15
2	2	5133	**Armário colméia:** Medida de cada colméia: 60 x 60 x 40. Caixa/estrutura: fabricada em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. A montagem do móvel deverá ser com parafusos não aparentes. Fundo: fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, com a face interna revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal. O fundo deverá ser encaixado na estrutura do móvel e com parafusos e colado. Prateleiras internas e divisões: contendo na vertical e horizontal divisões fabricadas em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Rodapés: fabricados em tubo em alumínio polido de 30 mm x 50 mm, parede de 1,50mm, com niveladores de altura com rosca m8 x 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas ou similar. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda mig, não aparentes. As partes metálicas não podem apresentar respingos provenientes de solda. Obs: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor preto-fosco com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1. Dividida em 2 linhas e 5 colunas largura (m): 0,45; altura (m): 0,8; comprimento (m): 1,8.	Belniaki	UN	2	1.585,70
2	3	5133	**Armário colméia:** Medida de cada colméia: 60 x 60 x 40. Caixa/estrutura: fabricada em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. A montagem do móvel deverá ser com parafusos não aparentes. Fundo: fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, com a face interna revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal. O fundo deverá ser encaixado na estrutura do móvel e com parafusos e colado. Prateleiras internas e divisões: contendo na vertical e horizontal divisões fabricadas em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Rodapés: fabricados em tubo em alumínio polido de 30 mm x 50 mm, parede de 1,50mm, com niveladores de altura com rosca m8 x 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas ou similar. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda mig, não aparentes. As partes metálicas não podem apresentar respingos provenientes de solda. Obs: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor preto-fosco com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1. Dividida em 2 linhas e 4 colunas largura (m): 0,45; altura (m): 0,8; comprimento (m): 1,7.	Belniaki	UN	2	1.536,15
2	4	5133	**Armário colméia:** Medida de cada colméia: 60 x 60 x 40. Caixa/estrutura: fabricada em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. A montagem do móvel deverá ser com parafusos não aparentes. Fundo: fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, com a face interna revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal. O fundo deverá ser encaixado na estrutura do móvel e com parafusos e colado. Prateleiras internas e divisões: contendo na vertical e horizontal divisões fabricadas em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Rodapés: fabricados em tubo em alumínio polido de 30 mm x 50 mm, parede de 1,50mm, com niveladores de altura com rosca m8 x 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas ou similar. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda mig, não aparentes. As partes metálicas não podem apresentar respingos provenientes de solda. Obs: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor preto-fosco com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1. Dividida em 2 linhas e 6 colunas; largura (m): 0,45; altura (m): 0,8; comprimento (m): 2,4.	Belniaki	UN	1	1.684,85
2	5	5131	**Armário em "L"** - Modulo armário: Caixa/estrutura: Módulo 1 (2 portas); largura (m): 1,2; altura (m): 0,9; comprimento (m): 2,9; Módulo 2 (encaixe); largura (m): 1,2; altura (m): 0,9; comprimento (m): 0,45; Módulo 3 (8 portas); largura (m): 1,2; altura (m): 0,9; comprimento (m): 2,45; fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Fundo: fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal. Prateleiras internas: fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Portas: fabricadas em MDF, tipo standart com no mínimo 720 kg/m³ de densidade média, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor salmon com acabamento texturizado. Bordas horizontais são laminadas com fita de PVC 0.45 mm na cor do móvel. As bordas verticais são arredondadas (post - forming). Dobradiças utilizadas: (35 mm, com referência de ângulo p/ono: 045hi/10-05 sline on curva c52). Puxadores: fabricados em aço zamak, tipo alça, formato meia-lua, revestimento escovado, com distância entre os furos de 128 mm. Rodapés: fabricados em tubo em alumínio polido de 30 mm x 50 mm, parede de 1,50mm, com niveladores de altura com rosca m8 x 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas ou similar. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda mig, não aparentes. As partes metálicas não podem apresentar respingos provenientes de solda. Obs: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor preto-fosco com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1.	Belniaki	UN	1	4.390,50

2	6	5130	**Armário para pia** - Modulo armário: Caixa/estrutura:4 portas; largura (m): 0,5; altura (m): 0,8; comprimento (m): 2; fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Tampo: fabricado em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 25 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. Topos laminados com fitas de PVC 0.45 mm texturizada, na cor do móvel. As bordas frontais são arredondadas em 180° (post - forming) e revestidas em PVC. O tampo é sobreposto às portas e ao fundo e fixado no corpo. Prateleiras internas: fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Para o apoio das prateleiras deverá conter espaço entre furos a cada 25 mm, utilizar dispositivos para regulagem de altura, niquelado, tipo cadeirinha, sendo uma das prateleiras estrutural. Portas: fabricadas em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor salmon com acabamento texturizado. Bordas horizontais são laminadas com fita de PVC 0.45 mm na cor do móvel. As bordas verticais são arredondadas (post - forming). Dobradiças utilizadas: (35 mm, com referência de ângulo p/ono: 045hi/10-05 sline on curva c52). Fechadura utilizada (22 mm com referência 861.01 com 02 chaves escamoteavél). Puxadores: fabricados em aço zamak, tipo alça, formato meia-lua, revestimento escovado, com distância entre os furos de 128 mm. Fundo: fabricado em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal. O fundo deverá ser fixado com parafusos vb 36 com acabamento na cor do móvel. Rodapés: fabricados em tubo em alumínio polido de 30 mm x 50 mm, parede de 1,50mm, com niveladores de altura com rosca m8 x 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas ou similar. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda mig, não aparentes. As partes metálicas não podem apresentar respingos provenientes de solda. Obs: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor preto-fosco com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1.	Belniaki	UN	4	1.704,65
2	7	5130	**Armário para pia** - Modulo armário: Caixa/estrutura:4 portas; largura (m): 0,5; altura (m): 0,8; comprimento (m): 1,7; fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Tampo: fabricado em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 25 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. Topos laminados com fitas de PVC 0.45 mm texturizada, na cor do móvel. As bordas frontais são arredondadas em 180° (post - forming) e revestidas em PVC. O tampo é sobreposto às portas e ao fundo e fixado no corpo. Prateleiras internas: fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Para o apoio das prateleiras deverá conter espaço entre furos a cada 25 mm, utilizar dispositivos para regulagem de altura, niquelado, tipo cadeirinha, sendo uma das prateleiras estrutural. Portas: fabricadas em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor salmon com acabamento texturizado. Bordas horizontais são laminadas com fita de PVC 0.45 mm na cor do móvel. As bordas verticais são arredondadas (post - forming). Dobradiças utilizadas: (35 mm, com referência de ângulo p/ono: 045hi/10-05 sline on curva c52). Fechadura utilizada (22 mm com referência 861.01 com 02 chaves escamoteavél) Puxadores: fabricados em aço zamak, tipo alça, formato meia-lua, revestimento escovado, com distância entre os furos de 128 mm. Fundo: fabricado em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal. O fundo deverá ser fixado com parafusos vb 36 com acabamento na cor do móvel. Rodapés: fabricados em tubo em alumínio polido de 30 mm x 50 mm, parede de 1,50mm, com niveladores de altura com rosca m8 x 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas ou similar. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda mig, não aparentes. As partes metálicas não podem apresentar respingos provenientes de solda. Obs: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor preto-fosco com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1.	Belniaki	UN	4	1.764,15
2	8	5128	**Armário/prateleira** - Modulo armário: Caixa/estrutura: 4 portas; largura (m): 0,45; altura (m): 2; comprimento (m): 2,25; fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Tampo: fabricado em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 25mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. Topos laminados com fitas de PVC 0.45 mm texturizada, na cor do móvel. As bordas frontais são arredondadas em 180° (post - forming) e revestidas em PVC. O tampo é sobreposto às portas e ao fundo e fixado no corpo. Prateleiras internas: fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Para o apoio das prateleiras deverá conter espaço entre furos a cada 25 mm, utilizar dispositivos para regulagem de altura, niquelado, tipo cadeirinha, sendo uma das prateleiras estrutural. Portas: fabricadas em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor salmon com acabamento texturizado. Bordas horizontais são laminadas com fita de PVC 0.45 mm na cor do móvel. As bordas verticais são arredondadas (post - forming). Dobradiças utilizadas: (35 mm, com referência de ângulo p/ono: 045hi/10-05 sline on curva c52). Fechadura utilizada (22 mm com referência 861.01 com 02 chaves escamoteavél) Puxadores: fabricados em aço zamak, tipo alça, formato meia-lua, revestimento escovado, com distância entre os furos de 128 mm. Fundo: fabricado em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal. O fundo deverá ser fixado com parafusos vb 36 com acabamento na cor do móvel. Modulo colméia: Medindo: 60 x 60 x 40. Caixa/estrutura: Colmeia; largura (m) 0,45; altura (m): 0,8; comprimento (m): 2,25; fabricada em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. A montagem do móvel deverá ser com parafusos não parentes. Fundo: fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, com a face interna revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal. O fundo deverá ser encaixado na estrutura do móvel e com parafusos e colado. Prateleiras internas e divisões: contendo na vertical e horizontal divisões fabricadas em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Rodapés: fabricados em tubo em alumínio polido de 30 mm x 50 mm, parede de 1,50mm, com niveladores de altura com rosca m8 x 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas ou similar. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda mig, não aparentes. As partes metálicas não podem apresentar respingos provenientes de solda. Obs: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor preto-fosco com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.	Belniaki	UN	4	5.540,15
2	9	5128	**Armário/prateleira** - Modulo armário: Caixa/estrutura: 8 portas; largura (m): 0,45; altura (m): 2; comprimento (m): 3,15; fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Tampo: fabricado em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 25mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. Topos laminados com fitas de PVC 0.45 mm texturizada, na cor do móvel. As bordas frontais são arredondadas em 180° (post - forming) e revestidas em PVC. O tampo é sobreposto às portas e ao fundo e fixado no corpo. Prateleiras internas: fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Para o apoio das prateleiras deverá conter espaço entre furos a cada 25 mm, utilizar dispositivos para regulagem de altura, niquelado, tipo cadeirinha, sendo uma das prateleiras estrutural.	Belniaki	UN	2	7.284,50

			Portas: fabricadas em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor salmon com acabamento texturizado. Bordas horizontais são laminadas com fita de PVC 0.45 mm na cor do móvel. As bordas verticais são arredondadas (post - forming). Dobradiças utilizadas: (35 mm, com referência de ângulo p/ono: 045hi/10-05 sline on curva c52). Fechadura utilizada (22 mm com referência 861.01 com 02 chaves escamoteavél) Puxadores: fabricados em aço zamak, tipo alça, formato meia-lua, revestimento escovado, com distância entre os furos de 128 mm. Fundo: fabricado em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal. O fundo deverá ser fixado com parafusos vb 36 com acabamento na cor do móvel. Modulo colméia: Medindo: 60 x 60 x 40. Caixa/estrutura: Colmeia; largura (m) 0,45; altura (m): 0,8; comprimento (m): 3,15; fabricada em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. A montagem do móvel deverá ser com parafusos não parentes. Fundo: fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, com a face interna revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal. O fundo deverá ser encaixado na estrutura do móvel e com parafusos e colado. Prateleiras internas e divisões: contendo na vertical e horizontal divisões fabricadas em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Rodapés: fabricados em tubo em alumínio polido de 30 mm x 50 mm, parede de 1,50mm, com niveladores de altura com rosca m8 x 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas ou similar. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda mig, não aparentes. As partes metálicas não podem apresentar respingos provenientes de solda. Obs: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor preto-fosco com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.				
2	10	5128	**Armário/prateleira** - Modulo armário: Caixa/estrutura: 4 portas; largura (m): 0,45; altura (m): 2; comprimento (m): 2,1; fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Tampo: fabricado em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 25mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. Topos laminados com fitas de PVC 0.45 mm texturizada, na cor do móvel. As bordas frontais são arredondadas em 180° (post - forming) e revestidas em PVC. O tampo é sobreposto às portas e ao fundo e fixado no corpo. Prateleiras internas: fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Para o apoio das prateleiras deverá conter espaço entre furos a cada 25 mm, utilizar dispositivos para regulagem de altura, niquelado, tipo cadeirinha, sendo uma das prateleiras estrutural. Portas: fabricadas em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor salmon com acabamento texturizado. Bordas horizontais são laminadas com fita de PVC 0.45 mm na cor do móvel. As bordas verticais são arredondadas (post - forming). Dobradiças utilizadas: (35 mm, com referência de ângulo p/ono: 045hi/10-05 sline on curva c52). Fechadura utilizada (22 mm com referência 861.01 com 02 chaves escamoteavél) Puxadores: fabricados em aço zamak, tipo alça, formato meia-lua, revestimento escovado, com distância entre os furos de 128 mm. Fundo: fabricado em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal. O fundo deverá ser fixado com parafusos vb 36 com acabamento na cor do móvel. Modulo colméia: Medindo: 60 x 60 x 40. Caixa/estrutura: Colmeia; largura (m) 0,45; altura (m): 0,8; comprimento (m): 2,1; fabricada em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. A montagem do móvel deverá ser com parafusos não parentes. Fundo: fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, com a face interna revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal. O fundo deverá ser encaixado na estrutura do móvel e com parafusos e colado. Prateleiras internas e divisões: contendo na vertical e horizontal divisões fabricadas em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Rodapés: fabricados em tubo em alumínio polido de 30 mm x 50 mm, parede de 1,50mm, com niveladores de altura com rosca m8 x 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas ou similar. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda mig, não aparentes. As partes metálicas não podem apresentar respingos provenientes de solda. Obs: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor preto-fosco com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.	Belniaki	UN	4	3.944,50
2	11	3180	**Balcão - D**e recepção reto para 01 lugar, com 01 gaveteiro estrutural de 04 gavetas e 01 suporte de CPU estrutural com 01 gaveta. Tampo com 650mm de profundidade, confeccionado em chapa de MDP 25mm de espessura, revestida com filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces na cor wengue. Bordas retas com acabamento em fita de PVC 0.45 mm de espessura na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada ao substrato de madeira pelo processo "hot melt". Sobre tampo com 300mm de profundidade, confeccionado em vidro liso incolor temperado 10mm de espessura, com bisotê 20mm em todos os lados e topos com 8mm, com duas furações para fixação nas colunas. Estrutura metálica confeccionada em tubos de aço sae 1006/1020, formada por 03 colunas, com ø1.1/2", 1,2mm de espessura e 1000mm de altura, com ponteira superior para fixação do sobre tampo e sapata tipo calota esférica com ø2"x20mm confeccionada em aço sae 1006/1020, acabamento cromado, com barra roscada ø3/8"x40mm e base injetada em polipropileno na cor preta, interligadas por meio de 3 travessas confeccionadas em tubo de aço 20x20mm posicionados a 125/600/875 mm de altura. Suporte para fixação no tampo acoplável a coluna formado por dois triângulos de faces curvas em chapa de 1/8", interligados por meio de chapa curvada com altura compatível a espessura do tampo, fixado a coluna por meio de parafusos roscados e rebites reviclê. Corrimão decorativo frontal em toda a extensão externa confeccionado em tubo de ø3/4" e suportes de ø1/2" com 80mm de comprimento, posicionado a 600mm de altura. Chapa metálica de fechamento frontal com 1,5mm de espessura e furação decorativa com furos ø8mm distantes 40mm de eixo a eixo. Chapa metálica com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster na cor prata formando uma camada de 35 a 40 micra de espessura, restante da estrutura metálica com acabamento cromado. Gaveteiro estrutural com 04 gavetas 350x500x725mm. Confeccionado em chapa de MDP 18mm de espessura, revestida com filme melamínico texturizado de baixa pressão na cor wengue. Bordas retas com acabamento em fita de PVC 0,5mm de espessura na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada ao substrato de madeira pelo processo "hot melt". Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em zamak ø15mm, parafuso de montagem rápida m6 rosca métrica em zamak e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno ø18mm. Apoio estrutural para o tampo através de 04 separadores confeccionados em tubo de aço sae 1006/1020 com 1,2mm de espessura e ø1.1/2x93mm, acabamento cromado, fixado por meio de parafusos auto atarrachantes. Gavetas convencionais no mesmo material e acabamento do corpo e tampo, com corrediças de 450 mm de comprimento, fabricadas em chapa de aço dobrada com pintura epóxi na cor preta, roldanas de nylon, fixadas por meio de parafusos auto atarrachantes. Sistema de chaveamento com aplicação frontal, travamento lateral das gavetas simultaneamente, composto por chave com capa plástica escamoteável dupla face, rotação de 180º, cilindro com corpo de ø19x20mm , com abas para fixação e acabamento cromado. Puxador tipo haste, confeccionado em zamaq, com medidas entre furos de 288mm. Base metálica de sustentação em tubo de aço sae 1006/1020, secção quadrada de 20mm, com 1,2mm de espessura. Sapata maciça tipo calota esférica com ø2"x20mm confeccionada em aço sae 1006/1020, acabamento cromado, com barra roscada 3/8"x40mm e base injetada em polipropileno na cor preta. Suporte para CPU estrutural com 01 gaveta 250x500x725mm. Confeccionado em chapa de MDP 18mm de espessura revestida com filme melamínico texturizado de baixa pressão na cor wengue. Bordas retas com	Belniaki	UN	1	5.054,50

			acabamento em fita de PVC 0,5mm de espessura. Largura (m): 0,45; altura (m): 1,4; comprimento (m): 3,45.				
2	12	5132	**Bancada** - Bancada lateral em "L" composta de 01 tampo fabricado em MDF de 15mm, revestido em fórmica pet na cor: salmon bordas: perfil de PVC fundo com no mínimo 10 mm de espessura. Com sistema para a fixação na parede com mão francesa em alumínio polido (sendo a distância entre uma mão francesa e outra de 1m), com tratamento anti ferrugem e corrosão. Pintura: epóxi-pó na cor branca. Módulo 1: largura (m): 0,5; altura (m): 0,5; comprimento (m): 2,9; Módulo 2: largura (m): 0,5; altura (m): 0,5; comprimento (m): 6,8; Módulo 3: largura (m): 0,5; altura (m): 0,5; comprimento (m): 0,5.	Belniaki	UN	1	3.567,85
2	13	3158	**Berço:** Dimensões: comprimento total incluindo cabeceiras: 1355 mm (+ ou - 20 mm). Largura total incluindo grades: 670 mm (+ou - 20 mm). Altura das cabeceiras: 1000 mm (+ ou - 20 mm). Extensão vertical das cabeceiras: 890 (+ ou - 20 mm). Extensão vertical das grades: 750 (+ ou - 20 mm). Distância regulável da superfície do estrado à barra superior das grades: entre 180 e 80mm (faixa mínima de regulagem). Estrutura: pés em tubos de aço, secção circular entre 1 1/4" e 2", em chapa 14 (1,9mm); quadro em tubos de aço, secção retangular com dimensões de 40x20 ou 40x40mm, em chapa 16 (1,5mm). Estrado em chapa interiça de madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - bp na cor branca, topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm de PVC (cloreto polivinila) na mesma cor e tonalidade do laminado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições. Grades laterais: grades laterais fixas confeccionadas em chapa de madeira aglomerada (MDP), espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - bp, texturizado na cor branca, topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, em PVC, na mesma cor e tonalidade do laminado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (partes 1 e 2). Cabeceiras em chapas de madeira aglomerada (MDP), espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melâminico de baixa pressão - bp texturizado, na cor branca, com bordas arredondadas e topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo em PVC de 2mm. Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de freio por pedal, em nylon reforçado com fibra de vidro, com rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem macia e com cores diferenciadas entre o centro (branco) e a banda de rodagem (cinza). Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó, eletrostática, hibrida epóxi/poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, na cor cinza (referência ral 7040).	Belniaki	UN	10	694,10
2	14	5136	**Conjunto para refeição com encosto** - Conjunto composto de 01 mesa empilhável e 02 bancos com encosto, estrutura metálica confeccionada em tubo 20 x 30 chapa 18 (1.2 mm) metal tratados contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi (a pó) cor a escolher (prata, preto ou branco) acabamento com ponteiras de plástico resistente, tampo da mesa e dos bancos em MDF revestidos em fórmica texturizada cor a escolher, acabamento em perfil de PVC 2 mm colado pelo sistema hot-melt. Apresentar na proposta o certificado do Inmetro de acordo com as NBRS 5841, NBR 8261, sendo considerados também os testes dentro da ABNT 14006 para mobiliário escolar. Cores da fórmica a escolher: amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, uva e bege. Informações técnicas: Medidas da carteira (lxcxa): 200 x 800 x 54 cm mesa Medidas da cadeira (lxcxa): 200 x 300 x 33 cm banco.	Belniaki	UN	4	1.209,10
2	15	5135	**Conjunto sextavado infantil** - Conjunto circular com 05 conjuntos de cadeiras empilháveis e carteiras formando um círculo colorido, permitindo várias formações. Estrutura metálica das mesas e cadeiras confeccionadas em tubo 7/8 ou 3/4 chapa 18 e 16 (1.2 e 1.5 mm) com reforço nos pés das mesas, cadeira confeccionada em tubo 7/8 ou 3/4 chapa 16 e 14 (1.5 e 1.9 mm) com pé traseiro em formato cônico que une-se aos pés dianteiros horizontalmente num ângulo de 51° com a finalidade de proporcionar um perfeito empilhamento, acabamento com quatro ponteiras plásticas. Gradil porta-livros com ferro maciço de 7 mm nas carteiras metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização. Apresentar na proposta relatório ou laudo de conformidade da cadeira com toda a ABNT 14.006/2008, emitido por laboratório credenciado ou órgão acreditado pelo Inmetro para mobiliário escolar. Pintura epóxi prata (a pó) cor prata, todas as partes metálicas unidas através de solda mig, tampo das carteiras em MDF 15 mm formato trapezoidal onde une-se perfeitamente a carteira e a mesa central redonda com acabamento das bordas em PVC prata, assento das cadeiras em compensado de 10 mm semi-anatômico revestidos em fórmica colorida na parte superior do assento e nas duas faces do encosto. Cores a escolher: amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho e uva. Obs. Na aquisição de 05 conjuntos de cadeiras e carteiras deve acompanhar uma mesa central circular na cor branca. Idade indicada: 03 a 06 anos. Diâmetro do conjunto montado: 1.20 m. Medidas da carteira: 53 cm (a partir do tampo). Medidas da cadeira: 31 cm (a partir do assento). Medidas do encosto: 36 x 18 cm. Medidas do assento: 36 x 27 cm. Diâmetro (m) 1,2; altura carteira (m) 0,53; altura cadeira (m) 0,31.	Décio Druczkkowski	UN	20	1.320,60
2	16	2189	**Gaveteiro volante** - Com 04 gavetas medindo 440x500x620mm de altura, com chave. Confeccionado em chapa de MDP, tampo com 25 mm e demais partes com 18mm de espessura, revestida com filme melamínico texturizado de baixa pressão na cor cinza claro. Bordas do tampo e corpo, retas com acabamento em fita de PVC 2,0/0,5mm de espessura respectivamente na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada pelo processo "hot melt". Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em zamak ø15mm, parafuso de montagem rápida m6 em zamak e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno ø18mm. Gavetas confeccionadas no mesmo material e acabamento do corpo e tampo, com corrediças de 450 mm de comprimento, fabricadas em chapa de aço dobrada com pintura epóxi na cor preta, roldanas de nylon, fixadas por meio de parafusos auto atarrachantes. Fundo das gavetas em chapa dura com 3mm de espessura. Sistema de chaveamento com aplicação frontal, travamento lateral das gavetas simultaneamente composto por chave com capa plástica escamoteável dupla face, rotação de 180º, cilindro com corpo de ø19x20mm, com abas para fixação e acabamento cromado. Puxador tipo haste, confeccionado em zamak, com medidas entre furos de 288mm, na cor cinza ou prata. Rodízios duplos confeccionados em polipropileno, com eixo giratório e base de fixação confeccionada em chapa metálica estampada, fixados ao móvel por meio de parafusos auto atarrachantes.	Belniaki	UN	10	545,10
2	17	2525	**Mesa retangular** - Medindo: 1500 x 600 x 750 mm. Tampo/laterais e painel frontal confeccionados em chapa de MDP 25/18 mm de espessura respectivamente, revestida com filme melamínico texturizado de baixa pressão. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em zamak com ø25mm, parafuso de montagem rápida m6, em zamak e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno ø29mm. Laterais recuadas das bordas transversais das mesas, para garantir o perfeito ajuste dos tampos na continuidade dos postos de trabalho. Bordas retas com acabamento em fita de PVC 2,0mm de espessura para tampo e laterais e 0,5mm para o painel frontal na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada pelo processo "hot melt". Guia de cabos confeccionado em poliestireno injetado com ø60mm na cor do revestimento. Perfil "U" para fixação das sapatas em chapa de aço 1006/1020 com espessura de 1,5mm fixado na parte inferior da lateral por meio de parafusos com pintura epóxi e acabamento liso. Sapatas niveladoras com base em nylon injetado na cor preta e barra roscada de ø5/16" para fixação. Calha horizontal em chapa de aço 1,2mm de espessura, com furação para alojamento de 02 tomadas, padrão ABNT 2p+t e 02 rj's pela parte interna, sendo as tomadas na extremidade direita e rj's na extremidade esquerda, com leitos que possibilitem a passagem da fiação elétrica, lógica e telefônica também no sentido horizontal. As estruturas em aço receberão pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Largura (m): 0,6; altura (m): 0,8; comprimento (m): 1,5.	Belniaki	UN	4	1.189,30
2	18	2525	**Mesa** - Mesa retangular de reunião, medindo 2400x1200x750mmtampo duplo com 50mm (25+25) de espessura produzido em chapa de MDP, revestida com filme melamínico texturizado de baixa pressão, com detalhes decorativos, sendo a parte inferior inteira ou subdividida em duas partes (dependendo do acesso ao local onde a mesa será instalada) e a superior com subdivisões. Bordas retas com friso intermediário e acabamento em fita de PVC 0,5mm de espessura na cor da base. Fixado a estrutura por meio de travessas encaixadas na parte interior dos pés confeccionadas em madeira maciça e fixadas com parafusos auto atarrachantes. Possui dois pés estruturais tipo caixa, confeccionados no mesmo material do tampo com 18mm de espessura. Faces principais afastadas entre si com fechamento dos topos laterais em chapa de MDF, com pintura em tinta poliuretânica alifática na cor preta, com textura e cor compatível a do laminado melamínico, com brilho semi fosco, totalizando 100mm de largura, interligados por meio de dois painéis no mesmo material do tampo com 18mm de espessura e recorte inferior com arco côncavo. Pés afastados aproximadamente 450mm das bordas transversais do tampo. Sistema de fixação dos pés e painéis centrais composto por tambor de giro confeccionado em aço estampado com ø25mm, parafuso de montagem rápida m6x13mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado, tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno ø29mm. União dos tampos inferiores por meio de cavilhas e chapas metálicas de união com parafusos auto atarrachantes. Sapatas niveladoras com base em nylon injetado na cor preta e barra roscada de ø5/16"x25mm. 8 lugares; largura (m): 1,1; altura (m): 0,8; comprimento (m): 2,4.	Belniaki	UN	1	1.466,80

2	19	2525	**Mesa** - refeição maternal, 05 lugares: mesa com tampo confeccionado multilaminado de madeira MDF 18 mm de espessura, revestido na face superior em laminado melamínico de baixa pressão na cor ovo, bordas longitudinais com acabamento em PVC ergo Soft, tipo post-forming 180º, flexível colorido. Formato do tampo arredondado modelo tipo aquarela medindo 1350x1840, com curvatura interna na parte frontal do tampo de 35º, permitindo uma melhor aproximação do professor. Com 05 assentos retangular medindo 290x360 com bordas arredondas, acabamento em PVC ergo soft tipo post-forming flexível colorido, com distanciamento entre eles de 31cm, dentro dos padrões de ergonomia. Em cada vão deverá conter uma cadeira, assento e encosto confeccionado em compensado multi laminado de 6 mm, monobloco, estofada com espuma soft d 35 , acabamento em PVC modelo francis colorido, revestida em couríssimo com superfície em resina de PVC, com base 50% poliéster e 50% algodão de alta resistência , permitindo uma melhor manutenção de limpeza contra líquidos . Deverão conter para cada assento um cinto de ficção, confeccionado em cadarço de nylon 30 mm, permitindo que a criança permaneça acomodado de forma correta na cadeira. Estrutura de sustentação das cadeiras confeccionada em tubo de aço industrial ATC 1010/1020, com secção retangular 16x30, com espessura 1.50 mm.	Belniaki	UN	3	1.288,40
2	20	2525	**Mesa** - Mesa retangular medindo tampo/laterais e painel frontal confeccionados em chapa de MDP 25/18 mm de espessura respectivamente, revestida com filme melamínico texturizado de baixa pressão. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em zamak com ø25mm, parafuso de montagem rápida m6, em zamak e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno ø29mm.laterais recuadas das bordas transversais das mesas, para garantir o perfeito ajuste dos tampos na continuidade dos postos de trabalho. Bordas retas com acabamento em fita de PVC 2,0mm de espessura para tampo e laterais e 0,5mm para o painel frontal na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada pelo processo "hot melt". Guia de cabos confeccionado em poliestireno injetado com ø60mm na cor do revestimento. Perfil "u" para fixação das sapatas em chapa de aço 1006/1020 com espessura de 1,5mm fixado na parte inferior da lateral por meio de parafusos com pintura epóxi e acabamento liso. Sapatas niveladoras com base em nylon injetado na cor preta e barra roscada de ø5/16" para fixação. Calha horizontal em chapa de aço 1,2mm de espessura, com furação para alojamento de 02 tomadas, padrão ABNT 2p+t e 02 rj's pela parte interna, sendo as tomadas na extremidade direita e rj's na extremidade esquerda, com leitos que possibilitem a passagem da fiação elétrica, lógica e telefônica também no sentido horizontal. As estruturas em aço receberão pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Largura (m): 1,8; altura (m): 1; comprimento (m): 0,75.	Belniaki	UN	6	971,25
2	21	5127	**Módulo armário:** Caixa/estrutura: 4 portas; largura (m): 0,45; altura (m): 0,9; comprimento (m): 2,9; fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Tampo: fabricado em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 25mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. Topos laminados com fitas de PVC 0.45 mm texturizada, na cor do móvel. As bordas frontais são arredondadas em 180° (post - forming) e revestidas em PVC. O tampo é sobreposto às portas e ao fundo e fixado no corpo. Prateleiras internas: fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Para o apoio das prateleiras deverá conter espaço entre furos a cada 25 mm, utilizar dispositivos para regulagem de altura, niquelado, tipo cadeirinha, sendo uma das prateleiras estrutural. Portas: fabricadas em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor salmon com acabamento texturizado. Bordas horizontais são laminadas com fita de PVC 0.45 mm na cor do móvel. As bordas verticais são arredondadas (post - forming). Dobradiças utilizadas: (35 mm, com referência de ângulo p/ono: 045hi/10-05 sline on curva c52). Fechadura utilizada (22 mm com referência 861.01 com 02 chaves escamoteavél) Puxadores: fabricados em aço zamak, tipo alça, formato meia-lua, revestimento escovado, com distância entre os furos de 128 mm. Fundo: fabricado em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal. O fundo deverá ser fixado com parafusos vb 36 com acabamento na cor do móvel. Rodapés: fabricados em tubo em alumínio polido de 30 mm x 50 mm, parede de 1,50mm, com niveladores de altura com rosca m8 x 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas ou similar. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda mig, não aparentes. As partes metálicas não podem apresentar respingos provenientes de solda. Obs: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor preto-fosco com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1.	Belniaki	UN	1	2.656,10
2	22	5127	**Módulo armário:** Caixa/estrutura:8 portas; largura (m): 0,45; altura (m): 1,5; comprimento (m): 3,15; fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Tampo: fabricado em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 25mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. Topos laminados com fitas de PVC 0.45 mm texturizada, na cor do móvel. As bordas frontais são arredondadas em 180° (post - forming) e revestidas em PVC. O tampo é sobreposto às portas e ao fundo e fixado no corpo. Prateleiras internas: fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Para o apoio das prateleiras deverá conter espaço entre furos a cada 25 mm, utilizar dispositivos para regulagem de altura, niquelado, tipo cadeirinha, sendo uma das prateleiras estrutural. Portas: fabricadas em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor salmon com acabamento texturizado. Bordas horizontais são laminadas com fita de PVC 0.45 mm na cor do móvel. As bordas verticais são arredondadas (post - forming). Dobradiças utilizadas: (35 mm, com referência de ângulo p/ono: 045hi/10-05 sline on curva c52). Fechadura utilizada (22 mm com referência 861.01 com 02 chaves escamoteavél) Puxadores: fabricados em aço zamak, tipo alça, formato meia-lua, revestimento escovado, com distância entre os furos de 128 mm. Fundo: fabricado em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal. O fundo deverá ser fixado com parafusos vb 36 com acabamento na cor do móvel. Rodapés: fabricados em tubo em alumínio polido de 30 mm x 50 mm, parede de 1,50mm, com niveladores de altura com rosca m8 x 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas ou similar. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda mig, não aparentes. As partes metálicas não podem apresentar respingos provenientes de solda. Obs: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor preto-fosco com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1.	Belniaki	UN	1	3.548,00
2	23	5127	**Módulo armário:** Caixa/estrutura: 8 portas; largura (m): 0,45; altura (m): 1,5; comprimento (m): 3,45; fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Tampo: fabricado em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 25mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. Topos laminados com fitas de PVC 0.45 mm texturizada, na cor do móvel. As bordas frontais são arredondadas em 180° (post - forming) e revestidas em PVC. O tampo é sobreposto às portas e ao fundo e fixado no corpo. Prateleiras internas: fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas	Belniaki	UN	1	3.706,60

			em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Para o apoio das prateleiras deverá conter espaço entre furos a cada 25 mm, utilizar dispositivos para regulagem de altura, niquelado, tipo cadeirinha, sendo uma das prateleiras estrutural. Portas: fabricadas em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor salmon com acabamento texturizado. Bordas horizontais são laminadas com fita de PVC 0.45 mm na cor do móvel. As bordas verticais são arredondadas (post - forming). Dobradiças utilizadas: (35 mm, com referência de ângulo p/ono: 045hi/10-05 sline on curva c52). Fechadura utilizada (22 mm com referência 861.01 com 02 chaves escamoteavél) Puxadores: fabricados em aço zamak, tipo alça, formato meia-lua, revestimento escovado, com distância entre os furos de 128 mm. Fundo: fabricado em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal. O fundo deverá ser fixado com parafusos vb 36 com acabamento na cor do móvel. Rodapés: fabricados em tubo em alumínio polido de 30 mm x 50 mm, parede de 1,50mm, com niveladores de altura com rosca m8 x 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas ou similar. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda mig, não aparentes. As partes metálicas não podem apresentar respingos provenientes de solda. Obs: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor preto-fosco com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1.				
2	24	5127	**Módulo armário:** Caixa/estrutura: 8 portas; largura (m): 0,45; altura (m): 2,8; comprimento (m): 4,0; Caixa/estrutura: fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Tampo: fabricado em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 25mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. Topos laminados com fitas de PVC 0.45 mm texturizada, na cor do móvel. As bordas frontais são arredondadas em 180° (post - forming) e revestidas em PVC. O tampo é sobreposto às portas e ao fundo e fixado no corpo. Prateleiras internas: fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Para o apoio das prateleiras deverá conter espaço entre furos a cada 25 mm, utilizar dispositivos para regulagem de altura, niquelado, tipo cadeirinha, sendo uma das prateleiras estrutural. Portas: fabricadas em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor salmon com acabamento texturizado. Bordas horizontais são laminadas com fita de PVC 0.45 mm na cor do móvel. As bordas verticais são arredondadas (post - forming). Dobradiças utilizadas: (35 mm, com referência de ângulo p/ono: 045hi/10-05 sline on curva c52). Fechadura utilizada (22 mm com referência 861.01 com 02 chaves escamoteavél) Puxadores: fabricados em aço zamak, tipo alça, formato meia-lua, revestimento escovado, com distância entre os furos de 128 mm. Fundo: fabricado em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal. O fundo deverá ser fixado com parafusos vb 36 com acabamento na cor do móvel. Rodapés: fabricados em tubo em alumínio polido de 30 mm x 50 mm, parede de 1,50mm, com niveladores de altura com rosca m8 x 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas ou similar. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda mig, não aparentes. As partes metálicas não podem apresentar respingos provenientes de solda. Obs: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor preto-fosco com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1.	Belniaki	UN	1	8.899,90
2	25	5127	**Módulo armário:** Caixa/estrutura: 8 portas; largura (m): 0,45; altura (m): 2,8; comprimento (m): 4,1; fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Tampo: fabricado em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 25mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. Topos laminados com fitas de PVC 0.45 mm texturizada, na cor do móvel. As bordas frontais são arredondadas em 180° (post - forming) e revestidas em PVC. O tampo é sobreposto às portas e ao fundo e fixado no corpo. Prateleiras internas: fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Para o apoio das prateleiras deverá conter espaço entre furos a cada 25 mm, utilizar dispositivos para regulagem de altura, niquelado, tipo cadeirinha, sendo uma das prateleiras estrutural. Portas: fabricadas em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor salmon com acabamento texturizado. Bordas horizontais são laminadas com fita de PVC 0.45 mm na cor do móvel. As bordas verticais são arredondadas (post - forming). Dobradiças utilizadas: (35 mm, com referência de ângulo p/ono: 045hi/10-05 sline on curva c52). Fechadura utilizada (22 mm com referência 861.01 com 02 chaves escamoteavél) Puxadores: fabricados em aço zamak, tipo alça, formato meia-lua, revestimento escovado, com distância entre os furos de 128 mm. Fundo: fabricado em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal. O fundo deverá ser fixado com parafusos vb 36 com acabamento na cor do móvel. Rodapés: fabricados em tubo em alumínio polido de 30 mm x 50 mm, parede de 1,50mm, com niveladores de altura com rosca m8 x 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas ou similar. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda mig, não aparentes. As partes metálicas não podem apresentar respingos provenientes de solda. Obs: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor preto-fosco com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1.	Belniaki	UN	1	8.929,60
2	26	5127	**Módulo armário:** Caixa/estrutura: 4 portas; largura (m): 0,4; altura (m): 1,25; comprimento (m): 2; fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Tampo: fabricado em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 25mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. Topos laminados com fitas de PVC 0.45 mm texturizada, na cor do móvel. As bordas frontais são arredondadas em 180° (post - forming) e revestidas em PVC. O tampo é sobreposto às portas e ao fundo e fixado no corpo. Prateleiras internas: fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Para o apoio das prateleiras deverá conter espaço entre furos a cada 25 mm, utilizar dispositivos para regulagem de altura, niquelado, tipo cadeirinha, sendo uma das prateleiras estrutural. Portas: fabricadas em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor salmon com acabamento texturizado. Bordas horizontais são laminadas com fita de PVC 0.45 mm na cor do móvel. As bordas verticais são arredondadas (post - forming). Dobradiças utilizadas: (35 mm, com referência de ângulo p/ono: 045hi/10-05 sline on curva c52).	Belniaki	UN	4	2.229,95

			Fechadura utilizada (22 mm com referência 861.01 com 02 chaves escamoteavél) Puxadores: fabricados em aço zamak, tipo alça, formato meia-lua, revestimento escovado, com distância entre os furos de 128 mm. Fundo: fabricado em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal. O fundo deverá ser fixado com parafusos vb 36 com acabamento na cor do móvel. Modulo colméia: Medindo: 60 x 60 x 40. Caixa/estrutura: fabricada em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. A montagem do móvel deverá ser com parafusos não parentes. Fundo: fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, com a face interna revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal. O fundo deverá ser encaixado na estrutura do móvel e com parafusos e colado. Prateleiras internas e divisões: Contendo na vertical e horizontal divisões fabricadas em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Rodapés: fabricados em tubo em alumínio polido de 30 mm x 50 mm, parede de 1,50mm, com niveladores de altura com rosca m8 x 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas ou similar. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda mig, não aparentes. As partes metálicas não podem apresentar respingos provenientes de solda. Obs: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor preto-fosco com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e ad				
2	27	5127	**Módulo armário:** Caixa/estrutura: 4 portas; largura (m): 0,4; altura (m): 1,25; comprimento (m): 1,7; fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Tampo: fabricado em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 25mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. Topos laminados com fitas de PVC 0.45 mm texturizada, na cor do móvel. As bordas frontais são arredondadas em 180° (post - forming) e revestidas em PVC. O tampo é sobreposto às portas e ao fundo e fixado no corpo. Prateleiras internas: fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Para o apoio das prateleiras deverá conter espaço entre furos a cada 25 mm, utilizar dispositivos para regulagem de altura, niquelado, tipo cadeirinha, sendo uma das prateleiras estrutural. Portas: fabricadas em MDF, tipo standart com no mínimo 720kg/m³ de densidade média, com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor salmon com acabamento texturizado. Bordas horizontais são laminadas com fita de PVC 0.45 mm na cor do móvel. As bordas verticais são arredondadas (post - forming). Dobradiças utilizadas: (35 mm, com referência de ângulo p/ono: 045hi/10-05 sline on curva c52). Fechadura utilizada (22 mm com referência 861.01 com 02 chaves escamoteavél) Puxadores: fabricados em aço zamak, tipo alça, formato meia-lua, revestimento escovado, com distância entre os furos de 128 mm. Fundo: fabricado em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal. O fundo deverá ser fixado com parafusos vb 36 com acabamento na cor do móvel. Modulo colméia: Medindo: 60 x 60 x 40. Caixa/estrutura: fabricada em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. A montagem do móvel deverá ser com parafusos não parentes. Fundo: fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, com a face interna revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal. O fundo deverá ser encaixado na estrutura do móvel e com parafusos e colado. Prateleiras internas e divisões: contendo na vertical e horizontal divisões fabricadas em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Rodapés: fabricados em tubo em alumínio polido de 30 mm x 50 mm, parede de 1,50mm, com niveladores de altura com rosca m8 x 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas ou similar. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda mig, não aparentes. As partes metálicas não podem apresentar respingos provenientes de solda. Obs: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor preto-fosco com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210° C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e	Belniaki	UN	4	2.160,55
2	28	5134	**Prateleira suspensa** - Fabricadas em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Com sistema para a fixação na parede com mão francesa cromada na cor do tampo de 35 a 40 cm. Largura (m): 0,3; comprimento (m): 1.	Belniaki	UN	2	981,10

DISMACENTER IND. E COM. DE MÓVEIS EIRELI. EPP.:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	1629	**Cadeira fixa** - Cadeira fixa empilhavel, com assento manufaturado em termoplástico polipropileno copolímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com 05 pares de orifícios oblongados de medida 6 x 20 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação das tuberosidades isquiáticas no assento, não deslizando para frente. Para não obstruir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo. Dimensão de 484 largura da superfície x 412 profundidade da superfície x 30,09 espessura (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas).Encosto manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar, com 04 pares de orifícios oblongados de medida 5 x 22 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação no espaldar. Dimensional do encosto 479 largura x 329 extensão vertical total x extensão vertical na região do apoio lombar 250 x 20,06 espessura mínima x 27,8 espessura máxima (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). O assento é fixado à estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo aa; já o espaldar, não é fixado com parafusos, deverá receber insertos internos nas canaletas de alojamento das hastes do encosto, de modo a não permitir atrito direto dos tubos metálicos com o plástico do encosto, este conjunto recebe dois plugs sob pressão na mesma cor do espaldar como dispositivos de fixação permanentes na estrutura. Os parafusos e plugs de fixação do assento e encosto não poderão ser retirados sem o uso de ferramentas específicas. Estrutura fixa tipo 04 pés manufaturada em aço carbono tubular de seção oblonga com medidas mínimas de 16 x 30 x 1,2 mm, com travessas sob o assento em tubos de seção cilíndrica com medidas de 19,00 x 1,2 mm ou 22,23 x 1,2 mm. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiras injetadas em termoplástico preto com acoplagem tipo externa. Suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem e polimerização em estufa a 250 ºC.	Layout	UN	12	263,59

1	2	4101	**Cadeira giratória executiva:** Encosto: em estrutura injetada em polipropileno copolímero. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com 40 mm de espessura média e densidade controlada de 45 à 55 kg/m³.Capa do encosto em poliéster fixada com grampos ao encosto de plástico. Contra capa do encosto injetadas em polipropileno copolímero, montadas por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. **A** fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados grau 5 sae j429 com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 FPP e porcas de garra encravadas e rebitadas no plástico. Assento: em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 à 55 kg/m³ com 50 mm de espessura média. Capa do assento em poliéster fixada com grampos ao assento de madeira. Contra capa do assento injetadas em polipropileno copolímero, montadas por grampos, auxiliando em futuras manutenções. A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados grau 5 sae j429 com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 FPP e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. Braços: apoia braços SL, em polipropileno copolímero injetado, com alma de aço sae 1020 pintada, regulagem de altura com botão, totalizando 7 posições e 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste lateral por parafuso com auxílio de chave. A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados grau 5 sae j429 tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 FPP e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. Mecanismo: mecanismo com sistema reclinador do encosto (SRE), de estrutura monobloco, soldado por processo mig em célula robotizada, com assento fixo tendo 3° de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 20º de curso semicircular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. Alavanca de acionamento do SRE possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde a mesma irá frenar o mecanismo na posição desejada. Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em poliacetal. O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em polipropileno copolímero injetado. Coluna: coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço sae 1010 com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás din 4550 classe 4 com 120 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone morse. Telescópico.	Layout	UN	10	650,51
1	3	3289	**Sofá de 03 lugares** - Sofá em linhas retas com inclinação entre o assento e encosto de 100º. Estrutura do estofado em madeira folhosa tratada, reforçada com compensado multilaminado de 18mm e réguas de 5x3cm, sob molas de aço do tipo zig-zag. Assento com espuma de poliuretano de 50mm espessura e densidade 28 kg/m3 e encosto com espuma de 30mm de espessura e densidade 28 kg/m3. Pés em tubo industrial de 1" de formado arredondado sendo estruturado como prolongamento da estrutura que envolve os braços com sapatas em polipropileno. Revestimento em couro sintético à base de cloreto de polivinila com reforço de não tecido 50% poliéster e 50% algodão. Largura (m): 0,5; altura (m): 0,9; comprimento (m): 2,3.	Layout	UN	1	2.631,82

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua primeira publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 35/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O **pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	**Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde**
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O **prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho;**

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas do edital;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

Condições específicas:
a) Somente serão aceitos o fornecimento somente de produto novo, não recondicionado e seguindo especificações originais do fabricante;
b) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado na Licitação;
c) A nota fiscal apresentada pela contratada, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital.
c) O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 35/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 35/2017 e as propostas da **CONTRATADA classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

BELNIAKI & BELNIAKI LTDA – EPP
Contratada

DISMACENTER IND. E COM. DE MÓVEIS EIRELI – EPP
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:56F9EFB3

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 046/2017 - PREFEITURA DE BALSA NOVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4104/2017

Aos 07 dias do mês de julho do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Assistência Social** o Senhor **HELLER JOAO PRETKO** inscrito no CPF/MF sob o Nº 030.694.039-64, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 79.912.788/0001-62**, com sede a Rua dos Escoteiros, 30 - CEP: 89254-730 - Bairro: Chico de Paula, Jaraguá do Sul-Sc, neste ato representada por **LUIZA SCHMITZ REGIS**, **inscrita no CPF/MF sob Nº 061.339.869-64**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4104/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 046/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ATA ficam registrados os seguintes preços, para **Fornecimento de Kits Maternidade para Distribuição a Família em Estado de Vulnerabilidade Social**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	1	4841	Bolsa para Bebê - 1 (uma) bolsa de bebê com trocador, medindo aproximadamente 14x36x29, na cor bege, produtos devidamente embalados com dados de identificação do produto e do fabricante, com garantia contra defeitos de fabricação.	Merver	Un.	30,00	33,01
1	2	3881	Chupeta - 1(uma) chupeta bico de silicone ortodôntica.	Mamita	Un	30,00	6,29
1	3	2898	Cobertor - 1 (um) cobertor de bebê, pelo baixo, anti- alérgico, base e borda 100% poliéster, superfície 100% acrílico, nas medidas mínimas 0,90 cm de largura e 1,10 mts de comprimento.	Etruria	Un	30,00	40,87
1	4	3381	Cueiro - 1 (um) cueiro, 100% algodão, flanelado, nas medidas equivalentes a 0,80x1,00mts, cor estampada com motivo infantil.	Rey	Un	30,00	7,78
1	5	3879	Fralda - 1 (um) pacote de fraldas descartáveis tamanho "rn", com até 20 unidades.	Parentex	Un	30,00	12,58
1	6	3879	Fralda - 1 (um) pacote de fraldas descartáveis, tamanho "p", com até 36 unidades.	Parentex	Un	30,00	12,58

1	7	1052	Fraldas de Pano - 1 (um) pacote contendo 5 (cinco) fraldas de pano, tecido duplo com bainha, 100% algodão, nas medidas equivalentes a (70x70)cm, cor estampada motivo infantil.	Rey	Un	30,00	14,93
1	8	3880	Mamadeira - 1 (uma) mamadeira 150 ml.	Mamita	Un	30,00	4,40
1	9	5282	Meias para Bebê - 2 (duas) meias para bebê, tamanho único, em malha composta por algodão e elastano, na cor branca.	Mito	Un	30,00	4,40
1	10	4840	Pagão em Malha - 2 (dois) conjuntos pagão em malha contendo 2 (duas) peças cada, sendo 1 (uma) camiseta com mangas compridas e 1 (uma) calça, nas cores branca, rosa ou azul.	Jmz	Cj	30,00	19,65
1	11	2739	Pomada - 1 (uma) pomada para assaduras, composta por retinol (vitamina a) - 5000 ui, colecalciferol (vitamina d) - 900 ui, oxido de zinco, 150 mg, excipientes q.sp-1 gr.	Hipoderme	Un	30,00	11,79
1	12	3169	Sabonete - 3 (três) sabonetes em barra para bebê, suave, dermatologicamente testado, hipoalergênico, embalagem de até 80g.	Parentex	Un	30,00	5,34
1	13	3384	Sapatinho - 1 (um) sapatinho de malha, tamanho único, composto por algodão e elastano, na cor branco.	Real Rc	Un	30,00	6,45
1	14	2735	Shampoo - 2 (dois) shampoo para bebê, hipoalergênico e dermatologicamente testado, embalagem de até 250ml.	Parentex	Un	30,00	10,93
1	15	3385	Tip-Top - 1 (um) tip-top sem pés em malha, tamanho "m", nas cores predominantes vermelho, branco, rosa e azul.	Real Rc	Un	30,00	11,79
1	16	3385	Tip-Top - 1 (um) tip-top sem pés em plush, tamanho "m", nas cores predominantes vermelho, branco, rosa e azul.	Real Rc	Un	30,00	11,79
1	17	2669	Touca - 1 (uma) touca de malha, composta por algodão e elastano, tamanho único, na cor branca.	Real Rc	Un	30,00	5,42

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade até 12 (Doze) meses contados a partir de sua publicação.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 046/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
a) O pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 046/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA = AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42 = INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO
d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO, LOCAL E HORÁRIO
a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (Dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº 046/2017;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 046/2017;
b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.
c) O fornecimento será parcelado por um período conforme Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro deste contrato administrativo, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 046/2017 e/ou Cláusula Primeira desta Ata;
e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de validade contados a partir da data de publicação desta Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 046/2017 e a proposta das **CONTRATADAS, classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Município de Balsa Nova/PR

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.
CNPJ sob o Nº 79.912.788/0001-62

HELLER JOAO PRETKO
Secretaria Assist. Social

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:45D7C9C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141/2016 TERMO ADITIVO N.º 134/2017

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, senhor RODRIGO MARCANTE, RG n.º 6.491.493-6 SSP-PR, CPF n.º 029.541.549-50, a seguir denominada CONTRATANTE, e **HEBER ALMEIDA SANTOS - MEI**, sito a R SENADOR NEREU RAMOS,73, cidade de União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ sob n° 12312254000124, neste ato representado por HEBER ALMEIDA SANTOS, CPF nº 92541941900 qualificado(a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 41/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 27/2016**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO DE PRAZO

1.1 Fica aditado o valor do contrato n.º 141/2016, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Laboratório de Próteses Dentárias para confecção de Próteses, conforme Portaria GM nº 2.759 de 12 de dezembro de 2014 que estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), em 1,73% considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o INPC acumulado de Setembro/2016 à Agosto/2017, passando os valores conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	500,00	UN	PROTESE TOTAL MANDIBULAR (confeccionada em resina, dente em acrílico e moldagem feita em gesso, cera e algenato) (COD. 07.01.07.012-9)	HEBER	152,60	76.300,00
2	500,00	UN	PROTESE TOTAL MAXILAR (confeccionada em resina, dente em acrílico e moldagem feita em gesso, cera e algenato) (COD. 07.01.07.013-7)	HEBER	152,60	76.300,00
3	300,00	UN	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (confeccionada em resina, dente em acrílico e moldagem feita em gesso, cera e algenato) (COD. 07.01.07.009-9)	HEBER	152,60	45.780,00
4	200,00	UN	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL (confeccionada em resina, dente em acrílico e moldagem feita em gesso, cera e algenato) (COD. 07.01.07.010-2)	HEBER	152,60	30.520,00
5	10,00	UN	PROTESES CORONÁRIAS/INTRARR. FIXAS/ADESIVAS (por elem.) (confeccionada com núcleo, copin e coroa de acrílico) (COD. 07.01.07.014-5)	HEBER	152,60	1.526,00
Total						230.426,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65, Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

2.2 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 O re-equilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 22 de Setembro de 2017.

RODRIGO MARCANTE
Contratante

HEBER ALMEIDA SANTOS - MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:0933D090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	113/2017
b) Licitação Nrº :	57/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/10/2017
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 1 BALCÃO SOB MEDIDADE E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SECRETÁRIA DE SAÚDE.

10.302.0008.2.112. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.304.0008.2.054. - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CAMPOS E CIA LTDA - ME - CNPJ: 22.915.514/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 16.074,00 (dezesseis mil e setenta e quatro reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 16.074,00 (dezesseis mil e setenta e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - (MODELO DEDO)	DX	UNID	3	R$330,00	R$990,00
3	Etiqueta térmica do Sistema Cartão Nacional de Saúde - especificações: ET0182 - ET COL TERM ADC 240 62 mm X 15 m, material - colacril térmico adc 240, carreira - 1, tubete - 1" (1 polegada), mts/rolo:15, Etq/Rolo:1.	PROMTEC	UNID	1000	R$6,76	R$6.760,00
4	Tubitos em acrílico transparente, medindo 75 mm x 25 mm, com tampa plástica na cor branca.	PLASTIC	UNID	500	R$2,20	R$1.100,00
7	Caderneta de anotação, 1/8 capa dura espiral 96fls PT 1 UM, várias cores	KIT	UNID	120	R$11,25	R$1.350,00
8	PASTA C/ ELÁST. PAPELÃO 245 X 335 X 17, VÁRIAS CORES.	FRAMA	UNID	60	R$1,50	R$90,00
11	LANTERNA RECARREGÁVEL GRANDE, 7 LEDS.	MOR	UNID	120	R$36,95	R$4.434,00
17	Guarda chuva grande, preto com cabo reforçado automático tamanho aproximado do guarda chuva: 99 cm.	IMPORT	UNID	30	R$45,00	R$1.350,00

FORNECEDOR: PAULO CESAR DA SILVA 77315731920 - CNPJ: 22.748.869/0001-51
Valor Total do Fornecedor: 3.070,00 (três mil e setenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 3.070,00 (três mil e setenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Balcão em madeira MDF 18 mm na cor branca, com medidas aproximadamente de 2,20 m de comprimento x 55 cm de largura x 88 cm de altura: contendo 08 gavetas do lado direito com 12 cm de profundidade e com 03 portas.	PCS MÓVEIS PLANEJADOS	UNID	2	R$1.535,00	R$3.070,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 19.144,00 (dezenove mil , cento e quarenta e quatro)

Bom Sucesso, 09 de outubro de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:F1F96010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

2017 – 2020

SECRETARIAS/ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELIANE ZOLET LAZZARETTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE NEZI THEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSMAR SOARES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
ANTONIO FERREIRA DE MELLO

GRUPO DE TRABALHO DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Raquel Moreira Terhaag
Glauber Zappani

Secretaria Municipal de Educação
Adriana Tomen Freitas
Silmara Brandalise

Secretaria Municipal de Saúde
André Oliveira de Souza

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
Elena Maria Barbosa

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Marilda Munhoz

Secretaria de Saúde
Nadir Terezinha Cordeiro

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação da Terceira Idade
Antonio Ferreira de Mello

Entidade Religiosa
Clarice de Fátima do Amaral Matte

Entidade de atendimento à pessoa idosa
Salete Stolarski

Data de aprovação: 25/05/2017
Número da ata:02/2017

SIGLAS

CEBJA – *Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos*
CF – *Constituição Federal*

CMDI – *Conselho Municipal dos Direitos do Idoso*
CRAS – *Centro de Referência da Assistência Social*
EI – *Estatuto do Idoso*
PEDPI – *Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa*
PEI – *Política Estadual do Idoso*
PMDPI – *Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*
PNI – *Política Nacional do Idoso*

APRESENTAÇÃO

Neste Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - PMDPI o leitor irá encontrar dados acerca da população em pauta bem como o planejamento de ações para atendimento desta, conforme dados disponibilizados a seguir.
O plano foi elaborado a partir de reuniões entre representantes das políticas públicas de atendimento à pessoa idosa, onde foi visualizada a demanda bem como os serviços já oferecidos, podendo com isso planejar novas ações que busquem atender os interesses da comunidade em geral na garantia de direitos da pessoa idosa e lhes proporcionar uma melhoria na qualidade de vida.
As secretarias envolvidas na elaboração deste plano são a de Assistência Social, Educação e Saúde. A partir do diagnóstico da população idosa de Campina do Simão, as secretarias organizaram-se para planejar ações e metas, divididas conforme suas competências, realizando um trabalho intersetorial.
A efetivação do PMDPI depende de um conjunto de ações articuladas das políticas sociais como Educação, Saúde e Assistência Social, bem como de organizações sócio assistenciais que atendam o público idoso.
A articulação e integração de ações garantem os direitos dos idosos. O PMDPI estabelece competências e responsabilidades específicas a cada pasta do poder público municipal e também reforça a responsabilidade do conselho de direitos da pessoa idosa. Utiliza-se um modelo de gestão dos sistemas de atendimento que integra órgãos de controle e deliberação, de execução de política pública e das entidades de atendimento.
O objetivo central do PMDPI é assegurar, garantir e fortalecer a efetivação do sistema de garantia de direitos, através do amplo funcionamento das unidades de atendimento aos idosos de Campina do Simão, ofertando um serviço com qualidade e integrado com a proteção social básica e as demais políticas sociais.

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO 9
2 – MARCO SITUACIONAL 10
3 – JUSTIFICATIVA 11
4 – MARCO LEGAL 12
5 – DIRETRIZES E EIXOS 14
5.1 – Assistência Social 14
5.2 – Saúde 14
5.3 – Educação 14
6 – PLANO DE AÇÃO 16
7 – IMPLEMENTAÇÃO 18
8 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 19
9 – REFERÊNCIAS 20

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal no cita no seu art. 230: *"A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida".*
Cada órgão com sua função distinta e específica. O trabalho de orientação e responsabilização deve ser contínuo e em rede, ou seja, cada um deve exercer sua função interagindo com os demais e responsabilizando-se por suas ações.
A sociedade e o poder público devem proporcionar às famílias condições para que as mesmas se organizem e se responsabilizem por cuidar e acompanhar seus membros idosos, garantindo seus direitos. À família, comunidade e também a sociedade em geral, cabe verificar se o estado cumpre com suas responsabilidades, acompanhando o atendimento ao idoso.
É necessário ainda trabalhar para o fortalecimento da rede de atendimento, especialmente para atendimento dos idosos, buscando o comprometimento da sociedade com o objetivo de superar práticas assistencialistas, buscando dedicar o máximo de atenção e cuidado tendo em foco os que se encontram em risco e vulnerabilidade social.
Esse PMDPI visa atender as necessidades da população idosa, revendo a estrutura de atendimentos diante da realidade do município. Observando esta realidade, visamos desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à população idosa. Essa articulação das ações busca garantir os direitos dos idosos, promovendo ações sociais eficazes de prevenção de riscos e promovendo a manutenção do convívio social.
Sendo assim, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI juntamente com as demais Secretarias municipais apresenta o PMDPI.

MARCO SITUACIONAL

O município de Campina do Simão foi instalado em 01 de janeiro de 1997, desmembrado do município de Guarapuava, está localizado nas seguintes posições geográficas; altitude: 1.008 metros, latitude; 25º 04 ' 00 " S e Altitude; 51º 49 ' 00 " W, sendo a região central do Paraná, microrregião 29 de Guarapuava e mesorregião 8 Centro-Sul. Sua divisão administrativa consta de um distrito administrativo e uma zona eleitoral, pertence a comarca de Guarapuava. Possui uma área territorial de 451.311 Km² e sua sede municipal dista da capital 308,89 Km. Seus limites geográficos são os municípios de Guarapuava, Goioxim, Santa Maria do Oeste, Turvo.
O acesso ao município possui estrada pavimentada, seus acessos se fazem pela PR 364 que liga o Município de Goioxim a BR 277, distando aproximadamente 30 Km e PR 466 que liga Guarapuava ao Norte do Paraná, sendo a entrada para o município o distrito de Palmeirinha, distando deste ponto 44 Km de estrada não pavimentada. A PR 456 que passa pelo município de Santa Maria do Oeste e deste dista 16 Km de estrada sem pavimentação asfáltica.
O município se divide em várias comunidades interioranas sendo elas; Sede do Município, Colônia Boa Vista da Sede, Faxinal das Araras, Cerro Verde, Baú, Monjolinho, Boa Vista, Santa Cruz das Araras, Bahia, São Damião, Serraria Losso, Vista Alegre, Bandeira, Grongoró, Assentamentos Carolina, Nova Capanema, Nova Conquista e Araçaí, Rosa Maria, Piquiri Papeis, Passo da Moura, Paiquere, Xere, Capivara, Garça Branca, Despraiado, Boese.

A Sede se divide em Centro, Parque Industrial, Vila Vieira, Vila do Jair ou Nossa Senhora Aparecida.
De acordo com o último censo a população estimada é de 4.076 habitantes. Segundo um levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, a população de idosos pertencentes a área de cobertura do programa saúde da família é de 414 idosos, destes cerca de 250 são idosos com baixo risco de fragilidade, 103 classificados como médio risco de fragilidade e 61 idosos em alto risco de fragilidade. É importante salientar que a área de cobertura do PSF é de 100%, o que permite uma boa mensuração dos dados.

JUSTIFICATIVA

A população idosa tem crescido muito nos últimos anos e em Campina do Simão não é diferente, por isso devemos garantir a essa população uma qualidade de vida que os dignifique e lhes dê empoderamento nesta fase de suas vidas, através de um planejamento das ações. Desta forma o PMDPI poderá proporcionar meios de alcançar bons resultados que irão refletir na vida de cada idoso de nossa cidade.
Reconhecemos a fragilidade de nossa cidade, por ser longe de grandes metrópoles, o acesso passa a ser mais difícil para algumas especialidades médicas, previdência social, bancos, dentre outros órgãos que não se instalaram em nossa cidade, reforçando assim ainda mais a necessidade da execução do plano de ação para que possamos minimizar essas diferenças garantindo equidade.
A implementação desse PMDPI visa atender direta e indiretamente pessoas idosas bem como suas famílias de diversas classes econômicas. Vale destacar que as diversidades e variações econômicas e sociais terminam por gerar condições de vida desiguais entre seus habitantes determinando o processo da exclusão social, a apartação social e a não acessibilidade à direitos dos idosos em situação de vulnerabilidade e risco. Vale ressaltar que não é somente os idosos provenientes de famílias em situação de pobreza que estão sujeitos a situações degradantes, portanto as ações devem ser pensadas de maneira global a fim de garantir atendimento as diversas demandas, sem nenhuma espécie de distinção e limitação.
Para isso, deve ser planejado um trabalho em forma de rede de proteção sócio assistencial com o objetivo de aproximar os vários segmentos da sociedade que prestam serviços à comunidade. Assim, cada representante da rede de atendimento participará da elaboração desse PMDPI e irá colaborar com o atendimento à população idosa.
A partir disso a proposta deste plano de atendimento justifica-se pela necessidade de proteção integral, que afirma o valor intrínseco da pessoa idosa como ser humano, devendo obrigatoriamente ser tratado com dignidade e respeito. Destaca-se que esse instrumento busca reforçar parcerias, intensificar ações, possibilitando aos idosos e suas famílias a participação no processo de garantia de direitos, proporcionando o desenvolvimento e acréscimo na cultura local.

MARCO LEGAL

Como já citado anteriormente: *"A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida". C.F. Art. 230,* portanto destaca-se e comprova-se legalmente, a importância da elaboração de um plano que direcione as ações voltadas a população idosa. Deve-se buscar um atendimento organizado e contínuo.
Ainda em atendimento à população idosa podemos salientar a Lei nº 8.842 de 04/01/1994 – Política Nacional do Idoso (PNI), onde lemos:
Art. 4º Constituem diretrizes da política nacional do idoso:
I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
Art. 10. Na implementação da política nacional do idoso, são competências dos órgãos e entidades públicos:
I - na área de promoção e assistência social:
a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais.
Tais diretrizes aplicam-se no âmbito municipal, destacando com isso as ações planejadas neste PMDPI. A elaboração deste plano marca um momento importante na história de Campina do Simão, visto que teremos o direcionamento tão esperado das ações e dos executores das mesmas.
Na busca pela garantia dos direitos da população idosa foi aprovada a Lei nº 11.863 de 23/10/1997 – Política Estadual do Idoso - PEI, que enfatiza em seu artigo 2º: "*Na execução da política estadual do idoso, observar-se-ão os seguintes princípios:* ***I -****o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida; "*
Verificamos com essas indicações que todas as esferas do governo planejam suas ações em prol da população idosa e que cabe ao município o planejamento de suas próprias atividades garantindo os direitos destes.
O Estatuto do Idoso - EI, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, é atualmente o texto legal de maior importância na proteção dos direitos dos idosos, ampliando a todas as pessoas a partir de 60 anos de idade os direitos já assegurados nas leis anteriores.
Ainda podemos destacar o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – PEDPI/PR – 2015/2018 onde descreve que: *"em determinadas famílias, a renda da pessoa idosa, ainda que defasada pela aposentadoria, constitui-se no principal rendimento familiar; outras pesquisas também indicam que é na família que o cuidado com a pessoa idosa vem sendo negligenciado e seus direitos violados por toda a espécie de violências, desde as verbais, até as físicas, conforme dados do Disque Idoso Paraná...".*
Destaca-se ainda neste PEDPI/PR a importância e a necessidade de que as políticas públicas atuem em conjunto, como podemos ler a seguir: *"em decorrência do contexto verificado, e para que o Estatuto tenha reflexos efetivos na vida das pessoas, é imprescindível o trabalho com as famílias, com as comunidades e os movimentos sociais, a fim de estabelecer um envolvimento com a rede protetiva dos direitos da pessoa idosa nos municípios, pois é ali onde vive esta população. Às demais instâncias cabe a articulação e o financiamento das estruturas capazes de atender adequadamente às características próprias do envelhecimento. "* Este trabalho desenvolvido em parceria entre os técnicos das secretarias, executores das políticas públicas demonstra acima de tudo o respeito pelas pessoas idosas, detentoras de experiência e conhecimentos incalculáveis.

DIRETRIZES E EIXOS

1.Assistência Social
O estatuto do idoso prevê no capítulo VII e VIII as diretrizes para atendimento da previdência social e da assistência social. Caberá aos responsáveis pelo monitoramento desse PMDPI a observância do cumprimento da lei em todos os seus artigos. A secretaria municipal de assistência social deverá elaborar propostas que busquem o atendimento prioritário a população idosa bem como garantir e facilitar seu acesso aos benefícios sociais necessários para manutenção de condição digna de vida. A assistência social municipal através do CRAS e da equipe de trabalho específica para o público idoso deverá realizar busca de idosos que vivem em situação degradante, de abandono ou qualquer outro risco. A partir desta identificação propor ações aos órgãos competentes e à família na busca pela superação da situação identificada. O foco do trabalho desenvolvido pela assistência social é o fortalecimento de vínculos e a prevenção de situações de riscos, proporcionando empoderamento e independência do idoso, mantendo uma vida ativa e saudável socialmente.
2. Saúde

A secretaria municipal de saúde realiza atendimentos ao idoso prioritariamente, com o objetivo de trabalhar com promoção, proteção e recuperação da saúde. O atendimento aos idosos da cidade de Campina do Simão acontece de forma interdisciplinar e integrativa, garantindo um acolhimento humanizado, dentro dos princípios da igualdade e equidade, que visem diminuir os principais agravos à saúde da população idosa.
As ações não se destinam apenas aos idosos, mas também aos seus familiares, cuidadores e acompanhantes para que o atendimento qualificado seja rotina na vida deles, buscando fortalecer os vínculos entre a população alvo deste plano e os profissionais que irão colocar em prática o PMDPI.

3. Educação

A secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer visa prioritariamente promover a integração da população idosa com as demais gerações, através de ações culturais.
Destaca-se a importância de promover a integração da população idosa, bem como realizar a exposição dos saberes, através de leituras, danças, produções artísticas entre outros.
Considerando o grande número de idosos em Campina do Simão, a secretaria de educação busca proporcionar a melhoria na qualidade de vida dos mesmos. Todas as ações devem ter como participantes não apenas os idosos, mas também envolver seus familiares para que o trabalho desenvolvido pelo poder público alcance as próximas gerações, iniciando e estabelecendo uma importante mudança cultural no município.

PLANO DE AÇÃO

ASSISTÊNCIA SOCIAL						
OBJETIVO	**AÇÕES**	**METAS**	**PRAZO DE EXECUÇÃO**	**MONITORAMENTO**	**RESPONSÁVEL**	**FONTE DE RECURSO**
Facilitar o acesso ao Benefício de Prestação Continuada - BPC concedido pelo INSS.	1) realização de levantamento quantitativo de idosos que atendem os critérios do INSS 2) encaminhamento de idosos para requerer o BPC 3) disponibilização de transporte para os idosos com acompanhante 4) divulgação ampla do benefício e seus critérios.	100% da população idosa que atenda aos critérios	2020	Cras	Assistente Social CRAS	Recursos próprios
Proporcionar o acesso a orientações diversas a partir de atendimento em departamento exclusivo.	1) estruturação de espaço para atendimento ao idoso e/ou seus representantes 2) indicação de profissional exclusivo para atendimento ao idoso	Disponibilizar a 100% dos idosos	2020	Cras	Psicopedagoga do Cras	Recursos próprios
Promover a socialização e manutenção de habilidades mentais e físicas dos idosos.	Implantação de oficinas diversificadas na Associação da Terceira Idade, como: artesanato, esportes de tabuleiro, cuidados pessoais, etc.	Disponibilizar a 100% dos idosos	2020	Cras	Psicopedagoga do Cras	Recursos próprios
Elaborar campanha de orientação sobre direitos dos idosos para toda a população.	Impressão e distribuição de material orientativo sobre a população idosa.	Disponibilizar a 100% dos idosos	2020	Cras	Psicopedagoga do Cras	Recursos próprios
SAÚDE						
Capacitar as equipes de saúde nas principais Síndromes Geriátricas, para qualificar e diferenciar o atendimento ao idoso.	Capacitação às equipes de saúde da família e a equipe de núcleo de apoio à saúde da família sobre as principais queixas e doenças geriátricas e melhoria no atendimento na unidade básica de saúde.	Capacitar 100% as equipes	1º semestre 2018	ESUS	Secretaria municipal de saúde	PMAQ
Proporcionar aos cuidadores uma maneira de cuidar que vise a melhor qualidade de vida do idoso e também do cuidador	Formação continuada aos familiares dos idosos sobre os cuidados básicos com os mesmos.	20% dos familiares capacitados	1º semestre 2018	ESUS	Secretaria municipal de saúde	Recursos próprios
Proporcionar aos idosos fragilizados um acompanhamento que vise protegê-los de futuras complicações e situações de risco.	Ampliação do atendimento domiciliar para os idosos acamados e/ou com alto grau de fragilidade	100% das visitas realizadas bimestralmente.	2017	ESUS	Secretaria municipal de saúde	PSF
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
Proporcionar exercícios aeróbicos na Associação da Terceira Idade para promover saúde física dos idosos.	Realização quinzenal de aulas de dança.	Atingir 100% dos idosos do nosso município	Junho a dezembro de 2017	Secretaria de Educação	Secretaria municipal de educação	Recursos próprios
Oferecer curso de informática para os idosos interagirem com as novas tecnologias.	Formação de grupos de alunos para aulas de informática quinzenalmente na biblioteca pública municipal	Atingir 100% dos idosos do nosso município	Junho a dezembro de 2017	Secretária de Educação	Secretaria municipal de educação	Recursos próprios
Promover grupos de leitura para os idosos na Associação da Terceira Idade.	Formação de grupos de leitura com encontros quinzenais nas bibliotecas do município.		Junho a dezembro de 2017	Secretária de Educação	Secretaria municipal de educação	Recursos próprios
Alfabetizar os idosos que não estudaram na idade própria	Criação de turmas de alfabetização para idosos.	Oferecer vagas para os idosos nas escolas municipais	Junho a dezembro de 2017	Secretaria de Educação	Secretaria municipal de educação	Recursos próprios

IMPLEMENTAÇÃO

A partir da observação da realidade e das possibilidades de intervenção municipal, elencam-se as ações que visam o atendimento à pessoa idosa. Estas foram planejadas entre as secretarias municipais, sendo divididas por competências, embora a execução seja a partir de um trabalho intersetorial.
O desenvolvimento pleno do PMDPI será com observância às leis que o pautam, elencando estratégias preventivas e protetivas, finalizando com o atendimento prioritário, de qualidade e digno.
Verifica-se que cada secretaria envolvida na elaboração do PMDPI conta com recursos e planejamento próprio para execução das ações em prol da população idosa, com técnicos e estrutura necessária, sendo os mesmos organizados neste plano.
O técnico responsável pela articulação com as demais secretarias na busca pela execução do PMDPI, deverá estar atento para proporcionar maior agilidade e qualidade no acompanhamento dos idosos. Também sensibilizar e orientar as famílias para interagir com os mesmos, sendo essa ação imprescindível para a prevenção de situações degradantes na vida dos idosos.
Em Campina do Simão, a secretaria municipal de assistência social ficará responsável pelo acompanhamento da execução do plano, através de técnico específico da área, disponibilizado para este fim.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

De uma forma geral, o processo de monitoramento e avaliação de um projeto consiste em procedimentos de análise e acompanhamento das ações e resultados ligados ao projeto. Este processo, serve para definir um possível redirecionamento do projeto ou ainda para confirmar se foram atingidos os objetivos anteriormente determinados. Serve para verificar se atingiu uma finalidade, ou seja, através das observações e informações coletadas é feita a avaliação para que, de uma forma geral, se tenha conhecimento dos efeitos e impactos do projeto bem como, propor mudanças do direcionamento da execução das ações. Daí a importância de que aconteça de forma contínua e ininterrupta.

A participação é o efetivo envolvimento dos diversos atores nas diferentes etapas do projeto. A avaliação participativa caracteriza-se pela participação dos beneficiários no processo de avaliação, minimizando a distância entre os idosos e os avaliadores.

A avaliação participativa pode ser considerada como um processo educativo, onde tanto os idosos – beneficiários diretos das ações planejadas - quanto os técnicos que participam da execução do PMDPI adquirem aprendizado mútuo. Isso porque o público alvo deste plano é capaz de identificar com melhor clareza as suas necessidades; além disso, transfere o seu conhecimento popular para o técnico, aproximando-o da realidade local enfrentada pelo idoso. Por outro lado, o técnico é possuidor do saber profissional e também transmite conhecimento para a população idosa, auxiliando no desenvolvimento da comunidade e fortalecimento de vínculos.

Assim, a participação no processo de avaliação deve se dar de forma efetiva, através do diálogo entre os diferentes atores no sentido de se chegar a um consenso, porém contemplando as diversas visões que são expressadas durante o processo de avaliação.

Deverá ocorrer encontro entre os técnicos e a população idosa bimestralmente, apresentando as propostas do PMDPI e avaliando sua efetivação na garantia de direitos. Na ocasião deverão elaborar relatórios que serão encaminhados ao CMDI e levado ao conhecimento dos secretários responsáveis pelas políticas públicas, buscando a execução plena deste plano.

REFERÊNCIAS

Constituição Federal
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS Autor: Ricardo Machado Barbosa
Lei nº 8.842 de 04/01/1994 – Política Nacional do Idoso (PNI)
Lei nº 11.863 de 23/10/1997 – Política Estadual do Idoso
Lei nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso
Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – PR – 2015/2018

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:7821CDC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **55/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

PREVIEW INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. ELETRONICOS EIRELI - ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	Microcomputador Processador com 2 núcleos e 4 threads, memória cache de 3MB, frequência de 3.70 Ghz, memória RAM de 4 Gb de Capacidade e Frequência mínima de 1333 Mhz, Disco Rígido Sata de 500Gb, Fonte de alimentação de no mínimo 300W, gravador e Leitor de DVD, teclado padrão ABNT2, mouse Optico, caixa de som de no mínimo 200W PMPO	UN	10	ROMAZE R2	1.240,00	12.400,00
2	Microcomputador Processador com 4 núcleos e 4 threads, memória cache de 6MB, frequência de 3.20 Ghz, memória RAM de 8 Gb de Capacidade e Frequência mínima de 1333 Mhz, Disco Sólido Sata de 120Gb (SSD), Fonte de alimentação de no mínimo 300W, gravador e Leitor de DVD, teclado padrão ABNT2, mouse Optico, caixa de som de no mínimo 200W PMPO	UN	2	ROMAZE R2	1.550,00	3.100,00
14	COMPUTADOR: Estação de trabalho intermediária, memória RAM de 4GB DDR4 com frequência mínima de 1600 Mhz, HD 1 TB Sata III, processador de 2 núcleos e 2 threads com frequência padrão de 3.30 GHz, Cache: 3MB. Placa Mãe Socket LGA 1151 com no mínimo 1 porta USB 3.0, e 4 portas USB 2.0. Conexões traseiras: PS2 Combo: Mouse ou Teclado, 1 conector RJ45, 3x áudio, 1x HDMI. Fonte com potência mínima de 200W e gabinete na cor preta; Conteúdo da Embalagem: 01 CPU, 01 Manual, 01 CD com drivers. Voltagem: Bivolt (manual); Monitor 19,5 com suporte ajustável de altura; 01 Kit Teclado, Mouse; 01 Manual Do Usuário; 01 Cabo De Força Abnt2. Garantia do Fornecedor: 12 meses.	UN	3	ROMAZE R1	1.650,00	4.950,00
19	Tablet com Wi-Fi 7.0 8GB tela 7, Tablet Androide 4.4 com acesso a milhares de aplicativos grátis - Design compacto e leve, de fácil manuseio e altamente portátil - Acabamento Premium texturizada para evitar arranhões e garantir ainda mais praticidade ao manuseio - Câmeras traseira e frontal de 2 MP - Processador Quad Core de 1.3GHz, mais veloz para navegação na internet, jogos e multimídia e capacidade multitarefa - 8 GB de memória interna, expansível com mais 32GB através de cartão MicroSD (não incluso). Demais especificações constam no Termo de Referência.	UN	6	SAMSUNG GALAXY TAB E	550,00	3.300,00
TOTAL						**23.750,00**
RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
5	Impressora Multifuncional Tanque Especificações: Resolução máxima de impressão: Até 5760 x1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel. Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade (compatível com USB 1.1), Wi-fi (802.11b/g/n), Tamanhos de papel: 10x15cm (4” x 6”), 13x18cm (5” x 7”), 20 x 25 (8”x10”) carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), A4, A5, A6 e B5.	UN	5	IMP EPSON ECOTANK L395	1.110,00	5.550,00
9	Caixa de som para computador, cor preta, potência 1W RMS, controle de volume, botão liga/desliga, saída para fone de ouvido, alimentação USB.	UN	5	Caixa de Som EXBOM 1W	34,00	170,00
10	Fone de ouvido para computador, cor preta, cabo para conexão P2 estéreo de 3,5mm.	UN	25	Fone com Mic MEX	30,00	750,00

				SY301		
15	Nobreak 1200VA 110 V Modelos monovolt: entrada 115/127 v e saída 115 v. Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM)., DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica., BatterySaver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil. Demais especificações constam no Termo de Referência.	UN	4	NOBREAK RAGTECH SENOIDAL 1200V	515,00	2.060,00
18	Aparelho de telefone sem fio, com Identificador de chamadas; com ligações registradas até 15 chamadas atendidas, 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data, hora e nome, se cadastrado na agenda); Expansível até 6 ramais; com conferência de chamadas; Discagem rápida; Agenda telefônica; Ajuste no volume da campainha; Funções Mute; Flash Redial; Localizador de fone (Paging). Demais características constam no Termo de Referência.	UN	3	INTELBRAS TS40ID	155,00	465,00
21	Rack Fechado 19 44Ux870MM p/ piso Pto, 5 Bandeja 1U x 800MM 4Ptos, ventildada Preta (DI), 2 Régua 19 12 tomadas 20ª para rack cabo 2,50m Preto, 3 Guia organizador de cabos 19 1U horizontal Preto Nazda, 50 Porca Gaiola para rack M5, 50 Parafuso M5 x 15MM para rack M5, 2 Patch Panel 24 portas RJ45 Cat 5E Sohoplus e 1 Kit de ventilador c/ 4 ventiladores.	UN	1	RACK NAZDA	4.100,00	4.100,00
TOTAL						**13.095,00**

TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Monitor LED, resolução mínima 1920x1080, tamanho da tela 21,5", entradas HDMI e VGA	UN	7	BRAVIEW	539,00	3.773,00
4	Monitor LED, tamanho da tela 19,5", cor preto, formato da tela Widescreen - 16:9, alimentação bivolt, entradas VGA.	UN	12	LG	424,00	5.088,00
7	Notebook com tela LED HD 15,6". Memória RAM de 8 GB; Processador com frequência de 2.70 GHz expansível até 3.50 GHz e Cache de 4MB L3 Cache; HD de 1 TB; Portas USB, Saída HDMI, Conector de energia, Ethernet e saída para fone de ouvido.	UN	4	DELL	3.480,00	13.920,00
11	Caixa de som multiuso, potência: 40 Wrms, 1 alto falante de 6 polegadas, 2 canais de entrada (1 entrada Microfone/guitarra (p10 ¼) 1 entrada linha/guitarra ativa (P10 ¼) , 1 entrada auxiliar CD/DVD/MP3-4/Teclado entrada SD/USB/FM), controles independentes, reprodução de arquivos MP3-4/WMA, tensão da rede 120/220v com chave seletora de voltagem, dimensões aproximadas (AxLxP) 374x251x227mm.	UN	3	ONEAL	579,00	1.737,00
16	Projetor de multimídia 3300 Lumens 800x600 - USB HDMI, Especificações: - Sistema de projeção: DLP, - Resolução nativa: SVGA (800 x 600)- Brilho: 3200 lumens- Relação de contraste: 13000: 1- Visor de cores: 1,07 mil milhões de cores, - Lente: F = 2,56-2,8, F = 21-23.1mm - Proporção da tela: Native 4: 3 (5 relação de aspecto selecionável), - Relação de projeção: 1,86-2,04 (53 "@ 2m".). - Tamanho da imagem (diagonal): 60 "-120" / 300 '(Clear Focus / Máxima) - Zoom: 1,1: 1 (alimentado) - Ajustamento: 1D, Vertical +/- 40 graus. - Projeção offset: 120% ± 5% - Resolução: VGA (640 x 480) a UXGA (1600 x 1200). Demais especificações constam no Termo de Referência.	UN	1	BENQ	1.748,00	1.748,00
TOTAL						**26.266,00**

DIGITO INFORMÁTICA LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	Impressora com tecnologia de impressão a Laser monocromática, conexão sem fio (Wireless), USB, tipos de mídia aceitos: papel (laser, sulfite, fotográfico, áspero, velum), envelopes, etiquetas, cartão, transparências, cartões-postais, tamanhos da mídia aceitos: carta, ofício, executivo, cartões-postais, envelopes (nº 10, monarch), bandeja de entrada para 150 folhas, velocidade máxima de impressão p&b até 19ppm, memória internet 8 MB, cor: preto, voltagem: 110 volts, altura: 20 cm, largura 35 cm, profundidade: 24 cm, peso: 5,3kg, embalagem deve conter impressora, cartucho inicial preto, cabo de alimentação, CDs com software e documentação da impressora, guia de primeiros passos, folheto de sup	UN	10	HP/M203DW	1.218,00	12.180,00
12	Impressora Multifuncional Multifuncional com velocidade de até 23 páginas por minuto, conexão em rede. Ciclo de trabalho de até 10.000 páginas por mês, com resolução de até 1200x1200dpi. Conexão Padrão USB 2.0, Ethernet 10/100 Base TX (RJ45). E Wifi	UN	3	HP/M130fW	1.774,00	5.322,00
TOTAL						**17.502,00**

MARADAL EIRELI - ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	Fragmentadora de papel 30 folhas, cartão e cd, com cesto de 31litros. Especificações do Produto: Abertura de Inserção: 245 mm Máximo de Folhas (75g): 30 folhas, Tipo de Fragmentação (em mm): Tiras de 6,00 mm, cartão e CD; Nível de Segurança: 02, Velocidade de Fragmentação: 2,5 m/min, Capacidade Média de Fragmentação: 70 kg/h, Acionamento: Botão e Sensor Eletrônico, Reversão: Manual e no Botão, Potência: 444 W, Tempo de Funcionamento: 25 min ligado/ 15 min desligado, Segundo acionamento: 4 min ligado/ 4 min desligado, Nível de Ruído: 65 db (A), Volume da Lixeira: 31 litros, Sensor de Segurança para Lixeira: Sim, Com Rodízios: Sim, Voltagem: 127V, Dimensões e Peso: 38,5x27,0x68,0; 16kg	UN	5	MENNO SECRETA S300D	1.680,00	8.400,00
13	Notebook com tela LED Full HD 15,6". Memória RAM de 4 GB; Processador com frequência de 2.00 GHz e Cache de 3MB L3 Cache; HD de 1 TB; Portas: 2 USB 2.0, 1 USB 3.0, Saída HDMI, Conector de energia, Ethernet e saída para fone de ouvido.	UN	3	SAMSUNG ESSENTIALS E34	2.039,00	6.117,00
17	GPS Portátil à Prova D'Água e com Bússola Recursos: -Mapa base Paradas /Favoritos/Localizações: 1000, Rotas: 50, Registro de trajeto: 10.000 pontos, 100 trajetos salvos - Pode ser facilmente usado para geocaching: (informatizado) -Calendário de caça/pesca, Informações sobre o sol e a lua, -Tabelas de marés, Cálculos de área - Pois personalizados (capacidade de incluir outros pontos de interesse) Compatível com Garmin Connect. Dimensões: Altura: 103 mm, Largura: 54 mm, Profundidade: 33 mm Peso: 0,141 Kg, - Conteúdo da Embalagem: GPS, cabo USB e Manual. Garantia: 24 Meses.	UN	1	E TREX10	747,00	747,00
TOTAL						**15.264,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 06 de outubro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A55FCFD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO										Página: 1 / 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
MAIO A JUNHO DE 2017										
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)			Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.889.238,81	38.033.453,71	4.804.778,86	13.728.205,88	24.305.247,83	4.411.120,42	12.938.116,44	25.095.337,27	10.791.346,54
DESPESAS CORRENTES	28.920.537,49	29.882.653,41	4.184.833,53	12.483.952,35	17.398.701,06	4.233.399,23	12.140.990,28	17.741.663,13	10.052.816,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.091.870,22	15.364.500,88	2.014.891,96	5.782.367,37	9.582.133,51	2.014.891,96	5.782.367,37	9.582.133,51	4.802.439,16
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.828.667,27	14.518.152,53	2.169.941,57	6.701.584,98	7.816.567,55	2.218.507,27	6.358.622,91	8.159.529,62	5.250.377,40
DESPESAS DE CAPITAL	6.687.201,32	7.869.300,30	619.945,33	1.244.253,53	6.625.046,77	177.721,19	797.126,16	7.072.174,14	738.529,98
INVESTIMENTOS	5.222.273,72	6.504.372,70	550.623,44	1.038.420,38	5.465.952,32	108.399,30	591.293,01	5.913.079,69	532.696,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.464.927,60	1.364.927,60	69.321,89	205.833,15	1.159.094,45	69.321,89	205.833,15	1.159.094,45	205.833,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	281.500,00	281.500,00	0,00	0,00	281.500,00	0,00	0,00	281.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	281.500,00	281.500,00	0,00	0,00	281.500,00	0,00	0,00	281.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.889.238,81	38.033.453,71	4.804.778,86	13.728.205,88	24.305.247,83	4.411.120,42	12.938.116,44	25.095.337,27	10.791.346,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.889.238,81	38.033.453,71	4.804.778,86	13.728.205,88	24.305.247,83	4.411.120,42	12.938.116,44	25.095.337,27	10.791.346,54
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.215.526,12
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.889.238,81	38.033.453,71	4.804.778,86	13.728.205,88	24.305.247,83	4.411.120,42	12.938.116,44	25.095.337,27	15.006.872,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPUBLICAÇÃO DO DIA 27/07/2017.									

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:95868C37

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										Página: 1 / 2
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
MAIO A JUNHO DE 2017										
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II										
FUNÇÃ / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	35.889.238,81	38.033.453,71	4.804.778,86	13.728.205,88	100,00	24.305.247,83	4.411.120,42	12.938.116,44	100,00	25.095.337,27
LEGISLATIVA	1.104.918,30	1.104.918,30	0,00	0,00	0,00	1.104.918,30	0,00	0,00	0,00	1.104.918,30
AÇÃO LEGISLATIVA	1.104.918,30	1.104.918,30	0,00	0,00	0,00	1.104.918,30	0,00	0,00	0,00	1.104.918,30
ADMINISTRAÇÃO	6.583.231,66	6.530.523,04	897.145,28	2.523.913,33	18,38	4.006.609,71	859.023,34	2.442.986,55	18,88	4.087.536,49
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	263.570,00	263.570,00	49.728,53	112.153,75	0,82	151.416,25	49.728,53	112.153,75	0,87	151.416,25
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	190.800,00	200.800,00	12.039,82	23.340,12	0,17	177.459,88	12.039,82	23.340,12	0,18	177.459,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.179.168,06	5.012.668,06	671.317,02	2.017.078,66	14,69	2.995.589,40	633.104,38	1.936.151,88	14,96	3.076.516,18
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	931.593,60	999.884,98	128.559,91	331.840,80	2,42	668.044,18	128.650,61	331.840,80	2,56	668.044,18
CONTROLE INTERNO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	16.100,00	51.600,00	35.500,00	39.500,00	0,29	12.100,00	35.500,00	39.500,00	0,31	12.100,00
TURISMO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.176.726,81	1.419.948,44	213.587,17	517.917,52	3,77	902.030,92	153.985,90	433.631,66	3,35	986.316,78
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	64.697,80	63.697,80	3.215,32	9.055,32	0,07	54.642,48	3.215,32	9.055,32	0,07	54.642,48
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	100.947,70	34.515,30	39.372,90	0,29	61.574,80	9.602,40	14.460,00	0,11	86.487,70
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.500,00	20.500,00	150,00	300,00	0,00	20.200,00	150,00	300,00	0,00	20.200,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.091.529,01	1.234.802,94	175.706,55	469.189,30	3,42	765.613,64	141.018,18	409.816,34	3,17	824.986,60
SAÚDE	7.537.940,67	8.208.415,67	1.544.649,88	4.140.794,98	30,16	4.067.620,69	1.465.694,36	3.892.235,57	30,08	4.316.180,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	548.900,00	761.495,00	74.832,18	326.313,80	2,38	435.181,20	77.445,38	323.752,41	2,50	437.742,59
ATENÇÃO BÁSICA	5.190.490,70	4.323.497,05	589.464,70	1.520.050,64	11,07	2.803.446,41	572.471,97	1.481.925,66	11,45	2.841.571,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.592.119,87	2.901.993,52	819.961,82	2.152.169,68	15,68	749.823,84	754.772,33	1.944.401,14	15,03	957.592,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	206.430,10	221.430,10	60.391,18	142.260,86	1,04	79.169,24	61.004,68	142.156,36	1,10	79.273,74
EDUCAÇÃO	7.190.508,58	7.520.290,13	950.839,19	3.311.794,40	24,12	4.208.495,73	987.831,89	3.262.065,90	25,21	4.258.224,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	472.427,90	764.158,49	87.928,32	277.036,29	2,02	487.122,20	94.016,90	271.062,97	2,10	493.095,52
ENSINO FUNDAMENTAL	4.742.035,81	4.701.086,77	605.074,25	2.041.469,81	14,87	2.659.616,96	635.404,88	1.998.785,14	15,45	2.702.301,63
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.976.044,87	2.055.044,87	257.836,62	993.288,30	7,24	1.061.756,57	258.410,11	992.217,79	7,67	1.062.827,08
CULTURA	519.900,00	519.900,00	16.414,79	72.697,30	0,53	447.202,70	15.539,73	68.322,24	0,53	451.577,76
DIFUSÃO CULTURAL	519.900,00	519.900,00	16.414,79	72.697,30	0,53	447.202,70	15.539,73	68.322,24	0,53	451.577,76
URBANISMO	8.191.627,68	8.868.073,02	591.092,08	2.055.108,61	14,97	6.812.964,41	594.689,61	1.998.269,75	15,44	6.869.803,27
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.191.627,68	8.868.073,02	591.092,08	2.055.108,61	14,97	6.812.964,41	594.689,61	1.998.269,75	15,44	6.869.803,27
GESTÃO AMBIENTAL	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00
AGRICULTURA	587.750,00	587.750,00	79.890,36	256.293,78	1,87	331.456,22	79.890,36	255.396,28	1,97	332.353,72
EXTENSÃO RURAL	587.750,00	587.750,00	79.890,36	256.293,78	1,87	331.456,22	79.890,36	255.396,28	1,97	332.353,72
INDÚSTRIA	656.043,95	536.043,95	4.139,10	12.412,65	0,09	523.631,30	4.139,10	12.412,65	0,10	523.631,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	656.043,95	536.043,95	4.139,10	12.412,65	0,09	523.631,30	4.139,10	12.412,65	0,10	523.631,30
COMÉRCIO E SERVIÇOS	365.752,86	365.752,86	11.098,29	41.868,00	0,30	323.884,86	11.098,29	41.616,70	0,32	324.136,16

CONSOLIDADO											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											Página: 2 / 2
MAIO A JUNHO DE 2017											
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II											
FUNÇÃ / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	288.852,86	288.852,86	7.455,82	37.829,11	0,28	251.023,75	7.455,82	37.577,81	0,29	251.275,05
TURISMO	76.900,00	76.900,00	3.642,47	4.038,89	0,03	72.861,11	3.642,47	4.038,89	0,03	72.861,11
DESPORTO E LAZER	421.760,00	768.760,00	395.835,94	498.039,38	3,63	270.720,62	135.658,50	233.813,21	1,81	534.946,79
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	350.000,00	322.060,95	322.060,95	2,35	27.939,05	71.159,62	71.159,62	0,55	278.840,38
DESPORTO COMUNITÁRIO	421.760,00	418.760,00	73.774,99	175.978,43	1,28	242.781,57	64.498,88	162.653,59	1,26	256.106,41
ENCARGOS ESPECIAIS	1.078.578,30	1.128.578,30	100.086,78	297.365,93	2,17	831.212,37	103.569,34	297.365,93	2,30	831.212,37
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.078.578,30	1.128.578,30	100.086,78	297.365,93	2,17	831.212,37	103.569,34	297.365,93	2,30	831.212,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	281.500,00	281.500,00	0,00	0,00	0,00	281.500,00	0,00	0,00	0,00	281.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	281.500,00	281.500,00	0,00	0,00	0,00	281.500,00	0,00	0,00	0,00	281.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.889.238,81	38.033.453,71	4.804.778,86	13.728.205,88	100,00	24.305.247,83	4.411.120,42	12.938.116,44	100,00	25.095.337,27
REPUBLICAÇÃO DO DIA 27/07/2017.										

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:040DF271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 55/2017

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 957.200,00(novecentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais). "

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1421/16, decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 957.200,00(novecentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.331.0009.2.019	VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	150.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04	**REGIONAIS ADMINISTRATIVAS**	
04.122.0004.2.156	MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	27.200,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	30.800,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.123.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	28.000,00
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
33.90.91	Sentenças Judiciais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	100.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.3.511	Taxas pela Prestação de Serviços-Exercício Anterior	100.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE HABITAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
15.451.0048.2.043	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Fisica	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	2.200,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0014.2.132	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	100.000,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS E VIAÇÃO**	
26.782.0049.2.090	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, OBRAS E VIAS PÚBLICAS	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	208.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0057.2.109	MANTER AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	206.000,00

23	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0042.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
33.90.31	Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**957.200,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 622.000,00(seiscentos e vinte e dois mil reais) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais) como segue:

REDUÇÃO		
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.123.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	28.000,00
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
32.90.21	Juros sobre a dívida por contrato	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	100.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE HABITAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
15.451.0048.2.043	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	2.200,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0014.2.132	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	100.000,00
23	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0042.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	5.000,00
TOTAL REDUÇÃO		**235.200,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:A2D1617A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 221/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela Lei nº 636/2013, de 03 de julho de 2013.

DECRETA:

Art.1º - Ficam NOMEADOS, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Iguatu, com atribuições e poderes necessários de acordo com a legislação vigente para a formulação e o controle da política de desenvolvimento econômico do Município, composta dos membros abaixo relacionados:

Membro Efetivo:	Representantes do Segmento Industrial
	Derli Boniatti
	CPF nº 525.356.819-00
Membro Suplente:	Diego Oliveira da Rosa
	CPF nº 061.738.159-31
	Representantes do Segmento Comercial
Membro Efetivo:	José Antonio Alves dos Santos
	CPF nº 764.216.519-68
Membro Suplente:	Leandro Barros
	CPF nº 055.235.239-09
Membro Efetivo:	Guilherme de Toni
	CPF nº 911.066.649-49
Membro Suplente:	Ademilson Alves da Gama
	CPF nº 032.258.729-89
	Representantes do Poder Executivo

Membro Efetivo:	João Carlos Cappellaro
	CPF nº 083.985.799-35
Membro Suplente:	Lucia Maria Lopes
	CPF nº 628.100.819-72
Membro Efetivo:	Guido Luiz Barreto
	CPF nº 735.750.389-53
Membro Suplente:	Catarina Aparecida de Oliveira Santos
	CPF nº 034.657.819-10
	Representantes do Poder Legislativo
Membro Efetivo:	Jose Aparecido Alves dos Reis
	CPF nº 815.673.329-00
Membro Suplente:	João Edson Almerão
	CPF nº 830.639.359-72
Membro Efetivo:	Jonas Lucas de Godoy
	CPF nº 756.074.929-15
Membro Suplente:	Reginaldo da Silva Correia
	CPF nº 855.677.109-25
	Representantes do Segmento Econômico da Agricultura
Membro Efetivo	Alceu Gofredo
	CPF nº 503.152.859-15
Membro Suplente	Aloisio da Silva
	CPF nº 595.502.109-44
Membro Efetivo	Daniel Martins Fures
	CPF nº 025.968.959-94
Membro Suplente	Anderson Gris
	CPF nº 023.851.829-98

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros designados neste Decreto será de 02 (dois) anos, permitida a recondução de acordo com o Art. 6º da Lei nº 636/2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 216/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 9 dias do mês de outubro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:88E35EAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 117/2017

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 08/2016.** DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2017, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 767.950,00(Setecentos e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais),** mediante as seguintes providências: - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	
180 02.002	Procuradoria Jurídica	
04.092.0401.2003	Atividades Procuradoria Jurídica	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	20.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	
430 03.003	Departamento de Compras e Licitações	
04.122.0401.2010	Atividades Compras e Licitações	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	10.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	
450 03.003	Departamento de Compras e Licitações	
04.122.0401.2010	Atividades Compras e Licitações	
31.91.13.00.00	Obrigação Patronal	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	2.000,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	
780 04.002	Departamento de Contabilidade	
04.121.0401.2018	Atividades do Departamento de Contabilidade	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	20.000,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	
790 04.002	Departamento de Contabilidade	
04.121.0401.2018	Atividades do Departamento de Contabilidade	

31.90.13.00.00	Obrigação Patronal	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	550,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
1460 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2032	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	22.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
1470 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2032	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00103	5% Educação – Ex.Corrente	50.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
1500 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2032	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
31.90.13.00.00	Obrigação Patronal	
00103	5% Educação – Ex.Corrente	10.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
2030 07.003	Departamento do Fundeb	
12.361.1201.2037	Manutenção Educação – Fundeb 40%	
31.91.13.00.00	Obrigação Patronal	
00102	Fundeb 40% – Ex.Corrente	10.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
2880 10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001.2057	Atenção Básica - ACS	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00495	Atenção Básica – Ex.Corrente	10.000,00
07	Secretaria Municipal de Assistência Social	
3520 07.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2072	Atividades Fundo Municipal de Assistência Social	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	10.000,00
13	Secretaria Mun. de Urbanismo e Meio Ambiente	
4000 04.003	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.2001.2085	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
31.90.13.00.00	Obrigação Patronal	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	1.000,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	
1050 05.002	Departamento de Agricultura	
20.606.2001.2023	Atividades Departamento de Agricultura	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	Recursos Livres -Ex.Corrente	6.000,00
06	Secretaria Municipal de Transportes	
1140 06.002	Departamento Rodoviário Municipal	
26.782.2601.2026	Atividades Departamento Rodoviário	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	Recursos Livres -Ex.Anterior	100.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
1360 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2031	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	
00000	Recursos Livres – Ex.Anterior	15.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
1370 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2031	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	
00103	5% Educação – Ex.Corrente	10.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
1610 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2032	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	Recursos Livres – Ex.Anterior	10.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
1390 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2031	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	
00107	Salário Educação – Ex.Corrente	10.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
2550 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2050	Atividades Fundo Municipal de Sáude	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
0000	Recursos Livres – Ex.Anterior	10.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
2560 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2050	Atividades Fundo Municipal de Sáude	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00303	Saúde Receitas Vinculadas – Ex.Corrente	100.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
2590 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2050	Atividades Fundo Municipal de Sáude	
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas Locomoção	
00303	Saúde Receitas Vinculadas – Ex.Corrente	25.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
2830 10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001.2056	Atenção Básica - PAB	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00495	Atenção Básica – Ex.Corrente	90.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
2840 10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	

10.301.1001.2056	Atenção Básica - PAB	
33.90.30.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00495	Atenção Básica – Ex.Corrente	78.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
2850 10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001.2056	Atenção Básica - PAB	
33.90.30.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00495	Atenção Básica – Ex.Corrente	72.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
2860 10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001.2056	Atenção Básica - PAB	
33.90.30.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
00495	Atenção Básica – Ex.Corrente	10.000,00
11	Secretaria Municipal Promoção Social	
3120 11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801.2063	Execução SUAS/FNAS - PSB	
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	
00934	FNAS/PSB – Ex.Corrente	3.000,00
11	Secretaria Municipal Promoção Social	
3250 11.003	Fundo Municipal de Assistência Social - FMDCA	
08.243.0801.2065	Contrapartida Merenda Escolar	
33.90.32.00.00	Material,Bem ou Serviço Distrib.Gratuita	
00000	Recursos Livres – Ex.Anterior	15.000,00
11	Secretaria Municipal Promoção Social	
3350 11.003	Fundo Municipal de Assistência Social - FMDCA	
08.243.0801.6068	Apoio a Criança e Adolescente Risco Social	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	6.400,00
11	Secretaria Municipal Promoção Social	
3570 11.004	Departamento de Assistência Social	
04.244.0801.2072	Atividades Fundo Municipal de Assistência Social	
33.90.30.00.00	Material Consumo	
00000	Recursos Livres – Ex.Anterior	10.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
2100 07.004	Departamento Programas e Convênios	
12.361.1201.0039	Amortização Encargos Op.Crédito Escola	
32.90.21.00.00	Juros Sobre Dívida Contrato	
00000	Recursos Livres – Ex.Anterior	32.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

• O Superavit Financeiro de Exercício Anterior na fonte000, valor de R$ 192.000,00 conforme art. 43, § 1º,I da Lei Federal 4.320/64.

• O Excesso de arrecadação, na fonte495 no valor de R$ 250.000,00, conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

17.21.33.10.01.01	495	250.000,00

• O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 325.950,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

11	Secretaria Municipal Promoção Social	
3340 11.003	Fundo Municipal de Assistência Social - FMDCA	
08.243.0801.6068	Apoio a Criança e Adolescente Risco Social	
33.90.36.00.00	Material,Bem ou Serviço Distrib.Gratuita	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	6.400,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
2110 07.004	Departamento Programas e Convênios	
12.361.1201.0039	Amortização Encargos Op.Crédito Escola	
46.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual	
00000	Recursos Livres – Ex.Anterior	50.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	
680 03.004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401.2013	Atividades Departamento de Encargos Gerais	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	Recursos Livres -Ex.Corrente	100.000,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	
1040 05.002	Departamento de Agricultura	
20.606.2001.2023	Atividades Departamento de Agricultura	
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00000	Recursos Livres -Ex.Corrente	37.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
2740 10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001.2054	Atenção Básica - APSUS	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00495	Atenção Básica – Ex.Corrente	70.000,00
12	Secretaria Municipal Obras	
3790 12.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.2078	Atividades Departamento de Obras	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	50.000,00
12	Secretaria Municipal Obras	
3800 12.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.2078	Atividades Departamento de Obras	
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	28.000,00
08	Secretaria Municipal de Cultura	
2160 08.002	Departamento de Cultura	

13.392.0401.2041	Apoio a Eventos Promoções Culturais	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	26.550,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
2630 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2050	Atividades Fundo Municipal de Sáude	
33.91.97.00.00	Aporte Cobertura Deficit RPPS	
00303	Saúde Receitas Vinculadas – Ex.Corrente	8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 05 de Outubro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:8887D14C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 426 2017 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 426/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1282/2016, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 503.455,84 (Quinhentos e três mil quatrocentos cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
78	1000	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.1.90.11	16.370,23
128	1103	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.11	11.965,90
279	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.1.90.11	33.806,45
312	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.1.90.11	5.324,00
318	1000	02.10.04.121.0038.2.037	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. PLANEJAMENTO	3.1.90.11	14.822,73
323	1000	02.11.27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	3.1.90.11	7.752,53
224	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	3.1.90.11	3.240,00
388	3497	02.08.10.305.0004.2.043	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	15.050,00
86	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	32.000,00
88	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	50.000,00
443	1102	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	50.000,00
235	1000	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.90.39	56.500,00
266	1000	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	100.000,00
263	1000	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.36	10.000,00
244	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.30	1.947,00
245	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3.71.70.39	54.529,00
241	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.11	148,00
183	1000	02.07.15.452.0003.2.028	MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	3.3.90.39	10.000,00
306	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	20.000,00
355	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.30	10.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação na fonte 1102 no valor de R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), a tendência de excesso na fonte 1104 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R$ 413.655,84 (Quatrocentos e treze mil seiscentos cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), na fonte assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
108	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	11.965,90
205	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.11	78.075,94
238	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	4.4.90.52	3.240,00
387	3497	02.08.10.305.0004.2.043	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	15.050,00
83	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.11	32.000,00
125	1102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	3.3.90.33	10.200,00
225	1000	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.13	56.500,00
250	1000	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	110.000,00
351	1000	02.13.17.512.0010.2.019	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	3.3.90.36	3.000,00
51	1000	02.03.04.123.0005.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.90.34	86.000,00
54	1000	02.03.04.123.0005.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	4.4.90.52	7.624,00

FONTE	VALOR
1104	**R$ 50.000,00**
1102	**R$ 39.800,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.276/2016 – LDO para o exercício de 2017 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de Outubro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:968B7781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 40-2017 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 40/2017
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2475/2017 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 40/2017 referente à **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr**, em favor das empresas conforme abaixo;

AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	3	CX	50,00	6,15	307,50
3	5	CX	50,00	5,85	292,50
3	9	UNID	2,00	280,00	560,00
3	13	UNID	500,00	1,12	560,00
3	17	UNID	200,00	0,62	124,00
3	19	UNID	100,00	0,62	62,00
3	20	UNID	100,00	0,68	68,00
3	25	CX	20,00	10,00	200,00
3	33	UN	100,00	0,169	16,90
3	34	UN	100,00	0,169	16,90
3	37	UN	5,00	118,00	590,00
3	38	UN	8,00	54,00	432,00
3	43	UNID	400,00	0,61	244,00
3	46	CX	5,00	24,50	122,50
3	47	CX	5,00	24,45	122,25
3	48	CX	1,00	225,00	225,00
3	51	UNID	300,00	2,49	747,00
3	52	UN	300,00	1,25	375,00
3	53	RL	400,00	1,76	704,00
3	56	PC	500,00	9,10	4.550,00
3	57	UNID	10,00	25,00	250,00
3	60	UN	50,00	3,00	150,00
3	62	UNID	2,00	22,00	44,00
3	63	CX	1,00	19,80	19,80
3	65	CX	200,00	0,90	180,00
3	67	UNID	400,00	7,50	3.000,00
3	70	CX	600,00	14,50	8.700,00
3	72	CX	50,00	4,85	242,50
3	78	PC	300,00	11,00	3.300,00
3	79	PC	300,00	19,60	5.880,00
3	81	UN	10.000,00	0,12	1.200,00
3	83	UN	4.000,00	0,32	1.280,00
3	84	UN	2,00	17,00	34,00
3	86	UNID	30,00	2,65	79,50
3	89	UNID	2.500,00	2,20	5.500,00
3	90	UNID	2.000,00	2,75	5.500,00
3	91	UNID	500,00	2,25	1.125,00
3	92	FR	1.000,00	2,20	2.200,00
3	94	UN	20,00	0,98	19,60
TOTAL					49.023,95
ANGEOMED - COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	COMP	2.000,00	0,31	620,00
1	4	COMP	8.000,00	0,059	472,00
1	5	COMP	3.000,00	0,65	1.950,00
1	6	COMP	3.000,00	0,98	2.940,00
1	15	COMP	20.000,00	0,031	620,00
1	18	COMP	1.500,00	0,67	1.005,00
1	20	FR	200,00	1,00	200,00
1	24	COMP	3.000,00	0,54	1.620,00
1	25	FR	200,00	11,60	2.320,00
1	28	COMP	15.000,00	0,219	3.285,00
1	29	UNID	12.000,00	0,185	2.220,00
1	30	FR	150,00	10,30	1.545,00
1	40	FR	250,00	15,14	3.785,00

1	44	CAP	20.000,00	0,08	1.600,00
1	46	COMP	6.000,00	0,354	2.124,00
1	47	COMP	6.000,00	0,072	432,00
1	49	COMP	20.000,00	0,059	1.180,00
1	50	COMP	100,00	0,375	37,50
1	52	FR	300,00	0,64	192,00
1	53	FR	300,00	5,00	1.500,00
1	58	COMP	5.000,00	0,387	1.935,00
1	62	COMP	70.000,00	0,185	12.950,00
1	63	COMP	50.000,00	0,35	17.500,00
1	69	COMP	8.000,00	0,159	1.272,00
1	70	BISNA	50,00	2,32	116,00
1	76	COMP	2.000,00	0,083	166,00
1	81	COMP	90.000,00	0,082	7.380,00
1	86	COMP	20.000,00	0,529	10.580,00
1	90	FR	400,00	1,74	696,00
1	91	COMP	25.000,00	0,219	5.475,00
1	92	FR	100,00	2,50	250,00
1	93	FR	400,00	6,93	2.772,00
1	96	UNID	40,00	8,70	348,00
1	97	COMP	3.000,00	0,115	345,00
1	103	COMP	3.000,00	0,095	285,00
1	104	FR	12.000,00	1,67	20.040,00
1	105	FR	200,00	3,29	658,00
1	106	COMP	10.000,00	0,046	460,00
1	110	FR	50,00	3,444	172,20
2	2	AMP	100,00	3,00	300,00
2	5	AMP	150,00	10,29	1.543,50
2	8	AMP	200,00	13,29	2.658,00
2	17	AMP	400,00	0,844	337,60
2	19	AMP	400,00	1,20	480,00
2	26	AMP	340,00	20,999	7.139,66
2	30	AMP	100,00	1,465	146,50
2	34	AMP	20,00	9,035	180,70
2	35	AMP	250,00	7,99	1.997,50
2	39	AMP	300,00	8,10	2.430,00
2	42	AMP	200,00	0,525	105,00
TOTAL					130.366,16
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	COMP	15.000,00	0,348	5.220,00
1	11	FR	200,00	21,80	4.360,00
1	22	COMP	20.000,00	0,18	3.600,00
1	34	COMP	20.000,00	1,07	21.400,00
1	35	COMP	35.000,00	0,16	5.600,00
1	36	COMP	7.000,00	0,19	1.330,00
1	37	COMP	50.000,00	0,55	27.500,00
1	38	UNID	6.000,00	4,50	27.000,00
1	56	COMP	25.000,00	0,29	7.250,00
1	109	UN	10.000,00	1,90	19.000,00
2	7	AMP	100,00	11,60	1.160,00
2	9	AMP	400,00	1,24	496,00
2	10	AMP	400,00	1,245	498,00
2	20	AMP	20,00	0,76	15,20
2	24	AMP	100,00	3,90	390,00
2	43	AMP	200,00	20,65	4.130,00
TOTAL					128.949,20
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COMP	10.000,00	0,415	4.150,00
1	3	COMP	70.000,00	0,018	1.260,00
1	9	FR	300,00	1,28	384,00
1	12	CAP	6.000,00	1,05	6.300,00
1	13	CAP	7.000,00	0,158	1.106,00
1	14	FR	200,00	7,55	1.510,00
1	19	FR	200,00	4,65	930,00
1	26	FR	500,00	2,66	1.330,00
1	27	COMP	7.000,00	0,094	658,00
1	31	COMP	15.000,00	0,452	6.780,00
1	33	BISNA	100,00	2,73	273,00
1	41	FR	600,00	1,72	1.032,00
1	42	COMP	9.000,00	0,255	2.295,00
1	45	FR	350,00	1,49	521,50
1	48	COMP	10.000,00	0,025	250,00
1	54	FR	50,00	2,55	127,50
1	59	FR	50,00	3,32	166,00
1	61	COMP	50.000,00	0,035	1.750,00
1	64	FR	600,00	2,17	1.302,00
1	66	FR	200,00	1,15	230,00
1	67	COMP	5.000,00	0,239	1.195,00
1	68	COMP	20.000,00	0,44	8.800,00
1	71	COMP	8.000,00	0,071	568,00
1	73	COMP	1.000,00	0,094	94,00
1	77	BISNA	100,00	4,10	410,00
1	78	COMP	1.000,00	0,131	131,00
1	79	COMP	10.000,00	3,19	31.900,00
1	80	BISNA	300,00	1,22	366,00
1	82	COMP	40.000,00	0,05	2.000,00
1	84	BISNA	250,00	3,321	830,25

1	87	FR	100,00	2,227	222,70
1	88	CAP	60.000,00	0,071	4.260,00
1	98	PC	500,00	0,647	323,50
1	99	COMP	7.000,00	0,256	1.792,00
1	100	COMP	70.000,00	0,139	9.730,00
1	102	TUBO	50,00	3,80	190,00
1	107	FR	200,00	0,924	184,80
2	3	AMP	500,00	0,132	66,00
2	4	AMP	30,00	0,766	22,98
2	6	AMP	20,00	0,726	14,52
2	11	AMP	300,00	1,15	345,00
2	14	AMP	300,00	1,795	538,50
2	15	AMP	200,00	3,221	644,20
2	18	AMP	10,00	1,728	17,28
2	21	AMP	500,00	0,594	297,00
2	22	AMP	500,00	0,50	250,00
2	23	AMP	10,00	1,544	15,44
2	25	AMP	200,00	1,992	398,40
2	27	AMP	20,00	2,468	49,36
2	28	AMP	20,00	1,998	39,96
2	29	AMP	100,00	0,554	55,40
2	31	AMP	50,00	0,23	11,50
2	32	AMP	100,00	0,238	23,80
2	33	AMP	20,00	1,267	25,34
2	37	AMP	200,00	0,31	62,00
2	40	AMP	300,00	0,792	237,60
2	41	AMP	200,00	2,165	433,00
3	2	CX	10,00	5,84	58,40
3	6	FR	500,00	3,65	1.825,00
3	12	UNID	1.000,00	0,275	275,00
3	15	UNID	100,00	3,10	310,00
3	21	UNID	100,00	0,65	65,00
3	24	CX	50,00	1,29	64,50
3	39	RL	200,00	4,95	990,00
3	41	UNID	350,00	0,87	304,50
3	55	UN	500,00	23,80	11.900,00
3	58	L	300,00	8,70	2.610,00
3	71	CX	200,00	14,45	2.890,00
3	73	UNID	4,00	135,00	540,00
3	80	PC	300,00	9,10	2.730,00
3	85	UN	30,00	0,60	18,00
3	87	UNID	5.000,00	1,78	8.900,00
TOTAL					132.379,93
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	FR	200,00	13,00	2.600,00
1	8	COMP	4.000,00	0,444	1.776,00
1	16	COMP	20.000,00	0,041	820,00
1	17	COMP	30.000,00	0,302	9.060,00
1	39	FR	150,00	2,449	367,35
1	43	COMP	20.000,00	0,726	14.520,00
1	51	COMP	15.000,00	0,085	1.275,00
1	55	COMP	60.000,00	0,195	11.700,00
1	60	FR	250,00	2,916	729,00
1	75	COMP	13.000,00	0,295	3.835,00
1	83	FR	100,00	2,524	252,40
1	89	COMP	45.000,00	0,051	2.295,00
1	108	COMP	15.000,00	0,432	6.480,00
1	111	COMP	5.000,00	0,082	410,00
3	64	RL	80,00	6,515	521,20
TOTAL					56.640,95
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	22	UNID	9,00	63,75	573,75
3	23	UNID	4,00	162,503	650,01
3	35	FR	150,00	14,00	2.100,00
3	74	UNID	2,00	249,00	498,00
3	95	UN	6,00	8,00	48,00
TOTAL					3.869,76
ODONTOMEDI PRDOUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	UNID	30,00	2,16	64,80
3	4	CX	5,00	6,14	30,70
3	7	RL	100,00	8,34	834,00
3	8	UNID	30,00	1,95	58,50
3	10	UNID	1.000,00	0,39	390,00
3	11	UNID	5.000,00	0,78	3.900,00
3	16	UNID	50,00	1,54	77,00
3	18	UN	200,00	0,61	122,00
3	30	UNID	100,00	0,1699	16,99
3	31	UNID	200,00	0,16	32,00
3	32	UN	300,00	0,16	48,00
3	36	UN	2.000,00	0,74	1.480,00
3	40	RL	200,00	2,81	562,00
3	42	UN	600,00	0,64	384,00
3	44	CX	5,00	24,49	122,45
3	45	CX	5,00	21,72	108,60
3	49	CX	1,00	197,04	197,04
3	50	UNID	1,00	197,04	197,04

3	54	RL	200,00	3,16	632,00
3	59	CX	50,00	5,49	274,50
3	61	UNID	50,00	1,15	57,50
3	66	UN	200,00	0,89	178,00
3	68	CX	200,00	14,49	2.898,00
3	69	CX	400,00	14,47	5.788,00
3	75	L	50,00	16,71	835,50
3	76	L	50,00	15,43	771,50
3	77	RL	20,00	40,75	815,00
3	82	UN	12.000,00	0,209	2.508,00
3	88	UNID	1.000,00	4,09	4.090,00
3	93	FR	750,00	2,68	2.010,00
TOTAL					29.483,12
POSSATTO E POSSATTO LTDA EPP					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	21	FR	400,00	0,98	392,00
1	23	COMP	8.000,00	0,459	3.672,00
1	32	BISNA	150,00	3,00	450,00
1	72	FR	200,00	1,98	396,00
1	74	FR	600,00	1,1149	668,94
1	85	BISNA	250,00	5,735	1.433,75
1	94	COMP	5.000,00	0,34	1.700,00
1	95	COMP	3.000,00	0,089	267,00
1	101	FR	200,00	1,469	293,80
2	1	AMP	250,00	33,30	8.325,00
2	12	UN	200,00	315,00	63.000,00
2	13	AMP	150,00	2,44	366,00
2	16	FR	5,00	8,88	44,40
2	36	FR	100,00	2,177	217,70
2	38	AMP	200,00	13,00	2.600,00
TOTAL					83.826,59

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 40/2017 datada de 06/09/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/10/2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F037756A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 30-2017 PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 30/2017
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2474/2017 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 30/2017 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento, instalação e manutenção de antivírus pelo prazo de 03 anos em 20 computadores e notebooks ligados a rede interna da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**, em favor da empresa conforme abaixo;

GMC PLUS INFORMATICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de licenciamento, instalação e manutenção de antivírus pelo prazo de 03 anos em 20 computadores e notebooks ligados a rede interna da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.	SERV	20,00	185,00	3.700,00
TOTAL						3.700,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 30/2017 datada de 09/10/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 36 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 09/10/2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6FCBEAD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 269/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 27/11/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
AAA9314	277450NIC0025258	05/10/2017	50020	R$ 195.23
AAL0611	277450P000287009	30/07/2017	54950	R$ 195.23
AAR7076	277450P000287010	30/07/2017	55411	R$ 195.23
AAU0414	277450NIC0025247	27/09/2017	50020	R$ 293.47
ABH9637	277450P000198928	29/07/2017	54522	R$ 195.23
ABK7471	277450P000286995	30/07/2017	51851	R$ 195.23
ABM0627	277450P000287071	01/08/2017	51851	R$ 195.23
ABZ8600	277450P000287080	02/08/2017	51851	R$ 195.23
ACJ3542	277450P000287015	03/08/2017	55250	R$ 130.16
ADC8333	277450NIC0025267	05/10/2017	50020	R$ 1171.38
ADC8333	277450P000198130	26/07/2017	55412	R$ 195.23
ADC8333	277450NIC0025257	05/10/2017	50020	R$ 976.15
ADD7958	277450NIC0025280	05/10/2017	50020	R$ 195.23
ADH2700	277450P000198539	28/07/2017	55412	R$ 195.23
ADT5871	277450P000198092	17/08/2017	55250	R$ 130.16
AEE0666	277450P000198245	28/07/2017	55412	R$ 195.23
AFL8583	277450P000198914	29/07/2017	55412	R$ 195.23
AHC9245	277450P000198937	30/07/2017	55412	R$ 195.23
AHK7541	277450P000198862	28/07/2017	55412	R$ 195.23
AHL9775	277450P000198275	26/07/2017	55412	R$ 195.23
AIB5852	277450P000286989	30/07/2017	51851	R$ 195.23
AIS0801	277450P000197395	01/08/2017	76252	R$ 293.47
AIV2149	277450P000287013	02/08/2017	55411	R$ 195.23
AJK3115	277450P000198910	29/07/2017	55412	R$ 195.23
AJL3582	277450P000198246	28/07/2017	55412	R$ 195.23
AJN7357	277450P000198904	29/07/2017	54522	R$ 195.23
AJQ9549	277450P000287072	01/08/2017	51851	R$ 195.23
AKE6004	277450NIC0025269	05/10/2017	50020	R$ 195.23
AKM0303	277450P000198907	29/07/2017	54522	R$ 195.23
ALW7588	277450NIC0025273	05/10/2017	50020	R$ 195.23
AMG9016	277450P000198279	28/07/2017	55412	R$ 195.23
AMI0637	277450P000191332	28/07/2017	55411	R$ 195.23
ANG3282	277450NIC0025240	27/09/2017	50020	R$ 293.47
ANL8981	277450P000198823	28/07/2017	55412	R$ 195.23
ANN2006	277450P000198629	28/07/2017	55412	R$ 195.23
AOD1418	277450P000195527	31/07/2017	76252	R$ 293.47
AOF7297	277450P000198932	30/07/2017	55412	R$ 195.23
AOF7297	277450P000198903	29/07/2017	76252	R$ 293.47
APB1251	277450P000286990	30/07/2017	51851	R$ 195.23
APF0327	277450P000198913	29/07/2017	55412	R$ 195.23
API2489	277450P000287077	01/08/2017	59670	R$ 1467.35
APZ3512	277450NIC0025266	05/10/2017	50020	R$ 195.23
AQF9063	277450P000194537	02/08/2017	55417	R$ 195.23
AQJ5477	277450NIC0025259	05/10/2017	50020	R$ 1171.38
AQR0791	277450P000287078	02/08/2017	51851	R$ 195.23
AQT6010	277450P000198917	29/07/2017	55412	R$ 195.23
ARI0157	277450P000198132	26/07/2017	55412	R$ 195.23
ARN6736	277450P000191208	29/07/2017	53800	R$ 130.16
ARO2609	277450P000286992	30/07/2017	51851	R$ 195.23
ARQ9482	277450P000287012	30/07/2017	55411	R$ 195.23
ARY2600	277450NIC0025252	05/10/2017	50020	R$ 130.16
ARZ8594	277450P000286984	30/07/2017	51851	R$ 195.23
ASH2150	277450P000287065	31/07/2017	51851	R$ 195.23
ASK1351	277450P000286985	30/07/2017	51851	R$ 195.23
ATL1705	277450P000198906	29/07/2017	54522	R$ 195.23
ATR7867	277450P000191334	31/07/2017	55411	R$ 195.23
ATT2483	277450P000195528	31/07/2017	55414	R$ 195.23
ATT8323	277450P000286987	30/07/2017	51851	R$ 195.23
ATX7233	277450P000287070	01/08/2017	55090	R$ 130.16
ATY0489	277450P000286696	29/07/2017	54600	R$ 130.16
ATY3749	277450P000198541	28/07/2017	55412	R$ 195.23
AUB0653	277450P000198730	28/07/2017	55412	R$ 195.23
AUE5834	277450P000198938	30/07/2017	55412	R$ 195.23
AUK6575	277450P000195287	31/07/2017	55412	R$ 195.23
AUM2034	277450NIC0025274	05/10/2017	50020	R$ 195.23
AUO2670	277450P000287006	29/07/2017	58350	R$ 195.23
AUR5129	277450NIC0025241	27/09/2017	50020	R$ 195.23
AUW4814	277450P000192373	02/08/2017	55411	R$ 195.23
AUX1781	277450P000198244	28/07/2017	55412	R$ 195.23
AUX2001	277450P000198762	31/07/2017	76251	R$ 293.47
AVB5629	277450P000198733	28/07/2017	55412	R$ 195.23
AVD7066	277450P000198375	28/07/2017	55412	R$ 195.23
AVF2569	277450P000198243	28/07/2017	55412	R$ 195.23
AVH3103	277450NIC0025262	05/10/2017	50020	R$ 195.23
AVK3413	277450P000198540	28/07/2017	55412	R$ 195.23
AVN9248	277450NIC0025285	05/10/2017	50020	R$ 195.23
AVP1324	277450P000198934	30/07/2017	55412	R$ 195.23
AVS8363	277450NIC0025271	05/10/2017	50020	R$ 195.23
AVT9369	277450P000198626	28/07/2017	55412	R$ 195.23
AVZ3364	277450P000198905	29/07/2017	54522	R$ 195.23
AWA8394	277450NIC0025226	27/09/2017	50020	R$ 195.23
AWD8074	277450NIC0025251	05/10/2017	50020	R$ 195.23
AWK2400	277450NIC0025233	27/09/2017	50020	R$ 293.47

AWN4042	277450NIC0025254	05/10/2017	50020	R$ 195.23
AWN4244	277450P000198731	28/07/2017	55412	R$ 195.23
AWO1253	277450NIC0025282	05/10/2017	50020	R$ 195.23
AWT2183	277450NIC0025245	27/09/2017	50020	R$ 780.92
AWU7439	277450NIC0025286	05/10/2017	50020	R$ 390.46
AWX7027	277450P000198931	30/07/2017	54522	R$ 195.23
AXA2190	277450P000198860	26/07/2017	55412	R$ 195.23
AXD7347	277450NIC0025229	27/09/2017	50020	R$ 293.47
AXJ7168	277450P000198761	28/07/2017	76252	R$ 293.47
AXK6933	277450NIC0025249	27/09/2017	50020	R$ 130.16
AXL1389	277450P000287064	31/07/2017	51851	R$ 195.23
AXL7560	277450NIC0025281	05/10/2017	50020	R$ 130.16
AXP7831	277450P000198625	28/07/2017	55412	R$ 195.23
AXW7012	277450NIC0025242	27/09/2017	50020	R$ 130.16
AYG6567	277450NIC0025248	27/09/2017	50020	R$ 195.23
AYM3459	277450P000287153	02/08/2017	51851	R$ 195.23
AYO5746	277450P000198933	30/07/2017	55412	R$ 195.23
AYR3056	277450NIC0025276	05/10/2017	50020	R$ 390.46
AYR3063	277450NIC0025263	05/10/2017	50020	R$ 195.23
AYR9369	277450P000198863	28/07/2017	55412	R$ 195.23
AYX0117	277450NIC0025223	27/09/2017	50020	R$ 130.16
AZC1309	277450P000283319	29/07/2017	53800	R$ 130.16
AZY1154	277450NIC0025287	05/10/2017	50020	R$ 195.23
AZY6734	277450P000287151	30/07/2017	60412	R$ 195.23
AZZ0827	277450NIC0025270	05/10/2017	50020	R$ 195.23
BAB1768	277450NIC0025253	05/10/2017	50020	R$ 195.23
BAD5350	277450NIC0025268	05/10/2017	50020	R$ 195.23
BAD8360	277450P000197393	31/07/2017	55414	R$ 195.23
BAE3674	277450P000198923	29/07/2017	76252	R$ 293.47
BAF4148	277450P000198861	26/07/2017	55412	R$ 195.23
BAF5806	277450P000198911	29/07/2017	55412	R$ 195.23
BAG8480	277450NIC0025220	27/09/2017	50020	R$ 293.47
BAI8459	277450NIC0025261	05/10/2017	50020	R$ 195.23
BAJ7919	277450NIC0025237	27/09/2017	50020	R$ 195.23
BAP5055	277450NIC0025284	05/10/2017	50020	R$ 195.23
BAR0946	277450P000287076	01/08/2017	55090	R$ 130.16
BAV1903	277450NIC0025255	05/10/2017	50020	R$ 293.47
BAY0967	277450P000192370	27/07/2017	55411	R$ 195.23
BAY7842	277450P000287075	01/08/2017	76331	R$ 293.47
BBC0297	277450NIC0025283	05/10/2017	50020	R$ 195.23
BBE9868	277450P000287068	31/07/2017	76332	R$ 293.47
BBJ0950	277450P000192372	02/08/2017	55411	R$ 195.23
BBL3050	277450P000198930	30/07/2017	54522	R$ 195.23
BBT0709	277450NIC0025238	27/09/2017	50020	R$ 293.47
BBT1214	277450NIC0025279	05/10/2017	50020	R$ 293.47
BEV9899	277450P000195286	31/07/2017	76252	R$ 293.47
BQJ1963	277450P000286993	30/07/2017	51851	R$ 195.23
BSD0003	277450P000286988	30/07/2017	51851	R$ 195.23
BYE3813	277450P000287079	02/08/2017	51851	R$ 195.23
CEZ9724	277450P000286994	30/07/2017	51851	R$ 195.23
CLJ0264	277450P000286998	30/07/2017	57463	R$ 130.16
CPN1052	277450P000286697	02/08/2017	55411	R$ 195.23
DAL4904	277450P000198924	29/07/2017	55412	R$ 195.23
DXQ6242	277450NIC0025288	05/10/2017	50020	R$ 130.16
EAS0121	277450P000198628	28/07/2017	55412	R$ 195.23
EFW7483	277450NIC0025231	27/09/2017	50020	R$ 293.47
EFW7483	277450NIC0025224	27/09/2017	50020	R$ 390.46
EPJ7407	277450P000198377	28/07/2017	76332	R$ 293.47
EWM3480	277450P000287067	31/07/2017	51851	R$ 195.23
EWX9888	277450P000198131	26/07/2017	55412	R$ 195.23
EZA3177	277450P000287074	01/08/2017	51851	R$ 195.23
EZA5938	277450P000195529	01/08/2017	55414	R$ 195.23
FEA6288	277450NIC0025244	27/09/2017	50020	R$ 293.47
FLQ7723	277450P000286983	30/07/2017	51851	R$ 195.23
FQK2421	277450NIC0025234	27/09/2017	50020	R$ 195.23
GZA6554	277450P000198929	29/07/2017	55411	R$ 195.23
GZD4670	277450P000191209	29/07/2017	54600	R$ 130.16
HDB5307	277450NIC0025221	27/09/2017	50020	R$ 293.47
HDB5307	277450NIC0025222	27/09/2017	50020	R$ 260.32
HIT8798	277450NIC0025260	05/10/2017	50020	R$ 195.23
HOA0903	277450NIC0025278	05/10/2017	50020	R$ 293.47
HYW4950	277450NIC0025256	05/10/2017	50020	R$ 130.16
IIP9872	277450P000198921	29/07/2017	55412	R$ 195.23
IJE5528	277450P000287000	30/07/2017	60412	R$ 195.23
IJL6099	277450P000198936	30/07/2017	55412	R$ 195.23
INO0771	277450P000198918	29/07/2017	55412	R$ 195.23
JLB0020	277450P000195289	01/08/2017	55412	R$ 195.23
KZD4839	277450P000198538	28/07/2017	55412	R$ 195.23
LCL2135	277450P000286982	29/07/2017	54600	R$ 130.16
LNJ1100	277450P000198920	29/07/2017	54521	R$ 195.23
LNY8679	277450P000286997	30/07/2017	51852	R$ 195.23
LYF8652	277450P000286999	30/07/2017	51851	R$ 195.23
LYJ7492	277450P000186344	30/07/2017	55411	R$ 195.23
MAK6582	277450NIC0025228	27/09/2017	50020	R$ 195.23
MCE1227	277450P000198939	30/07/2017	55412	R$ 195.23
MDH9384	277450P000197394	31/07/2017	54600	R$ 130.16
MEK6611	277450P000198935	30/07/2017	55412	R$ 195.23
MEN6278	277450P000191333	31/07/2017	55411	R$ 195.23
MGQ5200	277450P000198732	28/07/2017	55412	R$ 195.23

MGQ5200	277450P000198627	28/07/2017	55412	R$ 195.23
MIA6384	277450NIC0025250	05/10/2017	50020	R$ 195.23
MIB9090	277450P000198378	28/07/2017	55414	R$ 195.23
MKE5374	277450P000198912	29/07/2017	55412	R$ 195.23
MLV0855	277450NIC0025246	27/09/2017	50020	R$ 293.47
MMY5801	277450NIC0025236	27/09/2017	50020	R$ 195.23
MVJ1291	277450P000198915	29/07/2017	55412	R$ 195.23
OHV5498	277450NIC0025275	05/10/2017	50020	R$ 195.23
OQT1799	277450P000198909	29/07/2017	55412	R$ 195.23
OVF8831	277450NIC0025277	05/10/2017	50020	R$ 293.47
PVC3509	277450NIC0025272	05/10/2017	50020	R$ 195.23
PXN3110	277450NIC0025243	27/09/2017	50020	R$ 130.16
PXZ3381	277450NIC0025219	27/09/2017	50020	R$ 293.47
PYB6200	277450NIC0025225	27/09/2017	50020	R$ 130.16
PYI5010	277450NIC0025227	27/09/2017	50020	R$ 195.23
PYP0764	277450NIC0025264	05/10/2017	50020	R$ 195.23
PYR3871	277450NIC0025239	27/09/2017	50020	R$ 195.23
PYR3872	277450NIC0025232	27/09/2017	50020	R$ 390.46
PYR3872	277450NIC0025235	27/09/2017	50020	R$ 585.69
PYT8903	277450NIC0025265	05/10/2017	50020	R$ 195.23
PZD1332	277450NIC0025230	27/09/2017	50020	R$ 195.23
PZP0346	277450P000198925	29/07/2017	55412	R$ 195.23
PZP9359	277450P000198624	28/07/2017	55412	R$ 195.23
QHP1536	277450P000287066	31/07/2017	51852	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:884DDB62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2017

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
03/10/2017	079/2017 1° ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL 049/2017	ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.320.955/0001-26	I. O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICAM PRORROGADOS POR MAIS 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 23/10/2017.
03/10/2017	080/2017 1° ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL 049/2017	GERSON MARCOS BAUMEL-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.711.494/0001-00	I. O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICAM PRORROGADOS POR MAIS 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 23/10/2017. II. FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AO ITEM 03 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS R$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS)

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5877C784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2016, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E JOAÇABA PNEUS LTDA.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, **o MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **JOAÇABA PNEUS LTDA.,** neste ato representada por seu administrador Sr. **HERBERT HUGO SÜHNEL**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 099/2016, firmado entre as partes em data de 24 de maio de 2016, cujo objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 1.070,00 (um mil e setenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 099/2016, celebrado entre as partes em 24/05/2016, tendo como importe o valor de R$ 104.200,00 (cento e quatro mil e duzentos reais), mais seus aditivos totalizando a importância de R$ 118.770,00 (cento e dezoito mil e setecentos e setenta reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	02	UN	Pneu novo 900x16 convencional mínimo 12 lonas.	PIRELLI	535,00	1.070,00
TOTAL						**1.070,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ R$ 118.770,00 (cento e dezoito mil e setecentos e setenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

HERBERT HUGO SÜHNEL
Joaçaba Pneus LTDA.

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

_____
DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3AE1D92F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 74/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTOS, INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA.	ODONTO TEC LTDA	ODONTO TEC	400,00	190,00	76.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ODONTO TEC LTDA	76.000,00

Salto do Lontra, 06 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:675C56C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 39/2017

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Locação de imóvel rural Lote 72-B da Gleba 85-FB para retirada de 1.000(mil) cargas de cascalho	EDIO LUIZ BELUSSO	1.000,00	4,00	4.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EDIO LUIZ BELUSSO	4.000,00

Salto do Lontra, 09 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4406D1B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.
EMPRESA CREDENCIADA:

COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R$	Valor total R$
52	**Suco de uva integral -** processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.	450	Litro	9,00	R$ 4.050,00
TOTAL MÁXIMO EM R$					**4.050,00**

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ANTONIO DO SUDESTE					
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Preço por kg/lt***	**Preço total**
1	**Abacate -** de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	kg	2000	R$ 2,10	R$ 4.200,00
2	**Abóbora -** descascada picada à vácuo de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.	Kg	2000	R$ 3,05	R$ 6.100,00
3	**Abobrinha verde -** de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	Kg	500	R$ 2,35	R$ 1.175,00
4	**Açúcar mascavo -** contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Kg	200	R$ 8,50	R$ 1.700,00
5	**Alface -** de primeira qualidade, tipo extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.	kg	3000	R$ 3,50	R$ 10.500,00
6	**Alface orgânica -** de primeira qualidade, tipo extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.	Kg	1000	R$ 4,55	R$ 4.550,00
7	**Alho -** de primeira qualidade, fresco, com bulbos de no mínimo 4 cm de diâmetro transversal e cada bulbo contendo entre 8 a 20 dentes, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grão chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	Kg	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
8	**Amendoim descascado -** isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra, contendo peso liquida de 1kg.	Kg	400	R$ 11,00	R$ 4.400,00
9	**Arroz tipo 2 -** tipo 2, a embalagem deve ser de plástico transparente, resistente e reforçada contendo 5 KG cada. Na embalagem deve contar prazo de validade	Kg	700	R$ 3,50	R$ 2.450,00
10	**Banana prata -** de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.	Kg	4000	R$ 2,50	R$ 10.000,00
11	**Batata doce -** de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	Kg	1500	R$ 2,32	R$ 3.480,00
12	**Bergamota ponkan -** de primeira qualidade, peso médio 200gr, fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	kg	4000	R$ 1,50	R$ 6.000,00
13	**Beterraba -** de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.	Kg	1500	R$ 2,70	R$ 4.050,00
14	**Beterraba orgânica -** de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.	Kg	500	R$ 3,51	R$ 1.755,00
15	**Biscoito sortido -** produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado em pacote de 700g.	Unidade	1000	R$ 6,20	R$ 6.200,00
16	**Biscoito tipo Maria -** produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado em pacote de 720 g.	Unidade	2500	R$ 5,50	R$ 13.750,00
17	**Brócolis -** de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	Kg	1000	R$ 4,05	R$ 4.050,00
18	**Canjiquinha -** de milho amarelo fina, embalagem contendo 01Kg	Kg	500	R$ 3,80	R$ 1.900,00
19	**Canjica amarela e branca -** embalagem contendo 01Kg	kg	1000	R$ 3,60	R$ 3.600,00
20	**Caqui -** de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.	Kg	1000	R$ 3,60	R$ 3.600,00
21	**Carne de frango –** tipo coxa e sobrecoxa resfriada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto própria, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência se sujidades, parasitos e larvas e devidamente inspecionada. Com certificado de Inspeção Municipal, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rótulo indicando data de validade.	Kg	3000	R$ 6,50	R$ 19.500,00
22	**Carne de frango – peito -** com certificado de Inspeção Municipal, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rótulo indicando data de validade.	Kg	2000	R$ 7,50	R$ 15.000,00
23	**Cebola -** branca de cabeça, de primeira qualidade, com boa aparência e sem	Kg	1000	R$ 2,50	R$ 2.500,00

	machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a qualidade.				
24	**Cenoura -** sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa.	Kg	1200	R$ 2,42	R$ 2.904,00
25	**Cenoura orgânica -** sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa.	Kg	500	R$ 3,14	R$ 1.570,00
26	**Cheiro verde -** Salsinha e cebolinha verde, de primeira qualidade, fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração.	kg	150	R$ 8,50	R$ 1.275,00
27	**Chuchu -** de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	Kg	1200	R$ 1,80	R$ 2.160,00
28	**Couve –flor -** de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	Kg	200	R$ 4,40	R$ 880,00
29	**Couve folha -** de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	kg	200	R$ 3,40	R$ 680,00
30	**Doce de Frutas -** próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.	Unidades	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
31	**Doce de leite-** próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada.	Kg	200	R$ 16,70	R$ 3.340,00
32	**Farinha de trigo tipo 1 -** especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com embalagem de 5 kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra, que contenha data de fabricação e validade.	kg	10000	R$ 1,70	R$ 17.000,00
33	**Feijão preto -** tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	kg	3500	R$ 6,50	R$ 22.750,00
34	**Fubá de milho -** média embalagem de 1 kg, resistente, atóxica, com data de fabricação e validade.	kg	1300	R$ 2,75	R$ 3.575,00
35	**Laranja -** de primeira qualidade, peso médio 200gr, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	Kg	2000	R$ 1,80	R$ 3.600,00
36	**Limão -** de primeira qualidade, peso médio 100gr, destinado ao consumo "in natura", devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	Kg	200	R$ 1,50	R$ 300,00
37	**Macarrão rigatoni -** Macarrão caseiro produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	kg	3500	R$ 4,50	R$ 15.750,00
38	**Mandioca congelada descascada -** graúda, de primeira qualidade, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos	Kg	3000	R$ 3,60	R$ 10.800,00
39	**Manjericão -** de primeira qualidade, fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração.	maços	200	R$ 2,00	R$ 400,00
40	**Melado de cana -** em embalagem de 1Kg, com indicação na embalagem e rotulagem nutricional conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.	Kg	500	R$ 8,50	R$ 4.250,00
41	**Melão -** fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	3000	R$ 4,00	R$ 12.000,00
42	**Milho verde sem palha -** de primeira qualidade, limpo e embalado em pacotes de 5 kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade.	Kg	4000	R$ 3,42	R$ 13.680,00
43	**Morango -** limpo em perfeito estado, íntegros de tamanho médio, firmes e sem batidas, embalagem limpa e integra identificada com nome do produtor e data de validade.	Kg	500	R$ 13,20	R$ 6.600,00
44	**Pão de leite -** em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 70 gr, com Licença Sanitária atualizada.	Kg	1800	R$ 8,30	R$ 14.940,00
45	**Pepino** - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	700	R$ 2,75	R$ 1.925,00
46	**Pêssego** - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	1000	R$ 3,25	R$ 3.250,00
47	**Pimentão** - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	100	R$ 3,80	R$ 380,00
48	**Milho para pipoca** – grãos selecionados, grupo duro classe amarelo, tipo I, embalagem de 1 Kg.	Kg	700	R$ 3,50	R$ 2.450,00
49	**Polpa de fruta congelada** - natural integral, congelados vários sabores, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 200g.	kg	1000	R$ 10,00	R$ 10.000,00
50	**Repolho** - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	2500	R$ 1,50	R$ 3.750,00
51	**Repolho orgânico -** de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	500	R$ 1,95	R$ 975,00
52	**Suco de uva integral -** processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.	litro	400	R$ 9,00	R$ 4.050,00
53	**Tomate** - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	1500	R$ 4,25	R$ 6.375,00
54	**Vagem -** de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.	Kg	300	R$ 5,20	R$ 1.560,00
55	**Vinagre de vinho tinto colonial -** processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.	litro	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
TOTAL MÁXIMO EM R$					**R$ 312.429,00**

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 04 de outubro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente da Comissão Licitações

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:103BDC7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017
PROCESSO Nº 675/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (RETROESCAVADEIRA) - CONTRATO DE REPASSE N° 844266/2017/MAPA/CAIXA - PROCESSO N° 2608.1041977-65/2017..
TIPO: menor preço por ITEM
O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:
1) Quanto as especificações contidas no ANEXO I, termo de referencia, **Onde lê-se:**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2372	RETROESCAVADEIRA NOVA Modelo 4x4, potência mínima de 92 HP, transmissão de 4 velocidades sincronizadas a frente e a ré, tração nas 4 rodas, cabine fechada, com ar condicionado. Capacidade de Caçamba carregadeira de no mínimo 0,90 m³, banco do operador com suspensão mecânica e múltiplos ajustes, com cinto de segurança. Peso operacional mínimo de 7.000 Kg.	1,00	UN	225.000,00	225.000,00
TOTAL						225.000,00

Leia-se:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2372	RETROESCAVADEIRA NOVA Modelo 4x4, potência mínima de 92 HP, do mesmo fabricante com transmissão de 4 velocidades sincronizadas a frente e a ré, tração nas 4 rodas, cabine fechada, com ar condicionado. Capacidade de Caçamba carregadeira de no mínimo 0,90 m³, banco do operador com suspensão mecânica e múltiplos ajustes, com cinto de segurança. Peso operacional mínimo de 7.000 Kg.	1,00	UN	225.000,00	225.000,00
TOTAL						225.000,00

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de outubro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:7AE55706

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNO PEDAGOGICOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CADERNO PEDAGÓGICO CADERNO PEDAGÓGICO, tamanho 20x30cm, no mínimo 35 páginas coloridas, formato horizontal, sendo todas as páginas em papel couchet 90, com edições mensais, versando sobre os seguintes conteúdos: Textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, 10 páginas com caças e palavras cruzadas educativas, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras, atualidades, ética, cidadania, matérias educativas, drogas, educação espiritual e demais atividades afins.			UN	600,00	11,70	7.020,00
TOTAL								7.020,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de outubro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:456287D7

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO

CONFORME EDITAL Nº 001/2017

CARGO: JOVEM APRENDIZ

CLASSIF	Inscrição	Nome Candidato	Nota	Desempate
1º	110	RENATA CASA LORINI	9,2	/ / /
2º	237	TAISSA TABOLKA TOPOROSKI	9,0	12/02/2003
3º	038	ELIZEU ALVADI DE OLIVEIRA ZUANAZZI	9,0	02/02/2001
4º	179	ANA FLAVIA BUENO	9,0	19/02/1998
5º	184	VYTOR DE ALMEIDA PRESTES	9,0	18/09/1997
6º	174	ALEXANDRE MAICON DA SILVA MACHADO	8,8	05/12/2000
7º	187	GRAZIELE APARARECIDA DOS SANTOS MOTTA	8,8	15/10/2000
8º	097	ALEXANDRE RAFAEL COGO	8,8	28/08/2000
9º	060	JOSIZANE ORTOLAN	8,8	10/12/1999
10º	205	THIAGO HENRIQUE DIAS DE MATTOS	8,8	10/08/1999
11º	012	VIVIAN MAIRA GUERRA STRAPASSON	8,8	24/09/1998
12º	257	ABILIO MARCOS SALMARIO MARTINS ROSA	8,6	20/11/2002
13º	082	EDUARDA GARIELE SANTI DAMACENA	8,6	25/08/2001
14º	189	PATRICK LORINI ALEXANDRE	8,6	12/12/1999
15º	247	ANTONIO BRUNO DE QUEVEDO WINGERT	8,6	01/02/1999
16º	073	GUILHERME SALMARIO MARTINS	8,6	31/01/1999
17º	040	ITANA CRISTINA PAULUS	8,6	12/09/1997
18º	066	JOÃO VITOR ORTEGA DOS ANJOS	8,4	14/02/2001
19º	231	VITOR MANOEL FRESCURA MARTINS	8,4	01/09/2000
20º	188	DYENEFFER CAROLINE WIELLING LUZ	8,4	22/08/2000
21º	004	VIVIANE TAINARA MONTOVANI	8,4	01/08/2000
22º	047	CARLOS ROBERTO WAGNER	8,4	21/03/2000
23º	228	SUZANA TRISTACCI	8,4	16/03/2000
24º	202	EMANUEL OLIVEIRA DA SILVA	8,4	23/11/1999
25º	130	EDUARDA TERRES LAGO	8,4	21/08/1999
26º	037	TANIA MOURA DE LIMA	8,2	04/10/2001
27º	242	GIOVANA JUCIELE CAETANA	8,2	02/09/2001
28º	010	WILIAN JOSE WALKER FERNANDES	8,2	26/11/2000
29º	117	CAROLINE TABOLKA PELISSARI	8,2	10/10/2000
30º	136	MILENA BARTZ	8,2	13/09/2000
31º	225	ALINE MAYARA DE JESUS LEIRIA	8,2	21/03/2000
32º	078	VINICIUS EMANUEL BASSANISI DOS SANTOS	8,2	13/10/1999
33º	172	JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS	8,2	03/11/1997
34º	114	DIEGO ADRIANA PIVOTTO TERRES	8,0	03/01/2002
35º	170	BARBARA GIOVANA LORINI GIARETTA	8,0	06/12/2001
36º	077	BRUNO RUAN DE CASTRO	8,0	25/06/2001
37º	027	SAMUEL ALVES DE SOUZA PINHEIRO	8,0	07/06/2001
38º	017	JONATAN FERNANDO DE OLIVEIRA	8,0	12/05/2001
39º	044	LAYOARA TONELLO ALVES	8,0	24/04/2001
40º	091	MARIA EDUARDA BORGES DIAZ	8,0	12/04/2001
41º	120	TAINARA TAIS DE MORAES	8,0	30/03/2001
42º	239	BRUNO HENRIQUE FORNAZARI DE OLIVEIRA	8,0	04/02/2001
43º	251	JULIANO VICENTE DE CARVALHO COLLA	8,0	09/11/2000
44º	111	ANA PAULA DE MELLO FAVETTI	8,0	30/04/1995
45º	022	FERNANDO ADRIAN MEIRELES PEDROSO	7,8	12/09/2002
46º	157	MARLON GABRIEL GOSMANN	7,8	24/01/2002
47º	112	RONALDO DE CAMPOS SCHMIDT	7,8	30/05/2001
48º	031	JOSUE COLA PEREIRA	7,8	19/11/2000
49º	071	THIAGO KRUGER OLIVEIRA	7,8	17/02/2000
50º	249	LUANA VERDI	7,8	04/12/1999
51º	220	PAMELA FALEIRO VIEIRA	7,8	03/10/1999
52º	219	VANESSA ZAMINHAN	7,8	30/07/1999
53º	259	LIANA KARINA OTT	7,8	11/02/1999
54º	193	LUIZA DAIHARA DA SILVA FREMEL	7,8	08/10/1997
55º	141	JOSE BOEIRA JUNIOR	7,8	30/01/1997
56º	195	SILVIA DAIANA DA SILVA SANTOS	7,8	26/12/1994
57º	173	EDUARDO MORCH DE SOUZA	7,6	22/03/2003
58º	230	PATRICIA DANIELA MARTINS	7,6	22/04/2002
59º	152	LEONARDO BUENO DA SILVA	7,6	21/04/2002
60º	032	GABRIELA MARTENDAL SCHNEIDER	7,6	02/03/2001
61º	253	DAIANE RIBEIRO BUENO	7,6	25/02/2001
62º	039	EDUARDO AYRES DA ROCHA	7,6	20/02/2001
63º	096	JOAO VINICIUS COGO	7,6	28/08/2000
64º	145	TATIANA DA SILVA	7,6	17/11/1998
65º	246	EDIANE TRASEL	7,6	08/09/1998
66º	064	LISIANE MENESES PERON	7,6	21/01/1998
67º	043	ALANA EDUARDA PEREIRA	7,4	07/12/2002
68º	014	RAFAEL VINICIUS SCHMATZ TERRES	7,4	25/07/2002
69º	028	MATHEUS DIAS WODZIK	7,4	25/04/2002
70º	196	PAULO RICARDO DO NASCIMENTO PELLIZZARI	7,4	30/03/2002
71º	095	EVERTON PIERRE DA MOTTA	7,4	04/01/2002
72º	138	ALESSANDRA DA LUZ ROSSI	7,4	22/09/2001
73º	125	LEONARDO VIEIRA DIAS	7,4	08/08/2001
74º	019	EDUARDO MANOEL CARDOSO	7,4	07/07/2001
75º	129	MARIA EDUARDA QUEVEDO	7,4	24/01/2001
76º	001	ELIOSA TAIS BERTOLO	7,4	23/10/2000
77º	182	TAIS LUANA DA ROCHA	7,4	11/08/2000

78º	258	GUILHERME HENRIQUE BANDEIRA	7,4	29/09/1999
79º	165	MATEUS ELIAS BORGES	7,4	15/07/1997
80º	142	ANA CATIELE PASCOAL DA SILVA	7,2	10/05/2002
81º	244	VALERIA CAROLINE SGUAREZI DOS SANTOS	7,2	05/09/2001
82º	006	ADRIELE DA SILVEIRA DA SILVA	7,2	01/07/2001
83º	057	SANTIAGO DELLA LIBERA	7,2	08/05/2001
84º	015	FLAVIA GIOVANA GARCIA PIVOTO	7,2	21/06/2000
85º	109	ANA PAULA CIZERSA	7,2	08/02/2000
86º	137	ULIAN ALVES DE LIMA	7,2	25/12/1999
87º	255	JANAINA DE CARVALHO COLLA	7,2	13/09/1997
88º	108	MARILEIA SILVA DA ROSA	7,0	20/11/2002
89º	048	SARAH CRISTINA ROQUE	7,0	07/10/2002
90º	085	JOAO VITOR DA VEIGA	7,0	15/04/2002
91º	036	VINICIUS ORTEGA	7,0	16/01/2002
92º	192	LUCAS GUTIERRES	7,0	10/01/2002
93º	005	DANIELE APARECIDA BROZOWSKI BONISI	7,0	25/10/2001
94º	256	LUANA TOMAZONI PAZ	7,0	28/02/2001
95º	176	SUELEN TRISTACCI	7,0	09/02/2001
96º	115	ALESANDRO GRABOSKI DE ALMEIDA	7,0	15/12/2000
97º	026	MATEUS KAKTIN KIESEL	7,0	29/09/2000
98º	051	EDUARDO LARA DE OLIVEIRA	7,0	09/09/2000
99º	101	GUILHERME RODOLFO HARTDT	7,0	17/07/2000
100º	116	DANIEL EZEQUIAS SOARES VIEIRA	7,0	07/06/2000
101º	089	ELIARA CRISTINA WALKER	7,0	07/05/2000
102º	058	DANIELA DA SILVA	7,0	09/12/1999
103º	186	ALAIS CAILANE BITENCOURT	6,8	27/05/2003
104º	086	BEATRIZ ANTT DE ALMEIDA	6,8	21/02/2003
105º	183	GABRIEL VINICIUS GIONGO	6,8	23/03/2002
106º	033	LUANA GABRIELI BENEDIX FERNANDES	6,8	06/12/2001
107º	168	JULIANA ANGELA PALOSKI	6,8	09/03/2001
108º	107	SAMUEL LAVARIAS MORAES	6,8	08/12/2000
109º	143	ATALIA GABRIELE WISNIESKI RAMIREZ LOPEZ	6,8	24/07/2000
110º	009	THAIS REGINA SGUAREZI ORTEGA	6,8	07/06/2000
111º	090	FELIPE FISS	6,8	17/05/2000
112º	211	LUIZA JAQUELINE MARCIANO	6,8	31/01/2000
113º	197	JHONATAN BRUNO FRANCESCONI POLACHINI	6,8	26/01/2000
114º	011	SIMONE DE LARA MENDONÇA ZANCHI	6,8	07/08/1997
115º	059	JESSICA TATIANA DE ALMEIDA MACIEL	6,8	12/09/1996
116º	029	TAUANA DE OLIVEIRA	6,6	28/07/2002
117º	072	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS BUENO	6,6	04/09/2001
118º	223	GEYSLA SAMARA CANDIOTTO	6,6	07/07/2001
119º	159	ANDRE DA SILVA DOS SANTOS	6,6	15/05/2001
120º	252	LETICIA ANTUNES RAMÃO	6,6	17/12/1999
121º	206	BRUNA NATIELI DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	6,6	28/12/1997
122º	238	DANIEL TABOLKA PELISSARI	6,4	24/02/2003
123º	050	FELIPE TROMBETA MACHADO	6,4	20/07/2002
124º	158	JEFERSON MALDANER BARBOSA DE OLIVEIRA	6,4	08/06/2002
125º	035	JEFERSON THIAGO GRABOSKI DE OLIVEIRA	6,4	13/04/2002
126º	234	JULIA GOES DE PAULA	6,4	26/08/2001
127º	121	ALISSON VALENTE VARGAS	6,4	06/04/2001
128º	148	ALESSANDRA ZEFERINO	6,4	05/06/2000
129º	094	LUCIANO LUIZ CAMARGO	6,4	26/05/2000
130º	135	TAMARA TAYSE ADAN HERMES	6,4	12/05/2000
131º	240	JEAN LUK CAMPOS BERNAL	6,4	09/01/2000
132º	155	ALANA PAULA OLIVEIRA TONELLO	6,4	20/09/1999
133º	153	OSEIAS DA ROSA SANTOS	6,4	11/06/1998
134º	030	JULIA NATALIA MILANI	6,4	13/10/1997
135º	079	ANDRIELI DE OLIVEIRA	6,4	16/09/1996
136º	208	JOAO LUCAS DA VEIGA	6,2	10/12/2002
137º	008	QUELI MAIARA DE OLIVEIRA GOMES	6,2	06/10/2002
138º	007	VICTORIA BEATRIZ TAFFAREL PICHOK	6,2	07/10/2001
139º	214	LUANA MARIA BANDEIRA	6,2	19/06/2001
140º	201	EDIVAN VAGNER DE ROCCO SCAPINI	6,2	14/07/2000
141º	055	MONICA LARISSA DOS SANTOS	6,2	04/01/1998
142º	124	ANDERSON VALANTE GONÇALVES	6,2	29/09/1994
143º	106	MARCOS CASALI DA SILVA	6,0	10/05/2003
144º	254	ALINE PASTORIO	6,0	29/03/2002
145º	049	CEZAR KAIRAN ROSA DE OLIVEIRA	6,0	19/07/2001
146º	243	ISABELA MARIA ZIBETTI DE LIMA	6,0	04/02/2001
147º	212	ALEXANDRE RODRIGUES	6,0	25/08/1999
148º	181	TAIS ISER	6,0	12/10/1996
149º	167	RENATA DE MOURA LEITE	6,0	07/04/1994

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 25 DE JULHO DE 2017

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:90698521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
JULHO DE 2016 A JUNHO DE 2017
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Página: 1 / 1

ESPECIFICAÇÃO	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	TOTAL	Previsão
RECEITAS CORRENTES (I)	1.269.308,24	2.031.648,18	2.343.643,49	1.434.316,71	3.623.583,26	4.433.588,13	2.863.414,96	2.924.588,48	2.354.012,15	2.301.474,17	2.580.858,69	2.881.399,07	31.041.835,53	35.351.252,65
Receita tributária	168.848,21	133.530,08	130.888,71	175.346,09	104.462,80	207.272,95	168.044,34	582.189,82	174.904,92	197.711,06	189.394,43	169.013,24	2.401.606,65	2.529.536,10
IPTU	25.085,68	23.077,62	22.167,59	19.119,64	16.814,06	40.317,05	20.749,14	170.116,71	33.277,21	27.726,72	24.660,66	34.551,97	457.664,05	431.106,18
ISS	41.676,47	29.789,42	37.239,23	80.733,84	29.572,87	34.263,76	60.345,64	46.206,39	42.144,76	41.507,80	69.178,43	46.300,90	558.959,51	453.707,85
ITBI	46.483,60	27.690,44	21.500,72	40.156,00	15.770,12	33.708,08	37.437,09	60.411,70	15.501,16	66.038,76	33.989,80	18.300,56	416.988,03	780.192,70
IRRF	3.255,92	1.234,50	0,00	313,96	132,09	21.918,60	502,50	0,00	7.212,42	3.597,37	4.160,62	0,00	42.327,98	257.118,40
Outras receitas tributárias	52.346,54	51.738,10	49.981,17	35.022,65	42.173,66	77.065,46	49.009,97	305.455,02	76.769,37	58.840,41	57.404,92	69.859,81	925.667,08	607.410,97
Receita de contribuições	28.945,97	25.966,18	30.526,22	1.675,24	31.921,43	88.484,26	714,62	9.685,30	30.124,55	51.566,81	33.581,23	45.409,77	378.601,58	443.616,05
Receita patrimonial	2.154,02	728,61	650,39	551,63	74,95	11.258,48	3.837,43	3.462,37	4.020,33	7.772,66	11.241,28	4.076,68	49.828,83	97.214,90
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	858,43	1.528,31	2.305,32	2.977,80	1.473,95	958,50	2.031,83	626,43	1.147,10	1.574,91	3.864,18	2.971,28	22.318,04	27.634,60
Transferências correntes	1.818.501,61	1.869.895,00	1.529.272,85	1.903.765,95	2.595.311,51	4.079.394,03	2.688.786,74	2.328.557,98	2.143.786,67	2.042.848,73	2.342.720,41	1.999.012,88	27.341.854,36	32.162.480,70
Cota parte do FPM	951.695,27	771.673,58	627.524,79	432.301,78	1.389.800,72	1.716.202,75	925.831,57	1.186.891,13	743.660,02	895.983,90	1.016.339,09	936.775,11	11.594.679,71	13.496.026,28
Cota parte do ICMS	320.625,80	450.227,43	357.292,66	325.334,45	457.903,87	409.880,81	765.424,71	307.325,27	431.082,49	382.025,83	514.334,41	392.464,14	5.113.921,87	5.279.945,00
Cota parte do IPVA	23.791,16	20.046,23	18.570,00	22.221,10	24.502,51	160.456,40	345.302,73	131.232,98	169.854,78	42.004,66	30.462,98	29.913,05	1.018.358,58	1.702.427,90
Cota parte do ITR	28.153,04	28.602,10	33.315,10	152.691,94	24.503,75	28.382,55	7.208,63	73,12	5.852,67	7.471,14	14.528,68	0,00	330.782,72	313.744,40
Transferências da LC 87/1996	2.932,83	2.932,83	2.932,83	2.932,83	2.932,83	2.932,83	3.127,52	3.127,52	3.127,52	3.127,52	3.127,51	3.130,51	36.365,08	52.313,45
Transferências da LC 61/1989	4.701,38	4.750,68	5.202,27	5.498,55	5.746,41	6.147,43	6.364,28	5.598,53	0,00	9.711,84	4.984,47	6.264,46	64.970,30	51.756,30
Transferências do FUNDEF	221.880,29	302.129,84	239.593,09	239.504,38	346.541,55	343.258,81	514.912,59	387.375,52	395.512,98	292.238,42	361.227,05	291.877,39	3.936.051,91	4.039.742,95
Outras transferências correntes	264.721,84	289.532,31	244.842,11	723.280,92	343.379,87	1.412.132,45	120.614,71	306.933,91	394.696,21	410.285,42	397.716,22	338.588,22	5.246.724,19	7.226.524,42
Outras receitas correntes	(750.000,00)	0,00	650.000,00	(650.000,00)	890.338,62	46.219,91	0,00	66,58	28,58	0,00	57,16	660.915,22	847.626,07	90.770,30
DEDUÇÕES (II)	266.317,70	255.646,49	208.967,46	254.085,58	381.035,97	399.015,89	412.102,49	326.849,67	280.679,76	268.064,70	315.274,08	273.708,71	3.641.748,50	3.981.678,84
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	266.317,70	255.646,49	208.967,46	254.085,58	381.035,97	399.015,89	412.102,49	326.849,67	280.679,76	268.064,70	315.274,08	273.708,71	3.641.748,50	3.981.678,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.002.990,54	1.776.001,69	2.134.676,03	1.180.231,13	3.242.547,29	4.034.572,24	2.451.312,47	2.597.738,81	2.073.332,39	2.033.409,47	2.265.584,61	2.607.690,36	27.400.087,03	31.369.573,81

REPUBLICAÇÃO DO DIA 27/07/2017.

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:7098286C